



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Número 176

## ÍNDICE

### PARTE B

#### Assembleia da República

Secretário-Geral:

##### Despacho (extrato) n.º 8109/2019:

Júlio Joaquim Bessa Vintém é exonerado, a seu pedido, do cargo de consultor do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português . . . . .

17

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade:

##### Despacho n.º 8110/2019:

Delega no chefe do gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, o licenciado Pedro Filipe Figueira Machado Ruas, poderes para prática de vários atos . . . . .

18

#### Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

##### Aviso (extrato) n.º 14213/2019:

Conclusão do período experimental de Ana Cristina Cardoso Pires na carreira/categoria de assistente técnico . . . . .

20

##### Despacho (extrato) n.º 8111/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de assistente técnico de Maria da Luz Pereira da Silva . . . . .

21

##### Despacho (extrato) n.º 8112/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior de Susana Maria Moreira da Cunha . . . . .

22

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

##### Aviso n.º 14214/2019:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro, para o cargo de professor, compreendendo os níveis da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, e de leitor de língua e cultura portuguesas, ao nível do ensino superior e organismos internacionais, aberto pelo Aviso n.º 17774/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro — homologação das listas definitivas de colocação. . . . .

23



## Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna:

### Despacho n.º 8113/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de Oficial de Ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Luanda, do Intendente Fernando Alberto Pinto, da Polícia de Segurança Pública . . . . .

24

## Finanças e Defesa Nacional

Gabinetes do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretária de Estado da Defesa Nacional:

### Despacho n.º 8114/2019:

Lei das Infraestruturas Militares — Lista de Imóveis para Rentabilizar no Âmbito da Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro . . . . .

25

## Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social:

### Portaria n.º 599/2019:

Autoriza o Conselho Diretivo do IGFSS a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de atendimento telefónico e de gestão de canal de *e-mail* para o IGFSS, pelo período de doze meses, com possibilidade de duas renovações por igual período . . . . .

30

## Finanças, Planeamento, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

### Aviso (extrato) n.º 14215/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 2 técnicos superiores com ou sem vínculo de emprego público, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o exercício de funções na área técnica do Secretariado Técnico da Unidade de Execução para o Programa Nacional de Regadios

32

## Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas:

### Portaria n.º 600/2019:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da empreitada «EN9 Torres Vedras (KM 68,000) e ENT. COM EN115 (Merceana) (KM 82,620). Reabilitação» . . . . .

33

## Defesa Nacional

Força Aérea:

### Aviso n.º 14216/2019:

Processo disciplinar — notificação do arguido SOL CAUT 139320-A, José Carlos Ferreira Carujo . . . . .

34



## Administração Interna

Gabinete do Ministro:

### Despacho n.º 8115/2019:

Renovação, pelo período de 3 anos, do superintendente Paulo Marciano Lopes Quinteiro (M/100110), para o exercício do cargo de Comandante do Comando Distrital de Leiria, com efeitos a 18 de janeiro de 2019 . . . . . 35

Direção-Geral das Autarquias Locais:

### Declaração (extrato) n.º 69/2019:

Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 15 de julho de 2019, a pedido da Câmara Municipal de Vouzela, aprovou a concretização do bem a sujeitar a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com caráter urgente . . . . . 36

### Declaração (extrato) n.º 70/2019:

Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 29 de julho de 2019, a pedido da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, declarou a utilidade pública da expropriação com caráter de urgência de uma parcela . . . . . 38

### Declaração (extrato) n.º 71/2019:

Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 29 de julho de 2019, a pedido da Câmara Municipal de Matosinhos, aprovou a concretização dos bens a expropriar, com caráter de urgência. . . . . 40

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

### Despacho n.º 8116/2019:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 42

### Despacho n.º 8117/2019:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 44

## Adjunto e Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

### Despacho n.º 8118/2019:

Atribuição da utilidade turística definitiva ao Água Hotels Mondim de Basto, com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho de Mondim de Basto, de que é requerente a sociedade Mondim Tâmega Park — Empreendimentos Turísticos, S. A. Processo n.º 15.40.1/12653 . . . . . 46

### Despacho n.º 8119/2019:

Atribuição da utilidade turística prévia ao hotel MSH Figueira II, com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade INVESTOP — Gestão de Imóveis, S. A. Processo n.º 15.40.1/14528 . . . . . 47

Gabinete de Estratégia e Estudos:

### Despacho n.º 8120/2019:

Designa para o cargo de diretor de serviços de Análise Económica o mestre Gabriel Cupertino Osório de Barros . . . . . 48

### Despacho n.º 8121/2019:

Designa para o cargo de diretor de serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa a mestre Vanda Maria dos Santos Dores . . . . . 49



Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 8122/2019:**

Aprovação complementar de modelo n.º 301.25.19.3.28 de Fernando L. Gaspar, Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S. A. . . . . . 50

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

**Aviso n.º 14217/2019:**

Consolidação de mobilidade interna na categoria . . . . . 52

**Aviso n.º 14218/2019:**

Renovação de comissão de serviço . . . . . 53

**Aviso n.º 14219/2019:**

Designações em regime de substituição para cargos de direção intermédia de 2.º grau . . . . . 54

**Cultura**

Direção-Geral do Património Cultural:

**Anúncio n.º 157/2019:**

Abertura do procedimento de classificação do «Estádio Nacional: Estádio de Honra, court de ténis central, edifícios anexos e mata, integrados no Centro Desportivo Nacional do Jamor», e fixação da respetiva zona especial de proteção provisória (ZEPP), na Cruz Quebrada, União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa . . . . . 56

**Anúncio n.º 158/2019:**

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Balneário Romano de São Vicente do Pinheiro, em São Vicente do Pinheiro, freguesia de Termas de São Vicente, concelho de Penafiel, distrito do Porto . . . . . 57

**Anúncio n.º 159/2019:**

Abertura do procedimento de classificação de vinte e nove estelas decoradas do Cabeço da Mina . . . . . 58

**Anúncio n.º 160/2019:**

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Torre da Lapa ou Torre da Marinha, no Vale da Azinhaga, freguesia de Ferragudo, concelho de Lagoa, distrito de Faro . . . . . 59

**Anúncio n.º 161/2019:**

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Teatro Sá da Bandeira, na Rua Sá da Bandeira, 94 a 108, Porto, União das Freguesias de Cedofeita, Miragaia, Santo Ildefonso, São Nicolau, Sé e Vitória, concelho e distrito do Porto . . . . . 60

**Despacho (extrato) n.º 8123/2019:**

Subdelegação de competências na diretora do Departamento de Gestão, Planeamento e Controlo, em regime de substituição, Susana Alexandra de Almeida Martins . . . . . 61

**Educação**

Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho (extrato) n.º 8124/2019:**

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Maria de Sepúlveda Barreira Baião Furtado no Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal . . . . . 62



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 14220/2019:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional. . . . . 63

**Despacho n.º 8125/2019:**

Nomeação de adjunta da diretora. . . . . 67

**Aviso (extrato) n.º 14221/2019:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional de grau 1, a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 68

**Aviso n.º 14222/2019:**

Procedimento concursal comum — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções de assistente operacional . . . . . 69

**Aviso n.º 14223/2019:**

Contratação de um assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado . . . . . 71

**Aviso n.º 14224/2019:**

Homologação da lista unitária de ordenação final . . . . . 73

**Aviso n.º 14225/2019:**

Abertura do procedimento concursal à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, concelho de Valongo . . . . . 74

**Aviso n.º 14226/2019:**

Nomeação de subdiretora. . . . . 76

**Aviso n.º 14227/2019:**

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Idães. . . . . 77

**Aviso n.º 14228/2019:**

Suspensão da cessação do mandato da diretora. . . . . 78

**Aviso (extrato) n.º 14229/2019:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para preenchimento de postos de trabalho no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) relativo ao procedimento concursal com o código de oferta OE201903/0900 . . . . . 79

**Aviso n.º 14230/2019:**

Procedimento concursal para contratação de dois trabalhadores para a categoria de assistente operacional a tempo indeterminado, ao abrigo da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Mogadouro . . . . . 80

**Aviso n.º 14231/2019:**

Anulação do procedimento concursal publicado no Aviso n.º 13447/2019, no *Diário da República*, de 27 de agosto . . . . . 86

**Aviso n.º 14232/2019:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) . . . . . 87

**Aviso n.º 14233/2019:**

Recondução da diretora do Agrupamento de Escolas Ruy Belo . . . . . 88



**Aviso n.º 14234/2019:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 89

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 8126/2019:**

Subdelegação de competências da diretora distrital, Dr.ª Gabriela Real, na diretora-adjunta, Dr.ª Fátima Matos . . . . . 93

**Saúde**

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

**Despacho (extrato) n.º 8127/2019:**

Período experimental concluído, com sucesso, na categoria de assistente da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar, no âmbito dos ACES que integram a área circunscrita da ARS Norte, I. P. . . . . 96

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

**Aviso n.º 14235/2019:**

Lista nominativa de transição dos profissionais da carreira especial de Enfermagem . . . . . 97

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 14236/2019:**

Recrutamento de dois assistentes técnicos por recurso à mobilidade na categoria, para exercício de funções nos Serviços Centrais da ARS Algarve, I. P. 98

**Aviso (extrato) n.º 14237/2019:**

Exoneração de funções públicas, a seu pedido, com efeitos a 18 de agosto de 2019, do assistente de medicina geral e familiar Augusto Jorge Correia Agostinho . . . . . 100

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

**Aviso (extrato) n.º 14238/2019:**

Autorização para o exercício de funções em regime de mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses . . . . . 101

Direção-Geral da Saúde:

**Despacho n.º 8128/2019:**

Renova a comissão de serviço de diversos delegados de saúde da Região Norte . . . . . 102

**Planeamento**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho n.º 8129/2019:**

Subdelegação de competências nos diretores de serviços Maria Rosa Taborada Fradinho e Carlos Alberto Pina Nunes . . . . . 106



## Ambiente e Transição Energética

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

### Aviso (extrato) n.º 14239/2019:

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de cinco (5) trabalhadores para a categoria e carreira de técnico superior . . . . . 108

Direção-Geral de Energia e Geologia:

### Aviso n.º 14240/2019:

Extinção por caducidade por decurso do prazo de vigência do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais a que corresponde o número de cadastro MN/PP/007/12 e a denominação Tarouca . . . . . 110

### Despacho n.º 8130/2019:

Delegação de poderes na diretora de serviços da Direção de Serviço de Apoio e Gestão de Recursos, licenciada Maria da Graça Freire da Silva Lopes . . . 111

## Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

### Despacho n.º 8131/2019:

Renova a licença especial, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, à técnica superior Maria João Pestana Pereira de Oliveira, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural. . . . . 112

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.:

### Regulamento n.º 715/2019:

Comunicado de Vindima Anual na Região Demarcada do Douro 2019. . . . 113

## PARTE D

## Conselho Superior da Magistratura

### Louvor n.º 414/2019:

Louvor atribuído ao escrivão de direito José Martins . . . . . 115

## PARTE E

## Universidade do Algarve

### Contrato (extrato) n.º 377/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Mário Rui dos Mártires Sampaio, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Saúde . . . . . 116

## Universidade de Aveiro

### Aviso n.º 14241/2019:

Consulta pública ao projeto de alteração ao Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional nos Ciclos de Estudos de Licenciatura e Integrados de Mestrado da Universidade de Aveiro. . . . 117

## Universidade de Coimbra

### Aviso n.º 14242/2019:

Alteração do júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 10489/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 25 de junho (P048-19-7732). . . . . 118



**Aviso n.º 14243/2019:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Anabela Pinto Rolo, como professora auxiliar, no Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia 120

**Aviso n.º 14244/2019:**

Alteração do júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 9817/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho (P048-19-7731) . . . . . 121

**Aviso n.º 14245/2019:**

Contratação do Doutor Joaquim Manuel Soares Cerejeira, em funções públicas por tempo indeterminado, como professor auxiliar, para desempenho de funções na Faculdade de Medicina . . . . . 123

### Universidade de Évora

**Despacho n.º 8132/2019:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com o Doutor João Fontiela Figueiredo na sequência de concurso internacional para um lugar de investigador (Ref. ICT-04) . . . . . 124

### Universidade de Lisboa

Faculdade de Direito:

**Despacho n.º 8133/2019:**

Autorização para assunção de compromissos plurianuais — TECNORÉM . . . 125

Faculdade de Medicina Dentária:

**Aviso n.º 14246/2019:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, para o Departamento de Informática do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa . . . 126

Instituto de Ciências Sociais:

**Aviso n.º 14247/2019:**

Concurso documental internacional para recrutamento de investigador auxiliar, ao abrigo do estabelecido no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na área da Economia . . . . . 133

### Universidade Nova de Lisboa

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação:

**Regulamento n.º 716/2019:**

Regulamento do Mestrado em Gestão de Informação . . . . . 137

### Universidade do Porto

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar:

**Despacho n.º 8134/2019:**

Manutenção de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 149

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho n.º 8135/2019:**

Renovação da comissão de serviço, como dirigente intermédio de 2.º grau, do Eng.º Rui Baio Mestre . . . . . 150

**Despacho n.º 8136/2019:**

Composição do Conselho de Gestão da UTAD . . . . . 151

**Instituto Politécnico de Bragança****Despacho n.º 8137/2019:**

Alteração ao Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Politécnico de Bragança. . . . . 152

**Instituto Politécnico da Guarda****Declaração de Retificação n.º 716/2019:**

Renovação da comissão de serviço com a licenciada Maria do Céu Pires Manso Monteiro, no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau — diretora dos Serviços Académicos, do Instituto Politécnico da Guarda. . . . . 154

**Instituto Politécnico de Leiria****Edital n.º 1026/2019:**

Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Aquacultura — Investigação Biomédica em Aquacultura, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 155

**Instituto Politécnico de Portalegre****Despacho n.º 8138/2019:**

Renovação da licença sem vencimento da trabalhadora Maria José Antunes Carrilho Basso Fernandes Coelho . . . . . 162

**Instituto Politécnico de Setúbal****Aviso n.º 14248/2019:**

Lista de ordenação final do concurso externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de especialista de informática . . . . . 163

**Aviso n.º 14249/2019:**

Lista definitiva de ordenação final do concurso documental para provimento de um posto de trabalho na categoria de professor coordenador, para a área disciplinar de Matemática . . . . . 164

**Despacho (extrato) n.º 8139/2019:**

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas . . . . . 165

**Edital n.º 1027/2019:**

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Pedagogia, subárea de Educação de Infância . . . . . 167



## PARTE G

**Instituto Politécnico de Viseu****Deliberação n.º 944/2019:**

Subdelegação de competências do conselho administrativo no presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 173

**Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.****Deliberação n.º 945/2019:**

Renovação de licença especial sem vencimento . . . . . 174

## PARTE H

**Área Metropolitana de Lisboa****Regulamento n.º 717/2019:**

Alteração ao Anexo I ao Regulamento AML n.º 278-A/2019, de 19 de março — Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa . . . . . 175

**Município de Alcácer do Sal****Aviso n.º 14250/2019:**

Cessaçãõ de relação jurídica de emprego por motivo de aposentação . . . . . 178

**Município de Alcanena****Edital n.º 1028/2019:**

Consulta pública do Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Alcanena . . . . . 179

**Município de Alvaiázere****Aviso n.º 14251/2019:**

Nomeação de coordenador municipal de proteção civil . . . . . 204

**Município da Amadora****Edital n.º 1029/2019:**

Alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 04/96 — notificação dos proprietários dos lotes . . . . . 205

**Edital n.º 1030/2019:**

Alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 04/96 — discussão pública . . . . . 206

**Edital n.º 1031/2019:**

Alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 01/13 — discussão pública . . . . . 207

**Edital n.º 1032/2019:**

Alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 01/13 — notificação dos proprietários dos lotes . . . . . 208

**Município de Amarante****Regulamento n.º 718/2019:**

Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Amarante . . . . . 209



### Município de Arganil

**Aviso (extrato) n.º 14252/2019:**

Conclusão com sucesso de períodos experimentais de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 217

### Município de Belmonte

**Aviso n.º 14253/2019:**

Procedimento concursal comum para a constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 218

### Município de Benavente

**Aviso (extrato) n.º 14254/2019:**

Cessação dos procedimentos concursais comuns para a ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional — pedreiro e carpinteiro . . . . . 226

### Município de Cascais

**Aviso n.º 14255/2019:**

Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade intercategoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Vânia Sofia Miguel Vitorino . . . . . 227

### Município de Coruche

**Aviso n.º 14256/2019:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o posto de trabalho GPDE-02. . . . . 228

### Município de Ferreira do Alentejo

**Aviso (extrato) n.º 14257/2019:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado — dois postos de trabalho — na carreira/categoria de assistente operacional — coveiro . . . . . 229

### Município do Funchal

**Aviso (extrato) n.º 14258/2019:**

Homologação da conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior, posto de trabalho de técnico superior consultor jurídico. . . . . 230

**Aviso (extrato) n.º 14259/2019:**

Designações para o Gabinete de Apoio à Presidência e para o Gabinete de Apoio à Vereação . . . . . 231

### Município de Matosinhos

**Aviso n.º 14260/2019:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — 19 assistentes operacionais, Aviso n.º 15474/2018, de 25 de outubro . . . . . 232



### Município de Melgaço

**Aviso (extrato) n.º 14261/2019:**

Delegação e subdelegação de competências na vereadora da Câmara Municipal. . . . . 233

### Município de Mira

**Aviso n.º 14262/2019:**

Área de reabilitação urbana de Mira — Redelimitação . . . . . 234

**Aviso (extrato) n.º 14263/2019:**

Designação em cargo de direção de 3.º grau em regime de substituição para a Unidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património . . . . . 235

**Aviso n.º 14264/2019:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do assistente operacional — auxiliar de serviços gerais — Carlos de Jesus Marques . . . . . 236

### Município de Mora

**Aviso n.º 14265/2019:**

Publicitação da aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana de Cabeção . . . . . 237

### Município da Nazaré

**Aviso n.º 14266/2019:**

3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré. . . . . 238

### Município de Odemira

**Aviso n.º 14267/2019:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado e início dos períodos experimentais. . . . . 240

### Município de Ponta do Sol

**Aviso n.º 14268/2019:**

Cessação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 3.º grau — coordenadora principal . . . . . 241

### Município de Ponte da Barca

**Aviso n.º 14269/2019:**

Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Ponte da Barca em função da Portaria n.º 51/2019 . . . . . 242

### Município do Porto

**Aviso n.º 14270/2019:**

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de assistente técnico — homologação da lista unitária de ordenação final . . . . . 243



### Município da Póvoa de Lanhoso

**Aviso n.º 14271/2019:**

Abertura de concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, carreira não revista, para o Gabinete de Informática. . . . . 244

**Aviso n.º 14272/2019:**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território . . . . . 249

### Município da Póvoa de Varzim

**Aviso n.º 14273/2019:**

Publicação da lista de ordenação final homologada do procedimento concursal para recrutamento ref.ª 1 — um posto de trabalho na carreira de técnico superior — licenciatura em Matemática (Matemáticas Aplicadas e outras da mesma área). . . . . 250

### Município de Redondo

**Aviso n.º 14274/2019:**

Elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Redondo . . . . . 251

### Município de Santo Tirso

**Edital n.º 1033/2019:**

Delegação de competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lamelas e Guimarei para gestão do Cemitério (ampliação) de Lamelas 252

### Município de Serpa

**Aviso (extrato) n.º 14275/2019:**

Nomeação de cargos dirigentes . . . . . 253

### Município de Silves

**Aviso n.º 14276/2019:**

Mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Nelson Marques Nobre. . . . 259

### Município de Sousel

**Aviso (extrato) n.º 14277/2019:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, para contratação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente Operacional — inserido na Divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais . . . . . 260

### Município de Tavira

**Aviso n.º 14278/2019:**

Lista unitária de ordenação final, licenciatura em Terapêutica da Fala . . . . 261



### Município de Valongo

**Edital n.º 1034/2019:**

Procedimento de elaboração de Projeto de Código Regulamentar . . . . . 262

### Município de Vila Flor

**Aviso n.º 14279/2019:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para provimento de vários postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, publicado através do Aviso (extrato) n.º 11610/2018, deserto de candidatos na ref. C 263

**Aviso n.º 14280/2019:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (resolutivo certo), aberto através do Aviso n.º 6628/2019, de 10 de abril de 2019 — Homologação das listas unitárias de ordenação final . . . . . 264

**Aviso n.º 14281/2019:**

Procedimento concursal comum para recrutamento de cinco lugares para a carreira e categoria de assistente operacional (sapador florestal) — Homologação da lista unitária de ordenação final . . . . . 265

### Município de Vila Nova da Barquinha

**Edital n.º 1035/2019:**

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Nova da Barquinha — Consulta pública . . . . . 266

### Município de Vila Nova de Cerveira

**Aviso n.º 14282/2019:**

Alteração de posicionamentos remuneratórios — anos 2018 e 2019 . . . . . 267

### Município de Vila Nova de Gaia

**Aviso n.º 14283/2019:**

Audiência dos interessados do procedimento para contratação em funções públicas, a termo resolutivo, integral/parcial de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC). . . . . 271

### União das Freguesias de Arentim e Cunha

**Aviso n.º 14284/2019:**

Homologação da lista de ordenação final. . . . . 272

### União das Freguesias de Barreiro e Lavradio

**Aviso (extrato) n.º 14285/2019:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP). OE201902/0087 . . . . . 273



### Freguesia de Barrancos

**Aviso (extrato) n.º 14286/2019:**

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo . . . . . 274

### Freguesia de Buarcos e São Julião

**Aviso (extrato) n.º 14287/2019:**

Procedimento concursal comum de recrutamento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo . . . . . 275

### União das Freguesias de Conceição e Estoi

**Aviso n.º 14288/2019:**

Aviso de publicitação da homologação da lista unitária final do procedimento concursal para o preenchimento de duas vagas no mapa de pessoal na categoria e carreira de assistente técnico . . . . . 276

### Freguesia de Évora de Alcobaça

**Aviso (extrato) n.º 14289/2019:**

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária. . . . . 277

### Freguesia de Pedrouços

**Aviso (extrato) n.º 14290/2019:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias de Maria do Carmo Carvalheira Borges . . . . . 278

### Freguesia de Santa Maria Maior (Lisboa)

**Aviso n.º 14291/2019:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo . . . . . 279

### União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

**Aviso n.º 14292/2019:**

Mobilidade interna intercarreiras da funcionária Maria da Graça Oliveira Pires . . . . . 282

### Freguesia da Sertã

**Edital n.º 1036/2019:**

Atualização da ordenação heráldica. . . . . 283

### Freguesia de Vila Ruiva

**Aviso n.º 14293/2019:**

Regularização extraordinária dos vínculos precários, para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 284

**Aviso n.º 14294/2019:**

Regularização extraordinária dos vínculos precários, para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 285



**PARTE I**

**CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.**

**Aviso n.º 14295/2019:**

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem autorizado a funcionar na Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa do Instituto Politécnico de Saúde do Norte. . . . .

286

**PARTE J1**

**Município do Funchal**

**Aviso (extrato) n.º 14296/2019:**

Abertura de procedimentos concursais com vista ao recrutamento de cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º graus . . . . .

289

**Município de Loulé**

**Despacho n.º 8140/2019:**

Cessação de procedimentos concursais para cargos dirigentes . . . . .

290

**PARTE J3**

**Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Acordo Coletivo de Trabalho n.º 98/2019:**

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Fornos de Algodres e o STAL . . . . .

291





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

### Despacho (extrato) n.º 8109/2019

*Sumário:* Júlio Joaquim Bessa Vintém é exonerado, a seu pedido, do cargo de consultor do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português.

Por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, de 26 de julho de 2019, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, é exonerado, a seu pedido, do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2019, inclusive, o seguinte consultor:

Júlio Joaquim Bessa Vintém

19 de agosto de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312531278



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

#### Despacho n.º 8110/2019

*Sumário:* Delega no chefe do gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, o licenciado Pedro Filipe Figueira Machado Ruas, poderes para prática de vários atos.

1 — Ao abrigo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugados com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no chefe do meu gabinete, o licenciado Pedro Filipe Figueira Machado Ruas, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos de administração ordinária relativamente a todos os assuntos de gestão do gabinete, designadamente em matéria de gestão pessoal, das instalações e das viaturas, bem como de representação;

b) Despachar assuntos administrativos correntes relativos às funções específicas do gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também, no que respeita a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas que funcionem na dependência direta do gabinete, bem como emitir despachos sobre requerimentos, exposições e outros documentos;

c) Gerir o orçamento do gabinete, incluindo a alteração das rubricas orçamentais, nos termos das leis do Orçamento de Estado, dos Decretos-Leis de execução orçamental e do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

d) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação do fundo de maneiço do meu gabinete, até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;

e) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens ou serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau, nos termos e ao abrigo do previsto nos artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

f) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

g) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas relativamente ao pessoal afeto ao gabinete;

h) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho suplementar dentro dos limites legalmente estabelecidos;

i) Autorizar as deslocações em serviço do pessoal do gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

j) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do gabinete ou a ele afeto, nos termos das disposições legais aplicáveis;

k) Autorizar a requisição de guias de transportes, incluindo a via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do gabinete, por pessoal a ele afeto ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;

l) Autorizar a aplicação do regime legal de ajudas de custo e de despesas de transporte a pessoas que não exerçam funções públicas e que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;

m) Autorizar a inscrição, participação e processamento dos correspondentes encargos em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações de na-



tureza idêntica, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro, relativamente ao pessoal afeto ao gabinete;

n) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor de individualidades por mim designadas que tenham de se deslocar ao estrangeiro, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, e cuja despesa constitua encargo do gabinete;

o) Autorizar a deslocação de viaturas do gabinete ao estrangeiro;

p) Autorizar o pessoal do gabinete ou a ele afeto a conduzir veículos do Estado e utilizar veículos de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir.

2 — Autorizo a subdelegação de poderes nos adjuntos do meu gabinete, sem faculdade de subdelegação.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu gabinete, José Manuel Almeida Teixeira Palaio, para substituir o chefe do gabinete nas suas ausências e impedimentos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2019, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados, até à data da sua publicação.

6 de setembro de 2019. — A Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, *Rosa Filomena Brás Lopes Monteiro*.

312575975



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

### Aviso (extrato) n.º 14213/2019

*Sumário:* Conclusão do período experimental de Ana Cristina Cardoso Pires na carreira/categoria de assistente técnico.

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que Ana Cristina Cardoso Pires, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,5 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente técnico, na Direção de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral deste Ministério.

13 de agosto de 2019. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

312534153



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 8111/2019

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de assistente técnico de Maria da Luz Pereira da Silva.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, ter sido autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de assistente técnico, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria da Luz Pereira da Silva, com efeitos a 1 de julho de 2019, ficando situada na 6.ª posição remuneratória da categoria e no 11.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante remuneratório de 995,51 euros, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

1 de agosto de 2019. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

312534915



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 8112/2019

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior de Susana Maria Moreira da Cunha.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho e por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Paredes, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Susana Maria Moreira da Cunha, com efeitos a 01 de maio de 2019, ficando situada na 4.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e 23.º nível remuneratório da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

19 de agosto de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312532955



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

### Aviso n.º 14214/2019

*Sumário:* Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro, para o cargo de professor, compreendendo os níveis da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, e de leitor de língua e cultura portuguesas, ao nível do ensino superior e organismos internacionais, aberto pelo Aviso n.º 17774/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro — homologação das listas definitivas de colocação.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro, para o cargo de professor, compreendendo os níveis da educação pré-escolar, do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e do ensino secundário, e de leitor de língua e cultura portuguesas, ao nível do ensino superior e organismos internacionais, aberto pelo Aviso n.º 17774/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2018, que, para cumprimento do disposto no ponto 2 do Capítulo XVI do Aviso, se encontram afixadas nas instalações da sede do Camões, I. P., das coordenações de ensino e das embaixadas e ou consulados de Portugal nos países a que o procedimento concursal respeita, e divulgadas na página da internet em [www.instituto-camoes.pt](http://www.instituto-camoes.pt), as listas definitivas de colocação, homologadas.

3 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312561864

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna****Despacho n.º 8113/2019**

*Sumário:* Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de Oficial de Ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Luanda, do Intendente Fernando Alberto Pinto, da Polícia de Segurança Pública.

As obrigações de Portugal decorrentes dos acordos bilaterais celebrados entre o Estado Português e o Estado Angolano em matéria de segurança interna, fronteiras e proteção civil exigem a continuidade de uma coordenação da execução dos programas bilaterais de cooperação técnico-policial realizados no âmbito do acordo de cooperação em matéria de segurança interna assinado entre Portugal e Angola, assim como no quadro do acordo multilateral de cooperação em matéria de segurança interna, fronteiras e proteção civil, justificam a manutenção da presença de um oficial de Ligação do Ministério da Administração Interna, junto da Embaixada de Portugal em Luanda.

O Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, veio estabelecer os critérios normativos da candidatura, da nomeação e da comissão de serviço dos oficiais de ligação do Ministério da Administração Interna a nomear entre os funcionários de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e de oficiais da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 1.º, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, determina-se:

1 — A nomeação, em comissão de serviço e pelo período de três anos, do Intendente Fernando Alberto Pinto (135899), da Polícia de Segurança Pública, para o cargo de Oficial de Ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Luanda, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

2 — O oficial de ligação depende técnica e funcionalmente e reporta a sua atividade à Secretaria-Geral da Administração Interna, sem prejuízo da subordinação hierárquica ao Embaixador de Portugal em Luanda, tendo como funções principais as seguintes:

a) No plano da cooperação internacional, assistir os serviços da República de Angola, facilitando o intercâmbio de informação de segurança interna, nos termos superiormente definidos;

b) Relativamente à cooperação policial, nomeadamente no que se refere à implementação do Acordo de Cooperação em Matéria de Segurança Interna e execução de programas e projetos de cooperação técnico-policial, constituir-se como elo de ligação entre as forças e serviços de segurança e proteção civil portugueses e os seus congéneres da República de Angola;

c) No âmbito das áreas da segurança interna e policial, pode ainda colaborar com os serviços competentes da República de Angola em trabalhos de assessoria técnica, designadamente no plano legislativo;

d) Coadjuvar o Embaixador, caso seja solicitado, em todos os aspetos relacionados com a área da segurança.

3 — O oficial de ligação deve ser acreditado como membro do pessoal diplomático com a equiparação prevista no citado Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio.

4 — O desempenho da atividade funcional deste oficial de ligação é desenvolvido nas instalações da Embaixada, que prestará o apoio logístico necessário para o efeito.

5 — O oficial de ligação apresentará periodicamente, com a frequência que lhe for definida, relatório da sua atividade à Secretaria-Geral da Administração Interna, com cópia ao chefe da missão.

14 de agosto de 2019. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 19 de agosto de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

**FINANÇAS E DEFESA NACIONAL****Gabinetes do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretária de Estado da Defesa Nacional****Despacho n.º 8114/2019**

*Sumário:* Lei das Infraestruturas Militares — Lista de Imóveis para Rentabilizar no Âmbito da Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro.

Considerando que a Lei das Infraestruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro, estabelece as disposições sobre a gestão dos bens imóveis afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização, tendo em vista a aplicação dos resultados obtidos no financiamento das medidas e projetos nela previstos;

Considerando que, em articulação com os órgãos próprios das Forças Armadas, tendo presente a necessária adequação do parque imobiliário e de infraestruturas militares às transformações decorrentes da realização dos objetivos estratégicos da defesa nacional, foi definido o universo de imóveis a disponibilizar suscetível de ser rentabilizado;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º da Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro, os imóveis a rentabilizar constam de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional;

Considerando que neste âmbito, através do Despacho n.º 11427/2015, de 13 de outubro, foi divulgada a lista de imóveis passíveis de rentabilização ao abrigo da Lei das Infraestruturas Militares;

Considerando que desta lista já foi rentabilizado um conjunto de imóveis e que outro, entretanto, foi disponibilizado pelos Ramos das Forças Armadas, importa proceder à sua atualização;

Considerando ainda que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro, o Despacho n.º 11427/2015, de 13 de outubro, se mantém em vigor enquanto não for aprovado o despacho mencionado no n.º 2 do artigo 1.º da mesma Lei Orgânica, determina-se:

1 — É aprovada a lista de imóveis, constante do anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante, para rentabilização no âmbito da Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro.

2 — A revogação do Despacho n.º 11427/2015, de 13 de outubro.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*. — A Secretária de Estado da Defesa Nacional, *Ana Isabel dos Santos Figueiredo Pinto*.

## ANEXO

**Lista de imóveis passíveis de rentabilização ao abrigo da Lei das Infraestruturas Militares**

Concelho	Identificação	Designação
Abrantes	PM 20/Abrantes	Edifício da Rua de Angola n.º 5
Águeda	PM 5/Águeda	Terreno com 1200 m <sup>2</sup> para construção de blocos habitacionais
Almada	PM 1/Almada	Bateria da Raposeira
Almada	PM 10/Almada	Morada para Oficial na Trafaria
Almada	PM 13/Almada	Plano Inclinado da Trafaria
Almada	PM 14/Almada	Estrada de serventia das Baterias da Raposeira e Alpenas
Almada	PM 17/Almada	Estrada Militar da Raposa
Angra do Heroísmo	PM 57/Angra do Heroísmo	Casa, Palhoça ou Barracão
Angra do Heroísmo	UI 553	Paióis do Cabrito 1
Angra do Heroísmo	UI 554	Paióis do Cabrito 2



Concelho	Identificação	Designação
Angra do Heroísmo . . .	UI 558	Antigo Hospital Militar de Terra Chã
Aveiro . . . . .	PM 7/Aveiro	Quartel de Sá (a)
Azambuja . . . . .	UI 421	Vila Nova da Rainha (Rádio Farol)
Barreiro . . . . .	PM 2/Barreiro	Quartel de Coima (Terrenos)
Braga . . . . .	PM 17/Braga	Terrenos a Oeste da Rua do Regimento de Infantaria n.º 8
Cadaval . . . . .	UI 171 (Parte)	Serra de Montejunto — Aquartelamento da Estação de Radar n.º 3
Cadaval . . . . .	UI 609	Serra de Montejunto — Carreira de Tiro
Caldas da Rainha . . .	C2.01.F01.11 (Parcela)	Terreno adjacente ao posto marítimo da Foz do Arelho com 14 620 m <sup>2</sup>
Cascais . . . . .	PM 7/Cascais	Forte Velho de Santo António da Barra
Cascais . . . . .	PM 27/Cascais	Posto de Comando do Grupo de Contra bombardeamento do Norte
Cascais . . . . .	PM 33/Cascais	Posto de Observação da Bateria de Alcabideche
Cascais . . . . .	C3.04.F01.12 (Parcela)	Terreno adjacente ao Farol do Cabo da Roca
Cascais . . . . .	C3.08.M01.11	Ex-Estação Rádio Naval de Cascais junto ao Forte de Nossa Senhora da Luz
Cascais . . . . .	C3.09.F01.11	Estação Salva Vidas da Parede
Castanheira de Pêra . . .	UI 458	Cavalete/Lousã — Instalações no Cavalete
Chaves . . . . .	PM 3/Chaves	Forte de São Neutel
Coimbra . . . . .	PM 4/Coimbra	Estrada Militar de Santa Clara
Coimbra . . . . .	PM 7/Coimbra	Convento de Santa Clara
Coimbra . . . . .	PM 12/Coimbra	Posto de Rádio Militar (b)
Coimbra . . . . .	PM 13/Coimbra (parte)	Quartel da Graça ou da Sofia
Constância . . . . .	PM 2/Constância	Central Elevatória e poços de captação de água
Constância . . . . .	PM 3/Constância	Estação elevatória e Reelevatória do CIM, Poços de Captação e Canalização
Espinho . . . . .	PM 1/Espinho	Carreira de Tiro de Espinho
Espinho . . . . .	PM 5/Espinho	Residência do Diretor da Carreira de Tiro
Espinho . . . . .	PM 6/Espinho	Construções na Praia
Estremoz . . . . .	PM 7/Estremoz	Terreno exterior entre os Baluartes de St.ª Bárbara e o das Fardas
Estremoz . . . . .	PM 12/Estremoz	Baluarde da Rainha Santa Isabel — terraplano interior
Estremoz . . . . .	PM 13/Estremoz	Baluarde de Santa Bárbara ou das Ferrarias
Estremoz . . . . .	PM 14/Estremoz	Baluarde das Fardas ou da Cruz
Estremoz . . . . .	PM 16/Estremoz	Terrenos adjacentes à muralha interior do Castelo (lado poente)
Estremoz . . . . .	PM 23/Estremoz	Casa da Guarda do Paiol de S. Bárbara e faixa de terreno contíguo
Estremoz . . . . .	PM 24/Estremoz	Casa das Fardas
Estremoz . . . . .	PM 25/Estremoz	Paiol do Baluarde da Santa Bárbara ou das Ferrarias do Castelo
Estremoz . . . . .	PM 35/Estremoz	Terraplano interior adjacente ao Baluarde das Fardas
Estremoz . . . . .	PM 40/Estremoz	Cozinha Anexa à Casa das Fardas
Estremoz . . . . .	PM 42/Estremoz	Casa da Guarda às portas de St. António
Estremoz . . . . .	PM 48/Estremoz	Casa de Engenharia
Estremoz . . . . .	PM 49/Estremoz	Quartéis no Largo St.ª Maria
Évora . . . . .	PM 18/Évora	Carreira de Tiro de Montinho de Ferro (a)
Évora . . . . .	PM 21/Évora	Capela do Senhor Jesus da Pobreza
Évora . . . . .	PM 25/Évora	Clube de Sargentos da GM de Évora
Évora . . . . .	PM 27/Évora	Instalações na Avenida de Barahona
Faro . . . . .	PM 15/Faro	Prédio sito nas Ruas Ventura Coelho, 31 e 33 e Infante D. Henrique 67, 69 e 71
Faro . . . . .	PM 16/Faro	Quartel do Guilhim
Faro . . . . .	PM 17/Faro	Terreno com a área de 840 m <sup>2</sup> na Rua de Berlim
Faro . . . . .	S3.04.F04.11	Residências na Ilha da Culatra (composto por 1 edifício)
Figueira da Foz . . . . .	PM 4/ Figueira da Foz	Carreira de Tiro do Paião
Figueira da Foz . . . . .	PM 8/Figueira da Foz	Quartel da Lapa (a) (c)
Figueira da Foz . . . . .	PM 12/Figueira da Foz	Terreno da Várzea
Figueira da Foz . . . . .	PM 13/Figueira da Foz	Edifícios Habitacionais
Funchal . . . . .	PM 24/Funchal	Paiol Geral do Funchal
Funchal . . . . .	PM 59/Funchal	Edifício na Rua da Carreira
Horta . . . . .	PM 4/Horta	Forte da Guia
Horta . . . . .	PM 7/Horta	Carreira de Tiro da Horta
Horta . . . . .	PM 21/Horta	Quartel do Carmo
Horta . . . . .	PM 50/Horta	Posição de Espalamaca
Horta . . . . .	PM 51/Horta	Posição de Monte Carneiro
Horta . . . . .	A8.02.M02.11	Ex-Estação Radionaval da Horta (terreno e 3 edifícios da antiga central RX)
Horta . . . . .	A8.02.M03.11	Residência das Pedreiras



Concelho	Identificação	Designação
Horta	UI 571	Terreno no Monte da Guia — Messe
Horta	UI 572	Terreno no Monte da Guia — Ermida
Horta	UI 579	Estrada de acesso no Monte da Guia
Lagos	PM 6/Lagos	Antiga Bateria de Porto Mós
Lagos	PM 23/Lagos	Armazéns da Praça Infante D. Henrique
Lamego	PM 8/Lamego	Pista de Tiro de Combate
Leiria	PM 5/Leiria	Antigo Seminário
Leiria	UI 452	Instalações de Coimbra 1
Leiria	UI 453	Instalações de Coimbra 2
Leiria	UI 456	Instalações de Carvide
Lisboa	PM 7/Lisboa	Hospital Militar de Belém
Lisboa	PM 8/Lisboa	Quartel de Baixo da Calçada da Ajuda (a)
Lisboa	PM 13/Lisboa	Anexo ao Quartel do Conde de Lippe com entrada pela Rua das Amoreiras
Lisboa	PM 19/Lisboa (parte)	Convento de Chelas e Terrenos Anexos
Lisboa	PM 21/Lisboa	Manutenção Militar na Rua do Grilo — Ala Norte
Lisboa	PM 31/Lisboa	Forte do Alto do Duque
Lisboa	PM 38/Lisboa	Quartel da Graça
Lisboa	PM 39/Lisboa	Hospital Militar da Estrela
Lisboa	PM 40/Lisboa	Cerca do Convento da Estrela — Ala Sul
Lisboa	PM 42/Lisboa (Parte)	Quartel de Sapadores 2 parcelas
Lisboa	PM 48/Lisboa (parte)	Fundição de Baixo (a)
Lisboa	PM 65/Lisboa (Parte)	Colégio de Campolide
Lisboa	PM 85/Lisboa	Estrada Militar do Alto do Duque
Lisboa	PM 123/Lisboa	Quinta da Alfarrobeira
Lisboa	PM 129/Lisboa	Posto Tavares (a)
Lisboa	PM 133/Lisboa	Residências de Sargentos Forte Alto do Duque
Lisboa	PM 162/Lisboa	Residência dos Fiéis dos Paióis da Ameixoeira e do Grafanil
Lisboa	PM 164/Lisboa	Manutenção Militar — Ala Sul
Lisboa	PM 165/Lisboa	Manutenção Militar na Quinta de Lafões
Lisboa	PM 190/Lisboa	Bairro Operário da Manutenção Militar na Madre Deus
Lisboa	PM 210/Lisboa	Residência da Bateria Malpenteada
Lisboa	PM 218/Lisboa	Prédios Rua Junqueira 327, 329, 331
Lisboa	PM 219/Lisboa	Prédios Rua Junqueira, 341 e Travessa da Alfandega Velha, 79
Lisboa	Prédio Urbano	Prédio urbano na Av. Gago Coutinho, n.º 156
Lisboa	C4.07.M01.11 (parte)	Centro de Comunicações de Dados e Cifra da Marinha Polo do Monsanto
Lisboa	UI 304	Terreno no Monsanto (Carreira de Tiro)
Loures	PM 46/Loures	Mina de água de Sacavém
Loures	PM 68/Loures	Posto Militar de Camarate
Monção	N1.02.F01.11	Posto de Vigilância da Valinha
Monchique	UI 706	Zona Turística de Monchique
Montijo	UI 481	TACAN (Antigo)
Nazaré	C1.04.F02.11	Terreno com 4680 m <sup>2</sup> junto ao Porto da Nazaré
Nazaré	C1.03.F01.11	Forte de S. Miguel Arcanjo
Oeiras	PM 7/Oeiras	Bateria, Forte ou Paiol de S. Gonçalo, Ramal de serventia e terrenos anexos
Oeiras	PM 9/Oeiras	Quartel da Medrosa
Oeiras	PM 10/Oeiras	Moradias para Oficiais na Medrosa
Oeiras	PM 16/Oeiras	Palácio e Quinta de Caxias
Oeiras	PM 27/Oeiras	Terrenos da Charneca (a sul da Bateria das Antas)
Oeiras	PM 33/Oeiras	Bateria do Torneiro
Oeiras	PM 96/Oeiras	Sucursal da Manutenção Militar
Oeiras	PM 97/Oeiras	Estrada de Ligação da Bateria das Antas — Lage
Oeiras	PM 99 e 111/Oeiras	Posto Militar de Valejas ou da Bica e Anexo ao Posto Militar de Valejas
Oeiras	PM 112/Oeiras	2 Parcelas de terreno: uma com 108 m <sup>2</sup> , junto à Fundição de Oeiras e outra com 560 m <sup>2</sup> a SW do Quartel da Medrosa
Oeiras	C4.07.M02.11	Ex-Estação Radionaval «Comandante Nunes Ribeiro», polo recetor de Algés
Oeiras	C4.02.M02.11	Forte do Areeiro
Ovar	UI 642	POL Off Base de Ovar
Ovar	UI 643	PT8



Concelho	Identificação	Designação
Paços de Ferreira . . .	UI 172	Estação Radar n.º 2 (aquartelamento)
Paços de Ferreira . . .	UI 623	Serra do Pilar (carreira de tiro)
Penafiel . . . . .	PM 2/Penafiel	Quartel de Penafiel (a)
Penafiel . . . . .	PM 3/ Penafiel	Paiol de Penafiel (a)
Penamacor . . . . .	UI 482	Centro de Treino e Sobrevivência (Emboque)
Peniche . . . . .	C2.04.F01.11	Instalações do ISN do Baleal
Peniche . . . . .	C2.06.F05.11	Casa da Ribeira — Forte das Cabanas (arrecadação do Mastro de Sinais)
Ponta Delgada . . . . .	PM 3/Ponta Delgada	Bateria do Pico da Castanheira
Ponta Delgada . . . . .	PM 51/Ponta Delgada	Residencial Interilhas
Ponta Delgada . . . . .	PM 55/Ponta Delgada	Quartel de Belém em Ponta Delgada
Portalegre . . . . .	PM 1/Portalegre	Quartel de S. Francisco
Porto . . . . .	PM 11/Porto	Trem do Ouro
Porto . . . . .	PM 13/Porto	Instalações utilizadas pela Manutenção Militar e OGFE
Porto . . . . .	PM 17/Porto	Casa do Lordelo do Ouro
Porto . . . . .	PM 47/Porto	Edifício da Avenida de França
Porto . . . . .	UI 645	Oleoduto Leixões — Ovar
Porto Santo . . . . .	M2.01.F01.11 (Parcela)	Terreno anexo ao edifício da Capitania
Santa Maria . . . . .	UI 567	Terreno na Zona Norte do Aeroporto (a Poente da estrada)
Santa Maria . . . . .	UI 568	Terreno na Zona Norte do Aeroporto (a Nascente da estrada)
Santa Maria . . . . .	UI 569	Terreno a Sul do Aeroporto
Santiago do Cacém . . .	PM 2/Santiago do Cacém	Prédio rústico na Herdade da Maria da Moita
Sesimbra . . . . .	C6.02.F02.11	Ex-Estação Salva Vidas do Portinho da Arrábida
Setúbal . . . . .	PM 11/Setúbal	Bateria do Casalinho
Setúbal . . . . .	PM 12/Setúbal	Terrenos Anexos à Torre do Outão
Setúbal . . . . .	PM 13/Setúbal	Quartel da Azeda de Baixo
Setúbal . . . . .	PM 25/Setúbal	Edifício da Praça do Bocage
Setúbal . . . . .	PM 28/Setúbal	Estrada de Serventia da Bateria do Casalinho
Setúbal . . . . .	PM 33/Setúbal	Carreira de Tiro da Fonte da Talha
Setúbal . . . . .	PM 38/Setúbal	Bateria do Outão
Setúbal . . . . .	PM 39/Setúbal	Moinho da Desgraça, terrenos anexos e postos de Comando das baterias
Sines . . . . .	C7.01.F06.11	Parcela de terreno com 23 609 m <sup>2</sup>
Sintra . . . . .	PM 23/Sintra (Parte)	Talhão 8, a destacar do PM 23/Sintra-Quinta Nova de Queluz
Sintra . . . . .	UI 413	Granja do Marquês (DF Sintra)
Tomar . . . . .	PM 1/Tomar	Quartel de S. Francisco
Torres Novas . . . . .	PM 1/Torres Novas	Edifício do Antigo Hospital (a)
Torres Novas . . . . .	PM 2/Torres Novas	Quartel de Torres Novas (a)
Torres Novas . . . . .	PM 4/Torres Novas	Mina de Bueno Amor (a)
Torres Novas . . . . .	PM 9/Torres Novas	Picadeiro Exterior (a)
Valença . . . . .	N1.04.F01.11	Posto de Vigilância de S. Pedro da Torre
Vila do Porto . . . . .	PM 11/Vila do Porto	Terreno dos Cabrestantes
Vila Franca de Xira . . .	UI 691	Vivenda do Comandante
Vila Franca de Xira . . .	UI 692	Vivenda no Bairro das OGMA
Vila Nova da Barquinha . . .	PM 5/Vila Nova da Barquinha	Central Elevatória do Zêzere ou Lagar do Rio
Vila Nova de Gaia . . .	PM 7/Vila Nova de Gaia (Parcela)	Quartel da Serra do Pilar e Campo de Manobras
Vila Praia da Vitória . . .	UI 512	Zona da Secção de Recrutamento de Pessoal Civil, estrada militar e terrenos exteriores
Vila Praia da Vitória . . .	UI 513	Estrada Militar Juncal (estrada de transporte de pedra — 3.º troço)
Vila Praia da Vitória . . .	UI 516	Doca Pesca
Vila Praia da Vitória . . .	UI 525	Estrada Militar do Cume
Vila Praia da Vitória . . .	UI 526	Depósito Combustível 1330 e 1331
Vila Praia da Vitória . . .	UI 527	Depósito Combustível 1340
Vila Praia da Vitória . . .	UI 528	Depósito Combustível 1341 e 1342 e depósito de água 1343
Vila Praia da Vitória . . .	UI 529	Central de Bombagem dos Depósitos de Combustível
Vila Praia da Vitória . . .	UI 534	Terreno contíguo ao Bairro de Sargentos
Vila Praia da Vitória . . .	UI 536	Centro comunicações Aqualva
Vila Praia da Vitória . . .	UI 544	Caminho Militar Caldeira
Vila Praia da Vitória . . .	UI 545	Agropecuária
Vila Praia da Vitória . . .	UI 560	Central Elétrica



Concelho	Identificação	Designação
Vila Praia da Vitória . . .	UI 561	Depósitos de Combustível Enterrados do Pico do Celeiro
Vila Praia da Vitória . . .	UI 564	Terrenos da exploração da Pedra
Vila Praia da Vitória . . .	UI 566	Estrada Militar Fontainhas — Santa Luzia (Estrada de transporte de Pedra — 2.º troço)
Vila Praia da Vitória . . .	A4.07.M04.11	Terreno com 2904 m <sup>2</sup>
Vila Praia de Âncora . . .	N1.10.M02.11	Forte da Lagarteira
Vila Real . . . . .	PM 14/Vila Real (Parte)	Fraga da Almotolia
Viseu . . . . .	PM 2/Viseu	Carreira de Tiro Fragosela
Estados Unidos da América.	UI 902	Habitação em Huber Heights nos Estados Unidos

- (a) Imóveis com processos de ocupação a regularizar com o MAI (PSP e GNR).  
(b) Dependente da realocização dos equipamentos de comunicações existentes.  
(c) Regularização de ocupação de parcela com 1355 m<sup>2</sup>, pela CMFF.

312573422

**FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social****Portaria n.º 599/2019**

*Sumário:* Autoriza o Conselho Diretivo do IGFSS a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de atendimento telefónico e de gestão de canal de *e-mail* para o IGFSS, pelo período de doze meses, com possibilidade de duas renovações por igual período.

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), é um instituto público de regime especial que, nos termos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março, tem por missão a gestão financeira unificada dos recursos económicos consignados no orçamento da segurança social, assegurando, designadamente, a instauração e instrução de processos de execução de dívidas à segurança social, através das secções de processo executivo da segurança social e a gestão do Fundo de Garantia Salarial, do Fundo de Socorro Social e demais fundos englobados no Instituto.

Neste âmbito, com o objetivo de assegurar a capacidade de resposta do IGFSS aos contactos recebidos através dos diversos canais de comunicação à distância disponibilizados ao cidadão e considerando que se torna necessário dar continuidade à execução de serviços de atendimento telefónico e gestão da caixa de *e-mail*, designadamente das áreas de Gestão da Dívida, Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores e Fundo de Garantia Salarial, pretende-se proceder à contratação dos serviços em questão.

Assim, prevê-se a celebração de um contrato pelo período de doze meses, com possibilidade de duas renovações por igual período, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de € 945.596,00 Euros (novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Cumpra, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme o Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme o Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do IGFSS autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de atendimento telefónico e de gestão de canal de *e-mail* para o IGFSS, pelo período de doze meses, com possibilidade de duas renovações por igual período, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de € 945.596,00 (novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2020: € 288.932,11 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e dois euros e onze cêntimos);

2021: € 315.198,67 (trezentos e quinze mil cento e noventa e oito euros e sessenta e sete cêntimos);

2022: € 315.198,67 (trezentos e quinze mil cento e noventa e oito euros e sessenta e sete cêntimos);

2023: € 26.266,56 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, a inscrever no orçamento do IGFSS, na rubrica D.02.02.20.02 — Outros trabalhos especializados — Outras.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

20 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 16 de julho de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

312534364



**FINANÇAS, PLANEAMENTO, AGRICULTURA, FLORESTAS  
E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR**

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 14215/2019**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 2 técnicos superiores com ou sem vínculo de emprego público, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o exercício de funções na área técnica do Secretariado Técnico da Unidade de Execução para o Programa Nacional de Regadios.

**Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 2 técnicos superiores com ou sem vínculo de emprego público, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o exercício de funções na área técnica do Secretariado Técnico da Unidade de Execução para o Programa Nacional de Regadios.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de março, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

2 — O procedimento concursal destina-se ao recrutamento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para o Secretariado Técnico da Unidade de Execução para o Programa Nacional de Regadios.

3 — O contrato de trabalho, a termo resolutivo certo, terá a duração de um ano.

4 — Formação académica ou profissional exigida: estar habilitado com o grau académico de Licenciatura em Engenharia Agrónoma ou Biologia Ambiental.

5 — Local de trabalho: nas instalações do Secretariado Técnico da Unidade de Execução para o Programa Nacional de Regadios, em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

Os interessados poderão consultar, a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, o aviso integral deste procedimento concursal na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e por extrato na página eletrónica do IFAP, I. P., ([www.ifap.pt](http://www.ifap.pt)).

22 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, *Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro*.

312545834

## FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

#### Portaria n.º 600/2019

*Sumário:* Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da empreitada «EN9 Torres Vedras (KM 68,000) e ENT. COM EN115 (Merceana) (KM 82,620). Reabilitação».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a empreitada «EN9 Torres Vedras (KM 68,000) e ENT. COM EN115 (Merceana) (KM 82,620). Reabilitação»;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsetor da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no setor público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsetor no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a empreitada «EN9 Torres Vedras (KM 68,000) e ENT. COM EN115 (Merceana) (KM 82,620). Reabilitação» tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a autorização dos Ministros das Finanças e das Infraestruturas e da Habitação;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 4 000 000;

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2019 a 2020;

Nestes termos e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1.º Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da empreitada «EN9 Torres Vedras (KM 68,000) e ENT. COM EN115 (Merceana) (KM 82,620). Reabilitação», até ao montante global de € 3 664 387.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2019: € 3 572 777;

Em 2020: € 91 610.

3.º O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de junho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de julho de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

312444121



## DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

### Aviso n.º 14216/2019

*Sumário:* Processo disciplinar — notificação do arguido SOL CAUT 139320-A, José Carlos Ferreira Carujo.

#### Notificação do arguido

##### Processo Disciplinar — Notificação de despacho do CEMFA e do Comandante da UAL

Nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 107.º do RDM, notifica-se o arguido SOL CAUT 139320-A José Carlos Ferreira Carujo da decisão final do processo disciplinar n.º 020/2018, exarado no despacho do CEMFA de 08JUL19, que lhe aplicou a pena disciplinar de cessação compulsiva de contrato.

2 de agosto de 2019. — O Comandante de Pessoal da Força Aérea, *José Augusto de Barros Ferreira*, Tenente-General.

312535571



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 8115/2019

*Sumário:* Renovação, pelo período de 3 anos, do superintendente Paulo Marciano Lopes Quinteiro (M/100110), para o exercício do cargo de Comandante do Comando Distrital de Leiria, com efeitos a 18 de janeiro de 2019.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, do n.º 1 do artigo 62.º e do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e por proposta do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, renovo, pelo período de 3 anos, a comissão de serviço, do superintendente Paulo Marciano Lopes Quinteiro (M/100110), para o exercício do cargo de Comandante do Comando Distrital de Leiria, com efeitos a 18 de janeiro de 2019.

16 de agosto de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312529212



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Direção-Geral das Autarquias Locais

## Declaração (extrato) n.º 69/2019

*Sumário:* Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 15 de julho de 2019, a pedido da Câmara Municipal de Vouzela, aprovou a concretização do bem a sujeitar a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com caráter urgente.

Torna-se público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 15 de julho de 2019, no exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, que lhe foram delegadas pela alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 9973-A/2017, do Senhor Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 17 de novembro de 2017, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 7.º e 10.º-A, todos do mesmo decreto-lei, a pedido da Câmara Municipal de Vouzela, com os fundamentos de facto e de direito expostos na IT I-001254-2019, de 10 de julho de 2019, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tendo em consideração os documentos que integram o processo n.º 13.011.19-SERV123/DAJ, daquela Direção-Geral, onde podem ser consultados, determinou que:

1 — O bem imóvel a onerar, com caráter de urgência, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, necessária à concretização da «Implantação de coletor de águas residuais urbanas no âmbito da obra intermunicipal relativa à construção da ETAR de Valgode e emissários — Emissário Sampaio-Vouzela», consta do seguinte mapa:

Parcela (n.º)	Faixa de servidão		Proprietário	N.º da descrição na CRP	Matriz (União das freguesias de Vouzela e Paços de Vilharigues)	
	Comprimento (m)	Largura (m)			Rústica (artigo, secção)	Urbana (artigo, secção)
1	96,33(3)	3	Damião Miranda Homem Cardoso de Figueiredo.	687 (Freguesia Vouzela)	3253	—

2 — A faixa de servidão apresenta uma área total de 289 m<sup>2</sup>, com 96,33(3) m de comprimento e 3 m de largura (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta), e implica os seguintes encargos:

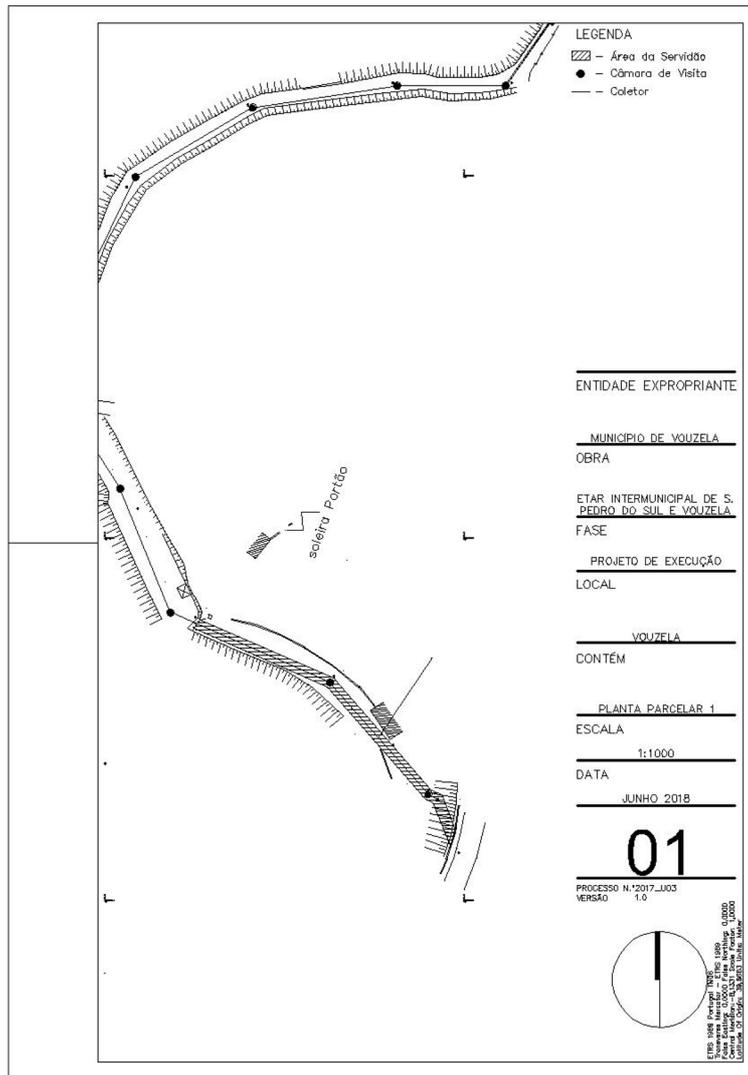
A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

Proibição de mobilizar o solo a mais de 50 centímetros de profundidade, numa faixa de 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

Proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

Proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

30 de julho de 2019. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.



312524125

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

## Direção-Geral das Autarquias Locais

**Declaração (extrato) n.º 70/2019**

*Sumário:* Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 29 de julho de 2019, a pedido da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, declarou a utilidade pública da expropriação com caráter de urgência de uma parcela.

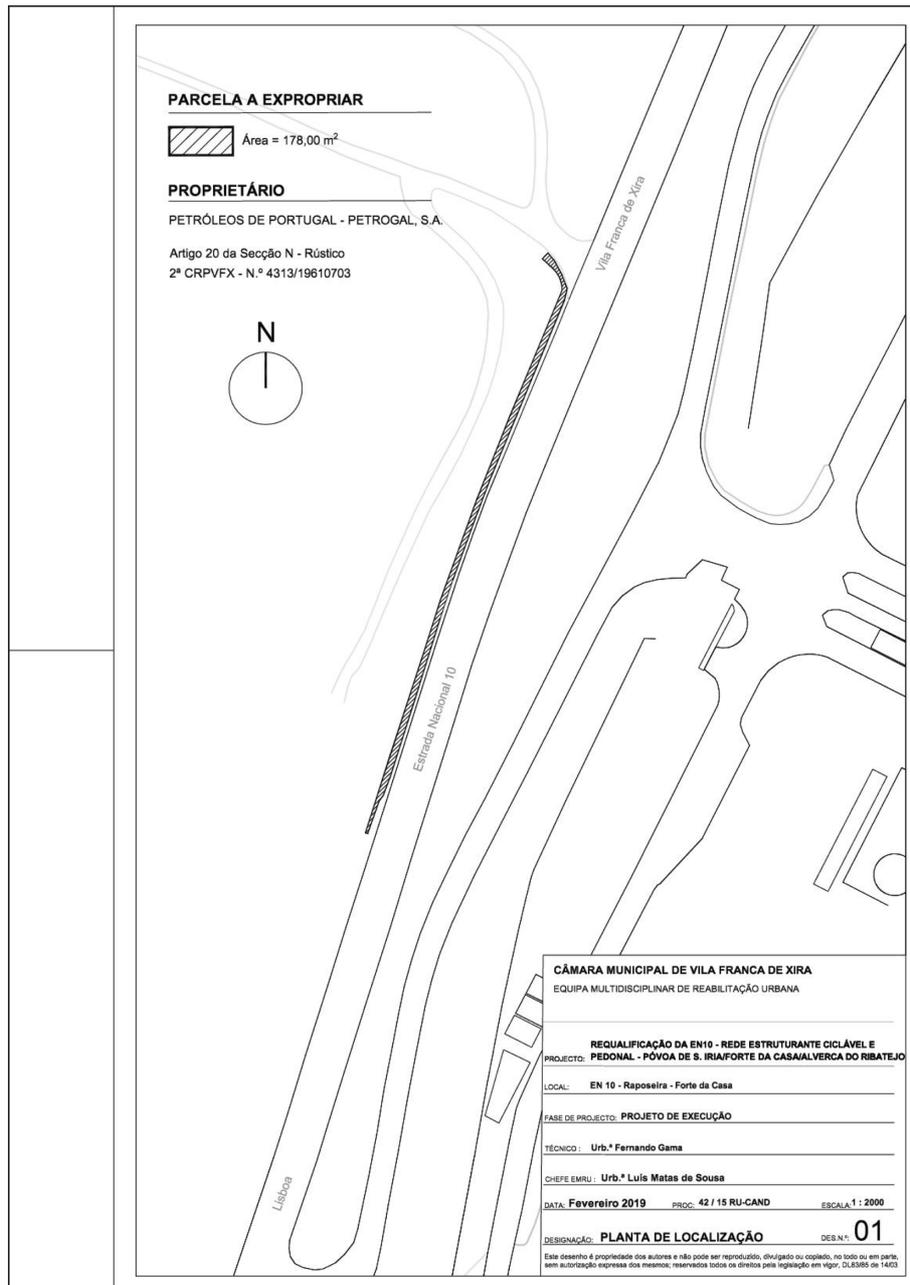
Torna-se público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 29 de julho de 2019, a pedido da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, declarou a utilidade pública urgente da expropriação, da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Número da parcela	Proprietária	Área (metros quadrados)	Matriz (União das freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa)		Número da descrição do registo predial
			Rústica	Urbana	
1	Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A. . . .	178	Artigo 20, da secção N		4313, da freguesia de Vialonga.

A expropriação destina-se à execução da “Requalificação da EN10 — Rede Estruturante Clivável e Pedonal — Póvoa de Santa Iria/ Forte da Casa/ Alverca do Ribatejo”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-001343-2019, de 23 de julho de 2019, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.003.19/DAJ, daquela Direção-Geral.

1 de agosto de 2019. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalinho*.



312524239



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Direção-Geral das Autarquias Locais

## Declaração (extrato) n.º 71/2019

*Sumário:* Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 29 de julho de 2019, a pedido da Câmara Municipal de Matosinhos, aprovou a concretização dos bens a expropriar, com caráter de urgência.

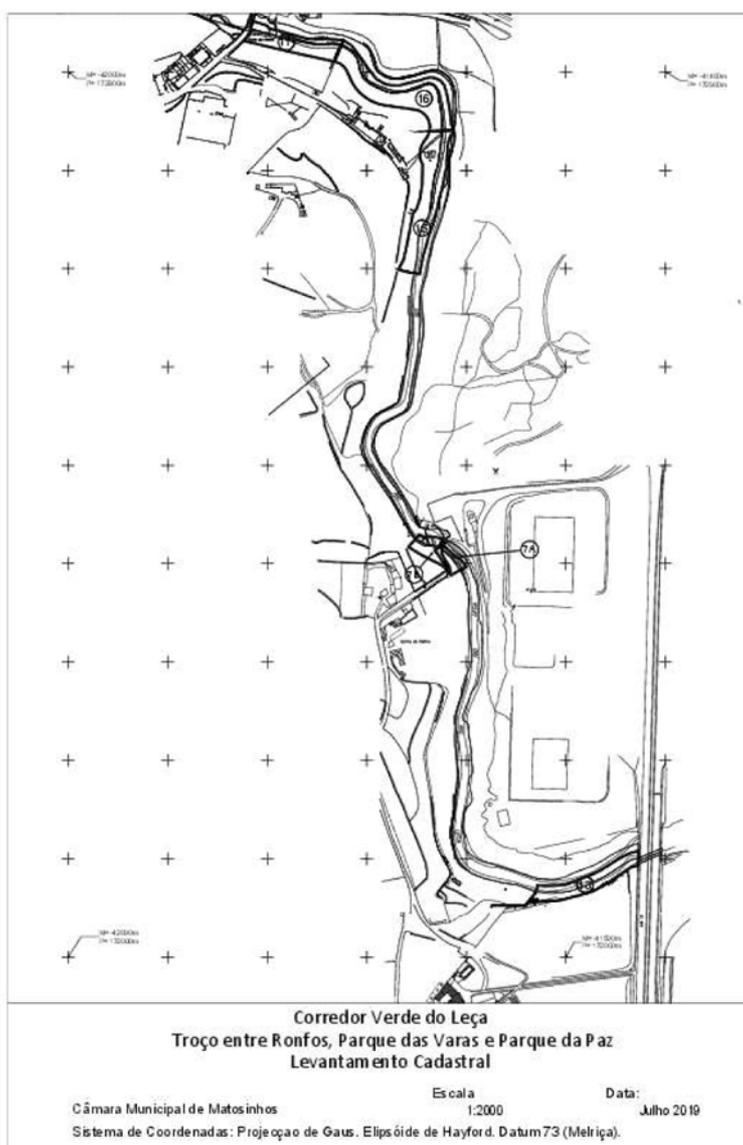
Torna-se público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 29 de julho de 2019, no exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 10.º-A, todos do mesmo decreto-lei, sob proposta da Câmara Municipal de Matosinhos, aprovou o mapa de parcelas e a planta de identificação de parcelas constante da Informação Técnica n.º I-001355-2019, de 25 de julho de 2019, da Direção-Geral das Autarquias Locais, cuja expropriação, com caráter de urgência, é necessária à execução do empreendimento “Ambiente em Matosinhos — Corredor Verde do Leça — Troço entre o Parque das Varas, dos Ronfos e da Paz”, com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 13.017.19-DUP 123/DAJ, daquela Direção-Geral, onde podem ser consultados.

## Mapa de parcelas

Parcela (n.º)	Área (m²)	Interessados		N.º da descrição na CRP	Matriz (União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões)	
		Proprietários	Outros		Rústica (artigo, secção)	Urbana (artigo, secção)
7-A	325	Herdeiros de Maria Isolina Nunes Castro Moreira e de Manuel Gonçalves Moreira: Alberto Rui Nunes de Castro Moreira e Marília Rosa de Jesus Monteiro Moreira; Fernando António Nunes de Castro Moreira e Laura dos Anjos Cavaco de Amorim Castro Moreira; Maria Teresa Nunes Castro Moreira Vieira de Castro e Rui Meireles Vieira de Castro; José Luís Nunes de Castro Moreira e Maria Alice dos Anjos Moleira de Castro Moreira; Maria Manuela Nunes de Castro Moreira	–	4044	–	327
7-B	580	Herdeiros de Maria Isolina Nunes Castro Moreira e de Manuel Gonçalves Moreira: Alberto Rui Nunes de Castro Moreira e Marília Rosa de Jesus Monteiro Moreira; Fernando António Nunes de Castro Moreira e Laura dos Anjos Cavaco de Amorim Castro Moreira; Maria Teresa Nunes Castro Moreira Vieira de Castro e Rui Meireles Vieira de Castro; José Luís Nunes de Castro Moreira e Maria Alice dos Anjos Moleira de Castro Moreira; Maria Manuela Nunes de Castro Moreira	–	4042	–	326
13	1715	Maria de Lurdes da Silva Pombal Antunes de Azevedo e Álvaro Gil Quelhas Antunes de Azevedo	Arrendatário: UNICER Bebidas, S. A.	1654	2389	–

Parcela (n.º)	Área (m <sup>2</sup> )	Interessados		N.º da descrição na CRP	Matriz (União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões)	
		Proprietários	Outros		Rústica (artigo, secção)	Urbana (artigo, secção)
15	3185	Herança de Abílio José Gomes Nunes e Laura de Jesus Nunes; Maria Carolina de Jesus Nunes e José Cardoso; António David de Jesus Nunes e Cecília Maria Vilaça de Faria Nunes	—	Não descrito.	2582	—
16	3615	Maria Carolina de Jesus Nunes e José Cardoso	—	3817	1751	—
17	1765	Maria Carolina de Jesus Nunes e José Cardoso	—	3772	1748	—

1 de agosto de 2019. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalinho*.



312524214



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho n.º 8116/2019

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 12 de agosto de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Luciano Silva Teodoro	18/05/1984
Marcia Aparecida da Silva Leão	07/12/1984
Aline Moreira da Silva	13/06/1991
Doriana Andrea Bibiano Guedes	23/05/1970
Marcos Antonio Jeronymo Nastri	18/04/1953
Luan Cossi Feres Zorzi	08/01/2001
Vivian Brasil e Silva	04/08/1988
Michele Paes Nogueira	29/03/1981
Moisés Diniz da Paz	28/06/1957
Luiz Fernando Mira	09/08/1982
Álvaro Augusto Cardoso Silva Silveira	07/08/1982
Leonardo Santos Sampaio Leite Meira	05/09/1981
Tatiana Liduina Lacet Florêncio Meira	14/03/1984
Karina Soares Pereira da Silva	18/11/1979
Robson Gomes dos Santos	12/09/1977
Luana Azevedo Miranda	21/04/1990
Luis Antonio Silva Bernardo	18/06/1977
Monique Shelley Beltrao Bernardo	24/01/1981
Pollynne Cavalcante Holanda	16/11/1984
Eduardo Morais Veríssimo	04/02/1981
Simonia da Cunha Carvalho	20/08/1983
Jeferson Paulo dos Santos Moreira	20/07/1986
Marcio William França de Oliveira	15/02/1982
Aryele Silva Barbosa de Mello	15/06/1985
Eduardo Carneiro Pereira de Mello	17/12/1985
Tiago de Souza	21/05/1986
Bruno de Oliveira Silva	15/12/1984
Alessandra da Silva Pereira Gouveia Assis	17/04/1982
Yvana Aires Duarte de Carvalho	29/10/1980
Valeria da Costa Vieira	06/10/1977
Juciara Nascimento de Lima	23/09/1974
Thais Luany Cardoso Theodoro	22/10/1991
Gutemberg Albuquerque da Silva	22/03/1983
Edson Alves de Oliveira	21/10/1991
Andrea Albuquerque de Lima	24/11/1983
Marluana de Assis Alves Rodrigues	08/03/1995
Damaris de Lima Santos	22/05/1993
Debora Carvalho de Souza	02/08/1974
Jamerson Reis Cordeiro	03/02/1983
Etyene Schnurr	04/08/1973
Manoel Andre Celestino Fideles	05/06/1986
Luiz Cesar Fernandes da Silva	30/04/1971
Carla Cristina Ferreira Gonçalves	27/08/1969
Valter David Monteiro	05/01/1967
Thiago Rocha Maia	31/05/1990



Nome	Data de nascimento
Francielle Cipriano Cardoso	23/08/1987
Aline da Silva Miranda	09/01/1986
Joao Vitor de Sousa Silva	04/07/1998
Ohana Ferrari Menegon Leães	28/07/1998
Polyana Imaculada Almeida de Paiva	20/12/1972
Priscila Silva Barbosa	26/01/1983
Jean Rodrigues da Silva	20/06/1977
Antonio Carlos Lages Lyrio	17/09/1964
Luciana de Barros Mourelle	15/05/1971
Paulo Lucrecio Rodrigues Nava	16/03/1992
Adriana de Carvalho	05/10/1964
Ingrid Mavignier Camurça	14/04/1997
Natalia Prudencio da Silva Fontes	30/12/1984
Davi Campos Fontes	03/06/1982
Claudia de Azevedo Cruz	09/06/1961
Érico da Silva Verissimo	19/02/1977
Norton Gomes Guaranho de Senna	18/08/1988
Eduane Eduarda Alves Souza da Silva	05/06/1998

19 de agosto de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312531253



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho n.º 8117/2019

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 12 de agosto de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Liliane Pereira de Almeida Blanco	31/10/1983
Piera Beatriz Beserra	25/02/1988
Lucas Rodrigues Dal'Col	18/03/1996
Victor Sathler Fonseca Teixeira	20/08/1997
Jesiane Sathler da Fonseca Teixeira	08/07/1976
Paulo Henrique Oliveira da Silva	21/02/1971
Rosângela Aparecida Rodrigues Augusto	29/05/1980
Julia Guimaraes Neves	09/11/1986
Miliane Anicio de Souza	18/05/1989
Victor Soares Melo de Carvalho	21/06/1991
Alessandro do Nascimento Teodoro	15/12/1975
Maria Clara Barreto Monteiro	17/06/1985
Eraldo Borel	22/09/1978
Gisele Barbosa Pessanha	26/10/1978
Fabiana Maranhão Ribeiro	10/04/1976
Mirian Silva de Oliveira Benevides	29/07/1979
Daiane de Cassia Costa	13/06/1995
Vivian Sanches Auricchio	20/02/1978
José Paulo Auricchio	20/04/1972
Cristiane de Souza Galdino Rodrigues	26/04/1978
Juliana Modolo Pereira	25/08/1979
Jairo Vieira Silva Pereira	28/12/1982
Marcus Vinicius Lopes de Mello	25/01/1962
Andre Vinicius Pedroso	04/10/1994
Robson de Souza Martins	17/05/1978
Daniel de Barcelos Rodrigues	05/03/1998
Raphaela Pereira Gonçalves	11/06/1989
Marina Hammes de Carvalho	20/04/1993
Roberta Neves dos Santos Azevedo	15/06/1982
Jose Henrique Lourenco Miranda	20/12/1983
Michelle Turbiani da Silva	17/04/1982
Ricardo Teixeira de Freitas Bastos Cunha Filho	18/02/2000
Jaqueline de Souza Marques	23/09/1984
Karoline Almeida Saula	11/11/1999
Shara Thaiz Nogueira Nunes	02/10/1995
Heliorraine Vinicio Martins Silva	17/12/1986
Andre da Costa Brito	29/07/1986
Simone Priscilla dos Santos Almeida	18/10/1987
Sarah Venturini Pinto Dias Comby	24/09/1986
Edmilson Gomes de Miranda	18/05/1982
Luiza Nascimento Dias Torres	08/04/1995
Socrates da Silva Sardinha	11/07/1980
Ana Paula de Almeida Barth	04/08/1978
Luis Fernando Conceição da Silva	08/05/1989
Jaqueline Almeida Coelho	01/03/1991



Nome	Data de nascimento
Angela Fátima de Paula . . . . .	18/02/1966
Anderson Esteves Russo . . . . .	20/06/1980
Eric George Vasconcelos de Lima . . . . .	09/01/1970
Fernando Ferreira Fontes . . . . .	22/03/1976
Kezia Jacob de Souza . . . . .	30/03/1979
Kelly Vieira da Costa de Assis Mendes . . . . .	13/10/1984
Marco Antônio Goulart . . . . .	04/12/1970
Juscelino Lourival Mroskowski . . . . .	15/10/1976

19 de agosto de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312531204

## ADJUNTO E ECONOMIA

## Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

## Despacho n.º 8118/2019

*Sumário:* Atribuição da utilidade turística definitiva ao Água Hotels Mondim de Basto, com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho de Mondim de Basto, de que é requerente a sociedade Mondim Tâmega Park — Empreendimentos Turísticos, S. A. Processo n.º 15.40.1/12653.

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva ao Água Hotels Mondim de Basto, com a categoria de 4 estrelas, sito em Mondim de Basto, de que é requerente a sociedade Mondim Tâmega Park — Empreendimentos Turísticos, S. A., e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Água Hotels Mondim de Basto;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data deste meu despacho;

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e/ou exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e artigo 14.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada se:

- i*) O empreendimento for desclassificado;
- ii*) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;
- iii*) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;
- iv*) No prazo de 12 meses, após a publicação deste despacho, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

25 de julho de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

312533198



## ADJUNTO E ECONOMIA

### Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 8119/2019

*Sumário:* Atribuição da utilidade turística prévia ao hotel MSH Figueira II, com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade INVESTOP — Gestão de Imóveis, S. A. Processo n.º 15.40.1/14528.

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia a um hotel denominado MSH Figueira II, com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade INVESTOP — Gestão de Imóveis, S. A., e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao MSH Figueira II;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 22 (vinte e dois) meses, contados da data da publicação deste meu despacho;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

25 de julho de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

312533084



## ADJUNTO E ECONOMIA

### Gabinete de Estratégia e Estudos

#### Despacho n.º 8120/2019

*Sumário:* Designa para o cargo de diretor de serviços de Análise Económica o mestre Gabriel Cupertino Osório de Barros.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso n.º 9977/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho, com vista ao preenchimento do cargo de Diretor de Serviços de Análise Económica, cargo de direção intermédia de 1.º grau do Gabinete de Estratégia e Estudos.

Cumpridos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre o candidato Gabriel Cupertino Osório de Barros, o qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Direção de Serviços de Análise Económica.

Assim, designo para o cargo de Diretor de Serviços de Análise Económica, o mestre Gabriel Cupertino Osório de Barros, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

20 de agosto de 2019. — O Diretor, *Ricardo Pinheiro Alves*.

312535417



## ADJUNTO E ECONOMIA

### Gabinete de Estratégia e Estudos

#### Despacho n.º 8121/2019

*Sumário:* Designa para o cargo de diretor de serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa a mestre Vanda Maria dos Santos Dores.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso n.º 7955/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio, com vista ao preenchimento do cargo de Diretor de Serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa, cargo de direção intermédia de 1.º grau do Gabinete de Estratégia e Estudos.

Cumpridos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Vanda Maria dos Santos Dores, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Direção de Serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa.

Assim, designo para o cargo de Diretor de Serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa, a mestre Vanda Maria dos Santos Dores, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

20 de agosto de 2019. — O Diretor, *Ricardo Pinheiro Alves*.

312535409



## ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

## Despacho n.º 8122/2019

*Sumário:* Aprovação complementar de modelo n.º 301.25.19.3.28 de Fernando L. Gaspar, Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S. A.

## Aprovação Complementar de Modelo n.º 301.25.19.3.28

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º.962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 1 de setembro, aprovo as características complementares do sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por «sistema», da marca *SKIDATA* e modelo *Parking.Logic*, fabricado por SKIDATA AG, com sede em Untersbergstrasse 40, 5083 Grödig/Salzburg, Áustria, devidamente requerida pela firma Fernando L. Gaspar, Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S. A., com sede na Estrada Nacional n.º 249, 4 Trajouce, 2785-034 São Domingos de Rana.

## 1 — Descrição sumária

O sistema é destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis, o qual é composto no mínimo por uma central de gestão, sendo complementarmente ligado a outros periféricos tais como interfaces de entrada e saída, e meios de pagamento adequados ao sistema (caixas de pagamento automático ou manual). Todos os componentes que constituem o sistema estão sincronizados no tempo.

O sistema da marca *SKIDATA* e modelo *Parking.Logic* foi aprovado através do despacho de renovação de aprovação de modelo n.º 301.25.17.3.45, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 244, de 21 de dezembro de 2017.

## 2 — Constituição

Em relação ao modelo anteriormente aprovado, mantêm-se a configuração e o aspeto, sendo alterada a Estação de Pagamento Automático da marca *Skidata*, modelo *Parking.Logic*. A Estação poderá ter uma das versões *Power.Cash*, *Easy.Cash*, *Credit.Cash*, *Skiosk Smart* ou *Skiosk Lite*. Está equipada com impressora para emissão de recibos, e consoante a versão, leitor de moedas, leitor de notas, leitor de cartões identificadores de entrada/saída, leitor de cartões bancários. Permitindo opcionalmente, o pagamento de tempo em excesso em bilhetes ou cartões, e a venda de produtos de estacionamento. Display alfanumérico com indicação da hora com resolução ao minuto e da quantia a pagar.

## 3 — Características metrológicas

Mantêm-se as características metrológicas e constituição do modelo anteriormente aprovado.

## 4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome do fabricante ou do representante legal;

Marca;

Modelo;

Número de série;

Ano de fabrico;

Símbolo da Aprovação de Modelo.

**5 — Marcações**

Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de outubro, com a identificação numérica seguinte:

**6 — Selagem**

Mantém-se o esquema de selagem do modelo anteriormente aprovado.

**7 — Validade**

A validade desta aprovação de modelo é a que consta no despacho de renovação de aprovação de modelo n.º 301.25.17.3.45, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de dezembro de 2017.

2019-09-05. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

312569495



## ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

### Aviso n.º 14217/2019

*Sumário:* Consolidação de mobilidade interna na categoria.

Torna-se público que, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada, com efeitos a 01 de agosto de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade interna, de Maria Margarida Casimiro Anjos para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem.

19 de agosto de 2019. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312531034



## ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

### Aviso n.º 14218/2019

*Sumário:* Renovação de comissão de serviço.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, e considerando a relevância do relatório apresentado de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos no exercício do cargo, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor Coordenador da Direção Jurídica por novo período de três anos, com efeitos a 3 de julho de 2019.

19 de agosto de 2019. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312531001

**ADJUNTO E ECONOMIA**

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

**Aviso n.º 14219/2019**

*Sumário:* Designações em regime de substituição para cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, foram designadas, com efeitos a 1 de julho de 2019, em regime de substituição: para o cargo de Diretora do Departamento de Business Intelligence, a Licenciada Patrícia Maria Pereira Seguro Catorze Inácio; para o cargo de Diretora de Departamento de Inovação e Gestão de Projetos, a Licenciada Ana Margarida da Mota Caldeira, ambos os cargos de direção intermédia de 2.º grau, anexando-se as notas curriculares das designadas.

19 de agosto de 2019. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

**Nota Curricular**

Nome: Patrícia Maria Pereira Seguro Catorze Inácio

Habilitações Académicas: Licenciatura em Psicologia na área Social e das Organizações do Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

Experiência Profissional: Quadro superior da Administração Pública do Turismo desde 1995 — Turismo de Portugal, I. P. e Direção-Geral do Turismo. Experiência de mais de 20 anos na atividade turística, tem desempenhado funções na Direção de Gestão do Conhecimento, nas áreas da produção de informação estatística, monitorização da atividade turística e dos seus fatores de competitividade, análise de dados, gestão e desenvolvimento de projetos de “Business Intelligence” e “Research”. Membro do Market Intelligence Committee da European Travel Commission, desde 2016; De entre os projetos desenvolvidos, destacam-se: desenvolvimento de diversas operações estatísticas aos empreendimentos turísticos e alojamento local; implementação de novas plataformas online e projetos com novas fontes de informação; gestão de projetos na área da sustentabilidade, nomeadamente a implementação de instrumentos de monitorização da pressão turística; desenvolvimento de indicadores de sustentabilidade no turismo; participação no desenvolvimento de observatórios regionais de turismo sustentável; elaboração do relatório de sustentabilidade do Turismo de Portugal; acompanhamento e gestão de diversos projetos com o Instituto Nacional de Estatística e Banco de Portugal (Grupo de Trabalho de Estatísticas do Turismo, Inquérito ao Turismo Internacional e Conta Satélite do Turismo); Representação do Turismo de Portugal em diversas reuniões internacionais da Organização Mundial de Turismo (OMT), OCDE e do Market Intelligence Committee da European Travel Commission.

**Nota Curricular**

Nome: Ana Margarida da Mota Caldeira

Habilitações Académicas: Curso de Estudos Superiores Especializados em Informação Turística (Grau de licenciatura).

Experiência Profissional: Chefe de Equipa Multidisciplinar de Informação e Serviços ao Cliente desde 2018; Quadro superior da Administração Pública do Turismo desde 1994 — Turismo de Portugal, I. P. e Direção-Geral do Turismo. Experiência de mais de 20 anos na atividade turística, tem desempenhado funções na Direção de Gestão do Conhecimento em gestão e desenvolvimento de projetos nas áreas de modernização administrativa, transformação digital, inovação e empreendedorismo. De entre os projetos desenvolvidos, destacam-se: implementação do portal



travelbi.turismodeportugal.pt; implementação das plataformas de “Business Intelligence” e de divulgação de oportunidades de investimento no setor turístico; acompanhamento e implementação de diversas medidas de simplificação administrativa, legislativa e de modernização dos serviços públicos previstas no Programa SIMPLEX+; acompanhamento de projetos ligados à disponibilização de dados abertos na administração pública promovendo a livre utilização, reutilização e redistribuição dos mesmos em colaboração com outras entidades e no contexto das Smart Cities, Big & Open Data e de Modernização da Administração; implementação e gestão de projetos para monitorização de fluxos turísticos, a partir do acesso a redes wifi; acompanhamento de programas de aceleração no contexto do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no setor do Turismo. Representante do Turismo de Portugal, enquanto perita, no processo de construção da Agenda Temática de I&I “Turismo, Hospitalidade e Gestão do Lazer” dinamizada pela FCT — Fundação para a Ciência e Tecnologia.

312531026

## CULTURA

## Direção-Geral do Património Cultural

## Anúncio n.º 157/2019

*Sumário:* Abertura do procedimento de classificação do «Estádio Nacional: Estádio de Honra, court de ténis central, edifícios anexos e mata, integrados no Centro Desportivo Nacional do Jamor», e fixação da respetiva zona especial de proteção provisória (ZEPP), na Cruz Quebrada, União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

**Abertura do procedimento de classificação do «Estádio Nacional: Estádio de Honra, court de ténis central, edifícios anexos e mata, integrados no Centro Desportivo Nacional do Jamor», e fixação da respetiva zona especial de proteção provisória (ZEPP), na Cruz Quebrada, União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 14 de março de 2019, exarado sobre proposta do Departamento de Bens Culturais, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do «Estádio Nacional: Estádio de Honra, court de ténis central, edifícios anexos e mata, integrados no Centro Desportivo Nacional do Jamor», e a fixação da respetiva zona especial de proteção provisória (ZEPP), na Cruz Quebrada, União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

2 — O referido bem está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O bem em vias de classificação e os imóveis localizados na ZEPP, conforme planta de delimitação anexa, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do bem em vias de classificação e da respetiva ZEPP) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso);
- b) Câmara Municipal de Oeiras, [www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt).

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação e a fixação da ZEPP, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

29 de maio de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312534664



## CULTURA

### Direção-Geral do Património Cultural

#### Anúncio n.º 158/2019

*Sumário:* Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Balneário Romano de São Vicente do Pinheiro, em São Vicente do Pinheiro, freguesia de Termas de São Vicente, concelho de Penafiel, distrito do Porto.

**Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Balneário romano de São Vicente do Pinheiro, em São Vicente do Pinheiro, freguesia de Termas de São Vicente, concelho de Penafiel, distrito do Porto**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 8 de maio de 2019, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Balneário romano de São Vicente do Pinheiro, em São Vicente do Pinheiro, freguesia de Termas de São Vicente, concelho de Penafiel, distrito do Porto.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do imóvel e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);
- b) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), [www.culturanorte.pt](http://www.culturanorte.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCN, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

17 de junho de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312534704



## CULTURA

### Direção-Geral do Património Cultural

#### Anúncio n.º 159/2019

*Sumário:* Abertura do procedimento de classificação de vinte e nove estelas decoradas do Cabeço da Mina.

#### **Abertura do procedimento de classificação de vinte e nove estelas decoradas do Cabeço da Mina**

1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, faço público que, por meu despacho de 11 de maio de 2018, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do conjunto de vinte e nove estelas decoradas provenientes do Cabeço da Mina, União de Freguesias de Assares e Lodões, Concelho de Vila Flor, cuja proteção e valorização representam valor cultural de significado para a Nação, nos termos do n.º 4, do artigo 15.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

2 — O referido conjunto encontra-se em vias de classificação de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do mesmo diploma.

3 — Estando em vias de classificação, estas estelas ficam abrangidas pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 57.º, 59.º e 65.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, bem como pelo Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto.

19 de junho de 2019. — A Diretora-Geral, *Paula Araújo da Silva*.

312534689



## CULTURA

### Direção-Geral do Património Cultural

#### Anúncio n.º 160/2019

*Sumário:* Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Torre da Lapa ou Torre da Marinha, no Vale da Azinhaga, freguesia de Ferragudo, concelho de Lagoa, distrito de Faro.

#### **Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Torre da Lapa ou Torre da Marinha, no Vale da Azinhaga, freguesia de Ferragudo, concelho de Lagoa, distrito de Faro**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 20 de março de 2019, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Torre da Lapa ou Torre da Marinha, no Vale da Azinhaga, freguesia de Ferragudo, concelho de Lagoa, distrito de Faro.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do imóvel e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);
- b) Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCA), [www.cultalg.pt](http://www.cultalg.pt);

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCA, Rua Professor António Pinheiro e Rosa, n.º 1, 8000-546 Faro.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

16 de julho de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312534737

**CULTURA**

## Direção-Geral do Património Cultural

**Anúncio n.º 161/2019**

*Sumário:* Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Teatro Sá da Bandeira, na Rua Sá da Bandeira, 94 a 108, Porto, União das Freguesias de Cedofeita, Miragaia, Santo Ildefonso, São Nicolau, Sé e Vitória, concelho e distrito do Porto.

**Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Teatro Sá da Bandeira, na Rua Sá da Bandeira, 94 a 108, Porto, União das Freguesias de Cedofeita, Miragaia, Santo Ildefonso, São Nicolau, Sé e Vitória, concelho e distrito do Porto**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 19 de junho de 2019, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Teatro Sá da Bandeira, na Rua Sá da Bandeira, 94 a 108, Porto, União das Freguesias de Cedofeita, Miragaia, Santo Ildefonso, São Nicolau, Sé e Vitória, concelho e distrito do Porto.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do imóvel a classificar e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);
- b) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), [www.culturanorte.pt](http://www.culturanorte.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCN, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

31 de julho de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312534712

## CULTURA

## Direção-Geral do Património Cultural

## Despacho (extrato) n.º 8123/2019

*Sumário:* Subdelegação de competências na diretora do Departamento de Gestão, Planeamento e Controlo, em regime de substituição, Susana Alexandra de Almeida Martins.

**Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Gestão, Planeamento e Controlo, em regime de substituição, Susana Alexandra de Almeida Martins**

1 — No uso da faculdade prevista no despacho de 31 de julho de 2018 da Diretora-Geral da DGPC, publicado sob a forma de extrato n.º 8115/2018 no Diário de República, 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto, ao abrigo do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego, sem possibilidade de subdelegação e no âmbito das respetivas funções, na Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em regime de substituição, licenciada Susana Alexandra de Almeida Martins, os poderes necessários para:

- 1.1 — Celebrar, renovar e rescindir contratos de pessoal;
  - 1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;
  - 1.3 — Assinar os termos de aceitação e conferir a posse ao pessoal;
  - 1.4 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei;
  - 1.5 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
  - 1.6 — Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de demissão, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
  - 1.7 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional;
  - 1.8 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;
  - 1.9 — Autorizar o movimento de contas bancárias;
  - 1.10 — Autorizar as ordens de pagamento, independentemente do seu valor;
  - 1.11 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;
  - 1.12 — Autorizar a constituição e reconstituição de fundos de maneiço das dotações do respetivo orçamento, até ao limite permitido por lei;
  - 1.13 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respetiva atualização, desde que resulte de imposição legal;
  - 1.14 — Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
  - 1.15 — Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores da Direção-Geral do Património Cultural e dos seus serviços dependentes, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
  - 1.16 — Autorizar a condução de viaturas por trabalhadores que não detenham as funções de motorista, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.
- 2 — Pelo presente despacho ratifico todos os atos praticados pela Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em regime de substituição, licenciada Susana Alexandra de Almeida Martins, desde 1 de agosto de 2019 até à data do presente despacho.

8 de agosto de 2019. — O Subdiretor-Geral, *Filipe Manuel Campos Silva*.

312546571



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

### Despacho (extrato) n.º 8124/2019

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Maria de Sepúlveda Barreira Baião Furtado no Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 26 de dezembro de 2018, da Diretora-Geral em regime de suplência, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Maria de Sepúlveda Barreira Baião Furtado no Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 7.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

5 de agosto de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312544895



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão

#### Aviso n.º 14220/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional**

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos escolares de 23 de agosto de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 contratos de trabalho a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — Por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 23 de agosto de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum com vista à celebração de dois contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com início em setembro de 2018 e término a 9 de junho de 2020, com a duração de três horas e meia por cada contrato.

5 — Local de trabalho — Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, sita em Coutada do Arneiro, Coudelaria de Alter 7440-152 — Alter do Chão

6 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, competindo-lhe, designadamente, as seguintes funções:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e espaços determinados.
- b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de jovens da escola.
- c) Efetuar tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — a remuneração será calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG).

## 8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora da Escola e/ou por correio eletrónico para [epdrac.escola@gmail.com](mailto:epdrac.escola@gmail.com).

10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Documento de identificação (fotocópia do Bilhete de Identificação ou cartão de cidadão).

Certificado de habilitações literárias (fotocópias)

Declarações da experiência profissional (fotocópias)

*Curriculum vitae* (obrigatório)

Outros elementos julgados de interesse para o respetivo posto de trabalho;

Os candidatos que tenham exercido funções na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no formulário, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nestes casos o júri do concurso solicitará os mesmos aos Serviços de Administração Escolar.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.



11 — Métodos de seleção

11.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, os candidatos que não tenham entregue toda a documentação necessária à avaliação.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Vera Cristina Rodrigues Tita, Subdiretora

Vogais efetivos: Maria da Luz Silva dos Anjos, Adjunta da Direção e Maria Cristina Ribeiro Gaspar Castanho, Encarregada Operacional

Vogais suplentes: Maria Teresa Guerra Pratas Casquilho Ribeiro, Professora do Quadro e Etelevina Gomes, Assistente Técnica.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Devido à urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção: a avaliação curricular será realizada do seguinte modo:

$$\text{Avaliação Curricular (AC)} = (\text{HAB} + 2\text{EP} + \text{FP} + \text{AD}) / 5$$

1 — HAB — Habilitação académica de base será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — 12.º ano de escolaridade ou superior;

18 valores — 11.º ano de escolaridade;

16 valores — 10.º ano de escolaridade;

10 valores — Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º ano de escolaridade.

2 — EP — Experiência profissional será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforma descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

3 — FP — Formação profissional será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;



14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores — sem formação

4 — AD — Avaliação do Desempenho relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C) / 3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não sejam em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas na Portaria n.º 125-A/2019, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

16 — Critério de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da portaria n.º 125-A/2019.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de prévia, nos termos do constante da Portaria n.º 125-A/2019.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão de é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/20.

4 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria da Conceição F. R. de Matos*.

312565639



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

### Despacho n.º 8125/2019

*Sumário:* Nomeação de adjunta da diretora.

Nos termos do ponto 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no uso das minhas competências legais, designo de entre os docentes do quadro em exercício de funções no Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira, a docente Elisabete da Cruz Dias, do grupo 500, para o exercício de funções de Adjunta da Diretora, com efeitos a 1 de julho de 2019.

21 de agosto de 2019. — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga*.

312536405



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim

#### **Aviso (extrato) n.º 14221/2019**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional de grau 1, a termo resolutivo certo a tempo parcial.

#### **Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1**

1 — Nos termos dos artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, de 29/08/2019, conforme despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 23/08/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2(dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional de grau 1, deste Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o aviso integral deste procedimento é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série

3 — O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2019/2020.

5 de setembro de 2019. — O Diretor, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

312565566



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, Porto

#### Aviso n.º 14222/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções de assistente operacional.

Nos termos do artigo 33.º e 34.º, e os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 junho e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n. 125-A/2019, de 30 abril, torna-se público, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de Assistentes Operacionais:

- 1 — Número de postos de trabalho — quatro (2) postos de 3,5 horas diárias;
- 2 — Remuneração Ilíquida/hora: prevista 4,19 €/hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.
- 3 — Duração do contrato: até 19 de junho de 2020, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da LTFP
- 4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis
- 5 — Requisitos legais de admissão:

a) Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, grau 1.

b) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

c) 18 Anos de idade completos;

d) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

f) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória.

6 — Método de seleção:

Dado à urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: — avaliação curricular.

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis, durante as horas normais de expediente, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada Rua Infanta D. Maria, 4050-350 Porto, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor.

7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Apresentação documento identificação Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) *Curriculum Vitae* datado e assinado, donde constem para além de outros elementos julgados necessários os seguintes: habilitações literárias, funções que exerceram ou exercem, bem como a formação profissional detida;



- c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- d) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- e) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Nota: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2010.

4 de setembro de 2019. — O Diretor, *José Manuel Perdigão Barros Monteiro Novais*.

312568011



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria

#### Aviso n.º 14223/2019

*Sumário:* Contratação de um assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.**

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria de 24/06/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus de Leiria, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A publicação integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da internet deste Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus — Leiria.

Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus de Leiria, sito na Rua Paulo VI, 2414-015 Leiria.

Postos de Trabalho: 1

Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;



h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

Habilitações: Escolaridade obrigatória.

Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE — Situação Profissional — PND — Proc. Concursais comuns — Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus de Leiria, ou enviadas pelo correio, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

Prazo de concurso: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

27 de agosto de 2019. — O Subdiretor, *Jorge Miguel Ferreira Dias*.

312546336



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim

### Aviso n.º 14224/2019

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, na Escola Secundária Eça de Queirós, sita em Póvoa de Varzim, publicado pelo Aviso n.º 6955/2019, de 18 de abril, (DR, 2.ª série — n.º 77).**

#### Despacho de homologação da lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, homologo a proposta do júri, referente à Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal, identificado em epígrafe, bem como todas as deliberações tomadas pelo respetivo júri.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.

Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo 36.º, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada, deverá ser afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária Eça de Queirós e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.eseq.pt](http://www.eseq.pt).

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria será constituída reserva de recrutamento interna, uma vez que, as listas contêm um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar.

Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

23 de agosto de 2019. — O Diretor, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

312540309

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo

#### Aviso n.º 14225/2019

*Sumário:* Abertura do procedimento concursal à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, concelho de Valongo.

#### Abertura do procedimento concursal para recrutamento do diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna -se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, concelho de Valongo, para o quadriénio 2019/2023, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, disponibilizado nos serviços administrativos e na página eletrónica (aeermesinde.net), dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, Praceta Dom António Ferreira Gomes, 4445-398 Ermesinde, entre as 9 e as 16 horas, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente Aviso, contendo o envelope a seguinte inscrição: «Procedimento concursal prévio de recrutamento para diretor do Agrupamento de Escolas de Ermesinde-Valongo».

4 — O requerimento será acompanhado obrigatoriamente dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, contendo todas as informações pertinentes ao concurso, devidamente comprovadas por prova documental;
- b) Projeto de intervenção, contendo a identificação de problemas, definição de objetivos/estratégias e programação das atividades a realizar no mandato;
- c) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada.

5 — É obrigatória a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Ermesinde.

6 — No projeto de intervenção o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicação do plano estratégico a realizar no mandato.

7 — Os métodos de apreciação das candidaturas serão os seguintes:

- a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) A análise ao projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

8 — As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento e divulgadas na página eletrónica (aeermesinde.net), no prazo máximo de



oito dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação do candidato.

9 — O resultado da eleição será submetido à homologação pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito posteriormente notificado de acordo com o Regulamento disponível na página eletrónica (aeermesinde.net) e nos serviços administrativos do Agrupamento.

6 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *António José Pinto Alves da Silva*.

312569016



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Fonseca Benevides, Lisboa

#### **Aviso n.º 14226/2019**

*Sumário:* Nomeação de subdiretora.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Carlos Alberto dos Santos Barata Banha, diretor da Escola Secundária de Fonseca Benevides, nomeia a docente do Quadro da Escola Secundária de Fonseca Benevides, do Grupo de Recrutamento 500, Sara Eugénia Ramos de Faria Monteiro, como subdiretora da Escola Secundária de Fonseca Benevides e produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2019. Conforme disposto no n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o mandato da subdiretora cessará com o mandato do diretor.

1 de agosto de 2019. — O Diretor, *Carlos Alberto dos Santos Barata Banha*.

312536519



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras

#### Aviso n.º 14227/2019

*Sumário:* Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Idães.

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi tacitamente homologado pela Direção-Geral de Administração Escolar, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse ao professor Amândio de Oliveira Azevedo, no dia 16 de agosto de 2019, para o exercício de funções de Diretor do Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras, para o quadriénio de 2019-2023.

19 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Nuno Miguel Resende Carvalho da Rocha*.

#### Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras

Nome do designado: Amândio de Oliveira Azevedo

Cargo de direção: Diretor

Início da comissão de serviço: 2019-08-16

Cessação da comissão de serviço: 2023-08-16

312534429



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto

### Aviso n.º 14228/2019

*Sumário:* Suspensão da cessação do mandato da diretora.

#### **Suspensão de eficácia da deliberação de cessação do mandato da diretora**

Foi decretada providência cautelar por sentença proferida no dia 21/08/2019 pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel no Processo n.º 491/19.6BEPNF que suspende a eficácia da deliberação de cessação de mandato da diretora publicitada pelo Aviso n.º 10665/2019 publicado no *Diário da República* n.º 122/2019, Série II de 2019-06-28.

26 de agosto de 2019. — Pelo Conselho Geral do AEIDH, a Presidente, *Isabel Sá Costa*.

312547381

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, Setúbal

**Aviso (extrato) n.º 14229/2019**

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para preenchimento de postos de trabalho no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) relativo ao procedimento concursal com o código de oferta OE201903/0900.

**Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para preenchimento de postos de trabalho no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) relativo ao procedimento concursal com o código de oferta OE201903/0900.**

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atual, torna-se público que, na sequência do resultado obtido no procedimento concursal aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), do concurso com o código de oferta OE201903/0900, aberto para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, cuja homologação da lista final foi tornada pública pelo Aviso n.º 10671 /2019, de 28 de junho, serão celebrados com efeitos a 01 de julho do ano 2019, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, na 1.ª posição remuneratória da tabela remuneratória única, com os seguintes trabalhadores:

Número	Candidatos	Pontuação
1	Ana Paula Polquinhas Ribeiro . . . . .	16,43
2	Cátia Filipa Ribeiro Soares . . . . .	14,98

Os presentes contratos não estão sujeitos a período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar foi superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria em causa, estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atual, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

28 de junho de 2019. — A Diretora, *Dina Teresa Mestre Fernandes*.

312519825

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Mogadouro

#### Aviso n.º 14230/2019

*Sumário:* Procedimento concursal para contratação de dois trabalhadores para a categoria de assistente operacional a tempo indeterminado, ao abrigo da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Mogadouro.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mogadouro de 20/08/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Mogadouro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Mogadouro, sito na Rua Luís de Camões, n.º 5 — 5200-279 Mogadouro.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na



carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova escrita, de respostas múltipla e de completamento com duração de 90 (noventa minutos).

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Direitos e deveres gerais dos trabalhadores;  
Direitos e deveres dos alunos;  
Funcionamento geral de um Agrupamento de Escolas;  
A indisciplina no espaço escolar;  
Higiene e saúde no espaço escolar;  
Segurança/vigilância dos alunos;  
Língua Portuguesa:

Interpretação de um texto utilitário;  
Conteúdos gramaticais essenciais de 9.º ano.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;  
Decreto-Lei n.º 184/2004, 29 de julho (Estabelece o regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário), alterado pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho (direitos e deveres);

Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, Estatuto do aluno do ensino não superior.

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e pela Lei n.º 49/05, de 30 de agosto;

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho (Aprova o Regime de autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário);

Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Mogadouro. (Consultar página do Agrupamento no Portal da Web).

Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Mogadouro. (Consultar página do Agrupamento no Portal da Web).

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado,

Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Albino João Cordeiro Rodrigues (Subdiretor do Agrupamento).

Vogais efetivos: Paulo Martinho Macário Bártolo (Adjunto do Diretor) e José Joaquim Mendes (Chefe de Serviços de Administração Escolar).

Vogais suplentes: Luís Nuno Meirinhos Afonso (Adjunto do Diretor) e Maria da Conceição Gonçalves Azevedo (Encarregada Operacional).

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Mogadouro e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de agosto de 2019. — O Diretor, *Silvano António Cancela*.

312536892



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, Penafiel

### **Aviso n.º 14231/2019**

*Sumário:* Anulação do procedimento concursal publicado no Aviso n.º 13447/2019, no *Diário da República*, de 27 de agosto.

### **Anulação do procedimento concursal publicado no Aviso n.º 13447/2019, no *Diário da República*, de 27 de agosto**

Torna-se público que por força da entrada em vigor da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi anulado o procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 13447/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 27 de agosto.

28 de agosto de 2019. — A Diretora, *Irene Ramos Rocha*.

312549293

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira

**Aviso n.º 14232/2019**

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP).

**Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP)**

O Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, torna público, para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, PREVPAP, publicitados na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201810/0221, foram celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a um de setembro de dois mil e dezoito, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria/Carreira	Nível Remuneratório
Adélia Conceição Albino Santos . . . . .	Assistente Operacional . . . . .	20
Ângela Maria de Freitas Rodrigues . . . . .	Assistente Operacional . . . . .	20
Celestina Maria Jacinto Real Ferreira Vieira . . . . .	Assistente Operacional . . . . .	20
Célia Cristina dos Santos Lopes Martins . . . . .	Assistente Operacional . . . . .	20
Célia Maria Pereira Cavaco . . . . .	Assistente Operacional . . . . .	20
Corinne Anne Claudine da Cunha . . . . .	Assistente Operacional . . . . .	20
Dina Maria de Oliveira Martins . . . . .	Assistente Operacional . . . . .	20
Liliana Alexandra Quintino Mota Grilo . . . . .	Assistente Operacional . . . . .	20
Maria Celeste Marques Lobo . . . . .	Assistente Operacional . . . . .	20
Mónica Virgínia Guerreiro Antunes Reis . . . . .	Assistente Operacional . . . . .	20

8 de agosto de 2019. — O Diretor, *Eurico José Ladeira Valente*.

312512737



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Ruy Belo, Sintra

### Aviso n.º 14233/2019

*Sumário:* Recondução da diretora do Agrupamento de Escolas Ruy Belo.

#### **Recondução da diretora do Agrupamento de Escolas Ruy Belo**

Nos termos do ponto n.º 2, artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/20, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Ruy Belo, Sintra, em reunião de Conselho Geral de 3 de março de 2015 aprovou a recondução da atual diretora, professora Nancy Gaudêncio, para um novo mandato de 4 anos, que terá início a 19/07/2015.

14 de agosto de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Ivone Margarida Marques da Silva Patrício*.

312526459



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém

#### Aviso n.º 14234/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, para o ano escolar de 2019/2020, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza e vigilância.**

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André-Santiago do Cacém, de 02/09/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração até um máximo de 4 horas/dia, para assegurar os serviços de limpeza, e com termos no dia 19 de Junho de 2020.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Local de trabalho — Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Santo André-Santiago do Cacém, sito no Bairro do Liceu, Largo da Escola 7500-160 Vila Nova de Santo André.

7 — Caracterização do posto de trabalho — os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

8 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

## 9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE» Situação Profissional» PND — Proc. concursais comuns» Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Santo André-Santiago do Cacém, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André-Santiago do Cacém, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) Declarações da experiência profissional (fotocópia);

e) Declarações de formação profissional diretamente relacionadas com as áreas funcionais a recrutar.

10.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Santo André estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10.5 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.6 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.



### 11 — Métodos de seleção

11.1 — Considerando a urgência do procedimento será utilizado apenas um método de seleção — avaliação curricular (AC).

11.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 3(EP) + (FP)}{5}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado ou habilitação de grau académico superior;
- b) 15 Valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- c) 10 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — mais de 1095 dias de experiência no exercício de funções conforme ponto 7 do presente aviso;
- b) 15 Valores — de 730 a 1095 dias de experiência no exercício de funções conforme ponto 7 do presente aviso;
- c) 12 Valores — de 365 a 729 dias de experiência no exercício de funções conforme ponto 7 do presente aviso;
- d) 10 valores — até 364 dias de experiência no exercício de funções conforme ponto 7 do presente aviso;

11.2.3 — Formação Profissional (FP), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — mais de 250 horas de formação diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar;
- b) 15 valores — de 100 a 250 horas de formação diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar;
- c) 12 valores — de 25 a 99 horas de formação diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar;
- d) 10 valores — até 24 horas de formação diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar;

### 12 — Composição do Júri

Presidente: António Manuel Pinela Espada — Subdiretor

Vogal efetivo: Otilia de Jesus Reis Dâmaso Gonçalves — Adjunta

Vogal efetivo: Maria do Nascimento Gomes Rocha Salvador — Assistente Operacional

Vogal suplente: Elsa Maria Cachouça Martins Almeida — Adjunta

Vogal suplente: Isilda Maria Pacheco — Chefe de Serviços de Administração Escolar

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.



13 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critérios de ordenação preferencial

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André-Santiago do Cacém, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santo André-Santiago do Cacém, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Santo André-Santiago do Cacém e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

4 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

312565493

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Lisboa

**Despacho n.º 8126/2019**

*Sumário:* Subdelegação de competências da diretora distrital, Dr.ª Gabriela Real, na diretora-adjunta, Dr.ª Fátima Matos.

Nos termos do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo artigo 17.º do Estatuto do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, na sua redação atual, e dos poderes que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1361/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2018, subdelego, com poderes de subdelegação, os seguintes poderes, na Diretora-Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, licenciada Maria de Fátima da Fonseca Matos:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Planear, programar e avaliar as suas atividades, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P.;

1.3 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, das instalações e equipamentos que estejam afetos aos respetivos serviços, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.4 — Representar o ISS, I. P., junto dos serviços e organismos competentes, nos atos de registo imobiliário do património do Instituto situado no âmbito geográfico da sua atuação, bem como nos demais atos acessórios necessários à respetiva execução;

1.5 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.6 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 2.000,00;

1.7 — Autorizar as despesas com fundos fixos, bem como demais subsídios no âmbito da ação social até ao limite máximo que lhes for fixado e nos termos definidos pelo Conselho Diretivo;

1.8 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de € 99.760,00;

1.9 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

1.10 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Administração Geral e do Núcleo de Planeamento e Gestão de Informação previstas no ponto 3.4 [alíneas *k*) a *t*)] e [alíneas *u*) a *rr*)], respetivamente, da Deliberação n.º 137/2012, de 18 de setembro, atualizada pela Deliberação n.º 54/2017, de 16 de março, ambas do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.2 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal;



- 2.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção do respetivo serviço;
- 2.4 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, com exceção da acumulação com as férias do ano seguinte;
- 2.5 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
- 2.6 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 2.7 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
- 2.8 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de Comissões de Verificação de Incapacidade, consoante os casos e a lei aplicável;
- 2.9 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
- 2.10 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar.
- 3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:
  - 3.1 — Autorizar o pagamento dos contratos-programa da Rede Nacional de Cuidados Integrados, assim como dos protocolos de colaboração no âmbito do Programa de Emergência Alimentar;
  - 3.2 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;
  - 3.3 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;
  - 3.4 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situação de emergência social, até um máximo de 7 dias;
  - 3.5 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situação de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;
  - 3.6 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;
  - 3.7 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;
  - 3.8 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às instituições particulares de solidariedade social (IPSS), quando se verificarem as condições legalmente previstas;
  - 3.9 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;
  - 3.10 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a crianças e jovens em perigo, de adoção e de apoio a tribunais nos processos de promoção e proteção e processos tutelares cíveis;
  - 3.11 — Dar parecer sobre os projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;
  - 3.12 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;
  - 3.13 — Celebrar o Protocolo de Parceria para a constituição dos Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) criados no âmbito da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, previamente validada em sede do Grupo para a Implementação, Modernização e Avaliação da Estratégia (GIMAE);
  - 3.14 — Designar os representantes do ISS, I. P., nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, nos núcleos locais de inserção (NLI), bem como noutras estruturas locais de ação social;
  - 3.15 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;



3.16 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade de Desenvolvimento Social, designadamente as previstas no ponto 3.3. da Deliberação n.º 137/2012, de 18 de setembro, atualizada pela Deliberação n.º 54/2017, de 16 de março, ambas do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

4 — Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando assim ratificados os atos que se insiram no seu âmbito praticados pela delegada.

5 — Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços, designo, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, a Diretora Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, licenciada Maria de Fátima da Fonseca Matos.

13 de agosto de 2019. — A Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, *Gabriela Barradas Tavares Crisóstomo Real*.

312536462



## SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

## Despacho (extrato) n.º 8127/2019

*Sumário:* Período experimental concluído, com sucesso, na categoria de assistente da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar, no âmbito dos ACES que integram a área circunscrita da ARS Norte, I. P.

Por despachos de 21 de junho, 9 e 18 de julho de 2019 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do previsto nos artigos 48.º a 50.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13 de outubro e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, a 4 de agosto, na atual redação, torna-se público que os Médicos abaixo identificados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente da carreira especial médica, área profissional de Medicina Geral e Familiar, designadamente:

Nome do profissional	Avaliação final período experimental
Mariana Bastos Fernandes .....	20,00
Helena Isabel Azevedo Cruz .....	17,00
Sara Daniela dos Santos Ferreira .....	18,00

05/08/2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

312516788



## SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

### Aviso n.º 14235/2019

*Sumário:* Lista nominativa de transição dos profissionais da carreira especial de Enfermagem.

Em cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, avisa-se que a lista nominativa de transição dos profissionais da carreira especial de Enfermagem do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., homologada por deliberação do Conselho Diretivo de 12 de agosto de 2019, está afixada na sede desta ARS e publicitada no respetivo sítio na internet.

13 de agosto de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

312531156

**SAÚDE**

## Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 14236/2019**

*Sumário:* Recrutamento de dois assistentes técnicos por recurso à mobilidade na categoria, para exercício de funções nos Serviços Centrais da ARS Algarve, I. P.

Faz-se público que a Administração Regional de Saúde do Algarve, IP pretende recrutar 2 (dois) Assistentes Técnico por recurso à mobilidade na categoria, para exercício de funções nos Serviços Centrais da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., nos termos do disposto no artigo 92.º, n.º 2 do Artigo 93.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Caracterização da Oferta:

1.1 — Tipo de oferta: Mobilidade na categoria.

1.2 — Carreira: Assistente Técnico

1.3 — Número de postos de trabalho: 2 postos de trabalho

2 — Remuneração: O/a trabalhador/a mantém a remuneração que auferir no serviço de origem.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Funções administrativas nos serviços farmacêuticos, nomeadamente, análise dos pedidos efetuados pelas unidades, em género e quantidade, acompanhamento de *stocks* das unidades e formação dos profissionais, acompanhamento adequado dos empréstimos e regularização dos mesmos, acompanhamento das devoluções aos fornecedores e respetiva emissão de notas de crédito, elaboração e monitorização de procedimentos relacionados com os Estupefacientes/Psicotrópicos e metadona, tarefas relacionadas com as Comissões de Farmácia e Terapêutica e CES — elaboração de pareceres, atas ou documentos informativos, realização de inventários intercalares durante o ano nos serviços farmacêuticos e Unidades, realização de visitas de acompanhamento técnico às unidades, análise de consumo de produtos farmacêuticos e atuação em tendências fora do comum, análise de validades e possível solução para evitar desperdícios.

4 — Perfil de competências:

Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos com base nas diretivas gerais na área de atuação do serviço;

Experiência na área de atuação e caracterização do posto de trabalho;

Espírito de equipa;

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

5 — Requisitos de admissão:

Relação jurídica de emprego público previamente constituída e titulada por Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Impedimentos à admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *k*) do n.º 2 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Local de trabalho:

Serviços Centrais da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP.

7 — Prazo de apresentação das candidaturas:

15 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

8 — Formalização da candidatura:

As candidaturas devem ser formalizadas, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., E.N. 125, Sítio das Figuras, Lote 1, 2.º Andar, 8005-145 Faro, com a menção expressa do recrutamento a que se candidata, sob pena de não ser considerada,



acompanhada de 3 vias do *curriculum vitae* detalhado, assinado e atualizado, fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, declaração do serviço onde exerce funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida com indicação do respetivo montante pecuniário que auferir à data, bem como a avaliação de desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos anos, ou sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais anos.

As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

A candidatura deve ser obrigatoriamente identificada com a menção “Recrutamento por Mobilidade para os Serviços Farmacêuticos” com indicação expressa do n.º do aviso publicitado na BEP e deverá ser enviada por correio para o endereço postal já referido neste ponto.

9 — Seleção dos candidatos:

O método de seleção aplicável é a avaliação curricular (60 %) complementada com entrevista profissional de seleção (40 %).

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área do recrutamento, com base na análise do respetivo currículo profissional.

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Dra Josélia Gonçalves, Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP;

Vogais efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dra Isabel Maria Alves Coelho, Coordenadora da Unidade de Gestão de Recursos Humanos da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dra Teresa Alexandra Caliço Santos, Coordenadora da Unidade de Compras e Logística da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Dra Silvia Cristina Guerreiro da Silva Agostinho, Técnica Superior da Unidade de Gestão de Recursos Humanos.

2.º Vogal Suplente: Dra. Cláudia Alexandra Durão Vaz de Sousa Catarina, Técnica Superior da Unidade de Gestão de Recursos Humanos;

11 — A presente oferta de emprego será publicada na BEP, até ao 2.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e estará disponível na página eletrónica da Administração Regional de Saúde Algarve, I. P.

12 — Considerando o carácter urgente do recrutamento ao júri, reserva-se a possibilidade de aplicar o método facultativo da entrevista profissional de seleção por parte dos candidatos aprovados no método de avaliação curricular, em tranches de 20 candidatos, a convocar por tranches sucessivas por ordem alfabética, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional até à satisfação das necessidades.

19/08/2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

312532485



## SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

### **Aviso (extrato) n.º 14237/2019**

*Sumário:* Exoneração de funções públicas, a seu pedido, com efeitos a 18 de agosto de 2019, do assistente de medicina geral e familiar Augusto Jorge Correia Agostinho.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 17 de julho de 2019, foi autorizada a exoneração de funções públicas, a seu pedido, com efeitos a 18 de agosto de 2019, ao Assistente de Medicina Geral e Familiar, Augusto Jorge Correia Agostinho, vinculado ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I — Central, nos termos do artigo 305.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho.

19 de agosto de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

312532606

## SAÚDE

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

**Aviso (extrato) n.º 14238/2019**

*Sumário:* Autorização para o exercício de funções em regime de mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses.

**Autorização para o exercício de funções em regime de mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses**

Por deliberação do Conselho Diretivo do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, torna-se público que foram autorizadas as mobilidades intercarreiras nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho aos trabalhadores:

Carla Sofia Matos Jorge, Assistente Operacional, a exercer funções em regime de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 1 de abril, com a remuneração correspondente à 1.ª posição da categoria, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Sónia Teresa Jesus Oliveira, Técnica de Informática Adjunta a exercer funções em regime de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 1 de abril, com a remuneração correspondente à 5.ª posição da categoria, nível 10 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

José Manuel Oliveira Gomes, Assistente Operacional, a exercer funções em regime de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 1 de abril, com a remuneração correspondente à 1.ª posição da categoria, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Marisa da Cruz Simões Costa, Técnica Superior, a exercer funções em regime de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Farmacêutica Assistente, com efeitos a 8 de março, com a remuneração correspondente à 1.ª posição da categoria, nível 23 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Mauro Alexandre Nunes da Silveira, Assistente Técnico, a exercer funções em regime de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1 de março, com a remuneração correspondente à 1.ª posição da categoria, nível 11 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

19 de agosto de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, *Margarida Sizenando*, Médica Fisiatra.

312530938



## SAÚDE

### Direção-Geral da Saúde

#### Despacho n.º 8128/2019

*Sumário:* Renova a comissão de serviço de diversos delegados de saúde da Região Norte.

Nos termos do disposto no.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro renovo a comissão de serviço dos seguintes médicos, da Carreira Especial Médica de Saúde Pública/Medicina Geral e Familiar, com efeitos à data de termo da anterior comissão de serviço, por proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., ouvido o Diretor Executivo dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES)/Presidente do Conselho de Administração das Unidades Locais de Saúde (ULS), a que se encontram afetos e com parecer favorável dos respetivos Delegados de Saúde Coordenadores e do Delegado de Saúde Regional:

#### ACES Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso

Dr.ª Maria Rosa Rodriguez Crespo — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Rui Nuno Marques de Queirós Capucho — Assistente da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

#### ACES Douro I — Marão e Douro Norte

Dr. Fernando António Guedes Marques — Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Carlos Manuel de Jesus Alves — Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Victor Manuel Canilhas Correia — Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

#### ACES Douro II — Douro Sul

Dr.ª Virginia Maria do Nascimento Ferreira Rodrigues — Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar

Dr. Mário Jorge Pereira Faustino — Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar

Dr. Rui Alberto Capucho Ferreira — Assistente da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Pedro Domingos Cunha Gomes Pereira — Assistente da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

#### ACES Cávado I — Braga

Dr.ª Ana Maria Azevedo Vasconcelos Correia — Assistente Graduada Sénior da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

#### ACES Cávado II — Gerês/Cabreira

Dr.ª Helena Maria Paulo Saraiva Ferreira da Silva Nascimento — Assistente Graduada Sénior da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Ivone Miranda Chagas Alves — Assistente da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Fernando Manuel Afonso Jacob — Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública



ACES Cávado III Barcelos/Esposende

Dr. Emídio Luís Carvalho de Morais — Assistente Graduado Sênior da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

ACES Ave III/Famalicão

Dr. Manuel António da Silva Dias — Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Eduardo José Soares Esteves Gouveia — Assistente da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa

Dr.ª Alexandra Paula Rodrigues da Luz Silva Santos — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Ana Maria Fernandes Tato Aguiar — Assistente Graduada Sênior da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

ACES Tâmega I — Baixo Tâmega

Dr.ª Ana Júlia Gouveia Vieira de Sousa — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Albino Rui Miranda Natividade — Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Ana Maria da Conceição Elizabeth Madeira Costa — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Maria Gabriela de Lacerda da Costa Saldanha — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

ACES Tâmega II — Vale do Sousa Sul

Dr.ª Regina Amélia Ventura Viterbo Fernandes das Neves — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Sérgio Manuel Vinagre Pereira da Silva — Assistente da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Carlos Filipe Afonso de Carvalho — Assistente da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

ACES Tâmega III — Vale do Sousa Norte

Dr. António José Machado Rei Neto — Assistente Graduado Sênior da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Maria da Nazaré Gonçalves Neves — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

ACES Gondomar

Dr.ª Maria Manuela Ribeiro de Almeida Garrido Pais — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Catarina da Conceição Fonseca Guimarães — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Rosabela da Silva Dias Baptista — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Magda Marília Afonso Camacho Reis — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Carlos Jorge Cardoso Valente — Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública



ACES Grande Porto IV — Póvoa do Varzim/Vila do Conde

Dr.ª Alice João Ramires dos Reis Maia — Assistente Graduada Sênior da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Ana Isabel Teixeira Cardoso Dias — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Ana Paula Ferreira da Cruz Rocha Pinto — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

ACES Grande Porto V — Porto Ocidental

Dr.ª Maria Teresa Ferreira Monteiro Saraiva — Assistente Graduada Sênior da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Maria Manuel Ataíde Corga de Santiago Costa — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Maria Nilza Vieira de Magalhães Pinhol — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Maria Clotilde Carvalho Jacinto de Miranda Pina Barreto — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Maria da Assunção Lima Novais Varela — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Maria Amélia Anta Pires de Sousa Moreira — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Jorge Manuel de Oliveira Gonçalves — Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

ACES Grande Porto VI — Porto Oriental

Dr.ª Maria Clotilde Moutinho da Silva — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Maria de Lurdes de Araújo Maio Gonçalves — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Isabel Santiago Moita — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Rosa Branca Pires de Mansilha Rodrigues de Almeida Monteiro — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

ACES Grande Porto VII — Gaia

Dr.ª Angélica Maria Borges Gouveia — Assistente Graduada Sênior da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Carlos Alberto Pratas Valente — Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

ACES Grande Porto VIII — Espinho/Gaia

Dr.ª Maria da Glória Pereira Ribeiro da Mota Rapazote — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. José Guilherme Marques Ribeiro — Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

ACES Entre o Douro e Vouga I — Feira/Arouca

Dr. José Manuel da Costa Gomes de Pinho — Assistente Graduado Sênior da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública



Dr.ª Ana Carolina Alheira Ribeirinho Baptista de Oliveira — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Ilidio Paulo Leão Soares Ferreira — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

ULS Matosinhos

Dr.ª Elisa Fernandes da Costa Sousa — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Maria da Conceição Nora Lopes de Amorim Queirós de Faria — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Nuno Filipe Reis Rodrigues — Assistente da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

ULS Alto Minho

Dr. Humberto Elisio Andrade Faria — Assistente Graduado Sénior da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Maria da Assunção Machado Pinto Frutuoso — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. Luis José da Rocha Freixo — Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Ligia Elsa Esteves e Sá — Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr.ª Zulmira Afonso — Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

ULS Nordeste

Dr. Luís Manuel de Sá — Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, da área de Saúde Pública

Dr. José Alberto Moutinho Moreno — Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar

Dr.ª Maria Crisdina Ramos Raposo Preto — Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar

Dr. Artur Manuel Castro Lopes — Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar

19 de agosto de 2019. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

312534623

## PLANEAMENTO

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

#### Despacho n.º 8129/2019

*Sumário:* Subdelegação de competências nos diretores de serviços Maria Rosa Taborda Fradinho e Carlos Alberto Pina Nunes.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo Despacho n.º 7224/2019, de 17 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 14 de agosto, sem prejuízo da coordenação e supervisão das diferentes unidades orgânicas e da manutenção da faculdade de emissão de orientações ou diretivas vinculativas para os subdelegados sobre o modo como devem ser exercidos os poderes subdelegados, subdelego, com a faculdade de subdelegação, as competências que me são atribuídas para a prática dos seguintes atos, as quais englobam o poder de direção dos respetivos procedimentos:

1 — Na Diretora de Serviços Maria Rosa Taborda Fradinho:

1.1 — No âmbito dos Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, a coordenação de todas as matérias da competência destes Serviços, com exceção das relativas à unidade orgânica de Documentação e Recursos Informáticos;

1.2 — A coordenação de todas as matérias relativas à gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, bem como de expediente e atendimento exercidas nas Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste;

1.3 — A assinatura da correspondência corrente, necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm termos nas unidades orgânicas que dirige e no âmbito dos regimes de incentivos do Estado à comunicação social e à leitura de publicações periódicas;

1.4 — A autorização da constituição e reconstituição de fundos de maneiço;

1.5 — A autorização de anulação de guias de receitas;

1.6 — A prática de todos os atos relativos à aposentação do pessoal, e, em geral, de todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.7 — As diligências necessárias à inscrição do pessoal nos respetivos regimes de segurança social e à entrega das respetivas participações;

1.8 — A apresentação de requerimentos à junta médica ordinária e extraordinária da Caixa Geral de Aposentações;

1.9 — A coordenação do processo de organização do mapa quinzenal de deslocações em serviço da CCDR LVT, qualquer que seja o meio de transporte, nos termos dos procedimentos internos em vigor;

1.10 — A autorização das deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a assinatura das declarações de autorização de condução de veículos;

1.11 — A autorização do processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, nas deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;

1.12 — A prática, enquanto titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau, de todas as competências próprias e delegadas, relativamente aos trabalhadores das Delegações Sub-Regionais que desenvolvem as suas atividades no âmbito de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, bem como de expediente e atendimento.

2 — No Diretor de Serviços Carlos Alberto Pina Nunes:

2.1 — No âmbito dos Serviços do Ordenamento do Território, a coordenação de todas as matérias da competência destes Serviços;



2.2 — A coordenação de todas as matérias relativas ao ordenamento do território exercidas nas Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste;

2.3 — A coordenação e o despacho de todas as matérias relativas à unidade de instrução técnica de processos;

2.4 — A assinatura da correspondência corrente, necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm nas unidades orgânicas que dirige;

2.5 — A autorização dos processos de liquidação da receita no âmbito da respetiva área de atuação, bem como a assinatura da respetiva correspondência;

2.6 — A prática, enquanto titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau, de todas as competências próprias e delegadas, relativamente aos trabalhadores das Delegações Sub-Regionais que desenvolvem as suas atividades no âmbito do ordenamento do território e instrução técnica de processos;

2.7 — O despacho dos pedidos de parecer prévio relativos à localização de fontes de energia renováveis, estabelecimentos industriais, unidades comerciais, unidades de gestão de resíduos, unidades de regeneração de óleos usados, a exploração de massas minerais, infraestruturas de combustíveis e de gás, recintos com diversões aquáticas, instalações desportivas e cemitérios;

2.8 — O despacho dos pedidos de parecer, de comunicação prévia e de autorização relativos a intervenções em áreas de REN;

2.9 — O despacho dos procedimentos decorrentes da aplicação do artigo 13.º e 13.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na sua redação atual;

2.10 — O despacho dos pedidos de parecer relativos ao estabelecimento de zonas de proteção e às obras de edifícios situados nas zonas de proteção de imóveis classificados, bem como dos pareceres no âmbito da gestão de zonas de defesa e controlo urbanos e de áreas sujeitas a medidas preventivas;

2.11 — Os poderes adequados para representar e vincular a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo no âmbito das conferências decisórias previstas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora subdelegados.

14 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*.

312525316



## AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 14239/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de cinco (5) trabalhadores para a categoria e carreira de técnico superior.

#### **Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de cinco (5) trabalhadores para a categoria e carreira de técnico superior**

Nos termos previstos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 26 de agosto de 2019, faz-se público que a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.) vai proceder à abertura pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), do presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de cinco (5) trabalhadores para a categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., (APA, I. P.) a afetar ao Departamento Emergências e Proteção Radiológica para a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional:

Referência A: Licenciatura, preferencialmente em Física, Química, Geologia, Biologia, Ambiente, ou equiparadas.

Referência B: Licenciatura, preferencialmente em Física, Química, Geologia, Biologia, Ambiente, ou equiparadas.

Referência C: Licenciatura, preferencialmente nas áreas da Física, Química, Biologia, Ambiente, Saúde, ou equiparadas.

Referência D: Licenciatura, preferencialmente nas áreas da Física, Química, Biologia, Saúde, Ambiente, Proteção Civil e outras equiparadas.

Não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

#### **Referência A (1 Posto de trabalho)**

As funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP, compreendendo o desempenho de funções nas seguintes áreas:

Genericamente, na área da proteção radiológica bem como na gestão segura dos resíduos radioativos.

Em particular, na elaboração e atualização do plano nacional para o radão, com ênfase na caracterização nacional das zonas mais suscetíveis de exposição ao radão, na identificação dos diferentes tipos de edifícios e situações com elevado potencial de exposição ao radão, na identificação de medidas preventivas e corretivas, definição de estratégia de comunicação, desenvolvimento e promoção de atividades de educação ambiental bem como na produção de conteúdos relacionados com a informação ao público relativamente aos riscos da exposição ao radão.

#### **Referência B (1 Posto de trabalho)**

As funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014,

de 20 de junho, adiante designada LTFP, compreendendo o desempenho de funções nas seguintes áreas:

Genericamente, na Autoridade Competente para proteção radiológica, mais especificamente na área da proteção radiológica ambiental e na gestão segura dos resíduos radioativos.

Em particular, na gestão do programa de monitorização da radioatividade no ambiente; avaliação de resultados obtidos por técnicas nucleares em amostras ambientais; análise de avaliações de segurança radiológica das atividades industriais que envolvam material radioativo natural e elaboração de pareceres; atividades de promoção e disseminação da educação ambiental bem como na produção de conteúdos relacionados com a informação ao público relativamente às radiações ionizantes.

#### Referência C (2 Postos de trabalho)

As funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP, compreendendo o desempenho de funções nas seguintes áreas:

Genericamente, na Autoridade Competente para proteção radiológica, mais especificamente na área da proteção radiológica e da segurança nuclear bem como na gestão segura do combustível irradiado e dos resíduos radioativos.

Em particular, envolve as seguintes áreas principais: controlo administrativo prévio de práticas, manutenção do registo central de doses dos trabalhadores expostos às radiações ionizantes, emissão de caderneta radiológica para trabalhadores externos, manutenção do registo nacional de fontes de radiação, reconhecimento de serviços e especialistas, bem como de entidades prestadoras de serviços na área da proteção radiológica, avaliar a estimativa das doses recebidas pelos membros do público, processamento das autorizações de transporte de fontes de radiação em território nacional, independentemente da sua proveniência e destino final.

#### Referência D (1 Posto de trabalho)

As funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP, compreendendo o desempenho de funções nas seguintes áreas:

Genericamente na Autoridade Competente para proteção radiológica, mais especificamente na área do planeamento e resposta a emergências radiológicas e nucleares.

Em particular, envolve as seguintes áreas principais: apoio à coordenação da resposta a emergências radiológicas e avaliação dos aspetos radiológicos no terreno; apoio no planeamento para emergências radiológicas e nucleares e utilização e operação de sistemas de suporte à decisão; acompanhamento dos aspetos de segurança nuclear associados aos riscos de acidentes em instalações em que sejam utilizadas ou produzidas matérias cindíveis ou férteis; avaliação de planos de emergência internos de instalações e de práticas; colaboração na formação e treino em preparação e resposta a emergências radiológicas e nucleares; participação em grupos de trabalho aos níveis nacional, comunitário e internacional relacionados com estas temáticas; colaboração técnica na elaboração de propostas de legislação nacional e de elaboração de pareceres e respostas a solicitações de organismos públicos, privados e cidadãos; participação em projetos de investigação e desenvolvimento.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra -se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt> e na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. <https://apambiente.pt/index.php?ref=19&subref=167&sub2ref=932&sub3ref=1333>

5 de setembro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

312572597



## AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Aviso n.º 14240/2019

*Sumário:* Extinção por caducidade por decurso do prazo de vigência do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais a que corresponde o número de cadastro MN/PP/007/12 e a denominação Tarouca.

Faz-se público, nos termos da alínea *a)* do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, conjugado com a alínea *b)* do artigo 22.º da Lei n.º 54/2015 de 22 de junho, a extinção por caducidade por decurso do prazo de vigência do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de tungsténio, estanho, ouro, cobre e minerais acessórios a que corresponde o número de cadastro MN/PP/007/12 e a denominação Tarouca, numa área localizada nos concelhos de Castro D'Aire, Lamego e Tarouca, no distrito de Viseu, celebrado em 23 de março de 2012 com a Iberian Resources Portugal, L.<sup>da</sup>, cujo extrato foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2012.

O presente aviso, está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de agosto de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312535077

**AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

**Despacho n.º 8130/2019**

*Sumário:* Delegação de poderes na diretora de serviços da Direção de Serviço de Apoio e Gestão de Recursos, licenciada Maria da Graça Freire da Silva Lopes.

1 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2016, de 28 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, que aprova a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia, delego na diretora de serviços da Direção de Serviço de Apoio e Gestão de Recursos, Licenciada Maria da Graça Freire da Silva Lopes, nomeada por Despacho n.º 2051/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 10 de março de 2017, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar os assuntos correntes que sigam os seus trâmites pelos serviços da Direção de Apoio e Gestão de Recursos (DSAGR);

b) Autorizar deslocações em serviço no interior do país, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de título de transporte e ajudas de custo aos trabalhadores da DSAGR nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar, caso a caso, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores não integrados na carreira de assistente operacional, função motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 490/99, de 17 de novembro, aos trabalhadores da DSAGR;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e o respetivo pagamento aos trabalhadores da DSAGR, de acordo com a legislação aplicável;

e) Autorizar todas as alterações orçamentais, nas minhas ausências e impedimentos;

f) Autorizar os pedidos de libertação de créditos (PLC), nas minhas ausências e impedimentos;

g) Autorizar os pedidos de autorização de pagamento (PAPS), nas minhas ausências e impedimentos e nos termos da legislação aplicável;

h) Autorizar despesas com a locação ou aquisição de bens móveis ou aquisição de serviços relacionados com as competências a prosseguir pela DSAGR, e respetiva decisão de contratar bem como os demais atos inseridos nas competências do órgão competente para a decisão de contratar no âmbito do Código dos Contratos Públicos, até ao limite de (euro) 5.000,00 (cinco mil euros), condicionada à prévia verificação dos requisitos legais;

i) Autorizar o pagamento de despesas com custas e taxa de justiça conexas com contenciosas e ações judiciais respeitantes à DGEG, articulando com a Secretaria Geral do Ministério do Ambiente e da Transição Energética.

j) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional aos trabalhadores da Direção-Geral de Energia e Geologia;

k) Promover, organizar e coordenar o processo de aplicação do SIADAP 2 e 3;

l) Verificar e acompanhar a aplicação de normas sobre higiene e segurança no trabalho;

m) Acompanhar a gestão e funcionamento do Centro de Documentação, verificando o tratamento técnico da documentação.

2 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento da Diretora de Serviços da DSAGR, cabe à licenciada Aida Maria Martins Rodrigues Melo agir no exercício da competência daquela.

3 — A presente delegação de poderes considera-se efetuada e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados pela diretora de serviços supra identificada nas matérias agora delegadas.

19 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral, *João Pedro Costa Correia Bernardo*.

312532241



## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 8131/2019

*Sumário:* Renova a licença especial, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, à técnica superior Maria João Pestana Pereira de Oliveira, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria João Pestana Pereira de Oliveira licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea *r*) do n.º 7 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, na redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, é renovada a licença especial, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, à técnica superior Maria João Pestana Pereira de Oliveira, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 4 de junho de 2019.

20 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural,  
*Miguel João Piscoiro de Freitas.*

312534672

**AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

**Regulamento n.º 715/2019***Sumário:* Comunicado de Vindima Anual na Região Demarcada do Douro 2019.

O Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, que aprova o Estatuto das Denominações de Origem e Indicação Geográfica da Região Demarcada do Douro (RDD), alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 6/2018, de 8 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 7/2019 de 15 de janeiro determina, no seu artigo 14.º, o conteúdo do comunicado de vindima a emitir pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP (IVDP, IP);

O Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, que estabelece a lei orgânica do IVDP, IP, consagra a disciplina de aprovação, ratificação, publicação e execução do comunicado de vindima da RDD;

O Regulamento n.º 570/2017, de 23 de outubro, que aprova o Regulamento de Comunicado de Vindima na Região Demarcada do Douro, estabelece as normas de aplicação plurianual;

O presente regulamento contém as disposições aplicáveis à vindima na RDD para o ano de 2019;

Assim, nos termos do disposto no artigo 14.º Estatuto das Denominações de Origem e Indicação Geográfica da Região Demarcada do Douro (RDD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 6/2018, de 8 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 7/2019 de 15 de janeiro e nos artigos 6.º, alínea a), 9.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, alíneas b) e d), 11.º, n.º 2, alíneas c) e f), e 12.º, n.º 2, alíneas c) e f) do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, o conselho diretivo do IVDP, IP, após prévia aprovação do conselho interprofissional, estabelece o seguinte regulamento:

**Comunicado de Vindima Anual na Região Demarcada do Douro 2019****Artigo 1.º****Produção de mosto generoso na Região Demarcada do Douro**

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 4.º do Comunicado de Vindima da Região Demarcada do Douro aprovado pelo Regulamento n.º 570/2017, de 23 de outubro, a produção de mosto generoso na Região Demarcada do Douro (RDD) é, para a vindima de 2019, de 108.000 pipas (550 litros).

2 — São fixados os seguintes coeficientes para as diferentes classes de vinha estreme que não estejam sujeitas a qualquer condicionante legal e que estejam legalmente previstas como aptas à produção de mosto generoso:

Classe	Coefficientes (%)	Litros/ha
A. ....	100,0 %	1974
B. ....	98,4 %	1942
C. ....	90,0 %	1777
D. ....	87,5 %	1727
E. ....	75,0 %	1481
F. ....	31,0 %	612
G. ....	0 %	0
H. ....	0 %	0
I. ....	0 %	0

3 — Os coeficientes indicados incidirão sobre a área referida na coluna 2 da Autorização de Produção emitida pelo IVDP, IP, tendo em conta a situação específica de cada parcela.

4 — É aceite uma tolerância de existências de vinho generoso da produção do ano até 5 % da quantidade vinificada.

5 — A tolerância referida no número anterior não é acumulável, devendo ser corrigida na vindima seguinte e não constitui uma autorização de produção de mosto generoso.

6 — Se algum produtor ultrapassar o quantitativo fixado no anterior n.º 4 ou prestar falsas declarações, o IVDP, IP organizará o respetivo processo, ficando o transgressor sujeito às sanções legalmente aplicáveis.

7 — É interdita a concessão de créditos de litragem.

### Artigo 2.º

#### Produtividade da casta Moscatel-Galego-Branco

1 — No caso do Moscatel do Douro a produtividade é calculada com base na percentagem da casta Moscatel-Galego-Branco na parcela comunicada na coluna 3 da Autorização de Produção.

2 — Para a presente vindima, e tendo em conta as condições climatéricas favoráveis e as qualidades dos mostos, é determinado um ajustamento para mais até 20 % ao rendimento por hectare para as parcelas com a casta Moscatel-Galego-Branco, previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da região demarcada do Douro aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 6/2018, de 8 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 7/2019 de 15 de janeiro.

Caso seja ultrapassado o rendimento por hectare, o remanescente não poderá ser vinificado como Moscatel do Douro, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 191/2002, de 13 de setembro.

3 — A ultrapassagem daqueles rendimentos pode implicar a perda da denominação de origem, salvo, no que respeita à denominação de origem Douro, derrogações gerais ou especiais que venham a ser estabelecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 173/2010, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 6/2018, de 8 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 7/2019 de 15 de janeiro.

### Artigo 3.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em reunião do Conselho Interprofissional do IVDP, IP, de 25 de julho de 2019.

Proceda-se à publicação deste regulamento no *Diário da República*, 2.ª série.

25 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., *Gilberto Igrejas*.

312519996



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Louvor n.º 414/2019

*Sumário:* Louvor atribuído ao escrivão de direito José Martins.

Ao cessar as funções de Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura é de inteira justiça registar público louvor ao Escrivão de Direito José António Martins, pelo modo exemplar como sempre desempenhou as funções de coordenação da Divisão de Quadros Judiciais e Inspeção, revelando enorme dedicação, zelo, aliadas a excelentes capacidades de gestão e de organização, destacando-se a sua imprescindível colaboração no auxílio à preparação das sessões dos Conselhos Plenário, Permanente e Administrativo do CSM, no apoio à elaboração das respectivas actas e na tramitação dos processos de inspeção e contencioso.

No exercício de funções sempre revelou excelentes conhecimentos e competências, enorme ponderação e dedicação ao serviço público, zelo, elevada exigência e produtividade, liderando com muito mérito a equipa através do exemplo, motivação, disciplina e rigor, características fulcrais para o desempenho das suas funções.

Assinalo a sua capacidade de liderança, coordenação e organização, bem como a eficácia da sua atuação, qualidades que contribuíram, de forma determinante e por todos reconhecida, para o bom funcionamento do Conselho e a excelência do serviço desenvolvido.

O Escrivão de Direito, José António Martins sempre demonstrou uma inexcelável capacidade de trabalho e de alcançar excelentes resultados, mesmo em momentos de grande pressão, pelo que, muito me apraz reconhecer o seu desempenho como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

12 de agosto de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312519039



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 377/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Mário Rui dos Mártires Sampaio, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Saúde.

Por despacho de 31 de agosto de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Mário Rui dos Mártires Sampaio, na categoria de Assistente convidado, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

08/08/2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312514446



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Aviso n.º 14241/2019

*Sumário:* Consulta pública ao projeto de alteração ao Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional nos Ciclos de Estudos de Licenciatura e Integrados de Mestrado da Universidade de Aveiro.

Nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea c) e artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet <http://www.ua.pt/normasenguadradoras/>, o Projeto de Alteração ao Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional nos Ciclos de Estudos de Licenciatura e Integrados de Mestrado da Universidade de Aveiro.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico: [adm-consulta.publica@ua.pt](mailto:adm-consulta.publica@ua.pt) ou do endereço postal: Administração, Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810-193 Aveiro.

2 de agosto de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

312499349



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 14242/2019

*Sumário:* Alteração do júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 10489/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 25 de junho (P048-19-7732).

Torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Falcão, datado de 19 de julho de 2019, foi determinada a alteração do júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a Divisão de Inovação e Transferências do Saber da Universidade de Coimbra (P048-19-7732), publicado pelo Aviso (Extrato) n.º 10489/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 25 de junho, com os seguintes termos e fundamentos:

Considerando que,

Por despacho exarado a 03/02/2018, pelo anterior Reitor, Professor Doutor João Gabriel Silva, foram designados para integrar o Júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Inovação e Transferências do Saber da Universidade de Coimbra (P048-19-7732), respetivamente, na qualidade de presidente: Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, então Vice-Reitor da Universidade de Coimbra; como vogais efetivos: Eng. Jorge Miguel Jesus Faria Figueira, Chefe da Divisão de Inovação e Transferências do Saber da Universidade de Coimbra e a Dr.ª Ariana Vaz Martins, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra; como vogais suplentes: Doutora Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Morais Azevedo Mendes, Chefe da Divisão de Apoio e Promoção da Investigação da Universidade de Coimbra e Dr.ª Maria Inês Vilão Monteiro de Almeida, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra;

O Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira cessou o mandato como Vice-Reitor a 28/02/2019 e, conseqüentemente, tomou posse como Reitor da Universidade de Coimbra a 01/03/2019;

Nessa mesma data tomou também posse como Vice-Reitor, o Prof. Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, tendo-lhe sido atribuído o pelouro relativo à inovação e empreendedorismo;

Em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a designação do júri é competência do dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento;

Nos termos do n.º 11 do artigo 13.º da referida Portaria, determino, com efeitos à data do presente despacho, por razões de oportunidade e de conveniência, designadamente em face da modificação dos titulares do cargo de Vice-Reitor, com o pelouro da área da inovação e empreendedorismo, a alteração do júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Inovação e Transferências do Saber da Universidade de Coimbra (P048-19-7732), publicado através do Aviso (extrato) n.º 10489/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 25 de junho de 2019, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, Vice-Reitor da Universidade de Coimbra;

1.º Vogal efetivo: Eng. Jorge Miguel Jesus Faria Figueira, Chefe da Divisão de Inovação e Transferências do Saber da Universidade de Coimbra;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Ariana Vaz Martins, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra;



1.º Vogal Suplente: Doutora Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Morais Azevedo Mendes, Chefe da Divisão de Apoio e Promoção da Investigação da Universidade de Coimbra, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Inês Vilão Monteiro de Almeida, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra.

06/08/2019. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

312512956



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 14243/2019

*Sumário:* Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Anabela Pinto Rolo, como professora auxiliar, no Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Por despacho exarado a 21/07/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, foi autorizada, com efeitos a 03/02/2020, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Anabela Pinto Rolo, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções no Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do artigo 25.º do ECDU, conjugado com o n.º 4 do artigo 69.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento n.º 330/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29 de março.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

06/08/2019. — A Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos,  
*Maria do Carmo Mateus.*

312512997



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 14244/2019

*Sumário:* Alteração do júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 9817/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho (P048-19-7731).

Torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Falcão, datado de 19 de julho de 2019, foi determinada a alteração do júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a Divisão de Apoio e Promoção da Investigação da Universidade de Coimbra, (P048-19-7731) publicado pelo Aviso (Extrato) n.º 9817/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, com os seguintes termos e fundamentos:

Considerando que,

Por despacho exarado a 03/02/2018, pelo anterior Reitor, Professor Doutor João Gabriel Silva, foram designados para integrar o Júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Apoio e Promoção da Investigação da Universidade de Coimbra (P048-19-7731), respetivamente, na qualidade de presidente: Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, então Vice-Reitor da Universidade de Coimbra; como vogais efetivos: Doutora Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Morais Azevedo Mendes, Chefe da Divisão de Apoio e Promoção da Investigação da Universidade de Coimbra e a Dr.ª Ariana Vaz Martins, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra; como vogais suplentes: Eng. Jorge Miguel Jesus Faria Figueira, Chefe da Divisão de Inovação e Transferências do Saber da Universidade de Coimbra e Dr.ª Sílvia Cristina da Costa Matias, Técnica Superior da Divisão de Apoio e Promoção da Investigação da Universidade de Coimbra;

O Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira cessou o mandato como Vice-Reitor a 28/02/2019 e, conseqüentemente, tomou posse como Reitor da Universidade de Coimbra a 01/03/2019;

Nessa mesma data tomou também posse como Vice-Reitora, a Prof. Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, tendo-lhe sido atribuído o pelouro relativo à investigação;

Em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a designação do júri é competência do dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento;

Nos termos do n.º 11 do artigo 13.º da referida Portaria, determino, com efeitos à data do presente despacho, por razões de oportunidade e de conveniência, designadamente em face da modificação dos titulares do cargo de Vice-Reitor, com o pelouro da área da investigação, a alteração do júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Apoio e Promoção da Investigação da Universidade de Coimbra (P048-19-7731), publicado através do Aviso (extrato) n.º 9817/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2019, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, Vice-Reitora da Universidade de Coimbra;

1.º Vogal efetivo: Doutora Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Morais Azevedo Mendes, Chefe da Divisão de Apoio e Promoção da Investigação da Universidade de Coimbra, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;



2.º Vogal efetivo: Dr.ª Ariana Vaz Martins, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra;

1.º Vogal Suplente: Eng. Jorge Miguel Jesus Faria Figueira, Chefe da Divisão de Inovação e Transferências do Saber da Universidade de Coimbra;

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Sílvia Cristina da Costa Matias, Técnica Superior da Divisão de Apoio e Promoção da Investigação da Universidade de Coimbra.

06/08/2019. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

312512931



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 14245/2019

*Sumário:* Contratação do Doutor Joaquim Manuel Soares Cerejeira, em funções públicas por tempo indeterminado, como professor auxiliar, para desempenho de funções na Faculdade de Medicina.

Por despacho exarado, a 18/07/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Professor Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor Joaquim Manuel Soares Cerejeira e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar em regime de tempo integral, com o posicionamento remuneratório entre o 32.º e o 33.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória única, a que corresponde a remuneração de € 2.127,88.

A contratação, com início a 02/09/2019, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções na Faculdade de Medicina, aberto por Edital n.º 90/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

06/08/2019. — A Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

312512972



## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Despacho n.º 8132/2019

*Sumário:* Contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com o Doutor João Fontiela Figueiredo na sequência de concurso internacional para um lugar de investigador (Ref. ICT-04).

Por despacho de 06/08/2019 da Vice-Reitora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 5453/2018 (2.ª série), de 1 de junho, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, com o Doutor João Guilherme Fontiela Figueiredo, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de investigador ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto (RJEC), para o exercício de atividades de investigação científica na área de Física ou Engenharia Física ou Engenharia Eletrotécnica, no âmbito do projeto SSN-Alentejo: Rede de Sensores Sísmicos de Elevada Densidade no Alentejo, no Instituto de Ciências da Terra, com direito à remuneração correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

07/08/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312509579

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

## Despacho n.º 8133/2019

*Sumário:* Autorização para assunção de compromissos plurianuais — TECNORÉM.

**Autorização para assunção de compromissos plurianuais**

Considerando que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa pretende celebrar contrato de empreitada de ampliação e remodelação da Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a empresa TECNORÉM — Engenharia e Construções, S. A., com o NIPC 502 519 533;

Considerando que o preço contratual global, já com IVA incluído, é de € 3.919.795,65 (três milhões, novecentos e dezanove mil, setecentos e noventa e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos);

Considerando que a despesa decorrente da execução do contrato dará lugar a um encargo em mais do que um ano económico: 2019 e 2020;

Face ao disposto nos números 5, 6 e 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho), no n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e no uso da competência delegada pelos Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no DR 2.ª série, n.º 50 de 11 de março, Despacho n.º 5268/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no DR 2.ª série, n.º 76 de 19 de abril, e Despacho n.º 6315/2016, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no DR 2.ª série, n.º 92 de 12 de maio:

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de empreitada acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

2019 — € 1.787.426,82;

2020 — € 2.132.368,83.

2 — Os montantes necessários para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato serão suportados por receitas próprias transitadas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

7 de agosto de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Romano Martinez.*

312512794

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Medicina Dentária

## Aviso n.º 14246/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, para o Departamento de Informática do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, para o Departamento de Informática do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º e 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados e do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho autorizador, de 18.06.2019, do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para admissão a estágio, para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, para exercer funções no Núcleo de Tecnologias de Informação e Comunicação do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, como estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira especial de Especialista de Informática, tal como descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e na Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril.

5.1 — O Especialista de Informática desempenhará funções no Núcleo de Tecnologias de Informação e Comunicação da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, competindo-lhe, designadamente: funções de conceção e aplicação na área de apoio às infraestruturas tecno-

lógicas, nomeadamente apoio aos utilizadores na operação do hardware e software infraestrutural e dos sistemas instalados.

5.2 — As tarefas a realizar nos postos de trabalho traduzem-se em suporte técnico, administração de sistemas informáticos, apoio técnico audiovisual, análise, consultadoria e desenvolvimento aplicacional, designadamente:

- a) Administração de sistemas e gestão centralizada dos serviços disponibilizados;
- b) Análise, coordenação e implementação de projetos de sistemas de informação centrais;
- c) Projeção, gestão e coordenação da instalação da rede de cablagem (voz/dados) na FMDUL;
- d) Gestão e manutenção de sistemas de telecomunicações;
- e) Apoio direto ao utilizador nas seguintes áreas (suporte de 1.ª linha):

Software instalado na rede;

Configurações específicas do PC na rede;

Manutenção e reparação de *hardware*;

Instalação e configuração em rede de novos equipamentos;

Gestão de contas de utilizadores, grupos de utilizadores e serviços;

Triagem de problemas gerais da rede;

f) Gestão do parque informático;

g) Assegurar tecnicamente o ensino com recurso às novas tecnologias;

h) Assessoria técnica na produção de suportes digitais para a prática pedagógica e científica;

i) Apoio à decisão na aquisição e implementação de sistemas informáticos, de comunicação através de pesquisa de mercado e teste de soluções;

j) Planear a análise e desenvolvimento de novos projetos aplicativos, bem como assegurar a manutenção das aplicações já existentes.

6 — Posição remuneratória e estágio: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado nos artigos 8.º ou 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sendo o posicionamento efetuado como Especialista de Informática (grau 1, nível 2), entre o nível remuneratório 23.º e 24.º, num montante pecuniário de 1647,74€ (mil seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro centavos), antecedido de estágio, no qual será posicionado entre o nível remuneratório 18.º e 19.º a que corresponde o montante pecuniário de 1373,12€ (mil trezentos e setenta e três euros e doze centavos), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos habilitacionais: Formação académica de nível de licenciatura na área de tecnologias, no domínio da informática (Engenharia Informática, Engenharia de Telecomunicações e Informática, Engenharia Eletrotécnica, Sistemas e Tecnologias de Informação ou afins), nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Adequada formação profissional em áreas de informática;

b) Conhecimento e experiência profissional comprovada na área de informática em Instituições de Ensino Superior;

c) Conhecimentos de informática, em especial de programas específicos de gestão de alunos de uma Instituição de Ensino Superior pública;

d) É valorizada formação e experiência e comprovadas em:

Administração de sistemas;

Administração de redes locais;

Administração de sistemas de correio eletrónico;

Administração de *sites*;

Apoio a utilizadores;

Comunicação audiovisual e multimédia;

Gestão da contratação de sistemas e tecnologias de informação;

Instalação de componentes de *hardware* e *software*, designadamente, de sistemas, servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;

e) Capacidade de Iniciativa e autonomia;

f) Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas;

g) Elevado sentido de responsabilidade;

h) Capacidade de organização;

i) Qualidades de comunicação interpessoal na ótica do relacionamento com estudantes, docentes e utentes de um serviço de saúde em ambiente universitário.

7.4 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador, de 08.05.2019, do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso ora aberto e preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível no sítio da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, em [www.fmd.ulisboa.pt](http://www.fmd.ulisboa.pt), podendo ser entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso para: Departamento de Recursos Humanos, Rua Professora Teresa Ambrósio, Cidade Universitária 1600-277 Lisboa.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);

b) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal, telefone/telemóvel e *email*;

c) Identificação do concurso (mencionando o número do Aviso publicado no *Diário da República* e ou o número da Oferta BEP), com referência à categoria e área a que concorre;

d) Outros elementos que o candidato reputa suscetíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.4 — O requerimento de admissão, datado e assinado, deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde conste as funções que já exerceu e as que exerce, com indicação dos respetivos períodos de tempo e as atividades relevantes;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e ações de formação realizados, com a indicação das respetivas durações);
- d) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

Acresce os seguintes documentos para os candidatos com vínculo de emprego público:

e) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

f) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a data a partir da qual as exerce;

g) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 7.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respetivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

9.5 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do artigo 41.º da LTFP e dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção são os seguintes:

- a) 1.ª Fase — provas de conhecimentos gerais e específicos (PC), com caráter eliminatório;
- b) 2.ª Fase — avaliação curricular (AC), com caráter eliminatório;
- c) 3.ª Fase — entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): provas de conhecimentos gerais e específicos (PC) — a prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de noventa minutos, sendo permitida a consulta de legislação não anotada, será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e terá a ponderação de 50 %.

11.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, recomendando-se a seguinte bibliografia/legislação:

11.1.1 — Área de Atividade Administrativa:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)



Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Níveis da tabela remuneratória);

Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, na sua redação atual (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho (Regulamenta a proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente);

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março (Define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas)

Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho (Acumulação de férias);

Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Cria a proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública);

Lei n.º 60/2005 de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única);

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal).

#### 11.1.2 — Área de Organização Administrativa:

Orgânica do Governo Constitucional em funções;

Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 1-A/2016);

Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 5075/2014, de 9 de abril);

Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho (extrato) n.º 8474/2013 de 28 de junho);

Regulamento Interno das Clínicas Universitárias da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 1197/2015, de 4 de fevereiro).

#### 11.1.3 — Área do Setor a que se candidata:

Modern Operating Systems, Andrew S. Tanenbaum, ISBN: 9780136006633, Prentice Hall;

Administração de Redes Informáticas, Fernando Boavida/Mário Bernardes, ISBN: 9789727226184, FCA;

Computer Networks, Andrew S. Tanenbaum, ISBN: 9780130661029, Prentice Hall;

Tecnologia de Bases de Dados, José Luís Pereira, ISBN: 9789727221431, FCA

ANACOM. (2014). Manual ITED.

André Zúquete. (2013). Segurança em redes informáticas. (FCA, Ed.).

Kurose, J. F., & Ross, K. W. (2012). Computer Networking: A Top-Down Approach (6th ed.). Pearson Addison.

Tanenbaum, A. S., & Wetherall, D. J. (2003). Computer Networks (5th ed.). Prentice-Hall.

O programa da prova de conhecimentos específicos encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 20 de setembro de 2003, através do despacho conjunto n.º 924/2003.

12 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes fatores:

- a) Habilitações Literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

Serão eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular terá a ponderação de 25 %.

13 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes fatores:

- a) Motivação;
- b) Qualidade da experiência profissional;
- c) Sentido crítico;
- d) Capacidade de argumentação e afirmação;
- e) Valorização e atualização profissional.

A entrevista profissional de seleção terá a ponderação de 25 %.

A entrevista profissional de seleção realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — A classificação final dos candidatos (CF) — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = PC \times 50 \% + AC \times 25 \% + EPS \times 25 \%$$

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Publicitação dos resultados — as listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa em [www.fmd.ulisboa.pt](http://www.fmd.ulisboa.pt)

17 — Estágio:

17.1 — O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

17.2 — O estagiário aprovado com a classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerado pela categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2.

17.3 — Será celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.



18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Cristina da Silva Figueira Fernandes, Diretora Executiva da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo — Nuno Jorge Cardoso Alves Abrantes, Coordenador da Área de Apoio Informático — Departamento de Informática da Reitoria da ULisboa;

2.º Vogal Efetivo — João Paulo Jorge Azevedo Torres, Coordenador do Núcleo de Administração de Redes e Telecomunicações — Departamento de Informática da Reitoria da ULisboa;

1.º Vogal Suplente — David Miguel Veiga da Silva — Coordenador do Núcleo de Infraestruturas e Administração de Sistemas — Departamento de Informática da Reitoria da ULisboa;

2.º Vogal Suplente — Ana Rute da Costa Ferreira Marques, Coordenadora da Área de Aplicações e Sistemas de Informação — Departamento de Informática da Reitoria da ULisboa.

28 de agosto de 2019. — O Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, *Luís Pires Lopes*.

312548661



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Instituto de Ciências Sociais

#### Aviso n.º 14247/2019

*Sumário:* Concurso documental internacional para recrutamento de investigador auxiliar, ao abrigo do estabelecido no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na área da Economia.

1 — O Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa — ICS-ULisboa abre, por despacho da Diretora de 08/08/2019, proferido ao abrigo da delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, conforme Despacho n.º 10594/2018, de 26 de outubro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2018), um concurso de seleção internacional para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um(a) investigador(a) na área da Economia do Desenvolvimento, no âmbito do projeto de investigação *The Colour of Labour: The Racialized Lives of Migrants (ERC Advanced Grant # 695573)*, sob a responsabilidade da Doutora Cristiana Bastos, financiado pelo European Research Council, nos termos do Regime Jurídico do Emprego Científico (RJEC) — Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

2 — Nos termos do artigo 16.º RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

3 — São requisitos para admissão ao concurso:

a) Possuir doutoramento na área da Economia, uma das áreas científicas do ICS-ULisboa, constantes do Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa n.º 8924/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2015. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, regulado pela Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro. O reconhecimento do grau de doutor deverá ser obtido até ao termo do prazo de candidatura;

b) Possuir experiência e currículo científico relevantes no domínio científico da Economia do Desenvolvimento, bem como os seguintes requisitos específicos:

Conhecimentos, interesse e formação na área dos estudos africanos;

Abordagem interdisciplinar das migrações, cruzando a economia, a antropologia, a sociologia e os estudos de género, e partindo do terreno de emigração;

Experiência e trabalho de campo na área de estudos de migrações, género e famílias transnacionais;

Competências excelentes na combinação de métodos quantitativos e qualitativos;

Articulação com as linhas de pesquisa em curso no projeto referido;

c) Reunir os demais requisitos constantes da Lei, designadamente os estabelecidos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 21 de junho).

4 — O(A) investigador(a) a recrutar deverá exercer as atividades científicas no Grupo de Investigação Identidades, Culturas, Vulnerabilidades.

5 — No âmbito das atividades referidas no número anterior, o(a) investigador(a) a recrutar deve:

- a) Promover e realizar atividades de investigação enquadráveis no projeto de investigação *The Colour of Labour: The Racialized Lives of Migrants*;
- b) Desenvolver atividades de extensão universitária e difusão do conhecimento.

6 — Regime de trabalho — As funções são exercidas, em regra, em regime de dedicação exclusiva, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do RJEC.

7 — Vínculo — O vínculo é o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

8 — Categoria e remuneração — A categoria é a de investigador auxiliar e a remuneração, em regime de dedicação exclusiva, sem habilitação ou agregação, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, correspondendo, atualmente (escalão 1, índice 195 da categoria de investigador auxiliar), a 3.191,82 €

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento disponibilizado na página da internet do Instituto (<https://www.ics.ulisboa.pt/info/informacoes-legais>), dirigido à Diretora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, onde conste a identificação deste aviso (Ref.ª Advanced Grant # 695573), nome completo, número e data do bilhete de identidade, do cartão de cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

9.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 3 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento;
- b) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado, no qual estejam contempladas, sempre que possível, todas as dimensões referidas no ponto 15;
- c) Um exemplar de duas publicações com *peer review*, representativas do percurso curricular do(a) candidato(a), em que pelo menos uma seja de língua inglesa;
- d) Uma carta de apresentação/motivação na qual sejam apresentados os atuais interesses de investigação e o modo como se inscrevem na temática de pesquisa do projeto.
- e) Os candidatos podem ainda apresentar até duas cartas de recomendação.

9.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 9.1 e em 9.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico [concursos@ics.ulisboa.pt](mailto:concursos@ics.ulisboa.pt) expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 15 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e nos sítios da internet do Instituto e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa.

10 — Por decisão da Diretora do Instituto não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 9, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 9.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são afixadas na sede do ICS-ULisboa, publicitadas na respetiva página eletrónica e enviadas por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, a todos os candidatos.

12 — Prazo para decisão — As deliberações finais do júri são concluídas no prazo máximo de 90 dias contados da data limite para apresentação das candidaturas.

13 — Audiência Prévia — Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos têm, após a notificação, 10 dias úteis para se pronunciarem.

14 — Júri — O júri do concurso, aprovado em reunião do Conselho Científico de 14/11/2018, tem a seguinte constituição, em conformidade com o estabelecido no artigo 13.º do RJEC:

Presidente: Doutora Cristiana Lage David Bastos, investigadora principal com habilitação do Instituto de Ciências Sociais da ULisboa e responsável pelo projeto.

Vogais:

Doutora Ana Margarida de Seabra Nunes de Almeida, investigadora coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da ULisboa.

Doutora Karin Elizabeth Wall Gago, investigadora coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da ULisboa.

15 — Avaliação — A avaliação consiste na apreciação dos *Curricula Vitae* e da trajetória científica dos candidatos, nesta se incluindo as dimensões de investigação, ensino, extensão universitária e difusão do conhecimento, e serviço à Universidade (gestão da atividade científica), com especial atenção às atividades desenvolvidas em cada uma destas dimensões nos últimos cinco anos.

15.1 — A Investigação, com uma ponderação de 80 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Carta de apresentação/motivação a que se refere a alínea d) do n.º 9.2 do presente Aviso, sendo avaliada a originalidade e adequação ao Projeto de Investigação em que se irá integrar o/a candidato/a;

b) Publicações ou trabalhos académicos (teses, artigos, livros, capítulos de livros, relatórios e outras publicações), sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo científico;

c) Experiência, capacidades e saberes que qualificam o/a candidato/a para o trabalho de investigação a ser realizado;

d) Participação em projetos de investigação, nacionais e internacionais;

e) Comunicações em encontros científicos nacionais e internacionais e organização de encontros científicos;

f) Bolsas e Prémios;

g) Participação em equipas, redes e parcerias;

15.2 — O Ensino, com uma ponderação de 5 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Ensino, nele se incluindo a docência em cursos de doutoramento e de outros ciclos;

b) A participação em cursos de especialização ou de atualização, etc.;

c) Orientações, nelas se incluindo a orientação e a coorientação de teses de 2.º ou 3.º ciclos;

d) Participação em júris, incluindo júris de mestrado e de doutoramento;

e) Outras atividades, nelas se incluindo a qualidade de membro de comissões de estudos pós-graduados ou de comissões científicas ou pedagógicas de cursos.

15.3 — A Extensão Universitária e difusão do conhecimento, com uma ponderação de 10 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Participação em atividades de extensão (estudos, análise e monitorização de dados e políticas públicas, pareceres, relatórios, *policy e research briefs*, organização de eventos para públicos alargados) no âmbito de Projetos e/ou Observatórios ou estruturas equivalentes e em colaboração com diferentes grupos de interesse ou organizações dos sectores privado e público;

b) Capacidades e saberes adquiridos que qualificam o/a candidato/a para as atividades de extensão a realizar;

c) Difusão do conhecimento para públicos alargados, comportando este item, entre outros, disponibilização de bases de dados, apresentação de resultados de estudos de investigação em meios de comunicação social ou redes sociais, criação de *websites* e *webpages* direcionados para públicos académicos e não académicos, etc.

15.4 — O Serviço à Universidade (gestão da atividade científica), com uma ponderação de 5 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

- a) Participação em órgãos de governo de instituições universitárias e científicas;
- b) Coordenação ou participação em serviços de índole técnico-científica;
- c) Participação em órgãos consultivos de instituições de carácter científico;
- d) Membro de associações e redes científico-profissionais;
- e) Participação em atividades de avaliação científica internacionais e nacionais;
- f) Outros serviços relevantes não enumerados nas alíneas anteriores.

16 — O processo de avaliação poderá incluir a realização de entrevistas a um número limitado de candidatos a seleccionar pelo júri tendo em atenção a ordenação provisória resultante da avaliação descrita no ponto 15. Das entrevistas constará a discussão do percurso científico do/a candidato/a. Caso o júri opte pela realização de entrevistas, as mesmas terão um peso máximo de 10 %.

17 — Aprovação em mérito absoluto — O júri delibera sobre a aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45.

18 — Classificação dos candidatos — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 5 pontos, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

19 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A deliberação final do júri é homologada pela Diretora do Instituto ao abrigo da competência delegada pelo Reitor, conforme Despacho n.º 10594/2018, de 26 de outubro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2018), sendo igualmente da sua competência a celebração do respetivo contrato.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações do Instituto, na morada supra referida e publicitadas na página eletrónica do Instituto, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 — O Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

8 de agosto de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Karin Wall*.

312513003



## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

#### Regulamento n.º 716/2019

*Sumário:* Regulamento do Mestrado em Gestão de Informação.

Sob proposta aprovada pelo Conselho Científico, é alterada a estrutura curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Informação. As presentes alterações foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior em 12 de junho de 2019, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto, e registadas pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 3220/2011/AL03 e com data de registo de 14 de junho de 2019. Procede-se, assim, à republicação na íntegra do Regulamento n.º 61/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2019, com as devidas alterações.

18 de julho de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Manuel Saraiva*.

#### **Regulamento do Mestrado em Gestão de Informação do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — Nova Information Management School**

(2.º Ciclo de Estudos Superiores)

#### Artigo 1.º

##### Criação

1 — A Universidade NOVA de Lisboa, através do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação — NOVA Information Management School (NOVA IMS), cria o 2.º ciclo em Gestão de Informação, registado na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/B-CR 33/2006 com as alterações introduzidas no registo número R/B-AL 143/2008.

2 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso, de acordo com o determinado no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos do ciclo de estudos

1 — O 2.º ciclo em Gestão de Informação visa a formação de técnicos e gestores capacitados para liderar e orientar a recolha, organização, análise e exploração de informação, bem como a conceção e desenvolvimento de sistemas de informação capazes de responder às necessidades das organizações, em particular no que diz respeito aos processos de tomada de decisão.

2 — O ciclo de estudos tem como objetivos específicos a formação de técnicos e gestores com conhecimentos aprofundados e abrangentes ao nível:

- a) Das necessidades das organizações relativamente a informação para suporte à decisão, bem como acerca do ambiente económico e social em que estas se inserem;
- b) Dos processos e ferramentas utilizados para o armazenamento, a organização e o acesso à informação no contexto empresarial;
- c) Dos paradigmas e tecnologias atualmente utilizados na gestão e disseminação de informação;
- d) Das diversas metodologias e ferramentas, estatísticas e computacionais, de exploração e análise de informação, por forma a reduzir os níveis de incerteza associados à tomada de decisão;

e) Dos modelos para o estabelecimento de fluxos de informação, que permitam melhorar os processos de apoio à decisão e gestão empresarial;

f) Da comunicação, escrita e oral, de resultados, adequando-a ao nível e interesses específicos da audiência.

### Artigo 3.º

#### Área científica

O Mestrado em Gestão de Informação tem como área científica predominante as Tecnologias e Sistemas de Informação.

### Artigo 4.º

#### Duração do curso

O ciclo de estudos está organizado em três semestres. Os dois primeiros semestres são de natureza letiva e a sua conclusão confere um diploma de pós-graduação. O terceiro semestre corresponde à realização de uma dissertação, de um trabalho de projeto ou de um relatório de estágio e a sua conclusão com sucesso conduz à atribuição do grau de mestre.

### Artigo 5.º

#### Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Informação devem ser titulares de um 1.º ciclo ou graus equivalentes, em áreas afins, obtidos em instituições reconhecidas ou, em alternativa, devem possuir um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da NOVA IMS.

2 — Serão aceites, condicionadas à obtenção do grau de licenciado, as candidaturas de estudantes finalistas. Os candidatos nestas condições devem posteriormente apresentar uma certidão com as classificações de todas as unidades curriculares a que já obtiveram aprovação e o respetivo plano de estudos.

3 — Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 deste artigo serão selecionados e seriados tendo em atenção os seguintes critérios: classificação de licenciatura, currículo académico e científico, currículo profissional e, eventualmente, uma entrevista.

4 — O número de vagas e os prazos de candidatura ao Mestrado serão fixados anualmente por despacho do Diretor da NOVA IMS, podendo ser consultados no sítio da Internet da NOVA IMS, no respetivo curso.

### Artigo 6.º

#### Condições de funcionamento

1 — Em cada ano letivo, o funcionamento do Mestrado carece de autorização prévia por parte da NOVA IMS, sob proposta da direção do Mestrado.

2 — A parte letiva do Mestrado decorrerá nas instalações da NOVA IMS sendo constituída por aulas teóricas, teórico-práticas, seminários e orientação tutorial, conforme o plano curricular.

### Artigo 7.º

#### Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — O ciclo de estudos inclui três percursos alternativos, consubstanciados em diferentes áreas de especialização: A. Inteligência de Marketing; B. Gestão dos Sistemas e Tecnologias de Informação; C. Gestão do Conhecimento e Inteligência de Negócio.



2 — O ciclo de estudos está organizado segundo o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3 — O total de ECTS necessário à obtenção do grau de Mestre é 95. O terceiro semestre destina-se à elaboração de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para esse fim, ou um estágio de natureza profissional, objeto de relatório final, a que correspondem 35 ECTS.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma, em cada um dos percursos disponíveis, são os que constam dos quadros 1 a 3.

QUADRO 1

**Áreas científicas e créditos da especialização em Inteligência de Marketing**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Tecnologias e Sistemas de Informação . . . . .	TSI CSH	7,5	—
Ciências Sociais e Humanas . . . . . Matemática e Estatística <i>ou</i> Tecnologias e Sistemas de Informação <i>ou</i> Ciências Sociais e Humanas . . . . .		34	35
<i>Total (grau de mestre)</i> . . . . .	ME ou TSI ou CSH	—	18,5
		41,5	53,5
		95	

(\*) Número de créditos optativos necessários para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO 2

**Áreas científicas e créditos da especialização em Gestão dos Sistemas e Tecnologias de Informação**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Tecnologias e Sistemas de Informação . . . . .	TSI	38	35
Matemática e Estatística <i>ou</i> Tecnologias e Sistemas de Informação <i>ou</i> Ciências Sociais e Humanas . . . . .		—	22
<i>Total (grau de mestre)</i> . . . . .	ME ou TSI ou CSH	38	57
		95	

(\*) Número de créditos optativos necessários para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO 3

**Áreas científicas e créditos da especialização em Gestão do Conhecimento e Inteligência de Negócio**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Tecnologias e Sistemas de Informação . . . . .	TSI	45	35
Matemática e Estatística <i>ou</i> Tecnologias e Sistemas de Informação <i>ou</i> Ciências Sociais e Humanas . . . . .		—	15
<i>Total (grau de mestre)</i> . . . . .	ME ou TSI ou CSH	45	50
		95	

(\*) Número de créditos optativos necessários para a obtenção do grau ou diploma.

5 — A estrutura curricular, plano de estudos e créditos oferecidos em cada uma das especializações do Mestrado em Gestão de Informação são os que constam dos Quadros 4 a 9.

6 — Mediante requerimento do estudante, o Diretor do programa poderá autorizar a frequência de disciplinas optativas oferecidas em planos de estudo de mestrado ministrados em outras instituições de ensino superior.

QUADRO 4

**Plano de estudos da especialização em Inteligência de Marketing (UC Obrigatórias)**

Unidades curriculares	Área científica (1)	Ano	Período curricular	Tempo de trabalho (horas) (2)										ECTS	
				Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Contacto		
Marketing Digital e Comércio Eletrónico . . .	TSI	1.º	Semestre 1	210		22,5				7,5		8		38	7,5
Estratégia e Inovação em Marketing . . . . .	CSH	1.º	Semestre 1	210		30						6		36	7,5
Gestão de Marca . . . . .	CSH	1.º	Trimestre 2	112		15								15	4
Métodos Analíticos e Engenharia de Marketing.	CSH	1.º	Semestre 2	210		22,5				7,5		8		38	7,5
Estudos de Mercado. . . . .	CSH	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Comportamento do Consumidor . . . . .	CSH	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5

(1) Sigla constante do ponto 4 do artigo 7.º

(2) T — Ensino teórico; TP — Ensino teórico-prático; PL — Ensino prático e laboratorial; TC — Trabalho de campo; S — Seminário; OT — Orientação tutorial; O — Outra.

QUADRO 5

**Plano de estudos da especialização em Inteligência de Marketing (UC Optativas)**

Unidades curriculares	Área científica (1)	Ano	Período curricular	Tempo de trabalho (horas) (2)										ECTS	
				Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Contacto		
Análise de Dados Discretos . . . . .	ME	1.º	Trimestre 2	112		15								15	4
Análise de Redes Sociais. . . . .	TSI	1.º	Trimestre 1	112		16								16	4
Análise de Variância . . . . .	ME	1.º	Trimestre 3	112		15								15	4
Análise Estatística . . . . .	ME	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Atuariado Vida e Não-Vida. . . . .	ME	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Business Intelligence I . . . . .	TSI	1.º	Semestre 1	210		22,5			7,5		6			36	7,5
Ciência dos Dados para Marketing . . . . .	TSI	1.º	Semestre 1	210		30			7,5					30	7,5
Desenvolvimento de Sistemas de Informação	TSI	1.º	Trimestre 2	112		16								16	4
Direção de Sistemas de Informação . . . . .	TSI	1.º	Trimestre 2	98		14								14	3,5
Gestão de Serviços de Tecnologias de Informação.	TSI	1.º	Trimestre 1	112		16								16	4
Gestão de Sistemas de Informação. . . . .	TSI	1.º	Trimestre 2	98		18								18	3,5
Gestão do Conhecimento. . . . .	TSI	1.º	Semestre 1	210		22,5			7,5		8			38	7,5
Gestão e Armazenamento de Dados . . . . .	TSI	1.º	Trimestre 1	112		16								16	4
Investimentos Financeiros e Gestão de Carteiras.	ME	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Métodos Analíticos Descritivos em Marketing	ME	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Métodos Analíticos Digitais. . . . .	TSI	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Métodos Analíticos para Redes Sociais . . .	TSI	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Métodos Analíticos Preditivos em Marketing	ME	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Métodos de Previsão . . . . .	ME	1.º	Trimestre 2	98		15								15	3,5
Métodos Descritivos de Data Mining . . . . .	TSI	1.º	Semestre 1	210		22,5			7,5		6			36	7,5
Métodos Económétricos. . . . .	ME	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Operações Bancárias e Seguradoras . . . .	CSH	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Pré-processamento de Dados . . . . .	ME	1.º	Trimestre 1	98		15								15	3,5
Privacidade de Dados, Segurança e Ética	TSI	1.º	Trimestre 1	112		18								18	4
Análise de Séries Temporais . . . . .	ME	1.º	Trimestre 4	112		15								15	4
Análise Multivariada Aplicada. . . . .	ME	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Aprendizagem Automática em Marketing . .	TSI	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5





Unidades curriculares	Área científica (1)	Ano	Período curricular	Tempo de trabalho (horas) (2)										ECTS	
				Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Contacto		
Análise Estatística	ME	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Atuariado Vida e Não-Vida	ME	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Business Intelligence I	TSI	1.º	Semestre 1	210		22,5			7,5		6			36	7,5
Ciência dos Dados para Marketing	TSI	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Estratégia e Inovação em Marketing	CSH	1.º	Semestre 1	210		30					6			36	7,5
Gestão de Marca	CSH	1.º	Trimestre 2	112		15								15	4
Gestão do Conhecimento	TSI	1.º	Semestre 1	210		22,5			7,5		8			38	7,5
Investimentos Financeiros e Gestão de Carteiras	ME	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Marketing Digital e Comércio Eletrónico	TSI	1.º	Semestre 1	210		22,5			7,5		8			38	7,5
Métodos Analíticos Descritivos em Marketing	ME	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Métodos Analíticos Digitais	TSI	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Métodos de Previsão	ME	1.º	Trimestre 2	98		15								15	3,5
Métodos Descritivos de Data Mining	TSI	1.º	Semestre 1	210		22,5			7,5		6			36	7,5
Métodos Econométricos	ME	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Operações Bancárias e Seguradoras	CSH	1.º	Semestre 1	210		30								30	7,5
Pré-processamento de Dados	ME	1.º	Trimestre 1	98		15								15	3,5
Análise de Séries Temporais	ME	1.º	Trimestre 4	112		15								15	4
Análise de Variância	ME	1.º	Trimestre 3	112		15								15	4
Análise Multivariada Aplicada	ME	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Aprendizagem Automática em Marketing	TSI	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Big Data Analytics	TSI	1.º	Semestre 2	210		30					6			36	7,5
Big Data para Marketing	TSI	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Business Intelligence II	TSI	1.º	Semestre 2	210		22,5			7,5		6			36	7,5
Comportamento do Consumidor	CSH	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Desenho Experimental	ME	1.º	Trimestre 3	112		16								16	4
Estudos de Mercado	CSH	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Gestão de Risco	ME	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Métodos Analíticos e Engenharia de Marketing	CSH	1.º	Semestre 2	210		22,5			7,5		8			38	7,5
Métodos Analíticos para Redes Sociais	TSI	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Métodos Analíticos Preditivos em Marketing	ME	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Métodos Preditivos de Data Mining	TSI	1.º	Semestre 2	210		22,5			7,5		6			36	7,5
Modelos de Solvência	ME	1.º	Semestre 2	210		30					6			36	7,5
Otimização de Motores de Pesquisa	TSI	1.º	Trimestre 4	112		16								16	4
Riscos de Mercado e de Crédito	ME	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Teoria e Métodos de Amostragem	ME	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Transformação Digital	TSI	1.º	Trimestre 4	98		14								14	3,5
Dissertação	TSI	2.º	Semestre 1	980							30			30	35
Relatório Final de Estágio	TSI	2.º	Semestre 1	980							30			30	35
Metodologias de Investigação	CSH	1.º	Semestre 2	210	30									30	7,5
Trabalho de Projeto	TSI	2.º	Semestre 1	980							30			30	35

(1) Sigla constante do ponto 4 do artigo 7.º

(2) T — Ensino teórico; TP — Ensino teórico-prático; PL — Ensino prático e laboratorial; TC — Trabalho de campo; S — Seminário; OT — Orientação tutorial; O — Outra.

## QUADRO 8

## Plano de estudos da especialização em Gestão do conhecimento e Inteligência de Negócio (UC Obrigatórias)

Unidades curriculares	Área científica (1)	Ano	Período curricular	Tempo de trabalho (horas) (2)										ECTS		
				Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Contacto			
Business Intelligence I	TSI	1.º	Semestre 1	210		22,5				7,5		6			36	7,5
Métodos Descritivos de Data Mining	TSI	1.º	Semestre 1	210		22,5				7,5		6			36	7,5





Unidades curriculares	Área científica (1)	Ano	Período curricular	Tempo de trabalho (horas) (2)										ECTS	
				Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Contacto		
Riscos de Mercado e de Crédito .....	ME	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Teoria e Métodos de Amostragem .....	ME	1.º	Semestre 2	210		30								30	7,5
Transformação Digital .....	TSI	1.º	Trimestre 4	98		14								14	3,5
Dissertação. ....	TSI	2.º	Semestre 1	980							30			30	35
Relatório Final de Estágio .....	TSI	2.º	Semestre 1	980							30			30	35
Metodologias de Investigação .....	CSH	1.º	Semestre 2	210	30									30	7,5
Trabalho de Projeto .....	TSI	2.º	Semestre 1	980							30			30	35

(1) Sigla constante do ponto 4 do artigo 7.º

(2) T — Ensino teórico; TP — Ensino teórico-prático; PL — Ensino prático e laboratorial; TC — Trabalho de campo; S — Seminário; OT — Orientação tutorial; O — Outra.

### Artigo 8.º

#### Concretização de dissertação de natureza científica, trabalho de projeto ou relatório de estágio

No 3.º semestre do Mestrado, os estudantes elaborarão uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para esse fim, ou um estágio de natureza profissional, objeto de relatório final, correspondente a um total de 35 ECTS.

### Artigo 9.º

#### Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Para a frequência das unidades curriculares do Mestrado não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os estudantes podem ser aconselhados, pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

2 — A avaliação de conhecimentos relativos à parte escolar do Mestrado tem carácter individual e será efetuada com base em provas finais escritas e/ou orais das diferentes unidades curriculares, a realizar no final dos semestres letivos. Serão ainda considerados, na avaliação de conhecimentos, trabalhos levados a cabo pelos estudantes no âmbito das diferentes unidades curriculares em condições a definir pelos respetivos docentes. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.

3 — Considera-se aprovado numa disciplina o estudante cuja média das classificações nas provas mencionadas no ponto anterior seja igual ou superior a 10 valores.

### Artigo 10.º

#### Processo de creditação

A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros poderá ser creditada de acordo com o Regulamento de Creditações de Unidades Curriculares da NOVA IMS, mediante pedido do interessado.

### Artigo 11.º

#### Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação

1 — A elaboração da dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio de Mestrado será orientada por Doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico da NOVA IMS.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afeto à NOVA IMS.

3 — O registo da tese deverá ser realizado através do portal académico da NOVA IMS, durante o primeiro mês de aulas do 2.º ano de matrícula do aluno.

4 — Caso o orientador da dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio de Mestrado seja externo, para além do registo referido no ponto anterior, o aluno deverá entregar nos Serviços Académicos da NOVA IMS uma carta/declaração do orientador atestando a sua disponibilidade para orientar e concordância com a proposta submetida.

#### Artigo 12.º

##### **Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio e sua apreciação**

1 — O candidato deve entregar nos Serviços Académicos da NOVA IMS o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de uma versão da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio em suporte informático, em ficheiro único não editável.

2 — O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de cinco dias úteis após a sua nomeação.

3 — Nos 30 dias úteis subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este, profere um despacho liminar no qual se declara se aceita a dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio ou, em alternativa, se recomenda, fundamentadamente, ao candidato a sua reformulação.

a) Verificada a situação de recomendação de reformulação, o candidato disporá de um prazo máximo de 60 dias consecutivos durante o qual pode proceder em conformidade ou declarar que pretende manter a dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio tal como os apresentou;

b) Recebida a dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio reformulados, ou feita a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova de discussão;

c) Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea a), este não apresentar a dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio reformulados, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

#### Artigo 13.º

##### **Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio**

1 — O júri de apreciação da dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias úteis após a sua entrega.

2 — As provas devem ter lugar no prazo de 60 dias a contar:

a) Do despacho de aceitação da dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio;

b) Da data da entrega da dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio reformulados ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

#### Artigo 14.º

##### **Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri**

1 — A dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio será objeto de apreciação e discussão pública por júri nomeado pelo Conselho Científico da NOVA IMS.

2 — O referido júri é constituído por três a cinco membros, conforme estipulado na legislação em vigor.

3 — O júri distribuirá o trabalho de arguição das provas.

4 — Após discussão da dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio de Mestrado em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova.

a) A classificação final é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Recusado por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções;

b) No caso de a dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

## Artigo 15.º

**Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio**

1 — Na discussão da dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio, que terá a duração máxima de noventa minutos, o candidato pode fazer uma apresentação com máxima duração de vinte minutos, e podem ser intervenientes todos os membros do júri.

2 — Na discussão da dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio, deverá ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

3 — A classificação obtida na dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio não pode ser objeto de reclamação exceto se estiver em causa a preterição de formalidades legais.

4 — O aluno que não tenha obtido aprovação deverá, para efeito de conclusão do curso, efetuar uma nova inscrição na unidade curricular dissertação/trabalho de projeto ou relatório de estágio.

## Artigo 16.º

**Processo de atribuição da classificação final**

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa conforme estipulado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2 — A classificação final do mestrado corresponderá à média ponderada, em função do número correspondente de créditos ECTS, de todas as unidades curriculares e da dissertação/trabalho de projeto/relatório final de estágio, que constituem o plano de estudos.

3 — A classificação obtida na parte letiva corresponderá à média ponderada, em função do número correspondente de créditos ECTS, de todas as unidades curriculares efetuadas.

## Artigo 17.º

**Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso**

Dos diplomas e cartas de curso terão que constar obrigatoriamente os elementos seguintes:

- a) Nome completo do estudante;
- b) Tipo e número do documento de identificação;
- c) Ciclo de estudos;
- d) Data de conclusão do ciclo de estudos;
- e) Classificação final;
- f) Grau conferido.

## Artigo 18.º

**Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma**

1 — A emissão da certidão de registo e da carta de curso só são realizadas por requerimento do estudante e o valor cobrado é aquele em vigor na tabela de emolumentos da NOVA, que pode ser consultada no portal académico da NOVA IMS.

2 — A emissão de certidão de registo (diploma) não é condicionada à solicitação de emissão ou pagamento da carta de curso.

3 — A emissão da certidão de registo (diploma) e da carta de curso será feita no prazo máximo de sessenta dias acompanhada do suplemento ao diploma.

4 — O suplemento ao diploma é de natureza informativa, não substitui o diploma nem faz prova da titularidade da habilitação a que se refere. Para a emissão do suplemento ao diploma não é cobrado qualquer valor.

## Artigo 19.º

**Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O Mestrado terá um Diretor de Programa nomeado pelo Diretor ouvido o Conselho Científico, que exercerá as suas funções em consonância com este órgão e com as orientações do Conselho Pedagógico.



## Artigo 20.º

**Numerus clausus**

A matrícula e a inscrição no ciclo de estudos estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

## Artigo 21.º

**Calendário escolar**

O calendário escolar será aprovado anualmente pelo Diretor da NOVA IMS.

## Artigo 22.º

**Propinas**

A frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Informação implica o pagamento de propinas cujo montante será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos da alínea *h*) do n.º 2, do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

## Artigo 23.º

**Financiamento**

1 — O Mestrado é financiado através das respetivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela NOVA IMS.

2 — Constituem ainda receitas do Mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas ou privadas destinadas ao seu funcionamento.

## Artigo 24.º

**Plano de Transição**

O Plano de transição terá a duração de 1 ano (2019/2020). Após este ano os estudantes transitarão para o novo plano de estudos. Apresenta-se a tabela de correspondências entre o plano de transição e o novo plano de estudos, para a especialização em Gestão dos Sistemas e Tecnologias de Informação e para a especialização em Inteligência de Marketing.

**Tabela de correspondências****Especialização em Gestão dos Sistemas e Tecnologias de Informação**

Plano de estudos vigente até ao ano letivo 2018/2019				Plano de estudos em vigor a partir do ano letivo 2019/2020			
UC	Ano	Período curricular	ECTS	UC	Ano	Período curricular	ECTS
Gestão de Projetos de Informação	1.º	Semestre 1	7,5	Gestão de Projetos de Informação. . . . .	1.º	Trimestre 3	4
				Gestão de Serviços de Tecnologias de Informação.	1.º	Trimestre 1	4
Gestão de Sistemas de Informação	1.º	Semestre 1	7,5	Gestão de Sistemas de Informação. . . . .	1.º	Trimestre 2	3,5
				Direção de Sistemas de Informação . . . . .	1.º	Trimestre 2	3,5
Gestão do Conhecimento. . . . .	1.º	Semestre 1	7,5	Privacidade de Dados, Segurança e Ética	1.º	Trimestre 1	4
				Gestão e Armazenamento de Dados . . . . .	1.º	Trimestre 1	4
Gestão de Processos de Negócio	1.º	Semestre 2	7,5	Gestão de Processos de Negócio . . . . .	1.º	Semestre 2	7,5
				Arquiteturas de Sistemas de Informação	1.º	Trimestre 4	3,5
Arquiteturas de Tecnologias de Informação.	1.º	Semestre 2	7,5	Desenvolvimento de Sistemas de Informação.	1.º	Trimestre 2	4

**Especialização em Marketing Intelligence**

Plano de estudos vigente até ao ano letivo 2018/2019				Plano de estudos em vigor a partir do ano letivo 2019/2020			
UC	Ano	Período curricular	ECTS	UC	Ano	Período curricular	ECTS
Marketing Digital. . . . .	1.º	Semestre 1	7,5	Marketing Digital e Comércio Eletrónico .	1.º	Semestre 1	7,5
Marketing Estratégico. . . . .	1.º	Semestre 1	7,5	Estratégia e Inovação em Marketing . . . .	1.º	Semestre 1	7,5
Marketing Analítico . . . . .	1.º	Semestre 2	7,5	Estudos de Mercado. . . . .	1.º	Semestre 2	7,5
Consumer Behavior Insights . . . . .	1.º	Semestre 2	7,5	Comportamento do Consumidor . . . . .	1.º	Semestre 2	7,5
Engenharia de Marketing . . . . .	1.º	Semestre 2	7,5	Métodos Analíticos e Engenharia de Marketing.	1.º	Semestre 2	7,5

**Artigo 25.º****Casos omissos**

Os casos omissos no presente despacho serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes da NOVA IMS.

312469038



**UNIVERSIDADE DO PORTO**

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

**Despacho n.º 8134/2019**

*Sumário:* Manutenção de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Por despacho de 12 de dezembro de 2018 foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado decorrente da aprovação no período experimental do Doutor Luís Miguel Paiva Benites da Silva Ataíde, professor auxiliar deste Instituto, com efeitos a 7 de julho de 2019.

3 de julho de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Henrique Cyrne Carvalho*.

312418737



## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Despacho n.º 8135/2019

*Sumário:* Renovação da comissão de serviço, como dirigente intermédio de 2.º grau, do Eng.º Rui Baio Mestre.

Por meu despacho de 03 de agosto de 2019, proferido no uso de competência própria, foi renovada a comissão de serviço, por três anos, do Eng.º Rui Baio Mestre, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e respetivas alterações.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 11 de março de 2019. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de agosto de 2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

312510558



## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Despacho n.º 8136/2019

*Sumário:* Composição do Conselho de Gestão da UTAD.

Na sequência da nomeação do Administrador da UTAD, a 29 de julho de 2019, a composição do Conselho de Gestão fixada no Despacho n.º 5104/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho de 2017, passa a ser a seguinte composição:

António Augusto Fontainhas Fernandes, Reitor, que preside;  
Artur Fernando Arêde Correia Cristóvão, Vice-reitor;  
Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz, Administrador;  
Baltazar de Sousa Cruz — Diretor dos Serviços Financeiros e Patrimoniais.

O presente despacho produz efeitos a 29 de julho 2019.

9 de agosto de 2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

312516122



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

### Despacho n.º 8137/2019

*Sumário:* Alteração ao Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Politécnico de Bragança.

O Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado foi aprovado em anexo ao Despacho n.º 8895/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho, republicado pelo Despacho n.º 12361/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 3 de novembro.

Após discussão pública do projeto de regulamento e ponderados os contributos dos Sindicatos, nos termos do artigo 31.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, o Conselho Técnico-Científico aprova as alterações ao Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado.

#### **Alteração ao Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado**

##### Artigo 1.º

###### **Objeto**

O presente despacho procede à alteração do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado, aprovado em anexo ao Despacho n.º 8895/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho, republicado pelo Despacho n.º 12361/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 3 de novembro.

##### Artigo 2.º

###### **Alterações ao Regulamento**

São alterados os artigos 10.º e 14.º, sendo aditado um artigo 11.º-A, de acordo com a seguinte redação:

##### «Artigo 10.º

###### **Casos especiais**

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — A contratação de docentes para a supervisão de estudantes em estágio e em ensino clínico é realizada diretamente, através da bolsa de recrutamento, sem passar pelo processo de seriação.

##### Artigo 11.º-A

###### **Regime de trabalho**

1 — Considera-se regime de tempo integral, o correspondente ao horário semanal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, compreendendo um máximo de doze horas de aulas semanais e um mínimo de seis.

2 — Nos contratos em regime de tempo parcial o número de horas é contratualmente fixado, sendo proporcional à percentagem do regime de tempo integral.



Artigo 14.º

**Recrutamento de PDEC com colaboração no IPB há pelo menos 4 semestres letivos**

1 — O convite a pessoal docente que colabore com o IPB há pelo menos quatro semestres letivos e com avaliação de desempenho positiva pode ser efetuado pelo Conselho Técnico-Científico do IPB.

2 — [...]»

Artigo 3.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

As alterações introduzidas entram em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

10 de setembro de 2019. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

312575853



## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

### Declaração de Retificação n.º 716/2019

*Sumário:* Renovação da comissão de serviço com a licenciada Maria do Céu Pires Manso Monteiro, no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau — diretora dos Serviços Académicos, do Instituto Politécnico da Guarda.

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 24 de julho de 2019 o Despacho n.º 6656/2019, respeitante à renovação da comissão de serviço, por um período de 3 anos, da Licenciada Maria do Céu Pires Manso Monteiro, no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau — Diretora dos Serviços Académicos, do Instituto Politécnico da Guarda, retifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 19 de julho de 2016» deve ler-se «com efeitos a partir de 19 de julho de 2019».

5 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.

312500579

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Edital n.º 1026/2019**

*Sumário:* Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Aquacultura — Investigação Biomédica em Aquacultura, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 8 de abril de 2019, da Vice-Presidente do Politécnico de Leiria, Professora Doutora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, em regime de suplência nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e do Despacho n.º 6104/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Aquacultura — Investigação Biomédica em Aquacultura, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

3.3 — O presente concurso enquadra-se no Contrato-Programa CEECINST/00051/2018 — Estímulo ao Emprego Científico na Modalidade de Apoio Institucional 2018 da Fundação para a Ciência e Tecnologia, pelo que, o professor a contratar integrará a unidade de investigação MARE — Centro de Ciências do Mar e do Ambiente do Politécnico de Leiria e o respetivo serviço docente não poderá exceder as seis horas letivas pelo período de seis anos.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só

poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim para que é aberto concurso. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5.3.1 — Ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprovou o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, os candidatos ficam dispensados da entrega do comprovativo do reconhecimento ou equivalência do grau ou diploma estrangeiro na fase de candidatura.

5.3.2 — O reconhecimento ou equivalência do grau ou diploma estrangeiro, não apresentado na fase de candidatura, terá lugar na fase de contratualização, no prazo que lhe seja fixado pelos serviços de recursos humanos do Politécnico de Leiria. A não apresentação do comprovativo no prazo definido obsta à celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas, nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Politécnico de Leiria.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (<http://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente identificados:

- a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;
- c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 deste edital;
- d) 1 exemplar do respetivo curriculum vitæ, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;
- e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

f) 1 exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento científico alinhado à missão da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Politécnico de Leiria e do MARE — Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, para os próximos seis anos.

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados);

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas d), e) e f) serão necessariamente entregues em ficheiro único não editável (pdf), em suporte digital (CD/DVD/PEN/) devidamente identificado.

6.5 — O candidato deverá assegurar a legibilidade dos ficheiros apresentados, bem com a sua sucinta nomenclatura.

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1 e 5.2 neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, als. l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTCP), em que são ponderados:

- a) Os projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências (PC);
- c) Orientação de teses conducentes a grau académico (OT);
- d) Participação em provas públicas e arguição de teses conducentes a grau académico (AT);
- e) A experiência profissional com relevância na área disciplinar do concurso, ou área afim (EP).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 50 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTCP = (PID + PC + OT + AT + EP)$$

Sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

Projetos de investigação e desenvolvimento (PID): é valorada a participação ativa em projetos de investigação e desenvolvimento, com um valor máximo de 25 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Como investigador responsável de projeto de investigação e desenvolvimento e em prestações de serviços de I&D — 2,0 pontos;
- b) Como investigador membro da equipa em projeto de investigação e desenvolvimento ou em prestações de serviços de I&D — 1,0 pontos.

Produção científica, publicações, comunicações e conferências (PC): é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 40 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada artigo científico em revista científica internacional com revisão, incluída no SCI — Science Citation Index e/ou Scopus — 1,0 pontos;
- b) Por cada livro publicado — 0,7 pontos;
- c) Por cada capítulo de livro publicado — 0,6 pontos;
- d) Por cada abstract (resumo) científico em revista científica com revisão, incluída no SCI — Science Citation Index e/ou Scopus — 0,5 pontos;
- e) Por cada artigo científico em revista científica com revisão, nacional ou estrangeira, não incluída no SCI — Science Citation Index e/ou Scopus — 0,5 pontos;
- f) Por cada comunicação oral em conferência, encontro científico ou seminário internacional — 0,4 pontos;
- g) Por cada comunicação em poster em conferência, encontro científico ou seminário internacional — 0,3 pontos;
- h) Por cada comunicação oral em conferência, encontro científico ou seminário nacional — 0,2 pontos;
- i) Por cada comunicação em poster em conferência, encontro científico ou seminário nacional — 0,1 pontos.

Orientação de teses conducentes a grau académico (OT): é valorada a orientação ou coorientação de dissertações ou teses conducentes à atribuição de grau académico, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada orientação ou coorientação de tese conducente à atribuição de grau de doutor e já concluída — 2,0 pontos;
- b) Por cada orientação ou coorientação de tese conducente à atribuição de grau de mestre e já concluída — 1,0 pontos.

Participação em provas públicas e arguição de teses conducentes a grau académico (AT): é valorada a participação e o papel desempenhado em júris de avaliação de dissertações ou teses conducentes à atribuição de grau académico, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada arguição em provas públicas conducentes à atribuição de grau de doutor — 2,0 pontos;
- b) Por cada arguição em provas públicas conducentes à atribuição de grau de mestre — 1,0 pontos;
- c) Por cada participação em júri de tese conducente à atribuição de grau de mestre ou doutor — 0,5 pontos.

Experiência profissional com relevância na área disciplinar do concurso, ou área afim (EP): é valorada a experiência profissional na área disciplinar, ou afim, do concurso, com um valor máximo de 5 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada ano de experiência profissional relevante na área disciplinar, ou afim, do concurso — 2,5 pontos.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que devem ser ponderados:

- a) O domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas e/ou coordenadas na área para que é aberto o concurso (LUC);



- b) Participação na elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas (PDP);
- c) A coordenação ou supervisão de projeto ou estágio final de curso (EFC).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 35 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = (LUC + PDP + EFC)$$

Sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

Domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas e/ou coordenadas na área para que é aberto o concurso (LUC): é valorado o domínio das áreas disciplinares e a responsabilidade na lecionação de unidades curriculares ou disciplinas, com um valor máximo de 40 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada ano de experiência profissional pedagógica no ensino superior, na área disciplinar, ou afim, do concurso — 1,0 pontos
- b) Por cada unidade curricular ou disciplina distinta, coordenada e/ou integralmente lecionada pelo candidato — 3,0 pontos;
- c) Por cada unidade curricular ou disciplina que o candidato colaborou com o responsável pela mesma, na sua lecionação — 0,8 pontos.

Participação na elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas (PDP): é valorado a produção de documentos pedagógicos, com um valor máximo de 40 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato foi responsável pela elaboração do programa da unidade curricular — 2,0 pontos;
- b) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato desenvolveu materiais de suporte e/ou apoio para as aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas — 2,0 pontos.

Coordenação ou supervisão de estágios finais de curso (EFC): é valorado a coordenação, orientação ou supervisão de projetos ou estágios e arguição de estágios finais de curso de licenciatura, com um máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada coordenação, orientação, coorientação ou supervisão de projeto final de curso — 1,0 pontos;
- b) Por cada coordenação, orientação, coorientação ou supervisão de estágio de final de curso — 1,0 pontos;
- c) Por cada arguição de projeto ou estágio final de curso — 0,3 pontos.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que devem ser ponderados:

- a) O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão (CDG);
- b) O exercício de mandatos noutros órgãos da Instituição ou funções em unidades funcionais em instituições de ensino superior ou suas unidades orgânicas ou estruturas coadjuvantes (OFI);
- c) A coordenação ou desenvolvimento de projetos e/ou atividades consideradas como estratégicas para a instituição, desde que enquadrados na área em que é aberto o concurso (PE).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 15 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AR = (CDG + OFI + PE)$$

Sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

Exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão (CDG): é valorado o exercício de funções executivas em cargos diretivos de instituições de ensino superior ou das suas unidades orgânicas e o exercício de mandatos em órgãos de gestão, com um valor máximo de 30 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada ano de exercício de funções executivas em cargos diretivos de instituições de ensino superior ou das suas unidades orgânicas — 15 pontos;
- b) Por cada ano e órgão diferente, de mandato cumprido como membro em órgãos de gestão da instituição ou de unidades orgânicas da instituição tais como: Conselho Geral, Conselho de Representantes, Conselho Científico, Conselho Técnico-Científico ou Conselho Pedagógico — 10 pontos.

Exercício de mandatos noutros órgãos da Instituição ou funções em unidades funcionais em instituições de ensino superior ou suas unidades orgânicas ou estruturas coadjuvantes (OFI): é valorado o exercício de mandatos ou funções à frente de órgãos, estruturas coadjuvantes, ou outras estruturas de apoio às atividades da instituição, com um valor máximo de 50 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada ano de exercício cumprido como coordenador de curso de mestrado — 8 pontos;
- b) Por cada ano de exercício cumprido como coordenador de curso de licenciatura — 4 pontos;
- c) Por cada ano de exercício cumprido em outras estruturas da instituição, tais como, responsáveis de laboratório e comissões científicas e pedagógicas — 0,5 pontos.

Coordenação ou desenvolvimento de projetos e/ou atividades consideradas como estratégicas para a instituição, desde que enquadrados na área em que é aberto o concurso (PE): é valorado o envolvimento em projetos e/ou atividades de transferência de conhecimento, de divulgação científica ou outras consideradas estratégicas pela instituição, desde que enquadrados na área ou áreas disciplinares do concurso, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada projeto e/ou atividade organizada — 1,0 pontos.

7.4 — Na apreciação fundamentada, o Júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições aí referidas.

7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:  $CF = (0,50DTC + 0,35CP + 0,15AR)$ , considerando-se aprovados, em mérito absoluto, os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos e não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior àquela pontuação.

Todos os resultados serão arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.6 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, será aplicado sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Melhor pontuação total obtida no critério — desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTCP);
- b) Subsistindo o empate, melhor pontuação total obtida no critério — outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR).

Na aplicação dos referidos critérios não são considerados os limites máximos resultantes da aplicação da fórmula da classificação final.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º e 70.º dia subsequentes à data



limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do Júri:

Presidente — Nuno Miguel Morais Rodrigues, Vice-Presidente do Politécnico de Leiria, Professor nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a) do ECPDESP e alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Despacho n.º 10990/2010.

Vogais efetivos:

João Carlos de Sousa Marques, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;  
Pedro Miguel Alfaia Barcia Ré, Professor Associado com Agregação da Universidade de Lisboa;  
Paulo Reis Branco Pardal, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Santarém;  
Teresa Margarida Lopes da Silva Mougá, Professora Coordenadora do Politécnico de Leiria;  
Sílvia Correia Gonçalves Fernandes, Professora Coordenadora do Politécnico de Leiria.

Vogais Suplentes:

Fernando Manuel Raposo Morgado, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro;

Ana Maria Gomes de Sousa Neves, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Santarém.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

5 de agosto de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312514868



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Despacho n.º 8138/2019

*Sumário:* Renovação da licença sem vencimento da trabalhadora Maria José Antunes Carrilho Basso Fernandes Coelho.

Por despacho de 07 de agosto de 2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizada ao abrigo do n.º 1 do artigo 280.º da LGTFP, a renovação da licença sem remuneração, com início em 20 de agosto de 2019, até 19 de agosto de 2020, à trabalhadora deste Instituto Politécnico — Maria José Antunes Carrilho Basso Fernandes Coelho.

9 de agosto de 2019. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

312514527



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

### Aviso n.º 14248/2019

*Sumário:* Lista de ordenação final do concurso externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de especialista de informática.

Torna-se público que se encontra disponibilizada em [www.ips.pt](http://www.ips.pt), a lista unitária de ordenação final, do concurso externo de ingresso, para provimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de especialista de informática, para o Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 17955/2018, publicado no *Diário da República* n.º 233, 2.ª série, de 4 de dezembro, homologada por despacho de 30/07/2019 da vice-presidente do IPS, Professora Ângela Lemos, em regime de suplência do presidente.

1 de agosto de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312515012



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

### Aviso n.º 14249/2019

*Sumário:* Lista definitiva de ordenação final do concurso documental para provimento de um posto de trabalho na categoria de professor coordenador, para a área disciplinar de Matemática.

Torna-se público que se encontra disponibilizada em [www.ips.pt](http://www.ips.pt), a lista definitiva de ordenação final, do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor coordenador, para a área disciplinar de Matemática, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Edital n.º 920/2018, publicado no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série, de 25 de setembro, homologada por despacho de 29/07/2019 da vice-presidente do IPS, Professora Ângela Lemos, em regime de suplência do presidente.

1 de agosto de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312514965



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

### Despacho (extrato) n.º 8139/2019

*Sumário:* Autorizados contratos de trabalho em funções públicas.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 21 de dezembro de 2018:

Joana da Cruz Ferreira Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnica superior, com um período experimental de 180 dias, para exercer funções neste Instituto Politécnico, com a remuneração de 1 201,48 €, situada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 07/01/2019.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, Professora Adjunta e Vice-Presidente;

Vogais:

Maria Cristina Caramelo Patacas, Coordenadora do Gi.COM do IPS;

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IPS.

De 21 de fevereiro de 2019:

Sandra Marisa Gabriel Mouta Ramires — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnica superior, com um período experimental de 180 dias, para exercer funções neste Instituto Politécnico, com a remuneração de 1 201,48 €, situada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 01/03/2019.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Pedro Nuno Coelho Palhão Bicho Pardal, Professor Adjunto e subdiretor da ESCE do IPS;

Vogais:

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IPS;

Marta Joana Augusto Marques Diogo Frade, Técnica Superior da ESS do IPS.

De 08 de março de 2019:

Iolanda Solange Henriques da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnica, com um período experimental de 120 dias, para exercer funções neste Instituto Politécnico, com a remuneração de 762,08 €, situada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 5 e 7, da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 14/05/2019.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Maria de Lurdes Cardina Pedro, Administradora do IPS.



Vogais:

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IPS;  
Rafaela Pereira Tomé, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IPS.

3 de julho de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312515734



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

### Edital n.º 1027/2019

*Sumário:* Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Pedagogia, subárea de Educação de Infância.

**Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Pedagogia, subárea de Educação de Infância, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.**

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 28 de novembro de 2018, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área disciplinar de Pedagogia, subárea de Educação de Infância, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de Postos de Trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto competem as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou em área afim, daquela para que é aberto o concurso.

7 — Prazo de validade do concurso.

a) O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos.

b) O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação de candidatura

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante a elaboração de requerimento (formulário A), em suporte de papel, dirigido ao Presidente do IPS e redigido em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente no Edifício Sede dos Serviços Centrais ou na Divisão de Recursos Humanos do IPS, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — O requerimento (formulário A), obrigatoriamente acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações e, de dois exemplares, em formato digital (*pendrive*) contendo os seguintes documentos:

- a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 6 do presente edital;
- b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação;
- d) Trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae*.

8.3 — A não apresentação dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação.

8.4 — O formulário A encontra-se disponível em [www.ips.pt](http://www.ips.pt) nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Docente/Procedimentos concursais/Formulários.

8.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.6 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso.

8.7 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, desde que declarem, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontrem relativamente a eles.

8.8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo ao presente edital.

10 — Avaliação e Seleção.

a) Cada membro do júri, procede individualmente à atribuição a cada candidato de uma classificação quantitativa em cada critério tendo em conta a grelha de avaliação onde foram definidas as pontuações máximas a atribuir a cada critério e fundamenta essa classificação por escrito.

b) Com base nesta classificação cada membro do júri procede a uma ordenação dos candidatos, sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente e será considerado o voto da maioria. Deste modo obtém-se a ordenação final dos candidatos.

c) A lista provisória de ordenação final contém as classificações quantitativas finais de cada candidato, numa escala de 0 a 100 pontos, a qual resulta da média simples das pontuações quantitativas obtidas em cada um dos critérios de avaliação por cada membro do júri, considerando-se aprovados em mérito absoluto os que obtiverem uma classificação final superior ou igual a 50 pontos.

d) Caso a pontuação calculada no ponto anterior não respeite a ordenação final obtida, procede-se, com base na grelha, à avaliação e classificação dos candidatos em causa, de modo conjunto e consensual entre os membros do júri.

11 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção.

11.1 — A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em [www.ips.pt](http://www.ips.pt).

11.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

11.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso.

11.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.



12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Cristina Maria Gomes da Silva, Professora Adjunta e Diretora da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais

Ana Luísa Rebelo de Oliveira Pires, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal;

Fernando Ilídio Silva Ferreira, Professor Associado da Universidade do Minho;

Jorge Manuel Bento Pinto, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal;

Maria Gabriela Correia de Castro Portugal, Professora Associada da Universidade de Aveiro;

Maria João Cardona Correia Antunes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação de Santarém, do Instituto Politécnico de Santarém.

13 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Divulgação do Edital:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP, em [www.eracareers.pt](http://www.eracareers.pt) nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da internet do IPS, em [www.ips.pt](http://www.ips.pt) nas línguas portuguesa e inglesa.

3 de julho de 2019. — O Presidente, *Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos*.

ANEXO

Grelha de Avaliação

A - Desempenho Técnico-Científico e Profissional – 45% - (45 pontos numa escala de 0 a 100)			
A1	<b>Produção técnico-científica</b>	<b>20 Pontos (máx.)</b>	Pontos atribuídos
	Livros, capítulos de livros, artigos em revistas, publicações em atas de eventos científicos e/ou outras consideradas relevantes no contexto profissional		<b>15 pontos máx. a)</b>
	Comunicações em eventos científicos como conferencista convidado/participante		<b>5 pontos máx. b)</b>
A2	<b>Participação em projetos de investigação/intervenção relacionados com a Educação de Infância</b>	<b>5 Pontos (máx.)</b>	Pontos atribuídos
	Como membro da equipa: coordenador, responsável, participante		<b>5 pontos máx. c)</b>
A3	<b>Orientação ou coorientação de teses/dissertações/relatórios conferentes de grau académico e/ou qualificação profissional na subárea da Educação de Infância (teses concluídas)</b>	<b>5 pontos (máx.)</b>	Pontos atribuídos
			<b>5 pontos máx. d)</b>



<b>A4</b>	<b>Intervenção em comunidades científicas e profissionais no campo da Educação de Infância</b>	<b>15 Pontos (máx.)</b>	Pontos atribuídos	
	Organização de eventos técnico-científicos			<b>3 pontos máx e)</b>
	Coedição de revistas; revisão de artigos de revistas			<b>2 pontos máx f)</b>
	Participação em júris académicos; arguição de teses e dissertações conducentes a grau académico			<b>4 pontos máx g)</b>
	Atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito científico e profissional (nomeadamente experiência profissional em atividades de educação de infância)			<b>6 pontos máx h)</b>
<b>Total parcial (dimensão A) = <math>\sum (A1+A2+A3+A4)</math></b>		<b>45 Pontos (máx.)</b>	<b>0</b>	
<b>B - Capacidade Pedagógica – 40% - (40 pontos numa escala de 0 a 100)</b>				
<b>B1</b>	<b>Experiência docente em instituições de ensino superior</b>	<b>15 Pontos (máx.)</b>	Pontos atribuídos	
	Anos de docência efetiva no Ensino Superior na área da Educação de Infância			<b>15 pontos máx i)</b>
<b>B2</b>	<b>Unidades curriculares lecionadas no 1º e 2º ciclos de estudos</b>	<b>5 Pontos (máx.)</b>	Pontos atribuídos	
	Número e diversidade de Unidades Curriculares/disciplinas/módulos lecionadas na subárea da Educação de Infância			<b>5 pontos máx j)</b>
<b>B3</b>	<b>Coordenação/responsabilidade de unidades curriculares no 1º e 2º ciclos de estudos</b>	<b>5 Pontos (máx.)</b>	Pontos atribuídos	
	Número e diversidade de Unidades Curriculares/disciplinas/módulos lecionadas na subárea da Educação de Infância			<b>5 pontos máx k)</b>
<b>B4</b>	<b>Coordenação e dinamização de novos cursos ou programas de estudos</b>	<b>5 Pontos (máx.)</b>	Pontos atribuídos	
	Participação na elaboração de planos curriculares de novos cursos ou projetos pedagógicos e na reestruturação e melhoria dos já existentes			<b>5 pontos máx l)</b>
<b>B5</b>	<b>Produção ou participação na elaboração de manuais e materiais de suporte às atividades letivas.</b>	<b>3 Pontos (máx.)</b>	Pontos atribuídos	
				<b>3 Pontos (máx.) m)</b>
<b>B6</b>	<b>Participação em júris de exames e organização de provas</b>	<b>2 Pontos (máx.)</b>	Pontos atribuídos	
				<b>2 Pontos (máx.) n)</b>
<b>B7</b>	<b>Outras atividades relacionadas com a atividade de ensino</b>	<b>5 Pontos (máx.)</b>	Pontos atribuídos	
	Orientação e a supervisão de Estágios, Práticas Pedagógicas e outras da mesma natureza			<b>5 pontos máx o)</b>
<b>Total parcial (dimensão B) = <math>\sum (B1+B2+B3+B4+B5+B6+B7)</math></b>		<b>40 Pontos (max)</b>	<b>0</b>	



<b>C – Outras capacidades relevantes para a missão do IPS – 15% (15 pontos numa escala de 0 a 100)</b>				
<b>C1</b>	Exercício de cargos em Órgãos de Gestão e/ou outros Órgãos	<b>3 Pontos (máx.)</b>	Pontos atribuídos	
				<b>3 Pontos (máx.) p)</b>
<b>C2</b>	Direção/Coordenação de cursos no âmbito do Ensino	<b>3 Pontos (máx.)</b>		<b>3 Pontos (máx.) q)</b>
<b>C3</b>	Participação em programas de mobilidade internacional.	<b>2 Pontos (máx.)</b>		<b>2 Pontos (máx.) r)</b>
<b>C4</b>	Exercício de cargos e/ou atividades relacionados com a prestação de serviços à comunidade e a cooperação com outras instituições de âmbito regional, nacional ou internacional	<b>3 Pontos (máx.)</b>		<b>3 Pontos (máx.) s)</b>
<b>C5</b>	Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou de atividades inseridas no ambiente socioprofissional em que o candidato se integra, com destaque para a formação contínua de professores, desde que enquadrados na área da Pedagogia, subárea da Educação de Infância	<b>4 Pontos (máx.)</b>		<b>4 Pontos (máx.) t)</b>
<b>Total parcial (dimensão C) = <math>\Sigma</math> (C1+C2+C3+C4+C5)</b>		<b>15 Pontos (máx.)</b>	<b>0</b>	
<b>TOTAL GLOBAL = <math>\Sigma</math> (A+B+C)</b>		<b>100 Pontos (máx.)</b>	<b>0</b>	
<b>Nota:</b> Em cada um dos itens só serão considerados para avaliação os elementos curriculares devidamente comprovados por documentação entregue na candidatura.				

<b>Observações</b>	
<b>A</b>	<b>Desempenho Técnico-Científico e Profissional</b>
a)	Só poderá obter a pontuação máxima se for autor de publicações em livro e/ou de livro e de artigo em revista
b)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido conferencista convidado
c)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver integrado uma equipa de projeto de investigação com financiamento externo
d)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver, pelo menos, cinco orientações concluídas
e)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver organizado (Comissão Científica/Comissão Organizadora), pelo menos, dois eventos
f)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido coeditor de, pelo menos, uma revista e revisor de pelo menos um artigo
g)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver participado em pelo menos cinco júris
h)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver participado em, pelo menos, uma atividade de consultadoria e três atividades de reconhecido mérito científico e profissional
<b>Observações</b>	
<b>B</b>	<b>Capacidade Pedagógica</b>
i)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver, pelo menos, cinco anos de docência no Ensino Superior
j)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver lecionado mais de quatro Unidades Curriculares/Disciplinas/Módulos na subárea da Educação de Infância



k)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido responsável pela elaboração de, pelo menos, três programas de unidade curricular
l)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver participado na elaboração de, pelo menos, dois planos curriculares
m)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver participado na elaboração de, pelo menos, dois manuais/outros materiais de apoio às atividades letivas
n)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver integrado, pelo menos, dois júris
o)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido responsável pela orientação/supervisão de, no mínimo, cinco estágios
<b>Observações</b>	
<b>C</b>	<b>Outras atividades relevantes para a missão do IPS</b>
p)	Só poderá obter a pontuação máxima se exerceu, pelo menos, dois cargos
q)	Só poderá obter a pontuação máxima se coordenou, pelo menos, dois cursos
r)	Só poderá obter a pontuação máxima se participou em, pelo menos, dois programas de mobilidade internacional
s)	Só poderá obter a pontuação máxima se um dos âmbitos de exercício de cargos e/ou atividades de relação com a comunidade e de cooperação com outras instituições for o internacional
t)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver coordenado ou participado como formador em, pelo menos cinco, ações de formação na área da Pedagogia-Subárea de Educação de Infância

312540811



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Deliberação n.º 944/2019

*Sumário:* Subdelegação de competências do conselho administrativo no presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu.

Ao abrigo da deliberação de dezassete de julho de dois mil e dezanove do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Viseu, e do disposto nos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo da Escola Superior de Saúde de Viseu, reunido a dezoito de julho de dois mil e dezanove, deliberou:

1 — Subdelegar no Presidente da Escola e do Conselho Administrativo, Professor Doutor Daniel Marques da Silva, as seguintes competências:

a) Autorizar as despesas previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, até ao montante de 90.000,00 € (noventa mil euros), bem como autorizar os respetivos pagamentos;

b) Autorizar as despesas e respetivos pagamentos referentes a abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem legalmente devidos, bem como outros abonos decorrentes de deslocação em serviço oficial previamente autorizadas;

c) Autorizar, ainda, os pagamentos relativos a outros abonos variáveis e eventuais que tenham sido previamente autorizados.

2 — Subdelegar nos restantes membros do órgão, bem como na Professora Maria Odete Pereira Amaral, a competência para autorizar os pagamentos, cuja despesa tenha sido previamente autorizada.

3 — A prática dos atos acima referidos deve respeitar o princípio da segregação de funções;

4 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde o dia oito de julho de dois mil e dezanove até à publicação da presente deliberação no *Diário da República* e no sítio da Internet da Escola Superior de Saúde de Viseu.

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, *Professor Doutor Daniel Marques da Silva*.

312502871



**CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.**

**Deliberação n.º 945/2019**

*Sumário:* Renovação de licença especial sem vencimento.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. de 25 de julho de 2019, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a renovação de licença especial para exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau ao Assistente Graduado Sênior de Pediatria Médica Dr. Jorge Manuel Sales Marques, por um período de 1 ano, com efeitos a 01/09/2019.

25 de julho de 2019. — O Diretor Clínico, *Doutor José Pedro Moreira da Silva*.

312488251



## ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

### Regulamento n.º 717/2019

*Sumário:* Alteração ao Anexo I ao Regulamento AML n.º 278-A/2019, de 19 de março — Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa.

#### **Alteração ao Anexo I ao Regulamento AML n.º 278-A/2019, de 19 de março — Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa**

Torna-se público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, em reunião realizada em 18 de julho de 2019, deliberou aprovar sob proposta da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa datada de 25 de junho de 2019, a Alteração ao Anexo I ao Regulamento da AML n.º 278-A/2019, de 19 de março — Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário Metropolitano, que agora se faz publicar para efeitos de eficácia.

31 de julho de 2019. — O Primeiro Secretário da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, *Carlos Humberto de Carvalho*.

#### Nota justificativa

Considerando que:

a) Por deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa, tomada em reunião realizada no dia 18 de março de 2019, foi aprovado o Regulamento AML n.º 278-A/2019, de 19 de março, “Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa” (doravante, também designado por “Regras Gerais”);

b) As Regras Gerais procederam à implementação na área metropolitana de Lisboa (“AML”), a partir de 1 de abril de 2019, no quadro de um novo sistema tarifário metropolitano, de passes municipais e de um passe metropolitano com valor acessível, bem como de passes com as modalidades criança, família e terceira idade e reformado/pensionista que beneficiam de tarifa reduzida, válidos nas redes dos operadores de serviço público de transporte regular de passageiros da área metropolitana de Lisboa (“Operadores”);

c) O Anexo I às Regras Gerais sob a epígrafe “Validade e abrangência geográfica”, estabelece nos seus n.ºs 1 e 2, respetivamente, que “A Área Metropolitana de Lisboa (‘AML’) procede à definição das paragens e serviços em que são válidos cada um dos passes, tendo em conta os limites geográficos dos municípios integrantes da AML, a consideração de zonas de fronteira e eventuais regimes de exclusividade aplicáveis, em articulação com os operadores e as Autoridades de Transporte.”, e que “Em caso de alteração de serviços, carreiras/ linhas e paragens a AML atualizará a listagem constante no presente Anexo.”;

d) Foram detetadas várias incorreções nos serviços públicos de transporte de passageiros discriminados no n.º 14 do Anexo I às Regras Gerais, que têm consequências nos serviços admitidos no âmbito do passe Navegante;

e) Tem sido recorrente a necessidade de proceder a alterações aos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros autorizados pela AML, de forma a dar resposta às necessidades dos utilizadores, designadamente através dos Procedimentos para Ajustamento das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros, ao abrigo do Regulamento (AML) n.º 1003/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 2 de novembro de 2016, ou da emissão de autorizações de transporte flexível de passageiros ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro;

f) A listagem constante do n.º 14 do Anexo I à Regras Gerais carecerá de sucessivas atualizações, as quais implicam alteração do Regulamento e, conseqüentemente, a respetiva (re)publicação no *Diário da República*;

g) A necessidade de (re)publicação do Regulamento no *Diário da República* cada vez que se pretenda atualizar a suprarreferida listagem, torna o processo muito moroso, burocratizado, ineficaz e gerador de encargos administrativos para a AML, e de custos de contexto e entropias para os operadores de serviço público e, sobretudo, para os utentes;

h) Em matéria de técnica de legística, e como acima referido, a inclusão nas Regras Gerais da listagem dos operadores de serviço público de transporte de passageiros e dos respetivos serviços em que se impõe a obrigação de disponibilização de cada um dos passes Navegante não se revela a técnica mais adequada, atenta a complexidade, a morosidade e os custos relativos à execução do procedimento atinente à atualização e alteração da referida listagem;

i) Por razões de simplificação, de celeridade e de economia de recursos humanos e financeiros, é clara a necessidade de a atualização da listagem constante do n.º 14 do Anexo I às Regras Gerais, passar a constar de instrução técnica emanada pelo órgão executivo e publicitado no *site* da AML na Internet em [www.aml.pt](http://www.aml.pt);

j) A atualização através de instrução técnica emanada pelo órgão executivo e publicitado no *site* da AML na Internet, salvaguarda o interesse público em causa, mormente o relativo aos utilizadores dos passes Navegante;

k) No que concerne à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, exigida pelo artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, resulta que os benefícios decorrentes da presente alteração ao Anexo I às Regras Gerais são claramente superiores aos custos que lhe estão associados, estando em causa, designadamente, a promoção e salvaguarda dos interesses da população abrangida, assim se cumprindo as atribuições que estão cometidas à AML;

l) As presentes alterações não afetam de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, nem das associações representativas dos interesses envolvidos, *in casu* a ANTRON — Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros e a OTLIS Operadores de Transportes da Região de Lisboa, A. C. E., pelo que não se justifica a realização de audiência de interessados nem de consulta pública;

m) Os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, bem como das associações representativas dos interesses aqui envolvidos, ficam devidamente acautelados pela solução legística ora introduzida.

Assim, nos termos do previsto no artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, nas alíneas e) e f) do n.º 2 e do n.º 4, ambos do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 10/90, de 17 de março, nos artigos 4.º, n.º 2, alíneas c), e) e f), 8.º, n.º 1, 10.º, n.º 2, 23.º, n.ºs 1 e 2, 40.º e 41.º, todos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado em Anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, do previsto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019, do estatuído no Despacho n.º 1234-A/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro, e, bem assim, ao abrigo das competências delegadas pelos Municípios de Alcochete, Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Palmela, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira, bem como pelo Estado, através de contratos interadministrativos, e no uso da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pelos artigos 67.º, n.º 2, alínea f), e n.º 3, 76.º, n.º 1, alíneas p) e l), do Estatuto das entidades intermunicipais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em observância do disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente, o Conselho Metropolitano, em reunião de 18 de julho de 2019, aprovou sob proposta da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa datada de 25 de junho de 2019, a seguinte Alteração ao Anexo I ao Regulamento da



AML n.º 278-A/2019, de 19 de março — Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário Metropolitano:

Artigo 1.º

**Alterações do Anexo I ao Regulamento da AML n.º 278-A/2019, de 19 de março**

Os n.ºs 2 e 11 do Anexo I do Regulamento da AML n.º 278-A/2019, de 19 de março — Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a implementação do sistema tarifário metropolitano —, passam a ter a seguinte redação:

«2 — Em caso de alteração de serviços, carreiras/ linhas e paragens a AML atualizará a listagem constante no presente Anexo, através de instrução técnica emanada pelo órgão executivo e publicitado no *site* da AML na Internet em [www.aml.pt](http://www.aml.pt).»

«11 — Será ainda admitido o Passe Metropolitano e Municipal nos serviços de transporte flexível autorizados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, através de instrução técnica emanada pelo órgão executivo e publicitado no *site* da AML na Internet em [www.aml.pt](http://www.aml.pt).»

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

As alterações agora introduzidas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

312500181



## MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

### Aviso n.º 14250/2019

*Sumário:* Cessação de relação jurídica de emprego por motivo de aposentação.

#### **Cessação de relação jurídica de emprego por motivo de aposentação**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os devidos efeitos, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação os trabalhadores abaixo indicados:

Joaquim Francisco Santana, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 1 de junho de 2019;  
Maria Luísa Gonçalves Candeias Mira, Assistente Operacional, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2019.

2 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Chaves de Caro Proença*.

312498993

**MUNICÍPIO DE ALCANENA****Edital n.º 1028/2019**

*Sumário:* Consulta pública do Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Alcanena.

**Período de consulta pública por 30 dias úteis do Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Alcanena**

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Alcanena, em reunião ordinária de 05 de agosto de 2019, deliberou aprovar o «Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Alcanena» e dar início ao período de consulta pública de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*. Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar aquele Projeto de Regulamento junto do Serviço de Taxas e Licenças desta Autarquia e, se assim o entender, formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais devem ser apresentadas, por escrito, à Ex.<sup>ma</sup> Senhora Presidente de Câmara, entregues na Câmara, enviadas pelo correio para a seguinte morada: Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena ou por correio eletrónico: geral@cm-alcanena.pt, devendo os contributos ser apresentados da mesma forma, no prazo de 30 úteis contados da data da publicação do Edital no *Diário da República*.

E, para que conste, mandei publicar este Edital no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão publicitados na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Alcanena e nos lugares de estilo.

9 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

**Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena**

## Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, veio aprovar o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), procedendo a diversas alterações no quadro legislativo até, agora, vigente.

Este novo regime jurídico é aplicável a diversas atividades, nomeadamente ao comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes.

Por força deste diploma legal, torna-se necessário proceder à aprovação de um regulamento municipal que discipline a atividade de comércio a retalho não sedentária realizada em feiras do concelho de Alcanena, do qual devem constar as regras de funcionamento das feiras do município.

O regulamento sobre esta matéria, atualmente em vigor no Município de Alcanena, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 207, de 27 de outubro de 2014, e publicitado no *síte* deste município, ainda se encontra nos termos do disposto da Lei n.º 27/2013 de 12 de abril, entretanto revogada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro que aprova o RJACSR.

Assim, é urgente proceder à alteração daquele regulamento, adequando à Lei em vigor e à atual realidade da feira em Alcanena.

Dada a dimensão das alterações e a organização do presente documento entendeu-se, embora em alteração ao anterior produzir um novo documento, para maior facilidade de leitura e consulta.

O artigo 79.º do RJACSR determina que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o regulamento do comércio a retalho não sedentário, a qual deve ser precedida de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa e dos consumidores.

Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alcanena, nas suas reuniões de 18 de fevereiro e de 18 de março, ambas de 2019, foi determinado dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Alcanena, tendo a sua publicitação observado os termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

Entretanto entrou em vigor a Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, relativa à transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, constando entre as mesmas a gestão e manutenção corrente das feiras. Contudo, tais competências pelas freguesias, terão de ter por base as disposições dos regulamentos municipais, conforme n.º 2, do artigo 2.º da referida Lei n.º 57/2019.

Assim, depois de decorrido o prazo para a constituição de interessados e a apresentação de contributos por parte destes, a Câmara Municipal de Alcanena, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do RJACSR, e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou este projeto de regulamento, em alteração ao anterior, o qual foi objeto de audiência prévia pelas entidades representativas dos interesses em causa e dos consumidores, designadamente, a GNR — Guarda Nacional Republicana, DGAE — Direção-Geral das Atividades Económicas, a ACIS — Associação Empresarial de Torres Novas, Entroncamento, Alcanena e Golegã, a DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, DGAV — Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, a ACOP — Associação de Consumidores de Portugal, Federação Nacional das Associações de Feirantes e Juntas de Freguesia e União de Freguesias. Foi também efetuada consulta pública, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 79.º do RJACSR, e no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação.

O presente projeto de regulamento foi também submetido a aprovação da Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão de ... no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do RJACSR e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, precedendo proposta da Câmara Municipal tomada na sua reunião de ...

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 79.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no Regime Geral das Contraordenações e Coimas, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação em vigor e procede do exercício das atribuições previstas nas alíneas *l*) e *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O regulamento em apreço estabelece o regime a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes na área territorial do Concelho de Alcanena, em recintos onde se realizem feiras, definindo as regras de funcionamento das feiras do Município, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes, os seus direitos e obrigações, os critérios de atribuição dos espaços de venda, as normas e horário de funcionamento.

## Artigo 3.º

**Âmbito de aplicação**

1 — O presente regulamento define e regula o funcionamento das feiras do Município de Alcanena, nomeadamente, as condições de admissão dos feirantes, direitos e obrigações, os critérios de atribuição dos espaços de venda, as normas de funcionamento e o horário de funcionamento.

2 — Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente regulamento:

- a) A atividade de venda ambulante;
- b) A venda ambulante de lotarias;
- c) Os eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem venda a título acessório e tenham designação de Feira;
- d) Os eventos, exclusiva ou predominantemente, destinados à participação de operadores económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;
- e) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;
- f) Os mercados municipais;
- g) A distribuição domiciliária efetuada por conta de operadores económicos titulares de estabelecimentos para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente.

## Artigo 4.º

**Definições**

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) Atividade de comércio a retalho não sedentária — a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um carácter fixo e permanente, sendo realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;
- b) Feira — o evento autorizado pela Câmara Municipal de Alcanena que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas que exercem a atividade com carácter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores, não se incluindo as feiras dedicadas de forma exclusiva à exposição de armas;
- c) Recinto de Feira — o espaço público ou privado, ao ar livre, conforme plantas respetivas ou no interior, destinado à realização de feiras, que preencha os requisitos estipulados na legislação em vigor;
- d) Feirante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras;
- e) Espaço de venda em Feira — o espaço de terreno delimitado no recinto da feira, cuja ocupação é autorizada ao feirante para aí instalar o seu local de venda e exercer a sua atividade de comércio a retalho não sedentária;
- f) Espaços de venda reservados — os espaços de venda já atribuídos a feirantes à data da entrada em vigor deste regulamento ou posteriormente atribuídos, nos termos definidos no presente regulamento;
- g) Espaços de venda de ocupação ocasional em Feira — os espaços de venda próprios, destinados a participantes ocasionais em feira, cuja ocupação é permitida em função da disponibilidade de espaço existente em cada feira e após o pagamento das taxas devidas;
- h) Participante ocasional em Feira — o feirante sem espaço reservado atribuído na feira que nesta pretenda participar ocasionalmente;
- i) Vendedor ambulante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em instalações móveis ou amovíveis.

## Artigo 5.º

**Delegação e subdelegação de competências**

1 — A autorização para a realização de feiras em espaços públicos ou privados no Concelho de Alcanena é da competência da Câmara Municipal.

2 — As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal de Alcanena podem ser delegadas no(a) Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação em qualquer dos Vereadores.

3 — As competências atribuídas no presente Regulamento ao(à) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena poderão ser delegadas em qualquer dos Vereadores.

## CAPÍTULO II

**Acesso e exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária**

## Artigo 6.º

**Exercício da atividade**

O exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras só é permitido:

a) Aos feirantes detentores de título de exercício da atividade, devidamente atualizado, emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), nos termos do RJACSR;

b) Aos feirantes com a atividade iniciada junto da entidade fiscal;

c) Aos feirantes com espaço de venda atribuído em feiras, previamente autorizados pela Câmara Municipal de Alcanena; e

d) Aos participantes ocasionais em feiras, nos termos dos artigos 7.º e 32.º do presente regulamento.

## Artigo 7.º

**Título de exercício da atividade**

1 — Os feirantes só podem exercer a sua atividade de comércio a retalho não sedentária, na área territorial do concelho de Alcanena, quando sejam detentores de título de exercício da atividade, devidamente atualizado, emitido pela DGAE.

2 — Para obtenção do título de exercício da atividade de feirante, devem os interessados efetuar uma mera comunicação prévia na DGAE, através do preenchimento de formulário eletrónico no «Balcão do Empreendedor», nos termos do artigo 20.º do RJACSR.

3 — O título de exercício da atividade de feirante é emitido pela DGAE, e tem, para todos os efeitos, o mesmo valor jurídico, em todo o território nacional.

4 — O título de exercício da atividade de feirante, enquanto documento pessoal e intransmissível, identifica o seu portador e a atividade exercida perante o Município de Alcanena, as autoridades fiscalizadoras ou policiais e as entidades gestoras dos recintos onde se realizem feiras.

## Artigo 8.º

**Alteração das condições de exercício da atividade**

1 — A alteração significativa das condições de exercício da atividade de feirante deve ser objeto de atualização obrigatória, até 30 dias após a ocorrência do facto, mediante a apresentação de uma mera comunicação prévia na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através do «Balcão do Empreendedor».

2 — A alteração significativa das condições de exercício da atividade de feirante verifica-se, nomeadamente, nas seguintes situações:

a) A alteração do endereço da sede ou domicílio fiscal do feirante;

- b) A alteração do ramo de atividade, da natureza jurídica ou firma;
- c) As alterações derivadas da admissão e/ou afastamento de colaboradores para o exercício da atividade em feiras ou mercados; e
- d) A cessação da atividade.

#### Artigo 9.º

##### Livre prestação de serviços

1 — O feirante legalmente estabelecido noutra Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, que pretenda exercer a sua atividade em território nacional, de forma ocasional e esporádica, em regime de livre prestação de serviços, está isento da apresentação de mera comunicação prévia e da obtenção dos documentos previstos no artigo 6.º do presente regulamento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o feirante estabelecido noutra Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu não está isento da observância das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária, designadamente as previstas no presente regulamento municipal, no que respeita à atribuição de espaço de venda em feiras.

#### Artigo 10.º

##### Letreiro identificativo de feirante

1 — Os feirantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro, no qual consta a identificação ou firma e o número de registo na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

2 — Os feirantes legalmente estabelecidos noutra Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, e que exerçam atividade no concelho de Alcanena, devem afixar o número de registo no respetivo Estado-Membro de origem, caso exista.

3 — O letreiro identificativo serve para identificar o feirante perante os consumidores.

#### Artigo 11.º

##### Documentos

1 — O feirante e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Título de exercício da atividade de feirante, obtido nos termos do artigo 7.º deste regulamento, quando se trate de feirante estabelecido em território nacional, ou simples documento de identificação, quando se trate de feirante legalmente estabelecido noutra Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, a exercer a sua atividade, na área territorial do Concelho de Alcanena, de forma esporádica e ocasional, em regime de livre prestação de serviços;

b) Título de exercício de atividade iniciada junto da atividade fiscal, válido nos termos da lei;

c) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2 — Os feirantes devem também ser portadores do título comprovativo da atribuição do espaço ou lugar de venda, bem como do documento confirmativo do pagamento das taxas devidas.

#### Artigo 12.º

##### Obrigações legais

Os feirantes estão sujeitos ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao exercício da sua atividade de comércio a retalho não sedentária, nomeadamente as que resultarem dos diver-



sos diplomas legais enunciados no artigo 21.º do RJACSR, bem como às demais normas legais e regulamentares em vigor.

### Artigo 13.º

#### Comercialização de produtos

No exercício do comércio a retalho não sedentário, os feirantes devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, designadamente:

a) No comércio de produtos alimentares, devem ser observadas as disposições do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, e as disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

### Artigo 14.º

#### Proibições de comercialização

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

- a) Produtos cuja venda em feira se mostre proibida por legislação específica;
- b) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
- c) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
- d) Ervas medicinais e respetivos preparados;
- e) Produtos dietéticos;
- f) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos, a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005;
- g) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
- h) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
- i) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
- j) Bebidas alcoólicas, exceto nos lugares destinados a venda de produtos de restauração e bebidas;
- k) Tabaco e outras drogas;
- l) Inseticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e produtos semelhantes;
- m) Materiais de construção;
- n) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante;
- o) Produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial ou de implicar a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Por deliberação da Câmara Municipal de Alcanena, fundamentada em razões de interesse e/ou saúde pública, pode ser proibida a venda de outros produtos para além dos referidos nos números anteriores, a publicitar em edital e no seu sítio da Internet.

### Artigo 15.º

#### Produção própria

O comércio a retalho não sedentário de artigos de fabrico ou produção próprios, nomeadamente produtos agropecuários, fica sujeito à observância das disposições legais aplicáveis, bem como ao cumprimento das disposições do presente regulamento.

## Artigo 16.º

**Práticas comerciais desleais**

No âmbito da atividade de comércio a retalho não sedentário, é proibido o exercício de práticas comerciais desleais, incluindo em matéria de publicidade, de práticas comerciais enganosas e de práticas comerciais agressivas, que prejudiquem diretamente os interesses económicos dos consumidores e indiretamente os interesses económicos de concorrentes legítimos, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março, na sua redação atual.

## Artigo 17.º

**Responsabilidade por produtos defeituosos**

Os feirantes estão sujeitos ao regime da responsabilidade objetiva do produtor por danos causados por defeitos dos produtos que põem em circulação, previsto no Decreto-Lei n.º 383/89, de 6 de novembro, na sua redação atual.

## Artigo 18.º

**Afixação de preços**

A afixação de preços de venda ao consumidor deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, designadamente:

- a) O preço de venda final ao consumidor deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;
- b) Os géneros alimentícios e os produtos não alimentares, colocados à disposição do consumidor, devem conter o preço por unidade de medida;
- c) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda final e o preço por unidade de medida, sendo que, sempre que as disposições normativas comunitárias ou nacionais exijam a indicação do peso líquido e do peso líquido escorrido, para determinados produtos pré-embalados, será suficiente indicar o preço por unidade de medida do peso líquido escorrido;
- d) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;
- e) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça; e
- f) O preço de venda e o preço por unidade de medida afixado corresponde ao preço final de venda ao consumidor, devendo nele estar já repercutidos todos os impostos, taxas e demais encargos que sobre ele recaiam.

## CAPÍTULO III

**Feiras**

## Artigo 19.º

**Autorização para a realização de feiras**

1 — Compete à Câmara Municipal de Alcanena decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do Município de Alcanena, bem como autorizar a realização de feiras em espaços públicos ou privados, depois de ouvidas as entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente as associações representativas dos feirantes e dos consumidores, as quais dispõem de um prazo de resposta de 10 dias, a contar da data da receção da notificação para se pronunciarem.

2 — Os pedidos de autorização de feiras são requeridos junto da Câmara Municipal de Alcanena, com uma antecedência mínima de 25 dias sobre a data da sua instalação ou realização, devendo conter, designadamente:

- a) A identificação completa do requerente;

- b) A indicação do local onde se pretende que a feira se realize;
- c) A indicação da periodicidade, horário e tipo de bens a comercializar; e
- d) A indicação do código CAE 82300 — «Organização de feiras, congressos e outros eventos similares», quando o pedido seja efetuado por uma entidade gestora privada estabelecida em território nacional.

3 — A confirmação do código CAE correspondente à atividade exercida a que se refere a alínea d) do número anterior é efetuada através da consulta à certidão permanente do registo comercial ou à declaração de início de atividade atualizada, consoante se trate de pessoa coletiva ou singular. Para o efeito deverão as pessoas coletivas apresentar junto ao pedido cópia da certidão permanente atualizada, ou código de acesso para permitir a consulta à mesma. As pessoas singulares deverão de apresentar a declaração de início de atividade atualizada.

4 — A decisão da Câmara Municipal de Alcanena deve ser notificada ao requerente no prazo de 10/15 dias a contar da data da receção das observações das entidades consultadas ou do termo do prazo referido no n.º 1 do presente artigo, considerando-se o pedido tacitamente deferido decorridos 25/30 dias contados da data da sua receção.

5 — Ocorrendo o deferimento tácito do pedido de autorização, o comprovativo do pedido apresentado, acompanhado do comprovativo do pagamento das taxas devidas, é, para todos os efeitos, título suficiente para a realização da feira.

6 — A Câmara Municipal de Alcanena pode autorizar, no decurso de cada ano civil, eventos pontuais, ocasionais ou imprevistos, incluindo os organizados por prestadores estabelecidos noutro Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aqui venham exercer a sua atividade.

## Artigo 20.º

### Recintos das feiras

1 — As feiras podem realizar-se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, desde que:

- a) O recinto esteja devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;
- b) Os lugares de venda se encontrem devidamente demarcados;
- c) As regras de funcionamento estejam afixadas;
- d) Existam infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento; e
- e) Possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.

2 — Os recintos com espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou de animais devem igualmente cumprir os requisitos impostos pela legislação específica aplicável a cada uma destas categorias de produtos, no que concerne às infraestruturas.

3 — Quando previstos lugares de venda destinados aos participantes ocasionais em feira, devem os mesmos ser separados dos demais espaços de venda.

## Artigo 21.º

### Organização do espaço das feiras

1 — O recinto correspondente a cada feira é organizado de acordo com as características próprias do local e do tipo de feira a realizar.

2 — Compete à Câmara Municipal de Alcanena estabelecer o número de espaços de venda para cada feira, bem como a respetiva disposição no recinto dos espaços de venda reservados e dos espaços de ocupação ocasional, atribuindo a cada um deles uma numeração.

3 — A Câmara Municipal de Alcanena pode proceder à redistribuição dos espaços de venda, sempre que existam motivos de interesse público ou de ordem pública atinentes ao funcionamento da feira ou mercado que o imponham.

4 — Na situação prevista no número anterior, ficam salvaguardados os direitos de ocupação dos espaços de venda que já tenham sido atribuídos aos feirantes, designadamente no que respeita à área dos respetivos espaços de venda.

#### Artigo 22.º

##### Planta de localização dos espaços de venda

1 — Em simultâneo com o exercício da sua competência prevista no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Alcanena aprova, para a área de cada feira, uma planta de localização dos diversos setores de venda, organizados de acordo com a atividade dos feirantes, e donde constam os seguintes elementos:

- a) A localização, numeração e área dos espaços de venda a ocupar;
- b) A identificação dos lugares destinados aos participantes ocasionais;
- c) As entradas do recinto da feira;
- d) As saídas de emergência;
- e) As instalações sanitárias; e
- f) O limite do recinto.

2 — Sempre que possível, a planta referida no número anterior deve estar exposta nos locais em que funcionam as feiras, de forma a permitir a sua fácil consulta pelos interessados e entidades fiscalizadoras.

#### Artigo 23.º

##### Organização de feiras retalhistas por entidades privadas

1 — Qualquer entidade privada, singular ou coletiva, designadamente as associações representativas de feirantes, pode organizar e realizar feiras retalhistas em recintos cuja propriedade é privada ou em locais do domínio público, e que preencham os requisitos previstos no artigo 20.º do presente regulamento.

2 — A entidade privada que pretenda organizar e realizar feiras deve elaborar proposta de regulamento interno, nos termos e condições estabelecidos no artigo 80.º do RJACSR, e submetê-lo à aprovação da Câmara Municipal de Alcanena.

3 — A realização das feiras organizadas por entidades privadas está sujeita à autorização da Câmara Municipal de Alcanena, nos termos do artigo 19.º do presente regulamento.

4 — Não obstante a autorização concedida pela Câmara Municipal de Alcanena, nos termos do número anterior, a instalação e a gestão do funcionamento de cada feira retalhista organizada por entidade privada é da exclusiva responsabilidade dessa entidade, a qual tem os poderes de autoridade necessários para fiscalizar o cumprimento do respetivo regulamento interno e assegurar o bom funcionamento da feira.

5 — A organização de uma feira retalhista por entidades privadas, em locais do domínio público, depende da concessão da exploração de bens imóveis do domínio público a entidades privadas para a realização de feiras, nos termos do n.º 1 do artigo 140.º do RJACSR, do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as alterações subsequentes, e do Código dos Contratos Públicos.

6 — Aquando da concessão de exploração de bens imóveis do domínio público a entidades privadas para a realização de feiras, nos termos referidos no número anterior, a atribuição dos espaços de venda nessas feiras fica a cargo da entidade gestora do recinto e deve respeitar o disposto no presente regulamento.



7 — Quando a feira a promover tenha lugar numa Freguesia ou União de freguesias que exerça efetiva competência de gestão e manutenção corrente da Feira, o parecer para a autorização da respetiva Junta de Freguesia é obrigatório.

#### CAPÍTULO IV

### Espaços de venda e sua ocupação

#### Artigo 24.º

##### Atribuição de espaços de venda

1 — A atribuição de espaços de venda que correspondam a lugares novos, deixados vagos, ou atualmente atribuídos ao dia em feiras realizadas em recintos públicos, bem como os respetivos termos para a mesma, são determinados pela Câmara Municipal de Alcanena ou pela entidade gestora do espaço e efetuada, de forma imparcial e transparente através de hasta pública ou de sorteio, nos termos dos artigos 25.º a 29.º do presente regulamento.

2 — Os lugares de venda serão sempre atribuídos a título precário, pessoal e oneroso, sendo a atribuição condicionada aos termos do presente regulamento e demais disposições legais aplicáveis.

3 — O direito de ocupação dos espaços de venda é concedido nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, pelo prazo máximo de 5 anos, sem renovação automática, e mantém-se na titularidade do feirante enquanto este tiver a sua atividade autorizada e der cumprimento às obrigações previstas na lei e no presente regulamento.

4 — A atribuição dos espaços de venda pelos feirantes está condicionada ao pagamento da taxa prevista no artigo 51.º do presente regulamento.

5 — Por cada feirante não pode ser atribuído mais do que um espaço de venda na mesma feira.

6 — Os espaços de venda atribuídos através de hasta pública ou de sorteio, pelo número dois deste artigo, são designados de espaços de venda reservados e devem ser ocupados na primeira feira realizada após a notificação da decisão de atribuição.

7 — Os feirantes que à data de entrada em vigor do presente regulamento sejam titulares do direito de ocupação de espaços de venda mantêm a titularidade desse direito, pelo prazo de 5 anos, sem renovação automática, nos termos do disposto no n.º 3 do presente artigo.

8 — A Câmara Municipal de Alcanena ou a entidade gestora do recinto elabora e mantém atualizado um registo dos espaços de venda atribuídos, nos termos do presente regulamento.

#### Artigo 25.º

##### Formas de atribuição dos espaços

1 — A atribuição dos espaços de venda é feita mediante arrematação em hasta pública a qual pode ser por licitação verbal ou por apresentação de proposta, ou por sorteio, cuja publicitação em ambos os casos não pode ser inferior a dez dias úteis da realização do ato.

2 — Compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da hasta pública nomeadamente, o seu objeto, valor da base de licitação, que não deve ser inferior ao valor da taxa de ocupação, respetivos lanços, dia, hora e local da sua realização.

3 — A adjudicação será feita pelo maior lanço na praça, a qual poderá ser anulada ou suspensa se forem verificadas irregularidades que afetem a legalidade do ato ou se descubra o conluio entre os licitantes.

4 — O arrematante é obrigado a depositar, no ato da praça, 25 % da arrematação, devendo o restante ser pago nos 30 dias seguintes, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder o depósito referido.

5 — No edital de publicitação do sorteio devem constar, entre outros os seguintes elementos:

a) Identificação do Município de Alcanena, endereço, números de telefone, fax, correio eletrónico, e horários de funcionamento;

- b) Identificação do ato administrativo que determinou o ato público de sorteio;
- c) Dia, hora e local da realização do ato de público de sorteio;
- d) Prazo para apresentação de candidaturas;
- e) Identificação dos espaços de venda a sortear, com a respetiva área e localização;
- f) Identificação do tipo de artigos, produtos ou mercadorias autorizados a vender;
- g) Prazo do direito de ocupação dos espaços de venda a sortear;
- h) Valor da taxa a pagar pela atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda;
- i) Documentação exigível aos candidatos; e
- j) Outras informações consideradas úteis.

6 — A hasta pública ou o sorteio será divulgada através de edital a afixar nos lugares de estilo, Feiras Semanais, na página eletrónica do Município, nos «Espaços do Cidadão do Concelho» e ainda no «Balcão do Empreendedor» atendendo ao prazo referido no n.º 1 deste artigo.

7 — Os espaços de venda que não foram arrematados em hasta pública ou atribuídos por sorteio, consoante o procedimento escolhido e bem assim, aqueles que vierem a ficar vagos, serão anunciadas por aviso ou edital a afixar obrigatoriamente nos lugares de estilo, na página *online* do Município, nos «Espaços do Cidadão do Concelho» e ainda no «Balcão do Empreendedor», fixando-se prazo para os candidatos manifestarem o seu interesse na ocupação dos mesmos.

8 — Se durante o prazo referido no número anterior, que vier a ser fixado, não motivarem o interesse de mais do que um candidato, pode o direito de ocupação ser objeto de adjudicação direta, desde que o interessado cumpra os requisitos estabelecidos pelo presente regulamento.

9 — O direito de ocupação dos espaços de venda com carácter permanente será solicitado mediante requerimento, a fornecer pelo Município de Alcanena.

10 — No caso de haver dois ou mais interessados no mesmo espaço de venda, efetuar-se-á arrematação em hasta pública ou sorteio.

11 — Compete ao Município de Alcanena, mediante deliberação da Câmara Municipal, definir os termos a que obedece o procedimento de concessão, nomeadamente, o seu objeto, o valor mínimo dos lances, no caso da hasta pública, bem como, o dia, hora e local da sua realização.

12 — Se houver um só interessado não se realizará arrematação ou sorteio e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima de ocupação referida no n.º 2 do presente artigo ou da alínea *h*) do n.º 5 do mesmo artigo, respetivamente.

13 — Nos procedimentos previstos nos números anteriores, a Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar o espaço de venda tendo em conta, designadamente nomeadamente, a adequação ao espaço dos produtos a vender.

14 — O não cumprimento de quaisquer dos termos constantes do procedimento de atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda, após a sua conclusão, determina a caducidade do ato administrativo que determinou a sua atribuição.

15 — A Câmara Municipal pode reservar para si, para empresa do sector empresarial local ou para outras entidades públicas, alguns espaços de venda existentes nas feiras, por razões de interesse público.

16 — Só serão destinados a utilização ocasional, os espaços de venda que não tiverem interessados em hasta pública ou sorteio de acordo com os números anteriores.

## Artigo 26.º

### Condições gerais de atribuição

1 — Nas condições gerais de atribuição dos espaços de venda que vierem a ser estabelecidas pela Câmara Municipal de Alcanena, em qualquer um dos procedimentos referidos no artigo anterior, devem, designadamente, constar:

- a) Os espaços disponíveis e suas características, nomeadamente, áreas, grupos de produtos comercializáveis, géneros e/ou tipo de bens/serviços transacionáveis ou atividades autorizadas;
- b) A base de licitação ou preço mínimo, conforme se trate de hasta pública ou sorteio.



- c) Os termos do pagamento do valor da arrematação, nos termos do n.º 4 do artigo anterior ou da alínea h) do n.º 5 do mesmo artigo, respetivamente;
- d) As taxas de ocupação a liquidar mensalmente;
- e) Prazo para apresentação de propostas no caso de hasta pública;
- f) Documentos que instruem a proposta ou que devem ser apresentados pelos arrematantes em hasta pública; e
- g) Documentos que devem acompanhar as candidaturas ao sorteio.

2 — A atribuição dos espaços de venda depende do prévio pagamento das importâncias resultantes do respetivo procedimento desencadeado para o efeito.

3 — A atribuição do espaço de venda pode ser revogada a todo o momento mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal de Alcanena, com base em razões de interesse público, revertendo para o Município as eventuais benfeitorias realizadas, que sejam inseparáveis do imóvel ou cuja separação implique uma deterioração desproporcionada do mesmo.

### Artigo 27.º

#### Causas de não atribuição ou de anulação do procedimento

1 — Não há lugar à atribuição, nomeadamente, nos seguintes casos:

- a) Quando as propostas ou candidaturas não se encontrem acompanhadas dos elementos exigidos nos termos do presente Regulamento e das condições gerais fixadas no procedimento utilizado;
- b) Quando as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis;
- c) Quando os arrematantes em hasta pública ou os candidatos a sorteio não apresentem os documentos exigidos; e
- d) Quando houver presunção de conluio entre os concorrentes.

2 — A Câmara Municipal poderá anular o título de ocupação ou o procedimento quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou a violação de qualquer disposição legal ou regulamentar aplicável.

3 — A decisão de não atribuição e/ou anulação do procedimento usado, bem como os seus fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

### Artigo 28.º

#### Início da atividade

1 — Os concorrentes adjudicatários dos espaços de venda serão notificados da data em que lhes será entregue o título do direito de ocupação de natureza precária dos respetivos espaços de venda efetiva.

2 — A emissão do título referido no número anterior depende do prévio pagamento das importâncias devidas pela atribuição do espaço de venda e da apresentação dos documentos exigidos no procedimento.

3 — O titular do referido direito é obrigado a iniciar a atividade no prazo que a Câmara Municipal determinar, sob pena de ser anulada a adjudicação, sem direito ao reembolso das importâncias pagas ou de qualquer indemnização.

4 — Quando os espaços de venda forem atribuídos em condições que não permitam a sua ocupação imediata, ou em casos de doença devidamente comprovada, poderá o(a) Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, autorizar prazo diferente do previsto no número anterior, na sequência de pedido fundamentado por parte do interessado.

5 — O disposto no n.º 2 do presente artigo abrange, igualmente, a comprovação do início da atividade no respetivo serviço de finanças, em caso de pessoa singular, e/ou o registo de identificação de pessoa coletiva, através do cartão emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas,



com a classificação de atividade económica exercida (código CAE) correspondente à autorizada no título atribuído.

#### Artigo 29.º

##### Decisão final

1 — Compete à Câmara Municipal de Alcanena ou à respetiva entidade gestora proferir a decisão final de atribuição dos espaços de venda em feira, depois de cumpridas as formalidades referidas no artigo anterior.

2 — O feirante deve ocupar o espaço de venda que lhe foi atribuído na primeira feira imediatamente a seguir à notificação da decisão de atribuição ou no prazo que vier a ser estipulado pela Câmara Municipal, conforme referido no n.º 7 do artigo 33.º do presente regulamento.

#### Artigo 30.º

##### Transmissão do direito

1 — O direito atribuído ao feirante é pessoal e intransmissível total ou parcialmente, por ato entre vivos ou testamento, salvo o disposto nos números seguintes do presente artigo e desde que nunca origine a ocupação de mais do que um espaço de venda.

2 — Por morte do titular do direito e não tendo ainda decorrido o prazo estabelecido para o efeito, a atribuição não caduca se lhe suceder o cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoas e bens, ou a pessoa que com ele vivesse em comunhão de mesa, habitação e economia comum e ou na sua falta ou desinteresse, os descendentes diretos do titular devendo os interessados, para o efeito, solicitar a transmissão, nos termos do n.º 4 do presente artigo, e a mesma vir a ser autorizada pela Câmara Municipal de Alcanena.

3 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, na sobrevivência do titular do direito original, pode a Câmara Municipal de Alcanena autorizar a cedência do respetivo espaço de venda, ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens, à pessoa que viva com o titular em comunhão de mesa, habitação e economia comum e ou na sua falta ou desinteresse destes, aos filhos do titular, nos seguintes casos:

- a) Invalidez permanente do titular;
- b) Redução de 50 % ou mais da capacidade física normal do mesmo.

4 — As transmissões/cedências referidas nos números anteriores devem ser solicitadas pelo interessado, no prazo máximo de 60 dias subsequentes ao facto que lhe deu origem, e estar acompanhadas dos documentos que comprovem o direito à transmissão ou cedência, não determinando qualquer alteração nos direitos, obrigações e prazo inicialmente estabelecido, embora dê lugar ao averbamento no respetivo título.

5 — Caso não se verifiquem os pressupostos enunciados nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, a atribuição do direito de ocupação do espaço de venda caduca e o mesmo é declarado vago, devendo a Câmara Municipal de Alcanena desencadear novo procedimento para a sua atribuição.

#### Artigo 31.º

##### Atribuição de espaços de venda de ocupação ocasional

1 — A Câmara Municipal de Alcanena ou a entidade gestora podem estabelecer, para cada feira, a existência de espaços de venda ocasional.

2 — A ocupação dos espaços de venda ocasional é atribuída ao participante ocasional em feira que para esta aparecer em primeiro lugar e depende da disponibilidade de espaços existentes e do pagamento da respetiva taxa.



3 — Independentemente do número de espaços de venda disponíveis que possam existir, é proibida a atribuição ao mesmo participante ocasional de mais do que um espaço de venda na mesma feira.

4 — O direito de ocupação de espaço de venda ocasional ingressa na titularidade do participante ocasional em feira, depois de cumpridos os requisitos estabelecidos no presente artigo e vigora exclusivamente para o período de tempo em que a feira em causa decorre.

5 — Os participantes ocasionais em feira devem observar as demais obrigações constantes do presente regulamento, nomeadamente quanto às regras de funcionamento das feiras ou mercados, e assistem-lhes, com as necessárias adaptações, os direitos e deveres dos feirantes.

6 — Quando o titular do lugar fixo não ocupar o lugar que lhe está reservado até às nove horas da manhã do dia da feira, deverá o funcionário municipal em serviço na feira, atribuir esse lugar a outro feirante ou participante ocasional, observando, com as necessárias adaptações, os procedimentos previstos nos n.ºs 2 e 7 do presente artigo.

7 — A ocupação prevista no número anterior deverá ser solicitada verbalmente ao trabalhador municipal em funções na feira e estará sempre condicionada à existência de lugares disponíveis, implicando o pagamento da taxa correspondente e prevista no Regulamento e Taxas e Licenças, em vigor no concelho de Alcanena.

### Artigo 32.º

#### Prestadores de Serviços

1 — Nas feiras do Município de Alcanena podem existir lugares específicos destinados a prestadores de serviços, nomeadamente de restauração e/ou de bebidas em unidades móveis ou amovíveis, a atribuir nos termos dos artigos 24.º a 29.º do presente regulamento.

2 — Os prestadores de serviços devem observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade e bem assim as constantes do presente regulamento.

### Artigo 33.º

#### Caducidade do direito de ocupação do espaço de venda

1 — Salvo motivos ponderosos e devidamente justificados, o direito de ocupação do espaço de venda cometido ao feirante caduca:

- a) Por extinção do prazo de vigência da atribuição do direito de ocupação do espaço de venda;
- b) Por morte do respetivo titular do direito de ocupação do espaço de venda, a contar do óbito, sem prejuízo do disposto, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º do presente regulamento;
- c) Por insolvência do titular do direito de ocupação do espaço de venda;
- d) Por cessação da atividade de comércio a retalho não sedentária por parte do respetivo titular;
- e) Por alteração, incompatível com o espaço de venda atribuído, do ramo de atividade de comércio a retalho do seu titular;
- f) Por mora ou falta de pagamento das taxas devidas, por um período igual ou superior a dois meses, seguidos ou interpolados, sem prejuízo dos respetivos processos de execução fiscal;
- g) Por ausência não justificada em cinco feiras seguidas ou dez interpoladas, em cada ano civil, conforme artigo 45.º do presente regulamento;
- h) Por transmissão e ou cedência do direito de ocupação do espaço de venda, sem a devida autorização prestada pela Câmara Municipal de Alcanena;
- i) Por extinção ou por mudança do local da feira;
- j) Por aplicação da sanção de caducidade da atribuição do direito de ocupação de espaço de venda, em virtude de incumprimento de disposições previstas no presente regulamento.

2 — O disposto previsto na alínea f) do número anterior é aplicável, independentemente de se encontrar em instrução o respetivo processo de execução fiscal contra o feirante.



3 — As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela Câmara Municipal de Alcanena, sem prejuízo da audiência prévia do interessado.

4 — A declaração de caducidade implica para o feirante a perda total das quantias entretanto pagas a título de taxas pela atribuição de espaço de venda, não acarretando o pagamento de qualquer indemnização por parte da Câmara Municipal de Alcanena.

5 — Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 deste artigo a autorização da Câmara Municipal, para a ausência justificada tem subjacente que as faltas são justificadas e desde que o pagamento esteja devidamente regularizado.

6 — Consideram-se justificadas, para efeitos do n.º 3 anterior as seguintes faltas:

a) A não comparência à feira, nomeadamente para a realização de uma feira por mês em outro concelho, mediante prévio requerimento dirigido ao(à) Presidente da Câmara Municipal;

b) Por doença do feirante, devidamente comprovada através de certificado de incapacidade temporária, entregue no prazo máximo de 10 dias úteis no serviço Balcão Único da Câmara Municipal;

c) Por férias do feirante, no máximo de 30 dias por ano consecutivos, devendo para o efeito o interessado apresentar comunicação escrita neste sentido ao(à) Presidente da Câmara Municipal.

7 — O início da ocupação do lugar de venda deverá fazer-se no prazo que a Câmara Municipal determinar, sob pena de ser anulada a adjudicação do respetivo direito de ocupação, sem direito de reembolso de quaisquer quantias pagas pelo titular.

#### Artigo 34.º

##### **Desistência do direito de ocupação do espaço de venda**

1 — O feirante titular do direito de ocupação do espaço de venda que deste queira desistir deve, com a antecedência de 30 dias sobre a data em que o pretende fazer, comunicar tal facto, por escrito, à Câmara Municipal de Alcanena ou à entidade gestora.

2 — A desistência do direito de ocupação do espaço de venda não dá lugar à restituição de quaisquer quantias que tenham sido pagas pelo feirante.

#### Artigo 35.º

##### **Feiras ocasionais**

As disposições do presente capítulo aplicam-se, com as necessárias adaptações, às feiras ocasionais não excluídas por força do n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento.

### CAPÍTULO V

#### **Funcionamento das feiras**

#### Artigo 36.º

##### **Locais e periodicidade**

1 — A Feira semanal na Freguesia de Alcanena realiza-se todas as quartas feiras, junto ao Estádio Municipal de Alcanena, nos lugares marcados para o efeito, concretamente nas seguintes Ruas: Rua Calouste Gulbenkian e Rua Zeca Afonso.

2 — A Feira semanal na Freguesia de Minde realiza-se todos os Sábados no Largo do Mercado em Minde.

3 — A Câmara Municipal de Alcanena ou a entidade gestora pode, por motivos de interesse público inerentes ao funcionamento das feiras, alterar os locais, a periodicidade ou a data da realização e o horário destas.



4 — Quando o dia das feiras coincidir com o feriado nacional as mesmas realizam-se nos dias previstos do regulamento, salvo despacho do(a) Presidente de Câmara Municipal em contrário, devidamente justificado, ou, deliberação da Junta de Freguesia ou União de Freguesia respetiva.

#### Artigo 37.º

##### Horários de funcionamento

1 — As feiras que ocorrem na área territorial do Município de Alcanena funcionam entre as 09:00 horas e as 14:00 horas, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

2 — A montagem dos espaços de venda e a descarga de produtos e mercadorias, deve efetuar-se entre as 06:00 horas e as 08:30 horas do dia da realização da feira, por forma a garantir que estes estejam em condições de funcionar à hora de abertura ao público.

3 — A desmontagem dos espaços de venda e a retirada dos produtos ou mercadorias, deve ser feita entre as 14:00 horas e as 16:00 horas.

4 — Sempre que a Câmara Municipal de Alcanena fixe, por razões de interesse público, um horário de funcionamento diferente para uma determinada feira ou mercado, deve esse mesmo horário ser publicitado através de edital e no sítio da internet do Município de Alcanena.

5 — Excetuam-se do horário referido no n.º 2 deste artigo a ocupação ocasional, podendo, neste caso, ocorrer até às 09:30 horas.

#### Artigo 38.º

##### Circulação e estacionamento de veículos no recinto

1 — No recinto de feira só é permitida a entrada e circulação de veículos pertencentes aos feirantes e por estes utilizados no exercício da sua atividade, sendo a mesma condicionada a um veículo por espaço de venda, salvo situações excecionais e previamente autorizadas.

2 — A entrada e saída de veículos no recinto deve processar-se apenas e durante os períodos destinados à instalação e ao levantamento da feira ou mercado, e far-se-á pelos locais devidamente assinalados para o efeito.

3 — Na condução de veículos, à entrada e dentro do recinto de feira ou mercado, deve-se usar de especial cuidado, por forma a minimizar qualquer ocorrência de acidentes pessoais ou patrimoniais.

4 — Durante o horário de funcionamento de feira é expressamente proibida a circulação de quaisquer veículos dentro do respetivo recinto.

5 — Dentro do recinto de feira é expressamente proibido o estacionamento de qualquer veículo fora dos espaços de venda, não podendo ocupar-se qualquer área destinada à circulação de pessoas ou viaturas, ainda que de modo aéreo.

6 — O disposto no número cinco, não se aplica aos veículos que tenham características de exposição direta de mercadorias ou produtos similares, devendo, no entanto, ocupar só o lugar previamente atribuído para tal efeito.

#### Artigo 39.º

##### Higienização dos espaços de venda

1 — A preparação, higienização e arrumação dos espaços de venda, bem como da respetiva área envolvente, deve ser efetuada antes da abertura da feira e depois do seu encerramento.

2 — Tratar da limpeza célere, logo após o encerramento da feira e recolher os resíduos depositados nos recipientes próprios.

#### Artigo 40.º

##### Exposição de produtos e mercadorias

1 — Na exposição e venda de artigos, produtos e mercadorias do seu comércio, devem os feirantes colocar os mesmos a uma altura mínima de 0,70 metros do solo para géneros alimentícios

e de 0,40 metros do solo para os géneros não alimentícios, salvo quando o meio de transporte utilizado justifique a dispensa do seu uso.

2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito de produtos e mercadorias deve ser constituído por matéria resistente a traços ou sulcos, ser facilmente lavável e tem de ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

3 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos ou géneros alimentícios, devem ser observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo obrigatório separar os alimentos dos de natureza diferente, bem como, de entre eles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade de outros.

#### Artigo 41.º

##### Publicidade sonora

É proibido o uso de publicidade sonora nos recintos das feiras ou mercados, exceto no que respeita às zonas de divertimentos ou da comercialização de cassetes, de discos e CD's, embora sem prejuízo do cumprimento das normas legais e regulamentares em matéria de publicidade e ruído.

#### Artigo 42.º

##### Direitos dos feirantes

Aos feirantes assiste, designadamente, o direito de:

- a) Ser tratado com respeito, decoro e a sensatez normalmente utilizada no trato com os outros comerciantes;
- b) Exercer a sua atividade nos locais e espaços de venda autorizados;
- c) Utilizarem de forma mais conveniente à sua atividade os locais e espaços de venda que lhes forem atribuídos, sem outros limites que não sejam os impostos pela lei ou pelo presente regulamento;
- d) Manter o uso privativo dos locais e espaços de venda que lhes forem atribuídos, nos termos e limites previstos na lei ou pelo presente regulamento;
- e) Usufruir das infraestruturas de conforto e demais serviços comuns garantidos pelo Município de Alcanena; e
- f) Reclamar, de forma correta, verbalmente ou por escrito junto dos trabalhadores designados para exercer funções na Feira ou perante a Câmara Municipal, quando se julgue lesado.

#### Artigo 43.º

##### Deveres dos feirantes

Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações constantes do presente regulamento, os feirantes estão sujeitos aos seguintes deveres:

- a) Comparecer com assiduidade às feiras, nos termos e condições previstas no artigo 44.º do presente regulamento;
- b) Exibir o título de exercício da atividade de feirante, sempre que solicitado pelas autoridades fiscalizadoras e policiais;
- c) Exibir os documentos comprovativos da aquisição de artigos, produtos e mercadorias colocados à venda, sempre que solicitados pelas entidades competentes, salvo se resultarem de fabrico ou produção própria;
- d) Exibir, nos casos em que a atividade exercida o exija, o documento comprovativo de vistoria sanitária efetuada pela entidade competente, sempre que solicitado pelas autoridades fiscalizadoras e policiais;



- e) Exibir o título ou documento comprovativo de atribuição de espaço de venda e do pagamento das taxas devidas, sempre que solicitado pelas autoridades fiscalizadoras e policiais;
- f) Acatar todas as instruções, decisões e ordens proferidas pelas autoridades administrativas, fiscalizadoras e policiais, quando relacionadas com o exercício da atividade comercial no recinto da feira ou mercado, nas condições previstas no presente regulamento;
- g) Comportar-se com civismo e urbanidade nas suas relações com os outros feirantes, demais vendedores, entidades fiscalizadoras e policiais, e com o público em geral;
- h) Evitar discussões e conflitos com os outros feirantes, demais vendedores, entidades fiscalizadoras e policiais, e com o público em geral, de modo a não perturbar o bom e regular funcionamento da feira ou mercado;
- i) Confinar-se à área do local ou espaço de venda atribuído, como para a exposição e venda dos artigos, produtos e mercadorias, não excedendo, em caso algum, os limites da área de ocupação privativa autorizada;
- j) Prestar toda a cooperação e informação solicitada pelas autoridades fiscalizadoras e policiais, nos moldes, suportes e com a periodicidade e urgência requeridas;
- k) Manter todos os objetos, utensílios, unidades móveis ou amovíveis, utilizados, direta ou indiretamente, na venda de artigos, produtos ou mercadorias, em rigoroso estado de apresentação, asseio e higiene;
- l) Conservar e apresentar os artigos, produtos e mercadorias que comercializem nas condições de higiene e sanitárias impostas ao seu comércio por lei e regulamento aplicáveis;
- m) Afixar em todos os produtos expostos a indicação do preço de venda ao público, de forma e em local bem visível, nos termos da legislação aplicável;
- n) Manter e deixar sempre limpos os locais ou espaços de venda e respetiva área envolvente, e livres de qualquer lixo, nomeadamente detritos, resíduos, desperdícios, caixas ou outros materiais semelhantes;
- o) Efetuar a separação e acondicionamento dos detritos e resíduos produzidos no exercício da sua atividade, em conformidade com o determinado pelos serviços municipais competentes e autoridades fiscalizadoras;
- p) Informar sobre todos os familiares e/ou colaboradores que auxiliem no exercício da sua atividade comercial;
- q) Proceder ao pagamento das taxas devidas pela ocupação do respetivo espaço de venda;
- r) Zelar pelo bom comportamento de todos os seus familiares e/ou colaboradores, fazendo cumprir a lei e o presente regulamento, tomando responsabilidade pelos atos que estes praticarem no decurso da atividade comercial desenvolvida na feira ou mercado;
- s) Assumir os prejuízos causados nos espaços de venda ou no recinto da feira, provocados por si ou pelos seus trabalhadores ou colaboradores, podendo para o efeito efetuar a contratação de um seguro de responsabilidade civil;
- t) Não prestar falsas descrições ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda, como meio de suggestionar a sua aquisição pelo público;
- u) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nem quaisquer outras práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da lei;
- v) Identificar e separar os bens com defeito dos restantes de modo a serem facilmente identificados pelos consumidores;
- w) Servir-se dos lugares de venda somente para o fim a que são destinados;
- x) Na fixação de toldos ou barracas no recinto, utilizar os meios e equipamentos disponibilizados para o efeito no mesmo local, sendo proibida a utilização de quaisquer outros meios de fixação, incluindo estacas de qualquer espécie ou ligação à rede da vedação;
- y) Comunicar aos trabalhadores que exercem funções nas feiras, qualquer acidente pessoal ou material, que ocorra no recinto das mesmas, no período em que as mesmas decorrem e bem assim, no período de montagem e desmontagem, dentro do horário estabelecido neste regulamento;
- z) Sem prejuízo no disposto da alínea anterior, o risco pela atividade desenvolvida e os seus termos é da exclusiva responsabilidade do feirante que deverá possuir seguro válido e em vigor, com as coberturas adequadas.



Artigo 44.º

**Dever de assiduidade**

1 — Cabe aos feirantes respeitar o dever de assiduidade, nos seguintes termos:

- a) Comparecer com assiduidade às feiras, nos quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaço de venda; e
- b) A não comparência em feira ou mercado deve ser devidamente justificada, mediante requerimento escrito a dirigir ao(à) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

2 — A falta de justificação da não comparência em cinco feiras seguidas ou dez interpoladas, em cada ano civil, equivale ao abandono do espaço de venda atribuído e determina a caducidade do respetivo ato de atribuição, nos termos do artigo 33.º do presente regulamento.

Artigo 45.º

**Proibições aos feirantes**

O feirante fica proibido de:

- a) Impedir ou dificultar, por qualquer forma, o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;
- b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte públicos e às paragens dos respetivos veículos;
- c) Danificar a superfície do pavimento do espaço de venda atribuído ou do recinto de feira ou mercado, através da sua perfuração com estacas, ferros ou de qualquer outro modo;
- d) Lançar no solo quaisquer resíduos, detritos, lixos ou outros objetos suscetíveis de ocupar ou sujar a via pública;
- e) Apresentar-se, durante o período de funcionamento da feira, em estado de embriaguez ou sob a influência de álcool, estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou produtos com efeito análogo;
- f) Dar entrada no recinto da feira de quaisquer produtos ou mercadorias por locais não autorizados para esse fim;
- g) Efetuar qualquer venda fora do local ou espaço de venda atribuído para esse fim;
- h) Ocupar área do recinto da feira superior à atribuída para o exercício da atividade de feirante;
- i) Colocar quaisquer objetos fora da área correspondente ao local ou espaço de venda atribuído;
- j) Comercializar produtos não previstos ou autorizados no título de ocupação do espaço de venda que lhe foi atribuído;
- k) Usar balanças, pesos e medidas sem a respetiva aferição válida;
- l) Prestar falsas declarações ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos artigos, produtos ou mercadorias expostos à venda, como meio de suggestionar e induzir aquisições pelo público;
- m) Permanecer no recinto da feira após o tempo estabelecido para a sua desmontagem e levantamento;
- n) Ceder o espaço que lhe foi adjudicado, sem autorização, a outrem, seja a que título for, salvo o disposto no número três do artigo 48.º deste regulamento;
- o) Vender produtos sobre os quais recaia ou venha a recair deliberação camarária que determine a sua restrição, condicionamento, interdição ou proibição;
- p) Fazer fogueiras ou cozinhar nos espaços de venda;
- q) Expor e vender quaisquer géneros, produtos ou mercadorias, sem o prévio pagamento das taxas de ocupação de terrado ou espaço de venda;
- r) Recusar a venda de produtos ou artigos expostos, ou realizar a sua venda ou tentativa por preço superior ao que se encontra tabelado;

- s) Insultar ou simplesmente molestar, por atos, palavras ou simples gestos, os trabalhadores municipais em serviço na feira e outros agentes em serviço no recinto com poderes de fiscalização ou inspeção, bem como os compradores ou público em geral;
- t) Gratificar, compensar ou simplesmente prometer facilidades aos agentes encarregados da fiscalização e da disciplina dos recintos das feiras;
- u) Vender artigos nocivos à saúde pública ou que sejam contrários à moral pública, bem como aqueles que forem proibidos ou excluídos por lei, designadamente os referidos no n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro;
- v) Apregoar os produtos da sua atividade mediante a utilização de sistemas de amplificações sonoras, salvo se para o efeito estiverem licenciados pela Câmara Municipal com o pagamento da respetiva taxa, só podendo, em todo o caso, ser feita de acordo com a «Lei do Ruído»;
- w) Ter qualquer tipo de comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores;
- x) Afixar qualquer tipo de publicidade sem a devida autorização;
- y) Impedir ou aconselhar os compradores a não efetuar repesagens dos produtos ou artigos adquiridos;
- z) Comprar, para venda, géneros, produtos ou quaisquer outras mercadorias dentro do recinto da feira ou nas vias que dão acesso à mesma, num raio de 1000 m; e
- aa) Aos abastecedores ou fornecedores, venderem quaisquer bens nas imediações da feira semanal numa distância de 1000 metros da sua periferia.

#### Artigo 46.º

##### Levantamento da feira

- 1 — A desmontagem e levantamento da feira deve iniciar-se, de imediato, após o seu encerramento e estar concluído dentro de duas horas.
- 2 — Antes de abandonar o recinto de feira, os feirantes devem promover a limpeza dos espaços de venda que lhes tenham sido atribuídos.

#### Artigo 47.º

##### Competências da Câmara Municipal de Alcanena

Compete à Câmara Municipal de Alcanena, através dos seus serviços:

- a) Assegurar a manutenção dos recintos das feiras, nomeadamente a gestão das zonas e serviços comuns e das infraestruturas de conforto;
- b) Afetar os meios humanos necessários para garantir a organização e funcionamento das feiras e fazer cumprir as disposições do presente regulamento;
- c) Organizar um registo dos espaços de venda atribuídos;
- d) Organizar o recinto das feiras por setores, de forma a permitir a destrição das diversas atividades e espécies de artigos, produtos e mercadorias comercializados;
- e) Assegurar a demarcação dos espaços de venda atribuídos;
- f) Assegurar a afixação, de forma visível, das regras de funcionamento da feira, bem como da planta de localização e distribuição dos espaços de venda, de forma a permitir a sua fácil consulta pelos interessados e entidades fiscalizadoras;
- g) Zelar pela segurança das instalações, infraestruturas e equipamentos que integram o recinto das feiras;
- h) Assegurar a limpeza célere dos recintos das feiras e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;
- i) Ter ao serviço da feira trabalhadores em número suficiente que orientem a sua organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições deste regulamento;
- j) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste regulamento; e



k) Em feiras que se realizem noutras freguesias do Concelho, para além da sede do Concelho a Câmara Municipal pode delegar na respetiva Junta de Freguesia ou União de Freguesias.

#### Artigo 48.º

##### **Alteração dos espaços de venda**

1 — A Câmara Municipal de Alcanena pode, por motivos de interesse público ou de ordem pública devidamente fundamentados, alterar a distribuição dos espaços de venda atribuídos aos feirantes, bem como introduzir as modificações que se revelem necessárias para assegurar o bom funcionamento da feira.

2 — Salvo situações excecionais e imperiosas, as situações previstas no número anterior devem ser comunicadas aos interessados, com a antecedência mínima de 30 dias e publicitadas em edital e no sítio da Internet do Município de Alcanena.

3 — Mediante requerimento fundamentado do feirante, o(a) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena ou o Vereador com competência delegada, pode autorizar a ocupação de local ou espaço de venda distinto do que lhe está atribuído, desde que exista um espaço de venda vago no mesmo setor ou ramo da sua atividade comercial.

#### Artigo 49.º

##### **Suspensão temporária da realização de feiras**

1 — Sempre que, pela execução de obras de conservação, manutenção ou beneficiação nos recintos das feiras ou mercados, bem como por outros motivos de interesse público ou de ordem pública, não possa proceder-se à realização das feiras, pode a Câmara Municipal de Alcanena ordenar a sua suspensão temporária, fixando um prazo por que esta se deve manter.

2 — A suspensão temporária da feira deve ser comunicada aos interessados, através de aviso publicitado em edital e no sítio da Internet do Município de Alcanena.

3 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta o direito de ocupação dos espaços de venda cometido ao feirante, nem confere a este o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da atividade durante esse período de tempo.

### CAPÍTULO VI

#### **Taxas**

#### Artigo 50.º

##### **Taxas**

1 — Pela ocupação dos lugares de venda são devidas as taxas constantes no regulamento e tabela de taxas e licença que se encontre em vigor no momento da respetiva ocupação.

2 — A taxa será paga mensalmente, na tesouraria da Câmara Municipal ou por pagamento automático de multibanco, servindo, respetivamente, a guia de recebimento e o talão do multibanco, como prova de pagamento.

3 — O pagamento mensal será efetuado até ao dia 10 de cada mês.

4 — O não pagamento das taxas devidas nos prazos e pela forma prevista neste artigo implica a cobrança das importâncias em dívida mediante processo de execução fiscal.

5 — Verificando-se o não pagamento das taxas devidas por um período igual ou superior a dois meses, implica a caducidade do direito de ocupação e a cobrança das importâncias em dívida, conforme já referido na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º deste regulamento.

6 — Pela atribuição dos lugares de venda são devidas as taxas constantes no regulamento e tabela de taxas e licença que se encontre em vigor no momento da respetiva atribuição.

## CAPÍTULO VII

**Fiscalização e Regime Sancionatório**

## Artigo 51.º

**Fiscalização**

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica, a fiscalização do cumprimento das obrigações do presente Regulamento compete à Câmara Municipal, às Juntas de Freguesia e União de Freguesias, no uso das suas competências.

2 — No âmbito das respetivas competências, a fiscalização compete à Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica (ASAE), à Guarda Nacional Republicana (GNR), às autoridades sanitárias e às demais entidades policiais, administrativas e fiscais, nomeadamente a fiscalização municipal ou trabalhadores municipais designados para o efeito.

3 — À fiscalização municipal ou trabalhadores municipais designados para o efeito, à Junta de Freguesia ou União de Freguesias no uso das suas competências, compete, em especial:

- a) Proceder a um rigoroso controlo das entradas;
- b) Receber e dar pronto andamento a todas as reclamações que lhes sejam apresentadas;
- c) Prestar aos utentes todas as informações que sejam solicitadas;
- d) Levantar autos de todas as infrações e participar as ocorrências de que tenham conhecimento e que devam ser submetidas à apreciação dos seus superiores;
- e) Efetuar o registo das participações mencionadas, na alínea y) do artigo 43.º deste regulamento e bem assim, das demais ocorrências nas feiras, no prazo de três dias, a contar da data de realização das mesmas.

4 — Sempre que, no exercício das funções referidas no número anterior, o agente fiscalizador tome conhecimento de infrações cuja fiscalização seja da competência específica de outra autoridade, deverá participar a esta a respetiva ocorrência.

## Artigo 52.º

**Infrações e regime sancionatório**

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal por violação de obrigações legais, designadamente pela prestação de falsas declarações ou por falsificação dos comprovativos de apresentação das comunicações ou por outros documentos obrigatórios, as infrações ao disposto no presente regulamento constituem contraordenação e são puníveis nos termos dos números seguintes.

2 — São puníveis como contraordenação leve:

- a) O não cumprimento do disposto no artigo 10.º;
- b) A violação do dever imposto pelo artigo 11.º;
- c) A violação do disposto no artigo 38.º;
- d) A violação ao conteúdo do artigo 40.º;
- e) O uso de publicidade sonora nos recintos das feiras, em violação do disposto no artigo 41.º;
- f) A violação dos deveres previstos nas alíneas b), c), d), e), f), g), h), p) ou r), s) do artigo 43.º;
- g) A violação das proibições constantes das alíneas a), b), f), k), m), x), y), z), aa), do artigo 45.º

3 — São puníveis como contraordenação grave:

- a) A violação das proibições de comercialização previstas no artigo 14.º;
- b) A realização de feira em recinto que não cumpra o disposto no n.º 1 do artigo 20.º;
- c) A realização de feiras por entidades privadas sem prévia autorização, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 23.º;
- d) A não prestação de cooperação ou informação, bem como a prestação de informações inexatas ou incompletas, em violação do dever previsto na alínea j) do artigo 43.º;
- e) A violação dos deveres previstos nas alíneas i), k), l), m), n) ou o), t), u), v), w), x), y), z) do artigo 43.º;

- f) A violação das proibições constantes das alíneas c), d), e), g), h), i), j), l), m), o), p), q), r), s), t), u), v), w) do artigo 45.º;
- g) A violação do dever imposto pelo n.º 2 do artigo 46.º

4 — As contraordenações leves previstas no n.º 2, alínea a) do presente regulamento, são punidas com coimas cujos limites se encontram definidos no n.º 2 do artigo 143 do RJACSR, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na redação em vigor.

5 — As contraordenações graves previstas no n.º 2, alínea b) do presente regulamento, são punidas com coimas cujos limites se encontram definidos no n.º 2 do artigo 143 do RJACSR, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na redação em vigor.

6 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximo das coimas aplicáveis reduzidos a metade.

7 — A tentativa é punível.

8 — Ao regime sancionatório previsto no presente regulamento ou no RJACSR, aplica-se subsidiariamente, o disposto no Regime Geral das Contraordenações e Coimas, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação em vigor.

### Artigo 53.º

#### Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente, no caso de contraordenações graves, podem ser aplicadas, simultaneamente com as coimas, as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda a favor do Município de Alcanena dos instrumentos e bens utilizados pelo infrator na prática da infração, nomeadamente artigos, produtos, mercadorias e equipamentos;
- b) Interdição do exercício da atividade de feirante ou de vendedor ambulante, na área territorial do Município de Alcanena, por um período até dois anos;
- c) Caducidade do direito de ocupação de espaço de venda; e
- d) Suspensão de autorização para a realização de feiras, por um período até dois anos.

2 — A sanção acessória prevista na alínea a) do número anterior apenas pode ser aplicada quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Exercício da atividade de feirante, sem título permissivo ou fora dos espaços ou lugares de venda autorizados para o efeito; ou
- b) Venda, exposição ou simples detenção para venda de artigos, produtos ou mercadorias proibidas na atividade de comércio a retalho não sedentária, nos termos do presente regulamento ou do RJACSR.

3 — A aplicação das sanções acessórias previstas nas alíneas b) e d) do n.º 1 é publicitada pelo Município de Alcanena, a expensas do infrator, num jornal de expansão local ou nacional.

4 — Os objetos declarados perdidos pela aplicação, em decisão condenatória definitiva, da sanção acessória prevista na alínea a) do n.º 1 do presente artigo, quer tenha havido ou não apreensão provisória dos mesmos ao abrigo do disposto nos números seguintes, reverterem para o Município.

5 — Podem ser provisoriamente apreendidos os objetos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contraordenação, bem como quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de prova.

6 — Os objetos apreendidos a título provisório serão restituídos logo que se tornar desnecessário manter a apreensão para efeitos de prova, a menos que a entidade competente para a aplicação da coima pretenda declará-los perdidos a título de sanção acessória.

7 — Em qualquer caso, os objetos apreendidos a título provisório serão restituídos logo que a decisão condenatória se torne definitiva, salvo se tiverem sido declarados perdidos a título de sanção acessória.



Artigo 54.º

**Instrução e decisão dos processos de contraordenação**

1 — A instrução dos processos de contraordenação instaurados, no âmbito do presente regulamento ou ao abrigo do RJACSR, compete à Câmara Municipal de Alcanena, através do(a) seu(sua) Presidente sempre que esta seja a autoridade competente para o controlo da atividade em causa.

2 — A decisão dos processos de contraordenação compete ao(à) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, com a faculdade de delegação nos vereadores.

Artigo 55.º

**Produto das Coimas**

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do RJACSR, o produto das coimas, quando aplicadas pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no âmbito do presente regulamento, reverte integralmente para o Município de Alcanena.

CAPÍTULO VIII

**Disposições Finais**

Artigo 56.º

**Interpretação e integração de lacunas**

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão decididas e integradas por deliberação da Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 57.º

**Direito subsidiário**

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se o RJACSR e demais legislação aplicável ao exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária, bem como o Código do Procedimento Administrativo, e ainda no que respeita ao ilícito da mera ordenação social no Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de outubro, na sua redação em vigor.

Artigo 58.º

**Norma Transitória**

Caso se verifique a efetiva transferência de competências para as Juntas de Freguesia do Concelho, nos termos da Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, para efeitos do presente regulamento, consideram-se feitas às respetivas Freguesias ou União de Freguesias as referências efetuadas ao Município, à Câmara Municipal de Alcanena e ao(à) Presidente da Câmara, no que diz respeito à gestão e manutenção corrente das feiras.

Artigo 59.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento, são expressamente revogadas todas as disposições regulamentares anteriores que disciplinavam o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária nas feiras que tenham lugar na área territorial do Município de Alcanena.

Artigo 60.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor, no dia seguinte da data da sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXOS

## ANEXO I

**Cartão de identificação de lugar de titular de venda**

 VILA DE ALCANENA Município de Alcanena	 ALCANENA CORTIÇA DA PELE	
Feira Municipal de _____ Nº _____		
Nome: _____		
Morada: _____		
NIF _____ Lugar de venda nº _____		
Em ____/____/____ A (O) Presidente da Câmara, _____		

## ANEXO II

**Requerimento para pedido do Cartão de identificação de lugar de titular de venda****Exmo(a). Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena**

Nome \_\_\_\_\_  
nascido(a) a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_, natural  
de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_,  
residente em \_\_\_\_\_  
Freguesia ou União de Freguesias de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Concelho de \_\_\_\_\_,  
Titular do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão \_\_\_\_\_,  
Contribuinte nº \_\_\_\_\_, com o contacto  
telefónico \_\_\_\_\_, desejando exercer atividade de vendedor(a) de  
\_\_\_\_\_, na Feira Municipal de \_\_\_\_\_,  
requer que lhe seja autorizado e emitido o respetivo cartão de identificação de titular de lugar  
de venda.

Observações \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pede deferimento.

Alcanena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Documentos a anexar pelo requerente:

- indicar número e data do Bilhete de Identidade e Contribuinte ou Cartão do Cidadão;
- Declaração de início de atividade;
- Comprovativo da efetiva atividade de produtor agrícola – declaração do(a) Presidente da Junta de Freguesia ou União de Freguesias e respetivo parcelário agrícola (P1);
- Comprovativo de registo de Balcão do Empreendedor;
- Juntar duas fotografias tipo passe.

312514851

**MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE****Aviso n.º 14251/2019**

*Sumário:* Nomeação de coordenador municipal de proteção civil.

Torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea v) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do n.º 3 do artigo 14.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, nomeei, por meu despacho de 15 de julho de 2019, como coordenador municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço, atento o artigo 9.º do Anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, até à adaptação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 109, de 6 de junho, pelo Despacho n.º 5057/2017, Mário Bruno Tiago Gomes, trabalhador do Município de Alvaiázere, inserido na carreira e categoria de técnico superior, que, apesar de se encontrar afeto, no Mapa de Pessoal, à Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, passa a depender hierarquicamente e funcionalmente da Presidente da Câmara.

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 17/07/2019, a remuneração mensal do nomeado é igual à detida atualmente pelo mesmo, enquanto técnico superior (1407,45€ — após termos da aplicação do SIADAP e tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), terceira posição, nível remuneratório dezanove.

**Nota Curricular**

Nome: Mário Bruno Tiago Gomes  
Nacionalidade: Portuguesa  
Data de nascimento: 18/09/1975  
Habilitações Académicas e Formação:

Licenciatura em Ciências do Ambiente  
Pós-graduação em Higiene Segurança e Saúde no Trabalho  
Formação em:

Gestão de Emergência  
Planeamento de Emergência (nível I e II)  
Liderança  
Práticas de combate a incêndios  
Quadro de Comando  
Técnicas de ambulância de Transporte/Socorrismo/DAE

Experiência profissional:

Desde 2005 — Formador  
De outubro de 2002 a outubro de 2005 — secretário do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Alvaiázere;  
De outubro de 2005 a dezembro de 2006 — adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal  
Desde 2 de janeiro de 2007 — Técnico superior da Câmara Municipal de Alvaiázere

19 de julho de 2019. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques*, Arq.

312512883

**MUNICÍPIO DA AMADORA****Edital n.º 1029/2019**

*Sumário:* Alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 04/96 — notificação dos proprietários dos lotes.

Para os efeitos previstos no art. 27.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, ficam notificados os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 04/96 que se encontra em discussão pública uma alteração à referida licença de loteamento, de acordo com o previsto nos n.ºs 2 do artigo 27.º e 2 do artigo 22.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo igualmente referenciado Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal da Amadora, na sua reunião de 06 de junho de 2019.

A alteração em causa consubstancia-se em:

Aumento da área de implantação em 29,37 m<sup>2</sup>, alterando-a de 98,00 m<sup>2</sup> para 127,37 m<sup>2</sup>, respeitando os afastamentos mínimos exigíveis;

Aumento da área de construção do piso r/c em 45,37 m<sup>2</sup>, alterando-a de 82,00 m<sup>2</sup> para 127,37 m<sup>2</sup>.

Aumento da área de construção do piso corrente em 13,64 m<sup>2</sup>, alterando-a de 98,00 m<sup>2</sup> para 111,64 m<sup>2</sup>.

Estas alterações implicam o aumento da área de construção total de habitação em 59,01 m<sup>2</sup> alterando-a de 180,00 m<sup>2</sup> para 239,01 m<sup>2</sup>, em relação ao previsto no alvará de loteamento.

Os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 04/96 podem pronunciar-se no prazo de 10 dias, contado a partir do 1.º dia após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante esse período, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal da Amadora.

21 de junho de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

312477373



## MUNICÍPIO DA AMADORA

### Edital n.º 1030/2019

*Sumário:* Alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 04/96 — discussão pública.

Para os devidos efeitos torna-se público que, de acordo com o previsto nos n.ºs 2 do artigo 27.º e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 06 de junho de 2019, encontra-se em discussão pública uma alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 04/96, que decorrerá pelo prazo de 10 dias contado a partir do 1.º dia após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A alteração em causa consubstancia-se em:

Aumento da área de implantação em 29,37 m<sup>2</sup>, alterando-a de 98,00 m<sup>2</sup> para 127,37 m<sup>2</sup>, respeitando os afastamentos mínimos exigíveis;

Aumento da área de construção do piso r/c em 45,37 m<sup>2</sup>, alterando-a de 82,00 m<sup>2</sup> para 127,37 m<sup>2</sup>.

Aumento da área de construção do piso corrente em 13,64 m<sup>2</sup>, alterando-a de 98,00 m<sup>2</sup> para 111,64 m<sup>2</sup>.

Estas alterações implicam o aumento da área de construção total de habitação em 59,01 m<sup>2</sup> alterando-a de 180,00 m<sup>2</sup> para 239,01 m<sup>2</sup>, em relação ao previsto no alvará de loteamento.

Durante o período de discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

21 de junho de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

312477332



## MUNICÍPIO DA AMADORA

### Edital n.º 1031/2019

*Sumário:* Alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 01/13 — discussão pública.

Para os devidos efeitos torna-se público que, de acordo com o previsto nos n.ºs 2 do artigo 27.º e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 03 de julho de 2019, encontra-se em discussão pública uma alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 01/13, que decorrerá pelo prazo de 10 dias contado a partir do 1.º dia após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A alteração em causa consubstancia-se em:

Alterar as áreas dos lotes 24 e 26, transferindo 85,40 m<sup>2</sup> do lote 26 para o lote 24 através da alteração dos limites dos lotes 24 e 26 (que são contíguos), mantendo o total do somatório da área dos lotes do quadro síntese de loteamento;

Alterar o polígono de implantação do Lote 24 e criar um piso em cave destinado exclusivamente a estacionamento e dentro da área máxima de implantação;

Alterar o uso da cave do Lote 26 de armazém para estacionamento, eliminando desta forma o uso existente para o respetivo lote.

Durante o período de discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

22 de julho de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

312466754



## MUNICÍPIO DA AMADORA

### Edital n.º 1032/2019

*Sumário:* Alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 01/13 — notificação dos proprietários dos lotes.

Para os efeitos previstos no art. 27.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, ficam notificados os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 01/13 que se encontra em discussão pública uma alteração à referida licença de loteamento, de acordo com o previsto nos n.ºs 2 do artigo 27.º e 2 do artigo 22.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo igualmente referenciado Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal da Amadora, na sua reunião de 03 de julho de 2019.

A alteração em causa consubstancia-se em:

Alterar as áreas dos lotes 24 e 26, transferindo 85,40 m<sup>2</sup> do lote 26 para o lote 24 através da alteração dos limites dos lotes 24 e 26 (que são contíguos), mantendo o total do somatório da área dos lotes do quadro síntese de loteamento;

Alterar o polígono de implantação do Lote 24 e criar um piso em cave destinado exclusivamente a estacionamento e dentro da área máxima de implantação;

Alterar o uso da cave do Lote 26 de armazém para estacionamento, eliminando desta forma o uso existente para o respetivo lote.

Os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 01/13 podem pronunciar-se no prazo de 10 dias, contado a partir do 1.º dia após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante esse período, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal da Amadora.

22 de julho de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

312466762

**MUNICÍPIO DE AMARANTE****Regulamento n.º 718/2019**

*Sumário:* Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Amarante.

Dr. José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e para cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Amarante, aprovou na sua sessão ordinária de 27 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de Amarante, aprovada em reunião ordinária de 7 de maio de 2019, a alteração ao “Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Amarante”, que a seguir se transcreve, entrando em vigor no prazo de dez dias após a sua publicitação no *Diário da República*, nos locais de estilo e na página eletrónica oficial do Município de Amarante.

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município.

E eu, Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevo.

23 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

**Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Amarante**

## Nota Justificativa

O Orçamento Participativo Jovem (OPJ) é um instrumento implementado em 2015 e que visa aumentar a participação dos jovens nas políticas e projetos de desenvolvimento do concelho.

A primeira edição do OPJ permitiu testar a aplicação deste instrumento e da adequação do regulamento criado para o efeito. Findado todo o processo, procedeu-se à avaliação da iniciativa por parte do Conselho Municipal da Juventude, com o apoio dos serviços da Divisão de Educação, Juventude e Desporto, que permitiu a identificação de várias oportunidades de melhoria e a primeira alteração do regulamento do orçamento participativo jovem.

No decorrer das últimas três edições do Orçamento Participativo Jovem, o serviço da Divisão de Educação, Juventude e Desporto avaliou a implementação da medida, distinguindo pontos fracos e fortes que resultaram na criação de novas estratégias para incrementar a participação dos jovens e que constituíram oportunidades de melhoria desta medida.

Consequentemente, em sede de Conselho Municipal da Juventude foram analisadas e discutidas as seguintes propostas de alteração:

Definição da idade de participação entre os 14 e os 35 anos de modo a existir uma maior diversidade de propostas e aumentar o alcance da medida, acompanhando as políticas e conceitualização da juventude a nível nacional.

Clarificação das formas de participação;

Atendendo que os jovens não têm solicitado apoio na fase de elaboração das propostas, não obstante a disponibilização de apoio técnico por parte dos serviços, de acordo com a avaliação dos últimos anos, considera-se pertinente conceder a melhoria das propostas, dada a qualidade e interesse das mesmas.

Tendo em conta a diversidade das propostas e o facto de ser necessário uma rigorosa avaliação técnica das mesmas com vista à sua legibilidade, considera-se que a comissão de análise técnica deve ter o maior número de técnicos do município, dados os seus conhecimentos técnicos,



sem prejudicar a participação dos contributos dos elementos do conselho municipal da juventude, em matérias da juventude.

Genericamente procedeu-se a alterações de forma da estrutura do regulamento.

O Conselho Municipal de Juventude foi ouvido, nos termos do artigo 7.º, n.º 2 do Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, aprovado pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro e alterado pela Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, emitindo parecer favorável à presente proposta de alteração, aprovado por unanimidade.

O presente regulamento tem como lei habilitante os artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 7.º da Lei n.º 8/2009, de 18/2, na sua redação atual e artigos 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9 e artigo 135.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

#### Artigo 1.º

##### **Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Amarante**

Os artigos 4.º, 5.º, 6.º, 11.º, 12.º, 14.º e 17.º passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 4.º

##### **Âmbito territorial e temático**

1 — [...].

2 — (Anterior artigo 6.º, n.º 4.)

#### CAPÍTULO II

##### **Funcionamento**

#### Artigo 5.º

##### **Participação**

1 — Podem participar no OPJ, através da apresentação de propostas e votação, todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 14 e os 35 anos, residentes, trabalhadores ou estudantes em Amarante ou naturais de Amarante.

2 — [...].

3 — No caso das candidaturas em grupo, deve ser designado um representante de grupo, não obstante todos os elementos devem reunir os requisitos previstos no número um do presente artigo.

4 — Cada cidadão pode participar na submissão de uma só proposta.

#### Artigo 6.º

##### **Modelo**

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — (Alterado para o artigo 4.º, n.º 2.)

#### Artigo 11.º

##### **Comissão de Análise Técnica das propostas**

A Comissão de Análise Técnica das propostas é composta por sete elementos, quatro técnicos superiores do Município, a designar pelo Presidente da Câmara ou vereador com competências



delegadas, e três representantes designados pelo Conselho Municipal de Juventude de entre os seus membros.

#### Artigo 12.º

##### Análise Técnica das Propostas

- 1 — [...].
- 2 — São excluídas as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por:
  - a) [...].
  - b) [...].
  - c) [...].
  - d) Configurar a venda e/ou aquisição de serviços a entidades concretas.
  - e) [...].
  - f) [...].
  - g) [...].
  - h) [...].
  - i) [...].
  - j) Configurar projetos empresariais de índole pessoal ou que visem trazer benefícios, maioritariamente, ao(s) autor(es) do(s) projeto(s).
- 3 — [...].
- 4 — Não obstante o previsto no número dois, mediante avaliação devidamente fundamentada quanto à elegibilidade das propostas e com base na pertinência e interesse público da mesma, a Comissão de Análise Técnica poderá solicitar ao proponente a melhoria da proposta.
- 5 — (*Anterior n.º 4.*)
- 6 — (*Anterior n.º 5.*)
- 7 — (*Anterior n.º 6.*)

#### Artigo 14.º

##### Votação das Propostas

- 1 — [...].
- 2 — [...].
- 3 — Têm direito a voto os jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 35 anos, residentes, trabalhadores, estudantes ou naturais de Amarante, que se façam acompanhar de documento comprovativo dessa condição.
- 4 — [...].
- 5 — [...].
- 6 — [...].

#### Artigo 17.º

##### Outras disposições

- 1 — [...].
- 2 — (*Alterado para alínea j) do n.º 2, do artigo 12.º*)»

#### Artigo 2.º

##### Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor, no prazo de dez dias após a sua publicitação no *Diário da República*, nos locais de estilo e na página eletrónica oficial do Município de Amarante.



Artigo 3.º

**Republicação**

É republicado no anexo I à presente alteração, que dele faz parte integrante, o Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Amarante.

ANEXO I

**Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Amarante**

CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Missão**

1 — O Município de Amarante, através do presente Orçamento Participativo Jovem (doravante designado OPJ), pretende promover uma progressiva participação dos jovens na discussão e elaboração do orçamento municipal em matéria de juventude.

2 — A adoção do OPJ inspira-se nos valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, e visa promover uma aproximação das políticas públicas locais às reais e expectantes necessidades dos jovens.

Artigo 2.º

**Objetivos**

1 — O OPJ visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos jovens nos processos de governação local, garantindo a sua participação e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos públicos às políticas públicas municipais.

2 — Esta participação tem como objetivos:

a) Incentivar o diálogo e interação entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil, de forma organizada, na procura das melhores soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis e promovendo uma democracia de proximidade;

b) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;

c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens, para melhorar a qualidade de vida da comunidade, favorecendo a modernização participativa da Administração;

d) Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia e apoiar o desenvolvimento comunitário.

Artigo 3.º

**Recursos afetos**

Aquando da elaboração do orçamento municipal será definida dotação, a incluir em rubrica própria, que servirá de base ao OPJ e que servirá de limite máximo de cada proposta.



Artigo 4.º

**Âmbito territorial e temático**

1 — O âmbito do OPJ é território do concelho de Amarante e abrange todas atribuições do Município de Amarante.

2 — As propostas deverão enquadrar-se nas áreas de competência do Município, que incidam sobre investimentos, manutenções, programas ou atividades e projetos transversais a todo ou a parte do concelho.

CAPÍTULO II

**Funcionamento**

Artigo 5.º

**Participação**

1 — Podem participar no OPJ, através da apresentação de propostas e votação, todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 14 e os 35 anos, residentes, trabalhadores ou estudantes em Amarante ou naturais de Amarante.

2 — A candidatura pode ser apresentada a nível individual ou em grupo.

3 — No caso das candidaturas em grupo, deve ser designado um representante de grupo, não obstante todos os elementos devem reunir os requisitos previstos no ponto n.º 1.

4 — Cada cidadão pode participar na submissão de uma só proposta.

Artigo 6.º

**Modelo**

1 — O OPJ do Município de Amarante assenta num modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz consultivo e outra de cariz deliberativo.

2 — O processo participativo assenta na consulta direta dos jovens que reúnam as condições elencadas no n.º 1 do artigo 5.º

3 — A dimensão consultiva consiste no convite aos jovens para apresentarem as suas propostas e a dimensão deliberativa consubstancia-se na consulta dos mesmos para votarem nas propostas.

Artigo 7.º

**Períodos do OPJ**

O OPJ do Município de Amarante tem um ciclo anual dividido em seis períodos distintos, cujo cronograma é definido pelo Executivo Municipal, mediante proposta do Vereador com o pelouro da Juventude:

- a) Avaliação do ano anterior e preparação do novo ciclo (quando aplicável);
- b) Divulgação e Promoção;
- c) Apresentação de propostas;
- d) Análise técnica das propostas;
- e) Apresentação pública das propostas;
- f) Votação das propostas.

Artigo 8.º

**Avaliação de cada ciclo e preparação do novo ciclo**

1 — Neste período procede-se à avaliação do OPJ de cada ciclo, quando aplicável.



2 — Este período decorre até ao mês de dezembro.

3 — Compete aos serviços municipais da área da juventude elaborar relatório de avaliação de cada ciclo e submeter à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

#### Artigo 9.º

##### Divulgação e Promoção

1 — O OPJ será apresentado e divulgado pelo Município de Amarante à comunidade jovem através de iniciativas públicas e de outras formas de comunicação.

2 — O debate e a participação pública serão realizados presencialmente, via contacto institucional entre escolas, movimentos associativos ou ainda, através de mecanismos online, promotores da utilização das tecnologias de informação e comunicação.

### CAPÍTULO III

#### Análise e apresentação das propostas

#### Artigo 10.º

##### Apresentação de Propostas

1 — A forma e as condições de apresentação das propostas serão definidas e divulgadas pelos serviços de juventude do Município.

2 — As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e, se possível, no território, para uma análise e orçamentação concreta.

#### Artigo 11.º

##### Comissão de Análise Técnica das propostas

A Comissão de Análise Técnica das propostas é composta por sete elementos quatro técnicos superiores do Município, a designar pelo Presidente da Câmara ou vereador com competências delegadas, e três representantes designados pelo Conselho Municipal de Juventude de entre os seus membros.

#### Artigo 12.º

##### Análise Técnica das Propostas

1 — A Comissão de Análise Técnica procede à avaliação do mérito das propostas e consequente admissão ou exclusão para a fase sucessiva de votação pública.

2 — São excluídas as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por:

- a) Não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação ou concretização;
- b) O valor da proposta ultrapassar o montante a que se refere o artigo 3.º;
- c) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;
- d) Configurar a venda e/ ou aquisição de serviços a entidades concretas;
- e) Contrariar ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;
- f) Estarem a ser executadas no âmbito dos documentos previsionais do Município e receber outro financiamento para o mesmo fim.
- g) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- h) Não serem tecnicamente exequíveis;
- i) Evidenciar aproveitamento indevido em prol de pessoa singular ou coletiva;



j) Configurar projetos empresariais de índole pessoal ou que visem trazer benefícios, maioritariamente, ao(s) autor(es) do(s) projeto(s).

3 — Após a análise dos atributos das propostas, a Comissão de Análise Técnica, poderá solicitar os esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.

4 — Não obstante o previsto no número dois, mediante avaliação devidamente fundamentada quanto à elegibilidade das propostas e com base na pertinência e interesse público da mesma, a Comissão de Análise Técnica poderá solicitar ao proponente a melhoria da proposta.

5 — A Comissão de Análise Técnica elabora uma lista provisória das propostas acolhidas a qual submete a audiência prévia dos interessados para que, no prazo de 10 dias, estes possam pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão.

6 — O parecer desfavorável pela Comissão de Análise Técnica ao orçamento participativo, de cada um dos projetos apresentados, será publicitado através da página eletrónica oficial do Município.

7 — Após a ponderação das observações efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, é aprovada, por proposta fundamentada da Comissão de Análise Técnica, pela Câmara Municipal, a lista final contendo as propostas a submeter a votação.

#### CAPÍTULO IV

### **Apresentação e Votação das propostas**

#### Artigo 13.º

##### **Apresentação Pública das propostas**

1 — Todos os projetos aprovados serão objeto de publicitação na página oficial para efeitos de conhecimento e consulta.

2 — As propostas aprovadas serão apresentadas publicamente pelos proponentes numa sessão convocada para o efeito, existindo um tempo limite de apresentação que será estipulado de acordo com o total de propostas recebidas.

3 — Nesta sessão poderão participar, para além dos cidadãos que apresentam propostas, todos os elementos os cidadãos com idades compreendidas entre os 14 anos e os 35 anos, residentes, trabalhadores ou estudantes em Amarante ou naturais.

#### Artigo 14.º

##### **Votação das Propostas**

1 — A fase de votação das propostas decorrerá imediatamente a seguir à apresentação pública das propostas.

2 — O local, a data e forma de votação serão divulgados pelos meios de comunicação da Câmara Municipal, na página oficial, pelas escolas e associações de jovens do concelho e em locais públicos

3 — Têm direito a voto os jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 35 anos, residentes, trabalhadores, estudantes ou naturais de Amarante, que se façam acompanhar de documento comprovativo dessa condição.

4 — O ato eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, designada para o efeito pelo Vereador com o pelouro da Juventude e será composta por 3 efetivos e 2 suplentes.

5 — Até 30 dias antes do ato eleitoral, a que se refere o número anterior, no despacho a que se refere o número anterior, serão fixados os procedimentos a que o mesmo deverá obedecer.

6 — O projeto vencedor para além de ser implementado pelos serviços municipais em estreita colaboração com o seu proponente será alvo de publicitação e entrega de diploma comprovativo pelo Executivo Municipal.



CAPÍTULO V

**Disposições finais**

Artigo 15.º

**Gestão do processo**

A coordenação e gestão de todo o processo do OPJ é da competência da Divisão de Educação, Juventude e Desporto da Câmara Municipal de Amarante.

Artigo 16.º

**Casos omissos e lacunas**

Os casos omissos e integração de lacunas serão resolvidos por deliberação camarária.

Artigo 17.º

**Outras disposições**

1 — O OPJ será monitorizado e avaliado anualmente pela Câmara Municipal, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo;

Artigo 18.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de dez dias após a sua publicitação no *Diário da República*, nos locais de estilo e na página eletrónica oficial do Município de Amarante.

312469379



## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### Aviso (extrato) n.º 14252/2019

*Sumário:* Conclusão com sucesso de períodos experimentais de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação, faz público que, nos termos dos artigos 45.º a 50.º da citada Lei, foram concluídos, com sucesso e cuja avaliação foi homologada em 04 e 24/07/2018 e 05/06/2019, os períodos experimentais dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a duração de 240 dias (carreira de Técnico Superior) e 90 dias (carreira de Assistente Operacional), celebrados entre a Autarquia e os seguintes trabalhadores:

Joana Filipa Caetano Duarte, Técnica Superior (15,65 valores);

Lúcia Margarida Rodrigues Coimbra, Técnica Superior (14,40 valores);

José Carlos Simões Castanheira, Júlio José Fernandes Raimundo e Manuel José Simões Costa, Assistentes Operacionais (12,00 valores).

O tempo de serviço decorrido nos períodos experimentais em causa é contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria dos trabalhadores.

8 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

312511351

**MUNICÍPIO DE BELMONTE****Aviso n.º 14253/2019**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para a constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**Procedimento concursal comum para a constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2001, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Pinto Dias Rocha, no âmbito da competência própria, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum destinado ao recrutamento e celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2019, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Técnico Superior, que ora se indica:

Concurso A/19: 1 Técnico Superior na área do Direito (Jurista).

2 — Procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores: O Município de Belmonte encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de junho de 2014.

2.1 — Âmbito do recrutamento: trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público (cf. n.º 4 do artigo 30.º da LTFP). Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

2.2 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento do Município de Belmonte e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

2.3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento nos termos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) na sua redação atualizada; Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02) na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09) na sua redação atualizada; Lei n.º 71/2018, de 31/12 (LOE 2019); Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 4/2015 de 07/01, na sua versão atualizada.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Um (1) Técnico Superior na área do Direito (Jurista) para o serviço de assessoria integrado no Gabinete Jurídico, para desempenhar as funções

constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior ao qual competirá, para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, na área do Direito: assegurar a assessoria jurídica, nomeadamente através da elaboração de pareceres jurídicos a submeter sempre que adequado à homologação dos titulares da competência; assegurar as participações crime pela prática de factos contra o município tipificados como crime; assegurar a instrução de processos extrajudiciais de responsabilidade civil extracontratual; assegurar centralmente o relacionamento e colaboração como a Procuradoria-geral da República, Ministério Público, Departamento de Investigação e Ação Penal, Inspeção Geral de Finanças, Tribunal de Contas e Provedoria de Justiça; assegurar a homologação de pareceres jurídicos e promover a divulgação dos entendimentos jurídicos a adotar; apoiar a análise e interpretação da legislação que diga respeito à atividade autárquica e às relações desta com terceiros, bem como das normas, posturas e regulamentos em vigor; apoiar na elaboração de programas de concurso e cadernos de encargos, nomeadamente no que concerne aos aspetos jurídicos que aqueles devem contemplar; instruir processos de inquérito e disciplinares; coordenar as informações de diferentes serviços municipais, de forma a permitir ao Presidente da Câmara o exercício da competência de modificar ou revogar os atos praticados no exercício de competências delegadas/subdelegadas; apoiar no estudo e na interpretação do conteúdo dos contratos ou na sua elaboração quando o município for um dos contraentes; elaborar pareceres jurídicos respeitantes à análise e interpretação da legislação que diga respeito à atividade autárquica e às relações desta com terceiros; elaborar estudos e pareceres jurídicos que sejam solicitados pelos diferentes órgãos e serviços municipais e promover a divulgação e a aplicação da Lei-Quadro de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e da restante a legislação aplicável à SHT; apoiar a organização dos serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

4.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas que lhe sejam afins funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de Trabalho: as funções serão exercidas na área do Município de Belmonte.

6 — Posicionamento Remuneratório: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria e é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 18.º da Lei do Orçamento de Estado de 2019, sendo a remuneração de referência 1.201,48 (euro), correspondendo à 2.ª posição nível 15, da carreira/categoria de técnico superior, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Belmonte, idênticos aos postos para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A/19: Licenciatura em Direito (preferencialmente titular de Mestrado e/ou Pós-Graduação na área de SHT (Segurança e Higiene do Trabalho).



8.1 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido, não sendo permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

9 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, 2.ª série em suporte de papel, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação e disponível na página da Internet do Município de Belmonte [www.cm-belmonte.pt](http://www.cm-belmonte.pt).

9.1 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* devidamente assinado e atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea a) deste ponto;

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém e atual posição remuneratória detida;

ii) Conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos anteriores e que apresentem identidade funcional com o posto de trabalho a que se candidata, com indicação detalhada das atividades, atribuições e competências inerentes ao posto ocupado;

iii) A avaliação de desempenho relativa aos 2 últimos ciclos avaliativos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos.

9.2 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento da admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

9.3 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura: As candidaturas deverão ser enviadas por correio, registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Belmonte, Rua Pedro Alvares Cabral n.º 135, 6250-088 Belmonte ou entregues presencialmente no serviço de atendimento desta Câmara Municipal.

9.4 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos por via eletrónica.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

Prova de conhecimentos (PC);

Avaliação Psicológica (AP);

Entrevista Profissional de seleção (EPS).

11.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual, com a



duração de 90 minutos, de carácter eliminatório e valorada de 0 a 20 valores até às centésimas e versará sobre o seguinte programa:

Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Medidas de modernização administrativa aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril; Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e com as atualizações decorrentes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto; Regime Jurídico que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública, aprovado pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto; Código de Processo dos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na sua redação atual; Regime Jurídico das Autarquias Locais, Estatuto das Entidades Intermunicipais, Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, estabelecidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual; Incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, aprovado pela Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, na sua redação atual; e Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual; Regime do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual; Regime Jurídico da atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual; Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual; Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual; Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual; Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na redação atual; e Regime Jurídico das Contraordenações Ambientais, aprovado pela Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as especificidades constantes do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual; Tramitação do procedimento concursal, regulada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, adaptado aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Regime Jurídico dos acidentes de trabalho aprovado pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual; Regime de proteção social dos trabalhadores em funções públicas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, na sua redação atual; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que regulamenta o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

11.1.1 — Aquando da realização da prova de conhecimentos, os candidatos poderão consultar a legislação, desde que desprovida de anotações, constante do programa da prova. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (computador, iphone, ipad ou outros).

11.2 — A avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reluzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — A entrevista Profissional de seleção visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida



entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. Os parâmetros a avaliar neste método de seleção são os seguintes:

- a) Qualidade da experiência profissional;
- b) Capacidade de comunicação;
- c) Capacidade de relacionamento interpessoal;
- d) Motivações e interesse.

11.4 — Nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei e no presente aviso de procedimento concursal comum e será excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a nove valores e meio valores (9,5 valores) num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A falta da comparência a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do procedimento não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (50 \%) + AP (25 \%) + EPS (25 \%)$$

em que:

- OF — Ordenação final
- PC — Prova de conhecimentos
- AP — Avaliação Psicológica
- EPS — Entrevista Profissional de seleção (método complementar)

12 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

- Avaliação Curricular (AC)
- Entrevista de avaliação de competência (EAC)
- Entrevista Profissional de seleção (EPS)

12.1 — A Avaliação Curricular (AC) Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB (15 \%) + FP (30 \%) + EP (30 \%) + AD (25 \%)$$

em que:

- AC — Avaliação Curricular
- HAB — Habilitação Académica
- FP — Formação Profissional



EP — Experiência Profissional  
AD — Avaliação de Desempenho

A Avaliação Curricular (AC) integra os seguintes elementos:

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores  
Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores

FP — A Formação Profissional (FP): O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores  
De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores  
De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores  
De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores  
De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores  
Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser inferior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

EP — A Experiência Profissional (EP) será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano — 8 valores  
Entre um e dois anos — 10 valores  
Entre três e quatro anos — 12 valores  
Entre cinco e seis anos — 14 valores  
Entre sete e oito anos — 16 valores  
Entre nove e dez anos — 18 valores  
Mais de 10 anos — 20 valores

No caso de ultrapassar um período cai no imediatamente seguinte. Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer a qual deverá ser devidamente comprovada.

AD — Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar a qual será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Mérito Excelente — 20 valores  
4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores  
3 a 3,9 — Bom/2 a 3,999 — Desempenho Adequado — 12 valores  
1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a ponderação equivalente a Desempenho Adequado.

12.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.



12.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Cada um dos métodos ou fases utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (35 \%) + EAC (35 \%) + EPS (30 \%)$$

14 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção, candidato com avaliação superior no segundo método de seleção, candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção, candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura).

15 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

16.1 — O recrutamento é efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

17.1 — Os candidatos excluídos serão notificados no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público d

17.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.5 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da portaria acima mencionada.

17.6 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Belmonte e disponibilizada na página eletrónica sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Composição do Júri:

O júri do procedimento (Concurso A/19) será o seguinte:

Presidente: Carlos Fernando dos Santos Dinis Simões, Chefe de Divisão  
Vogais efetivos:

1.º vogal efetivo: Sandra Fernandes Nobre, Técnica Superior

2.º vogal efetivo: Ana Filipa Martins Santos Mendes Amaro, Técnica Superior



Vogais suplentes:

1.º vogal efetivo: Anabela Cristina Marques Gaspar Teixeira, Técnica Superior

2.º vogal efetivo: Elisabete Martins Ramos Robalo, Técnica Superior

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

19 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Trabalho em Funções Públicas e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicitação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;

c) Na página eletrónica da Câmara Municipal de Belmonte, [www.cm-belmonte.pt](http://www.cm-belmonte.pt) por publicação integral, após a publicação no *Diário da República*, 2.ª série;

d) Num jornal de expansão nacional por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da publicação no *Diário da República*.

20 — Quota de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03, e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Belmonte, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

22.1 — Todas as Atas do Júri, com as respetivas deliberações, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

22.2 — Qualquer esclarecimento relativo a este procedimento concursal é prestado, todos os dias úteis, das 09h00 às 17h30, pelo Serviço de Recursos Humanos, no edifício do Município de Belmonte, Rua Pedro Álvares Cabral n.º 135, 6250-088 Belmonte, ou pelo telefone (+351) 275 910 010.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

12 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Pinto Dias Rocha*.

312517938



## MUNICÍPIO DE BENAVENTE

### Aviso (extrato) n.º 14254/2019

*Sumário:* Cessação dos procedimentos concursais comuns para a ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional — pedreiro e carpinteiro.

#### **Cessação dos procedimentos concursais comuns para a ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional — Pedreiro e Carpinteiro**

Para os devidos efeitos, torna-se público que os procedimentos concursais em epígrafe identificados, abertos, respetivamente pelos Avisos n.ºs 74/2019, de 7 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22-03-2019, sob o n.º 5097/2019 e Aviso n.º 171/2019, de 15 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28-05-2019, sob o n.º 9374/2019, cessaram, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por inexistência de candidatos que tenham concluído os métodos de seleção.

1 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

312514543



## MUNICÍPIO DE CASCAIS

### Aviso n.º 14255/2019

*Sumário:* Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade intercategoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Vânia Sofia Miguel Vitorino.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Dr. Carlos Manuel Lavrador Jesus Carreiras, de 02 de agosto de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Vânia Sofia Miguel Vitorino, para a categoria de Coordenador técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição da categoria de Coordenador Técnico, nível 14, da Tabela Remuneratória Única, com efeitos à data de 05 de agosto de 2019, de acordo com o artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrada adenda ao respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

6 de agosto de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

312509546



## MUNICÍPIO DE CORUCHE

### Aviso n.º 14256/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o posto de trabalho GPDE-02.

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, torna público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 28 de agosto de 2019, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de um técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 65, de 02 de abril de 2019, com retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 86, de 06 de maio de 2019 para o posto de trabalho GPDE-02, se encontra disponível em [www.cm-coruche.pt](http://www.cm-coruche.pt) e afixada no átrio Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, em Coruche.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

29 de agosto de 2019. — O Presidente, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

31255538

**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO****Aviso (extrato) n.º 14257/2019**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado — dois postos de trabalho — na carreira/categoria de assistente operacional — coveiro.

**Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado — 2 Postos de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional — coveiro**

1 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, bem como com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LGTFP), torna-se público que, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, de 7 de agosto de 2019, e por meu despacho datado de 8 de agosto de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do aviso (extrato) no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional coveiro, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções de coveiro, nomeadamente: Manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos necessários à execução de trabalhos: Execução de trabalhos de manutenção e reparação nos edifícios e equipamentos propriedade da autarquia e/ou sob sua gestão, Vigilância das instalações propriedade da autarquia e/ou gestão designadamente a abertura e fecho das instalações sempre que se mostre necessário e observando os procedimentos de segurança, Realização de trabalhos de limpeza e manutenção do cemitério e zonas evolutivas, Realização de todos os serviços de cemitério, Organização e atualização do livro de inumações no cemitério, Proceder a abertura de covais, Execução de inumações, transladações, exumações e outros serviços próprios dos cemitérios, operar com o forno crematório. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública

3 — Requisitos habilitacionais:

Nível Habilitacional: Escolaridade obrigatória. Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)).

8 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Maria José do Ó Efigénio*.

312537231



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### Aviso (extrato) n.º 14258/2019

*Sumário:* Homologação da conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior, posto de trabalho de técnico superior consultor jurídico.

Torna-se público que, por meu despacho datado de 19 de julho de 2019 foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores deste Município abaixo mencionados, contratados por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, posto de trabalho de técnico superior consultor jurídico, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 11654/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 190, de 2 de outubro de 2017.

Ana Margarida Martins Pinto Pires;  
Carlos Guilherme Freitas Santos;  
Cristina Manuela Faria Oliveira Camacho;  
Marília Rita de Abreu Franquinho;  
Pedro Manuel Delgado Gomes;  
Sérgio Miguel Gonçalves Delgado.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

31 de julho de 2019. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu*.

312513182



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### Aviso (extrato) n.º 14259/2019

*Sumário:* Designações para o Gabinete de Apoio à Presidência e para o Gabinete de Apoio à Vereação.

Torna-se público que, por despachos do Presidente da Câmara Municipal do Funchal foram feitas as seguintes designações para o Gabinete de Apoio à Presidência e para o Gabinete de Apoio à Vereação, ao abrigo do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Despachos de 1 de junho de 2019:

José Miguel Mafra Iglésias, para exercer as funções de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência;

Sandra Patrícia Berenguer da Silva, para exercer as funções de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência;

Paulo André Abreu Pereira, para exercer as funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência;

Catarina José Pinto Santos, para exercer as funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência;

Andreia Drumond Caetano, para exercer as funções de Adjunta do Gabinete de Apoio à Vereação;

Énio Gouveia da Câmara, para exercer as funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação;

João Paulo Bento Beja, para exercer as funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação;

Sandra Marisa Ferreira Machado, para exercer as funções de Adjunta do Gabinete de Apoio à Vereação;

Catarina Marília Andrade Garanito Ferreira, para exercer as funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação;

Mabely Simão Moreira, para exercer as funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação;

Maria Ernestina Correia Gonçalves Silva, para exercer as funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

Despachos de 3 de junho de 2019:

Marta Cassilda Camacho Macedo, para exercer as funções de Adjunta do Gabinete de Apoio à Vereação;

Sandra Paula Perestrelo de Góis, para exercer as funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

Despacho de 26 de junho de 2019

Helena Isabel Andrade Pereira, para exercer as funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

Todas as designações produziram efeitos à data dos respetivos despachos.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

8 de agosto de 2019. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu*.

312514049



## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 14260/2019

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final — 19 assistentes operacionais, Aviso n.º 15474/2018, de 25 de outubro.

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara (<https://www.cm-matosinhos.pt/p/concursosativosdepersonal>) a lista unitária de ordenação final, homologada a 30 de julho de 2019, dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, de 19 assistentes operacionais (para a divisão de serviços ambientais), Aviso n.º 15474/2018, de 25 de outubro de 2018.

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria, irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que, as listas contêm um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no artigo 39.º, n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

12/08/2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

312519055



## MUNICÍPIO DE MELGAÇO

### Aviso (extrato) n.º 14261/2019

*Sumário:* Delegação e subdelegação de competências na vereadora da Câmara Municipal.

#### **Delegação e subdelegação de competências**

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, torna público, ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 159.º, *ex vi* do n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, que, por meu despacho de 07/08/2019, ao abrigo do artigo 36.º e n.º 1 do artigo 34.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, deleguei e subdeleguei competências na Vereadora da Câmara Municipal, Maria José Nóvoas de Pinho Gonçalves Codesso. O ato de delegação e subdelegação de competências encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município.

8 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

312510111



## MUNICÍPIO DE MIRA

### Aviso n.º 14262/2019

*Sumário:* Área de reabilitação urbana de Mira — Redelimitação.

#### **Área de reabilitação urbana de Mira — Redelimitação**

Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada por maioria pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 27 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de Mira, de 23 de maio de 2019, foi aprovada a redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Mira, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe confere a Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Mais se informa, que os elementos constantes da proposta da redelimitação da referida área de reabilitação urbana, definidos no n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, se encontram divulgados na página eletrónica do município ([www.cm-mira.pt](http://www.cm-mira.pt)).

29 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida*.

312512348



## MUNICÍPIO DE MIRA

### Aviso (extrato) n.º 14263/2019

*Sumário:* Designação em cargo de direção de 3.º grau em regime de substituição para a Unidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património.

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 9 de agosto de 2019, foi designado, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, o Técnico superior, na área de Contabilidade e Finanças, João Fernando Neves da Rocha, para chefiar a UCAP — Unidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, com efeitos a 12 de agosto de 2019, por um período de 90 dias, nos termos das disposições do n.º 2 do artigo 27 da Lei. n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na atual redação da Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto diploma que adapta à administração local o estatuto do Pessoal dirigente, considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal prossecução das competências e atribuições da Unidade, auferindo o estipulado no artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Mira, ou seja, remuneração equivalente à 5.ª posição remuneratória fixada para a carreira de Técnico superior.

9 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida.*

312516293



## MUNICÍPIO DE MIRA

### Aviso n.º 14264/2019

*Sumário:* Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do assistente operacional — auxiliar de serviços gerais — Carlos de Jesus Marques.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o trabalhador desta autarquia Carlos de Jesus Marques, assistente operacional, na área de atividade de auxiliar de serviços gerais, desligado do serviço em 31/07/2019.

9 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida*.

312516317



## MUNICÍPIO DE MORA

### Aviso n.º 14265/2019

*Sumário:* Publicitação da aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana de Cabeção.

#### **Delimitação da área de reabilitação urbana de Cabeção**

Marco Filipe Barreiros Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Assembleia Municipal de Mora, em sessão ordinária realizada dia 28 de junho de 2019, deliberou por unanimidade aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana de Cabeção, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Nos termos da aprovação, a área de reabilitação urbana de Cabeção é delimitada a sul pela praça do bairro João Lopes Aleixo, a poente pela Rua de S. José, a nascente pela rua da Fonte Velha, e a norte pela rua de Montargil.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Mora ([www.cm-mora.pt](http://www.cm-mora.pt)) e nas suas instalações, na Divisão de Obras e Urbanismo, situadas na Rua do Município n.º 41.

7 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Marco Filipe Barreiros Pires*.

312510088

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ****Aviso n.º 14266/2019**

*Sumário:* 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré.

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, torna público, que nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 12 de agosto de 2019, determinar a elaboração da 3.ª alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré, pelo período de seis meses, que consiste na alteração ao artigo 46.º, conforme se indica:

## SECÇÃO III

## Áreas verdes

## Artigo 46.º

**Zona verde de proteção integral**

1 — [...]

2 — Excetuam-se do estabelecido no n.º 1 todas as ações que envolvam a implementação de meios mecânicos de mobilidade (elevador, funicular), desde que devidamente enquadrados em instrumentos de planeamento da mobilidade urbana e que a área abrangida por essas ações seja cingida à estritamente necessária durante as fases de construção, operação e desativação dessas infraestruturas.

Mais deliberou, na mesma reunião, com base no disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, pela abertura de um período de participação pública preventiva, pelo prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal da Nazaré, a enviar por meio de correio registado para a morada — Av. Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço geral@cm-nazare.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal da Nazaré, localizada na morada acima referenciada, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:00 horas ou na página eletrónica oficial do Município da Nazaré na internet com o site (<https://www.cm-nazare.pt>).

13 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

**Deliberação**

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, torna público que na reunião ordinária da Câmara Municipal da Nazaré, realizada aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, foi apreciado e votado o seguinte assunto:

**475/2019 — 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré**

Para apreciação e votação do Órgão Executivo, foi presente a informação 263/DPU/2019, de 5 de agosto, da Divisão de Planeamento Urbanístico, relativa ao assunto supramencionado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.



Deliberado, por maioria:

a) Proceder à 3.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré, com prazo de elaboração da Alteração do Plano de seis meses no âmbito do RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

b) Sujeitar a 3.ª Alteração do Plano Diretor Municipal a um processo de avaliação ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e,

c) Estabelecer um período de quinze dias de participação pública preventiva, nos termos do RJIGT.

Município da Nazaré, 13 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

612526297



## MUNICÍPIO DE ODEMIRA

### Aviso n.º 14267/2019

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado e início dos períodos experimentais.

#### **Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado e início dos períodos experimentais**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, atualizada, determinei o recurso à reserva de recrutamento, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24/04/2018, para a celebração de contratos de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado e respetivos inícios dos períodos experimentais, com os trabalhadores:

a) José Luís Guerreiro Lourenço, Joaquim António Santos, Roberto Alexandre Viegas Reis, inseridos na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionados no 4.º Nível Remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 635,07€, com efeitos a 17/06/2019;

b) Pedro Miguel Guerreiro Simões, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado no 4.º Nível Remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 635,07€, com efeitos a 24/06/2019;

Competência delegada.

24 de junho de 2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Telma Cristina Felizardo Guerreiro*.

312501834



## MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

### Aviso n.º 14268/2019

*Sumário:* Cessação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 3.º grau — coordenadora principal.

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessou a comissão de serviço da Técnica Superior Francisca Rosa Caldeira Alves, no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, a partir de 06 de agosto de 2019.

28 de agosto de 2019. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Sidónio da Luz Ramos Pestana*.

312553294



## MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

### Aviso n.º 14269/2019

*Sumário:* Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Ponte da Barca em função da Portaria n.º 51/2019.

#### **Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Ponte da Barca em função da Portaria n.º 51/2019**

Augusto Manuel dos Reis Marinho, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, declara, no cumprimento do disposto no artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial conjugado com o disposto na Portaria 51/2019, de 11 de fevereiro, por deliberação da Câmara Municipal de Ponte da Barca a 13 de junho de 2019, proceder à alteração da redação dos artigos 32.º e 37.º do regulamento do PDM.

24 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, *Augusto Manuel dos Reis Marinho*.

#### **Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ponte da Barca**

O artigo 32.º do Capítulo IV e o artigo 37.º do Capítulo V passam a ter a seguinte redação:

#### CAPÍTULO IV

##### **Espaços florestais**

##### «Artigo 32.º

##### **Usos**

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — As explorações privadas com área igual ou superior a 20 ha ficam sujeitas à elaboração obrigatória de PGF (Plano de Gestão Florestal).
- 4 — ..... »

#### CAPÍTULO V

##### **Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal**

##### «Artigo 37.º

##### **Identificação e usos**

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — As explorações privadas com área igual ou superior a 20 ha ficam sujeitas à elaboração obrigatória de PGF (Plano de Gestão Florestal).
- 5 — ..... »

612481617



## MUNICÍPIO DO PORTO

### Aviso n.º 14270/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de assistente técnico — homologação da lista unitária de ordenação final.

#### **Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo para a carreira de Assistente Técnico**

##### **Homologação das listas unitárias de ordenação final**

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de Assistente Técnico com a referência: 19/19 aberta através do Aviso de abertura n.º 5348/2019, publicado no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27-03-2019, foi homologada por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos Dr.ª Catarina Araújo, datado de 04.09.2019, encontrando-se a mesma afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

5 de setembro de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312567704



## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

### Aviso n.º 14271/2019

*Sumário:* Abertura de concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, carreira não revista, para o Gabinete de Informática.

**Abertura de concurso externo de ingresso para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, da carreira de Especialista de Informática, carreira não revista, para o Gabinete de Informática.**

1 — Nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se, público que e por despacho do Presidente da Câmara, de 26 de julho de 2019, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 2 de maio de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso destinados ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previstos e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2 (Estagiário), da carreira de Especialista de Informática, carreira não revista, para o Gabinete de Informática.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. De acordo com o quadro legal em vigor observar-se-á ainda o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as necessárias adaptações aos procedimentos concursais no âmbito das carreiras não revistas, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei do Orçamento de Estado, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 29 de dezembro.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal destina-se ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho a ocupar.

4 — Requisitos de Admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e no artigo 17.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

f) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais de admissão: Posse de licenciatura no domínio da Informática.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Para além das funções gerais atribuídas ao especialista de informática, competirá ainda assegurar as atividades de suporte e manutenção da infraestrutura de sistemas e serviços informáticos, instalação e configuração de sistemas de visualização e servidores de orquestração, planeamento, gestão e manutenção de rede telemática e instalação e configuração de ativos de rede.



6 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Artur Agostinho Marques Queirós Pereira, técnico superior de informática.

Vogais Efetivos:

1.º Zita Gabriela Vieira Fonseca Matos Gomes, chefe da divisão de gestão administrativa.

2.º Joana de Fátima Peixoto Martins, técnica superior de recursos humanos.

Vogais Suplentes:

1.º Sónia Eduarda Rodrigues Sousa Dias, técnica superior jurista;

2.º Juliana Rodrigues Silva, técnica superior de modernização administrativa.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

7 — Regime de estágio: Conforme a alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e obedecendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de dezembro, os estágios terão a duração de 6 meses.

7.1 — A classificação do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores e resultará:

a) Da avaliação do relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;

b) Grau de avaliação das competências durante aquele período;

c) Avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

7.2 — O candidato admitido a estágio será provido no lugar, desde que obtenha a classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores);

7.3 — Os júri referido no ponto 6 deste aviso, serão os mesmos para avaliação do estágio;

8 — Remuneração de referência: Durante o estágio 1.373,12 €; Após concluído o estágio com sucesso: 1.647,74 €, conforme decorre das regras de desenvolvimento indiciário constantes do Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

9 — Local de Trabalho — área do Município da Póvoa de Lanhoso.

10 — Forma de apresentação e entrega de candidatura:

10.1 — Formalização — As candidaturas devem ser formalizadas, para cada um dos procedimentos concursais, indicando a respetiva referência para qual pretende concorrer, em formulário próprio de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, do preenchimento integral de tudo, que se lhe aplique, disponível através da página eletrónica do Município da Póvoa de Lanhoso, em [www.povoadelanhoso.pt](http://www.povoadelanhoso.pt), ou a fornecer pelos serviços de recursos humanos da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, e ser entregue presencialmente no Serviço de Atendimento do Balcão Único, sito na Avenida da República, 4830-513 Póvoa de Lanhoso, dentro do horário de expediente daquele serviço (Segunda-Feira a Quinta-Feira, das 9h00 às 18h00 e à Sexta-Feira das 9h00 às 13h00) ou através de correio registado com aviso de receção para, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, Avenida da República, 4830-513 Póvoa de Lanhoso até ao termo do prazo indicado.

Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica.

10.2 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, de onde conste a média final de curso;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente a identificação pessoal, habilitações literárias, as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional ou quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;

c) No caso dos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, declaração (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço

de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;

d) Fotocópia do Certificado de Aptidão Profissional adequado/carteira profissional ou experiência comprovada, de acordo com o solicitado/mencionado nos requisitos especiais no ponto 10.

10.3 — Ao formulário de candidatura, devem juntar, fotocópia do Bilhete de Identidade válido e Cartão de Contribuinte Fiscal ou Cartão de Cidadão, com a devida autorização, para efeitos do presente procedimento concursal.

10.4 — O candidato poderá apresentar outros elementos que entenda como relevantes em ordem à apreciação do seu mérito, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae*.

11 — Assiste ao júri referido no ponto 6 deste aviso, a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal.

13 — Métodos de Seleção:

13.1 — Prova Escrita de Conhecimentos (PC), Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo cada um dos métodos utilizados eliminatório pela ordem enunciada.

13.2 — A prova escrita de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais exigíveis e adequados ao exercício da função. Tem a duração de 120 minutos, com incidência na matéria e legislação seguintes:

a) Legislação de âmbito geral: Constituição da República Portuguesa; Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, estrutura e Competências do Município da Póvoa de Lanhoso, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 106, de 3 de junho de 2019 (Despacho n.º 5413/2019).

b) Bibliografia recomendada:

Introdução ao Desenvolvimento Moderno Para a Web — Do Front-End ao Back-End: Uma Visão Global! — Filipe Portela | Ricardo Queirós — FCA (2018); Desenvolvimento de aplicações em PHP — Frederico Tavares — FCA (2012); Gestão Projetos de Software, António Miguel — FCA (2015); Fundamentos de Bases de Dados — Feliz Gouveia — FCA (2014).

13.2.1 — A indicação da legislação mencionada na alínea a) do ponto anterior deverá ser considerada pelos candidatos sempre na sua atual redação.

13.3 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área que o concurso é aberto, com base na análise dos respetivos currículos profissionais, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências das funções:

a) A habilitação académica de base (HAB), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) A experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

$$AC = (HAB + FP + EP)/3$$

13.4 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes fatores de apreciação:

Experiência profissional (EXP);

Motivação e interesse para a função (MT);

Sentido de Responsabilidade (SR);

Capacidade de comunicação e fluência verbal (CFV);

Relacionamento interpessoal (RI), resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (EXP+MT+SR+CFV+RI/5)$$

13.5 — A classificação final (CF) resultará da seguinte fórmula:

$$CF = PC*40 \% + AC*30 \% + EPS*30 \%$$

14 — Sistema de classificação: Na classificação dos métodos de seleção e na classificação final adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização da prova escrita de conhecimentos:

a) Por ofício registado, ou através de publicação de aviso no *Diário da República*, 2.ª série, em função do número de candidatos e de decisão do júri;

16 — Os candidatos que devam ser excluídos são notificados, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

16.1 — A notificação contém o enunciado sucinto dos fundamentos da intenção de exclusão, sendo efetuada através de uma das formas previstas no número anterior.

17 — A publicitação das listas dos candidatos admitidos, dos resultados obtidos em cada método de seleção bem como da classificação final, é efetuada nos termos dos artigos 33.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, através de lista, ordenada alfabeticamente a afixar na entrada principal do Edinforma no Edifício dos Paços deste Concelho e disponibilizada em: [www.povoadelanhoso.pt](http://www.povoadelanhoso.pt).

18 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

19 — Decisão final e participação dos interessados: Terminada a aplicação dos métodos de seleção, os júris elaboram, no prazo máximo de 10 dias úteis, as decisões relativas às classificações finais e ordenação dos candidatos procedendo à respetiva audição no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, notificando-os para, no prazo de 10 dias úteis, contados nos termos do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer.

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.



21 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, conforme aplicável, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, qualquer candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o presente concurso é publicitado no *Diário da República*; na página eletrónica do Município da Póvoa de Lanhoso em [www.povoadelanhoso.pt](http://www.povoadelanhoso.pt); na bolsa de emprego público em ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e por extrato, num jornal de expansão nacional.

24 — O Município da Póvoa de Lanhoso informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 30.º e 31.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos(as) candidatos(as) no decurso dos presentes procedimentos concursais deve respeitar o previsto no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

2 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312497575

**MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO****Aviso n.º 14272/2019**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território.

**Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, da carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território.**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 26 de julho de 2019, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 2 de maio de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal deste Município, da categoria de coordenador técnico, da carreira de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território.

2 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

3 — Caracterização do posto de trabalho de acordo com os respetivos perfis de competências: O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município da Póvoa de Lanhoso: Coordenar e executar trabalhos de natureza técnica e administrativa no âmbito da gestão de projetos das obras municipais; Efetuar a preparação, dos procedimentos de obras públicas; Apoiar a elaboração de projetos, a fiscalização de obras municipais e o acompanhamento das mesmas no que respeita à execução do projeto aprovado; Participar na produção dos documentos escritos e desenhados necessários para o concurso de obras municipais.

4 — Local de trabalho: Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, abrangendo a área do concelho da Póvoa de Lanhoso.

5 — Habilitações académicas exigidas: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado). Sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do artigo 34.º da LTFP, comprovando para o efeito pelo menos 3 anos de experiência comprovada.

6 — A publicação do aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)).

7 — Prazo de candidaturas: O prazo para a formalização de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação integral da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público.

2 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312497534



## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

### Aviso n.º 14273/2019

*Sumário:* Publicação da lista de ordenação final homologada do procedimento concursal para recrutamento ref.ª 1 — um posto de trabalho na carreira de técnico superior — licenciatura em Matemática (Matemáticas Aplicadas e outras da mesma área).

#### **Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Aviso n.º 10073/2018, 2.ª série, n.º 143, de 26/07 | Ref. 1.**

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho datado de 3 de setembro de 2019 e resultante do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 10073/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho, para o recrutamento de um posto de trabalho, Ref. 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A lista encontra-se afixada, por edital, em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal ([www.cm-pvarzim.pt](http://www.cm-pvarzim.pt)).

Conforme o disposto nos n.os 4 e 5 do supra citado artigo 36.º, ficam notificados do ato de homologação da lista de ordenação final acima referida, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria será constituída reserva de recrutamento interna, uma vez que, a lista contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

Em conformidade com o n.º 3, do artigo 39.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

4 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

312564448

**MUNICÍPIO DE REDONDO****Aviso n.º 14274/2019**

*Sumário:* Elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Redondo.

**Elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Redondo**

António José Rega Matos Recto, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, torna público em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião de 19 de junho de 2019, deliberou promover a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Redondo.

Foi igualmente deliberado, nos termos do mesmo n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, estabelecer o prazo de 90 dias, para a elaboração do Plano de Pormenor, fixando-se em 15 dias o período de “participação pública”, que antecede a elaboração do Plano, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma; contados a partir do dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*; destinado à receção de sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do referido Plano. Os referidos documentos encontram-se disponíveis para consulta na Câmara Municipal de Redondo, durante o horário de atendimento das 09:00 às 16:00 horas, todos os dias úteis, bem como no sítio institucional (<http://www.cm-redondo.pt>). Todos os interessados poderão, durante o período indicado, apresentar por escrito quaisquer reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, com identificação expressa do assunto, acompanhado pela identificação (nome, morada) para efeitos de resposta. Poderão ser, igualmente remetidos para o seguinte endereço eletrónico: [geral@cm-redondo.pt](mailto:geral@cm-redondo.pt). Não são, consideradas, as reclamações/sugestões sem a disponibilização dos dados solicitados ou fora do prazo destinado para o efeito.

Informa-se ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 dos artigos 76.º e 192.º do RJIGT, o presente aviso será divulgado através da comunicação social, encontrando-se igualmente disponível para consulta no sítio da internet do Município de Redondo, (<http://www.cm-redondo.pt>).

25 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Redondo, *António José Rega Matos Recto*.

**Deliberação**

Torna-se público que, a Câmara Municipal de Redondo em reunião de 19 de junho de 2019, deliberou por unanimidade e em minuta dar início à Elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Redondo, a ser realizado com recurso aos meios técnicos do Município e acompanhamento da CCDR do Alentejo, nos termos e com os limites supra descritos; aprovou conforme o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT) o prazo de 90 dias para a elaboração do Plano de pormenor da Zona Industrial de Redondo; o prazo de 15 dias úteis para o período de participação pública prevista no n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei. Dispensar a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), dado que se verificam, cumulativamente, as seguintes condições: Foi já deliberada e adjudicados os serviços de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), a qual prevê a realização de uma AAE; a área de expansão da Zona Industrial de Redondo localiza-se na continuidade da Zona Industrial já Existente; a área de expansão é inferior à área já existente; a área de expansão já se encontra abastecida de infraestruturas de abastecimento, saneamento e rede viária; o terreno não tem quaisquer condicionantes (REN, RAN, ou outra).

25 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Redondo, *António José Rega Matos Recto*.

612503998



## MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

### Edital n.º 1033/2019

*Sumário:* Delegação de competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lamelas e Guimarei para gestão do Cemitério (ampliação) de Lamelas.

#### **Delegação de competências na Junta de Freguesia União das Freguesias de Lamelas e Guimarei para gestão do Cemitério (ampliação) de Lamelas**

Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da assembleia municipal de 29 de abril de 2019 (item 14) e da câmara municipal de 12 de julho de 2019 (item 14), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia União das Freguesias de Lamelas e Guimarei, no dia 29 de julho do corrente ano, o contrato de delegação de competências que tem por objeto a gestão do Cemitério (ampliação) de Lamelas, nas condições que constam do contrato de delegação de competências.

Mais torna público que o referido contrato encontra-se disponível, na íntegra, para consulta, no Edital n.º 176/2019, de 1 de agosto, afixado no edifício da câmara municipal, na sede da junta de freguesia União das Freguesias de Lamelas e Guimarei e na Internet, no sítio institucional desta autarquia em [www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt).

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

9 de agosto de 2019. — O Presidente, *Dr. Alberto Costa*.

312514795



## MUNICÍPIO DE SERPA

### Aviso (extrato) n.º 14275/2019

*Sumário:* Nomeação de cargos dirigentes.

#### Nomeação de Dirigentes

Faz-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeio, com exceção de Maria José Rosa Moreira, que foi nomeada pelo Vereador Carlos Alberto Bule Martins Alves, no uso de competência delegada, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2019, dos seguintes cargos dirigentes:

Maria José Rosa Moreira, para o cargo dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão de Mobilidade e Obras Municipais, tendo cessado a sua comissão de serviço, na mesma data na Divisão do Urbanismo e Ordenamento do Território;

Sara de Guadalupe Abraços Romão, para o cargo dirigente intermédio de 3.º grau para o Gabinete de Ação Social e Educação;

Maria Manuel dos Anjos Oliveira, para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão da Cultura e Património;

Ana Catarina Conceição Mestre Borges Correia, para o cargo dirigente intermédio de 4.º grau para a Unidade de Gestão Financeira;

pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos, candidatas selecionadas na sequência de procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2019, *Correio da Manhã* de 25 de janeiro de 2019 e *Bolsa de Emprego Público* em 23 de janeiro de 2019, em cumprimento do artigo 21.º da disposto Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

As nomeadas reúnem os requisitos legais para o provimento do cargo, conforme as propostas de nomeação formuladas pelo júri em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º do suprarreferido diploma legal, conforme consta das notas curriculares que se encontram anexas ao presente Aviso e que dele faz parte integrante.

#### Síntese Curricular (Maria José Rosa Moreira)

##### Formação académica

Licenciatura de Arquitetura da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa, 1994-1999.

Inscrição na Ordem dos Arquitetos Portugueses, com o número de membro 9352/2000.

Frequentou a Pós-Graduação em Administração Autárquica e Desenvolvimento Regional, Universidade Moderna, 2001-2002.

Habilitada com a parte curricular do Curso de Mestrado em Economia Regional e Desenvolvimento Local, Universidade do Algarve, 2007.

##### Formação complementar mais relevante:

1996-2019: Frequência de diversos cursos de formação profissional e académica, relacionado com as funções que tem desempenhado, com destaque para os seguintes:

A Cidade, o Desenho e a Gestão;

Arquitetura e Desenvolvimento Local

Reabilitação Urbana,

2020 e a Regulamentação do Espaço Rústico

Liderança, Gestão e Motivação de Equipas

Código dos Contratos Públicos  
Organização de Serviços de Auditoria Interna nas Autarquias Locais  
Administração pública local e estratégias do território em época de crise  
Curso de Gestão Pública na Administração Local  
Entrevista de Avaliação de Competências  
Gestão por objetivos  
Sistema de gestão da qualidade da Câmara Municipal de Serpa, segundo a NP EN ISO 9001:2008  
Sistema integrado de avaliação do desempenho na administração pública — SIADAP  
O Associativismo no Desenvolvimento Local  
Áreas Rurais de Baixa Densidade: o Desenvolvimento de uma Metodologia de Intervenção  
A paisagem como um conceito de base para a definição de uma Estratégia de desenvolvimento Rural no âmbito do Plano de Desenvolvimento Rural  
Seminário de Alta Direção em Administração Local  
Sistemas de Informação Geográfica  
Licenciamento Industrial  
Curso de Formação de Formadores

#### Experiência profissional

Inicia a colaboração no ramo da arquitetura, a partir de 1995, desenvolvendo trabalho ao nível projetual em gabinete. Entra para a Ordem dos Arquitetos 2000, e no mesmo ano inicia a colaboração com a Câmara Municipal de Serpa a desempenhar funções na Divisão de Administração Urbanística, na carreira de técnica superior de 2.ª classe. Em 2002 passa a desempenhar funções na Divisão de Administração Urbanística, na carreira de técnica superior, em regime de Contrato de Trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Entre 2004 e 2010 desempenha o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Administração Urbanística e acumula no período 2007 e 2009, acumula funções, desempenhando, também, funções como Chefe de Divisão da Divisão da Cultura, Desporto, Educação e Ação Social da Câmara Municipal de Serpa. Entre 2006 e 2012 assume o papel de Gestora de Qualidade na Câmara Municipal de Serpa. A partir de 2010 desempenha o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território acumulando funções em 2018, como Chefe de Divisão da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais.

#### Síntese Curricular (Sara de Guadalupe Abraços Romão)

##### Habilitações Académicas

Pós-Graduação em Desenvolvimento Local, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Beja (Dezembro de 2001 a Outubro de 2002)

Licenciatura em Investigação Social Aplicada, pela Universidade Moderna — Polo de Beja, com a Média Final de 14 valores.

##### Formação Profissional

De destacar, o Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), conforme certificado anexo, administrado pela Fundação CEFA — Fundação para os Estudos e Formação Autárquica; com a média final de 17 valores e a competência e conhecimentos adquiridos para exercício de funções dirigentes nos quadros da administração autárquica. “Formação de Públicos Estratégicos para a Obtenção da Especialização em Igualdade de Género” — nível IV (58h); ID7 — Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento; CIMBAL, Beja; setembro a novembro de 2018;

VII Fórum da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis “Governança para a Saúde”, 26 de outubro de 2018; Lagoa, Açores

Formação “Migrações e Cidadania, mód.3 — Tráfico de Seres Humanos” (3h); Serpa; 20 de junho de 2018; Rota do Guadiana — Associação de Desenvolvimento Integrado;

Formação no âmbito do projeto IGUALANIMA “Alentejo — Igualdade é Desenvolvimento” (3h); Beja; 14 de junho de 2018; Rota do Guadiana — Associação de Desenvolvimento Integrado;

Formação “Migrações e Cidadania — mód. 2 — Liberdade, Segurança e Cidadania no Contexto Europeu e Internacional” (6h); Serpa; 8 de junho de 2018; Rota do Guadiana — Associação de Desenvolvimento Integrado;

Formação “Migrações e Cidadania — mód.1 — Economia, Globalização e Fluxos Migratórios na Europa e Regiões Portuguesas” (6h); Serpa; 7 de junho de 2018; Rota do Guadiana — Associação de Desenvolvimento Integrado;

Formação “Regras e Princípios Gerais em Matéria de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública no âmbito da LGTFP” (6h); Beja; 28 de maio de 2018; Associação de Trabalhadores da Administração Local (ATAM);

Rede Local na promoção de políticas de Igualdade e de Inclusão Social; CMSerpa; 16 Maio 2018

Proteção de Dados na Intervenção Social; CMSerpa; 16 de maio 2018 (4h)

Formação “Trabalho em Rede”; Serpa, 2 de maio de 2018 (6h) pela Associação Moura Salúquia, ministrado pela docente Dália Costa do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Responsabilidades Legais Municipais na área do Desporto e da Atividade Física; 20h (2 créditos); e-learning, GNOSIES; março 2018;

Seminário Técnico “O Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho (SIADAP)”; 7h; CIMBAL, Beja, 28 de setembro de 2017;

Meeting de Gestão de Desporto “Gestão da Qualidade e da Excelência na Gestão do Desporto”; Câmara Municipal de Tavira; 12 de junho de 2017 (6h); Maria Nova Lounge Hotel; Tavira;

#### Experiência Profissional

Chefia Intermédia de 3.º grau (em regime de substituição) do Gabinete de Ação Social e Educação (GASE) do Município de Serpa, desde 15 de março de 2018

Chefia Intermédia de 3.º grau na Unidade Municipal da Cultura, Desporto e Juventude (UMCDJ) do Município de Serpa, de 29 de novembro de 2013 a 15 de março de 2018

Chefia Intermédia de 2.º Grau na Divisão da Cultura, do Desporto e do Turismo (DCDT) do Município de Serpa, de novembro de 2009 a 29 de novembro de 2013

Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Serpa, de 2009 a 2010

Técnica Superior na Divisão de Ação Social e Educação (DASE) da Câmara Municipal de Serpa, de setembro de 2002 a janeiro 2010, com funções de Coordenação da Rede Social no Concelho de Serpa e de coordenação do Serviço de Ação Social do Município

Coordenadora do *Projeto de Luta Contra a Pobreza Mais Vida Mais Guadiana*; Associação ODIANA — Associação para o Desenvolvimento do Baixo Guadiana (de abril a setembro de 2002)

Formadora na Santa Casa da Misericórdia de Serpa, de 18 a 28 de março de 2002 nos módulos:

Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo (35h)

Desenvolvimento Pessoal e Social (35h)

Técnica Superior na Associação de Desenvolvimento Local Rota do Guadiana, de maio de 1996 a janeiro de 2002, nos Projetos de formação profissional, Igualdade de Género, Violência Doméstica e promoção do empreendedorismo

#### Síntese Curricular (Maria Manuel dos Anjos Oliveira)

##### Habilitações literárias:

2003/04 — Estudos Avançados em “*Desarrollo Sostenible Y Ordenación del Territorio*” (com a classificação final de Notable). Curso de Doutoramento. Universidade da Estremadura de Cáceres.

2001/02 — Pós-Graduação em “*Administração Autárquica e Desenvolvimento Regional*” (com a classificação final de Muito Bom). Universidade Moderna polo de Beja.

1992/97 — Mestrado em Arquitetura, “*Reabilitação da Arquitetura e Núcleos Urbanos*” (com a classificação de Bom). Universidade Técnica de Lisboa — Faculdade de Arquitetura.

1982/87 — Licenciatura em Arquitetura, “*Área de Recuperação e Renovação Urbana*” (com a classificação final de 15 valores). Universidade Técnica de Lisboa Faculdade de Arquitetura.

1978/80 — Curso de Arquitetura de Interiores (10.º e 11.º, forte componente vocacional, (com a classificação de 16 valores). Escola de Artes Decorativas António Arroio, Lisboa.

#### Formação Profissional

1987/2019 — Participação e organização em, cursos, ações de formação, congressos, colóquios, encontros, seminários e outras realizações em diversas áreas: arquitetura, materiais e sistemas construtivos antigos ou tradicionais, urbanismo (loteamentos urbanos), planeamento estratégico, planeamento e ordenamento do território, património e cultura, economia, sociologia, geografia humana e urbana, programas de financiamento, economia regional, legislação, turismo, entre outros.

Formação complementar 1987/2019 — Participações confirmadas, para além das participações diretamente inerentes ao serviço da autarquia por indicação superior ou despacho, em cursos, ações de formação, congressos, colóquios, encontros, seminários e outras realizações em diversas áreas: arquitetura, materiais e sistemas construtivos antigos ou tradicionais, planeamento estratégico, planeamento e ordenamento do território, urbanismo (loteamentos urbanos), património e cultura, economia, sociologia e geografia humana e urbana (programas de financiamento, economia regional, geografia urbana), legislação, turismo, entre outros.

#### Experiência Profissional Autárquica

O trabalho realizado até ao presente pode caracterizar-se como multidisciplinar, interdisciplinar e mesmo transdisciplinar, pela sua grande diversidade e muitas vezes complexidade, pelas inter-relações entre estudos, projetos, planos e áreas técnico-científicas que se cruzam.

O trabalho desenvolvido tem passado eminentemente pela coordenação de equipas multidisciplinares e interdisciplinares.

O início profissional desenvolveu-se eminentemente na área da administração do território através do licenciamento de obras particulares, vistorias, atendimento a municípios e também na área do planeamento e ordenamento do território e do urbanismo, com a colaboração, participação e acompanhamento de planos municipais de ordenamento do território e estratégicos, de planos de pormenor, urbanismo e desenho urbano. Acompanhamento de obras de infraestruturas em loteamentos camarários e mistos. Apoios técnicos que se traduzem na elaboração de estudos prévios, ante projetos e projetos de execução de arquitetura na área da reabilitação e recuperação, para o Município, Juntas de Freguesia e particulares através dos serviços técnicos da Câmara. Acompanhamento das obras, da Autarquia e Juntas de Freguesia. Estudos e projetos no âmbito do Património e Turismo.

O exercício profissional no seio da autarquia passou ainda pela coordenação e correalização de candidaturas nas áreas estratégicas, urbanísticas, ambiente, agenda local 21, arquitetura, património e turismo.

Júri em vários concursos no âmbito de procedimentos concursais para serviços, bens e empreitadas e no âmbito da admissão de pessoal. Júri em provas de aptidão profissional.

Orientação de estágios curriculares em várias áreas, estratégicas, urbanísticas, ambiente, agenda local 21, arquitetura, património, cultura e turismo.

2019 (fevereiro) — Chefe da Divisão de Cultura e Património da Câmara Municipal de Serpa.

2013/18 — Coordenadora do Gabinete de Turismo e Património da Câmara Municipal de Serpa.

2011/13 — Coordenadora do Gabinete do Património Arquitetónico e Arqueológico da Câmara Municipal de Serpa, com equiparação a chefe de divisão.

2007/10 — Coordenadora do Gabinete do Património Cultural Construído da Câmara Municipal de Serpa, com equiparação a chefe de divisão, em regime de comissão de serviço. Acumulação de funções como coordenadora do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, com equiparação a divisão.



2004/10 — Coordenadora do Gabinete do Património Cultural Construído da Câmara Municipal de Serpa, com equiparação a chefe de divisão, em regime de comissão de serviço.

1996/04 — Chefe da Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Serpa. Acumulação de funções na área das Empreitadas da Divisão de Obras Municipais.

1992/95 — Chefe da Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Serpa. Acumulação de funções de cocoordenadora do Gabinete Técnico Local de Serpa.

1989/92 — Chefe da Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Serpa.

1987/89 — Técnica superior de 2.ª classe.

#### Comunicações

1996/2019. Comunicações públicas enquanto técnica da Câmara Municipal de Serpa.

#### Exercício da profissão liberal

1987/2012 — Exercício da profissão liberal fora do concelho de Serpa devidamente autorizado por deliberação de Câmara.

Colaboração, em equipas multidisciplinares, em planos nas áreas, de ordenamento do território e de urbanismo, e planeamento estratégico. Execução de projetos de arquitetura.

#### Síntese Curricular (Ana Catarina Conceição Mestre Borges Correia)

##### Experiência profissional:

15/03/2018-Presente: Dirigente Intermédio de 4.º grau  
Município de Serpa

##### Principais funções exercidas:

Elaboração, sob proposta do executivo, dos documentos previsionais, designadamente orçamento e plano plurianual de investimentos;

Assegurar o registo atempado de todos os movimentos contabilísticos;

Apoio na análise ao processo de realização da despesa/receita;

Acompanhamento da execução do orçamento e do plano plurianual de investimentos, de forma proceder às suas modificações sempre que seja necessário;

Elaboração e acompanhamento, sob proposta do executivo, do plano de pagamentos mensal;

Preparação dos documentos financeiros a remeter a diversas entidades;

Assegurar o registo físico/contabilístico do património;

Elaboração dos documentos de prestação de contas e assegurar a sua remessa ao Tribunal de Contas;

Assegurar a recolha atempada de todos os elementos necessários ao sistema de análise de custos mensais e acumulados, nomeadamente mão-de-obra afeta, existências consumidas, máquinas e viaturas utilizadas e aquisição exterior bens e serviços;

Coordenação de todas as atividades inerentes ao funcionamento da unidade de Gestão Financeira bem como promoção da interligação com os outros serviços municipais;

17/09/2002-14/03/2018: Técnica Superior — RCTFP por tempo indeterminado (Município de Serpa)

01/09/2000-31/08/2002: Técnica Superior — Contrato por tempo determinado (Município de Serpa)

##### Educação e formação:

2000-Presente: Contabilista Certificado n.º 51703 (Ordem dos Contabilistas Certificados)

03/02/1999: Bacharelato em Gestão de Empresas 13 valores (Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja)



1995-1996: Ingresso no curso de Gestão de Empresas (Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja)

1994-1995: 12.º ano 16 valores (Escola Secundária de Serpa)

1993-1994: Curso Complementar área C (contabilidade e administração) 16 valores (Escola Secundária de Serpa)

25/01/2019: Formação “Revisão da metodologia de dedução do IVA no Município de Serpa” KPMG & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A. 4 horas

12/01/2018-13/06/2018: Formação em “SNC-AP”, em regime de e-learning

Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO); Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) 143 horas

10/11/2016-11/11/2016: Workshop formação “SNC — AP” (AIRC) 14 horas

20/09/2016-22/09/2016: Ação de formação “Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas” (ATAM) 18 horas.

7 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

312508039



## MUNICÍPIO DE SILVES

### Aviso n.º 14276/2019

*Sumário:* Mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Nelson Marques Nobre.

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos termos dos artigos 92.º e n.º 3 do artigo 93.º, da Lei já citada torna-se publico que por meu despacho de nove de julho de dois mil e dezanove, determinei a mobilidade interna intercarreiras/intercategorias, pelo prazo de 18 meses, com efeitos a um de agosto de 2019 do trabalhador Nelson Marques Nobre, na carreira/categoria de Encarregado Operacional, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 8.º, da tabela remuneratória única.

6 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312512178

**MUNICÍPIO DE SOUSEL****Aviso (extrato) n.º 14277/2019**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, para contratação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente Operacional — inserido na Divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais.

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 26/06/2019, foi autorizada a abertura de procedimento concursal, nos exatos termos e condições melhor definidos em aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público (BEP), no 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Dois (2) postos de trabalho; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

2 — Caracterização do posto de trabalho: executa, continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remove do pavimento a lama e as imundices; conserva as obras de arte limpas da terra, da vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; cuida da conservação e limpeza de marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; leva para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas.

3 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória conforme alínea a) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ainda que acrescida de formação profissional adequada, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

4 — Prazo de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de Abertura na BEP, acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

5 — Para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento concursal será efetuada na bolsa de emprego público, ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)); e na página eletrónica do Município de Sousel (<https://www.cm-sousel.pt/recursos-humanos/publicacoes/>).

6 — Informações — Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sousel, sito na Praça da República, 7470-220 Sousel/268550100/recrutamento@cm-sousel.pt.

9 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Manuel Valério*.

312515986



## MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Aviso n.º 14278/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final, licenciatura em Terapêutica da Fala.

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior-licenciatura em terapêutica da fala, para a Divisão de Assuntos Sociais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se encontra afixada em local visível e público das instalações dos recursos humanos e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal em [www.cm-tavira.pt](http://www.cm-tavira.pt).

9 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

312515726



## MUNICÍPIO DE VALONGO

### Edital n.º 1034/2019

*Sumário:* Procedimento de elaboração de Projeto de Código Regulamentar.

Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, faz público que:

Para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, teve início o procedimento de elaboração do Código Regulamentar, cuja elaboração envolve todos os serviços municipais, em articulação com o Centro de Estudos e Investigação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Assim, qualquer pessoa, singular ou coletiva, pode constituir-se interessada no procedimento, desde que manifeste tal propósito, no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no sítio da Câmara Municipal de Valongo na internet — [www.cm-valongo.pt](http://www.cm-valongo.pt) — e nos locais de estilo, podendo nessa altura, apresentar os seus contributos, sem prejuízo de o poderem fazer no decorrer do período de discussão pública, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00h às 17:30h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, ou via postal, a serem remetidos para a avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 — Valongo, ou, ainda, por correio eletrónico para [gabmunicipe@cm-valongo.pt](mailto:gabmunicipe@cm-valongo.pt).

9 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

312514632



## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

### Aviso n.º 14279/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para provimento de vários postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, publicado através do Aviso (extrato) n.º 11610/2018, deserto de candidatos na ref. C.

Fernando Francisco Teixeira de Barros, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, torna público que, a Ref. C — 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, área de Terapia da Fala, do procedimento concursal constante do Aviso n.º 11610/2018, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto de 2018, ficou sem candidatos, em virtude de a única candidata que concluiu o procedimento não ter aceite o provimento do lugar por não ter comparecido na data indicada para outorga do respetivo contrato de trabalho.

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

312499932



## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

### Aviso n.º 14280/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (resolutivo certo), aberto através do Aviso n.º 6628/2019, de 10 de abril de 2019 — Homologação das listas unitárias de ordenação final.

Fernando Francisco Teixeira de Barros, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, torna público, para os devidos efeitos, que por seu despacho de 05/06/2019, homologou as Listas Unitárias de Ordenação Final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (resolutivo certo), pelo período de 4 meses, Ref. A, B e C, aberto através do Aviso n.º 6628/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 71, de 10 de abril de 2019.

As mesmas encontram-se disponíveis no *site* do Município de Vila Flor, em [www.cm-vilaflor.pt](http://www.cm-vilaflor.pt).

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

312500043



## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

### Aviso n.º 14281/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum para recrutamento de cinco lugares para a carreira e categoria de assistente operacional (sapador florestal) — Homologação da lista unitária de ordenação final.

Fernando Francisco Teixeira de Barros, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, torna público, para os devidos efeitos, que por seu despacho de 05/06/2019, homologou as Listas Unitárias de Ordenação Final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Sapadores Florestais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (resolutivo certo), pelo período de 12 meses, aberto através do Aviso n.º 15421/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 24 de outubro de 2018.

As mesmas encontram-se disponíveis no *síte* do Município de Vila Flor, em [www.cm-vilaflor.pt](http://www.cm-vilaflor.pt).

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

312500513



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Edital n.º 1035/2019

*Sumário:* Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Nova da Barquinha — Consulta pública.

#### **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Nova da Barquinha — Consulta pública**

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, torna público:

Em cumprimento das disposições conjugadas da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos n.ºs 5 a 7 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, Anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, que a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, deliberou e determinou submeter a consulta pública o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) 2019-2028 de Vila Nova da Barquinha (componentes não reservadas).

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Nova da Barquinha foi objeto de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, na sua reunião de 6 de maio de 2019.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Nova da Barquinha recebeu parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), conforme ofício n.º 43522/2019/DGFR, de 4 de setembro de 2019.

Nestes termos, avisam-se todos os interessados que se encontra em consulta pública pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Nova da Barquinha 2019-2028 (componentes não reservadas), disponível na página oficial desta Câmara Municipal em [www.cm-vnbarquinha.pt](http://www.cm-vnbarquinha.pt), nos Serviços de Atendimento ao Público e Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal, todos os dias úteis, no horário normal de expediente (das 09:00-12:30 e das 14:00-16:00).

Os contributos deverão ser entregues ou enviados por escrito dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, via postal, para o endereço Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha ou para o endereço eletrónico [geral@cm-vnbarquinha.pt](mailto:geral@cm-vnbarquinha.pt), devendo conter, em qualquer um dos meios a utilizar, a identificação completa do seu subscritor.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital, e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos do costume, na página oficial desta Câmara Municipal, bem como feita a sua publicação no *Diário da República*.

5 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel dos Santos Freire*.

312576858



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

## Aviso n.º 14282/2019

Sumário: Alteração de posicionamentos remuneratórios — anos 2018 e 2019.

Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Leis do orçamento de Estado para 2018 e 2019, respetivamente, e do disposto do n.º 7 do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as sucessivas alterações, foi efetuada a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, que reuniram os requisitos necessários para o efeito a 01 de janeiro de 2018 e a 01 de janeiro de 2019.

Assim, em cumprimento das disposições legais acima referidas, torna-se pública a lista de trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira que, por reunirem os respetivos requisitos legais, alteraram o seu posicionamento remuneratório nas respetivas carreiras/categorias, com efeitos a:

Nome	Carreira	Janeiro de 2018			
		Posição rem. anterior	Nível rem. anterior	Posição rem. 1/01/2018	Nível rem. 01/01/2018
Acácio João Guerreiro	Assist. Oper.	2.ª e 3.ª	2 e 3	4.ª	4
Aida Maria Esteves Rodrigues	Assist. Oper.	2.ª e 3.ª	2 e 3	4.ª	4
Alda Maria Varanda Brito Fernandes	Assist. Oper.	1.ª e 2.ª	1 e 2	4.ª	4
Alfredo Lameira Alves	Assist. Oper.	7.ª e 8.ª	7 e 8	8.ª	8
Alfredo Manuel F. Rodr. da Cunha Pereira	Assist. Téc.	1.ª	5	2.ª	7
Álvaro Fernandes Raposo Valentim	Assist. Oper.	3.ª	3	4.ª	4
Ana Maria Costa Araújo Gonçalves	Assist. Oper.	3.ª	3	4.ª	4
Ana Maria Gomes Gonçalves Lopes Durão	Assist. Oper.	5.ª e 6.ª	5 e 6	6.ª	6
André Filipe Gomes da Silva	Téc. Sup.	3.ª e 4.ª	19 e 23	4.ª	23
Armanda Maria Rodrigues Gonçalves	Assist. Oper.	1.ª e 2.ª	1 e 2	4.ª	4
Arminda Conceição Barros Brandão Gomes	Assist. Oper.	2.ª	2	4.ª	4
Artur Manuel Duro Silva	Assist. Oper.	2.ª	2	4.ª	4
Audecia de Jesus Silva Pereira	Assist. Oper.	1.ª e 2.ª	1 e 2	4.ª	4
Augusto António Rodrigues Gonçalves	Assist. Oper.	2.ª	2	4.ª	4
Berta Maria Sequeiro Costa	Assist. Oper.	1.ª e 2.ª	1 e 2	4.ª	4
Cândida Susie Moura Veiga	Assist. Téc.	2.ª	17	3.ª	20
Carla Elisabete Costa Pereira	Téc. Sup.	1.ª e 2.ª	11 e 15	2.ª	15
Carmen Conceição Barb. Pereira Costa	Assist. Oper.	1.ª e 2.ª	1 e 2	4.ª	4
Cidália Ramos Silva Barbosa	Assist. Oper.	2.ª e 3.ª	2 e 3	4.ª	4
Cristina Maria Freire Neves	Assist. Oper.	1.ª e 2.ª	1 e 2	4.ª	4
David Gomes Costa Amorim	Assist. Téc.	2.ª	7	3.ª	8
Dulce de Fátima Fern. Pereira Carvalho	Assist. Oper.	1.ª e 2.ª	1 e 2	4.ª	4
Elizabete Maria Segadães Oliveira	Assist. Oper.	1.ª e 2.ª	1 e 2	4.ª	4
Emília do Carmo Encarnação Valentim	Assist. Oper.	1.ª e 2.ª	1 e 2	5.ª	5
Fátima Beatriz Pereira Duarte	Assist. Oper.	1.ª e 2.ª	1 e 2	4.ª	4
Fátima Costa Amorim Malheiro	Assist. Téc.	6.ª e 7.ª	6 e 7	7.ª	7
Felisbela Ceu Gomes Pereira Amorim	Assist. Oper.	2.ª	2	4.ª	4
Fernando Augusto Costa Carvalho	Assist. Oper.	8.ª	8	9.ª	9
Fernando Manuel Ferreira Lemos	Assist. Oper.	10.ª	10	11.ª	11
Fernando Manuel Pereira Torres	Assist. Oper.	1.ª	1	4.ª	4
Filipe Manuel Silva Amorim	Assist. Oper.	6.ª	6	7.ª	7
Frederico Jorge Rufino Rodrigues Cunha	Tec. Informt.	1.ª	420	2.ª	440
Goreti Maria Barbosa Gonçalves	Assist. Oper.	2.ª	2	4.ª	4
Gracelinda Conceição Santos Afonso	Assist. Oper.	2.ª	2	4.ª	4
Helena Fernanda Leite Pereira	Assist. Oper.	3.ª	3	4.ª	4
Helena Paula Barroso Martins	Assist. Téc.	4.ª e 5.ª	9 e 10	6.ª	11
Isabel Maria Gonçalves Brandão	Téc. Sup.	4.ª e 5.ª	23 e 27	5.ª	27
Isidro José Fernandes Pereira	Assist. Oper.	8.ª	8	9.ª	9
João Augusto Lima Poço	Assist. Oper.	5.ª	5	6.ª	6



Nome	Carreira	Janeiro de 2018			
		Posição rem. anterior	Nível rem. anterior	Posição rem. 1/01/2018	Nível rem. 01/01/2018
João Carlos Gomes Bouça . . . . .	Assist. Oper. . . . .	9. <sup>a</sup>	9	10. <sup>a</sup>	10
João Ilídio Postigo Dias . . . . .	Assist. Oper. . . . .	2. <sup>a</sup> e 3. <sup>a</sup>	2 e 3	4. <sup>a</sup>	4
João Luís Rebelo de Araújo . . . . .	Assist. Oper. . . . .	8. <sup>a</sup> e 9. <sup>a</sup>	8 e 9	9. <sup>a</sup>	9
João Manuel Gonçalves Araújo . . . . .	Assist. Oper. . . . .	7. <sup>a</sup>	7	8. <sup>a</sup>	8
João Valentim Ferreira . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	5 e 7	2. <sup>a</sup>	7
Joaquim Barbosa Martins . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	1 e 2	4. <sup>a</sup>	4
Joaquim Fernando Costa Carvalho . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1. <sup>a</sup>	12	2. <sup>a</sup>	14
Joaquim José da Cunha Fontão . . . . .	Assist. Oper. . . . .	2. <sup>a</sup>	2	4. <sup>a</sup>	4
Jorge Domingos Fernandes Santos . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	1 e 2	4. <sup>a</sup>	4
José António Encarnação Fontão . . . . .	Assist. Oper. . . . .	7. <sup>a</sup>	7	8. <sup>a</sup>	8
José António Rodrigues . . . . .	Assist. Oper. . . . .	4. <sup>a</sup>	4	5. <sup>a</sup>	5
José António Silva Salazar Bento Silva . . . . .	Assist. Téc. . . . .	2. <sup>a</sup>	17	3. <sup>a</sup>	20
José Carlos Borlido Gomes . . . . .	Assist. Oper. . . . .	5. <sup>a</sup>	5	6. <sup>a</sup>	6
José Carlos Duro Silva . . . . .	Assist. Oper. . . . .	8. <sup>a</sup>	8	9. <sup>a</sup>	9
José Fernandes Raposo Valentim . . . . .	Assist. Oper. . . . .	3. <sup>a</sup>	3	4. <sup>a</sup>	4
José Luís Pereira Lemos . . . . .	Assist. Oper. . . . .	3. <sup>a</sup>	3	4. <sup>a</sup>	4
José Manuel Fernandes . . . . .	Assist. Oper. . . . .	5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup>	5 e 6	6. <sup>a</sup>	6
José Pinto Encarnacao . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1. <sup>a</sup>	5	2. <sup>a</sup>	7
Júlia Cristina Lameira Martins . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	5 e 7	3. <sup>a</sup>	8
Licínio Armando Gomes . . . . .	Assist. Oper. . . . .	7. <sup>a</sup>	7	8. <sup>a</sup>	8
Lisa Guerreiro Pereira . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	5 e 7	2. <sup>a</sup>	7
Luís Marinho Jesus . . . . .	Assist. Oper. . . . .	2. <sup>a</sup>	2	4. <sup>a</sup>	4
Luisa Zeferina Magalhães Brandão Dantas . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1. <sup>a</sup>	5	2. <sup>a</sup>	7
Manuel António Brito Marinho . . . . .	Assist. Oper. . . . .	7. <sup>a</sup>	7	8. <sup>a</sup>	8
Manuel Araújo Castro . . . . .	Assist. Téc. . . . .	4. <sup>a</sup> e 5. <sup>a</sup>	9 e 10	6. <sup>a</sup>	11
Manuel José Gomes Rebelo . . . . .	Assist. Oper. . . . .	3. <sup>a</sup> e 4. <sup>a</sup>	3 e 4	4. <sup>a</sup>	4
Manuel Pinto da Encarnação . . . . .	Assist. Oper. . . . .	3. <sup>a</sup> e 4. <sup>a</sup>	10 e 11	5. <sup>a</sup>	12
Manuel Purificação Elísio Bouça . . . . .	Assist. Oper. . . . .	8. <sup>a</sup>	8	9. <sup>a</sup>	9
Manuel Secundino Duro . . . . .	Assist. Oper. . . . .	6. <sup>a</sup>	6	7. <sup>a</sup>	7
Manuel Silva Dias Pereira . . . . .	Assist. Oper. . . . .	6. <sup>a</sup>	6	7. <sup>a</sup>	7
Manuel Soares Cerqueira . . . . .	Assist. Oper. . . . .	6. <sup>a</sup> e 7. <sup>a</sup>	6 e 7	7. <sup>a</sup>	7
Manuela Maria Lourenço Ferreira . . . . .	Téc. Sup. . . . .	2. <sup>a</sup>	15	3. <sup>a</sup>	19
Maria Albertina Rodrigues Cunha Bouça . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	1 e 2	4. <sup>a</sup>	4
Maria Arlete Cruz Costa Lameira . . . . .	Assist. Oper. . . . .	2. <sup>a</sup> e 3. <sup>a</sup>	2 e 3	4. <sup>a</sup>	4
Maria Arminda Esmeriz Sá Alves . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	1 e 2	4. <sup>a</sup>	4
Maria Cândida Castro Freitas Pereira . . . . .	Assist. Oper. . . . .	3. <sup>a</sup>	3	4. <sup>a</sup>	4
Maria Cândida de Castro da Sola Gomes . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	1 e 2	4. <sup>a</sup>	4
Maria Carmo Fontão . . . . .	Assist. Oper. . . . .	3. <sup>a</sup>	3	4. <sup>a</sup>	4
Maria Carmo Guerreiro Couto Costa . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	1 e 2	4. <sup>a</sup>	4
Maria Carmo Pereira Coelho . . . . .	Assist. Oper. . . . .	4. <sup>a</sup> e 5. <sup>a</sup>	4 e 5	5. <sup>a</sup>	5
Maria Carolina Azevedo Gonçalves Sousa . . . . .	Assist. Oper. . . . .	5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup>	5 e 6	6. <sup>a</sup>	6
Maria da Conceição Sequeira Fernandes . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	5 e 7	3. <sup>a</sup>	8
Maria de Lurdes Jacinto Rosas . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	1 e 2	4. <sup>a</sup>	4
Maria Elisabete Cunha e Silva Montenegro . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1. <sup>a</sup>	1	4. <sup>a</sup>	4
Maria Elizabete Esteves Pacheco Araújo . . . . .	Assist. Oper. . . . .	2. <sup>a</sup>	2	4. <sup>a</sup>	4
Maria Emília Lourenço Vaz Guerreiro . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	1 e 2	4. <sup>a</sup>	4
Maria Ester Carvalho Fernandes Ribeiro . . . . .	Assist. Oper. . . . .	4. <sup>a</sup> e 5. <sup>a</sup>	4 e 5	5. <sup>a</sup>	5
Maria Fátima Santos Graça Pontedeira . . . . .	Assist. Téc. . . . .	5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup>	10 e 11	6. <sup>a</sup>	11
Maria Fernanda Gonçalves B. Castro . . . . .	Assist. Téc. . . . .	4. <sup>a</sup> e 5. <sup>a</sup>	9 e 10	6. <sup>a</sup>	11
Maria Ilidia Gomes Dantas Monteiro . . . . .	Assist. Oper. . . . .	2. <sup>a</sup>	2	4. <sup>a</sup>	4
Maria Isabel Amorim Conde Lopes . . . . .	Assist. Oper. . . . .	6. <sup>a</sup>	6	7. <sup>a</sup>	7
Maria Isabel Guerreiro Martins . . . . .	Assist. Oper. . . . .	3. <sup>a</sup> e 4. <sup>a</sup>	3 e 4	5. <sup>a</sup>	5
Maria Isabel Rio Cunha Pereira . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	1 e 2	4. <sup>a</sup>	4
Maria José Ferreira Pereira da Cruz . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	1 e 2	4. <sup>a</sup>	4
Maria Lucinda C. Costa Oliveira Malheiro . . . . .	Assist. Téc. . . . .	4. <sup>a</sup> e 5. <sup>a</sup>	9 e 10	6. <sup>a</sup>	11
Maria Lurdes Alves Fernandes Martins . . . . .	Assist. Oper. . . . .	6. <sup>a</sup> e 7. <sup>a</sup>	6 e 7	7. <sup>a</sup>	7
Maria Manuela R. Melo Duro Gonçalves . . . . .	Assist. Téc. . . . .	2. <sup>a</sup>	15	3. <sup>a</sup>	19
Maria Rita Lameira Alves Valentim . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	1 e 2	4. <sup>a</sup>	4
Maria Salomé Caixeiro de Oliveira . . . . .	Téc. Sup. . . . .	3. <sup>a</sup> e 4. <sup>a</sup>	19 e 23	4. <sup>a</sup>	23
Maria Teresa Sequeira Fernandes . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	1 e 2	4. <sup>a</sup>	4
Marilete Lopes Tenedório . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup>	5 e 7	3. <sup>a</sup>	8



Nome	Carreira	Janeiro de 2018			
		Posição rem. anterior	Nível rem. anterior	Posição rem. 1/01/2018	Nível rem. 01/01/2018
Martinha Eulália da Costa Pereira Lucas . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1.ª e 2.ª	5 e 7	3.ª	8
Martiniano José Venade Alves . . . . .	Fiscal Munc. . . . .	1.ª	269	2.ª	280
Moisés Esteves Pereira . . . . .	Assist. Oper. . . . .	7.ª e 8.ª	7 e 8	9.ª	9
Nuno Gonçalves Lopes Pereira . . . . .	Assist. Oper. . . . .	3.ª e 4.ª	3 e 4	4.ª	4
Nuno José Correia Freitas Couto Esteves . . . . .	Téc. Sup. . . . .	5.ª	27	6.ª	31
Nuno Manuel Rodrigues Viana . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1.ª	5	2.ª	7
Patrício Duro Bouça . . . . .	Téc. Sup. . . . .	2.ª e 3.ª	15 e 19	3.ª	19
Paula Cristina Moreira Ramalho . . . . .	Téc. Sup. . . . .	2.ª e 3.ª	15 e 19	3.ª	19
Paula Maria Fernandes Vieira . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1.ª e 2.ª	14 e 17	2.ª	17
Paula Maria Ramalho Alves . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1.ª	1	4.ª	4
Paula Maria Sobral Rodrigues . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1.ª	2	4.ª	4
Paulo João Sousa Guerreiro . . . . .	Assist. Oper. . . . .	10.ª	10	11.ª	11
Persília Ana Lima Hilario Barbosa . . . . .	Assist. Oper. . . . .	2.ª	2	4.ª	4
Raul Augusto Peres Leiro Gonçalves . . . . .	Téc. Sup. . . . .	12.ª e 13.ª	51 e 54	13.ª	54
Ricardo Jorge Lobo Ribeiro . . . . .	Téc. Sup. . . . .	3.ª e 4.ª	19 e 23	4.ª	23
Rolando Tenedório Elísio . . . . .	Assist. Oper. . . . .	3.ª	3	4.ª	4
Rui Jorge Cardoso de Sousa . . . . .	Assist. Oper. . . . .	3.ª e 4.ª	3 e 4	5.ª	5
Rui Manuel de Sousa Esteves . . . . .	Téc. Sup. . . . .	2.ª e 3.ª	15 e 19	3.ª	19
Rui Manuel Monteiro Dos Santos Romeu . . . . .	Assist. Téc. . . . .	2.ª	7	3.ª	8
Rui Miguel Bouços Cunha Duarte Roda . . . . .	Téc. Sup. . . . .	2.ª e 3.ª	15 e 19	3.ª	19
Sandro Renato Martins Lopes . . . . .	Téc. Sup. . . . .	4.ª e 5.ª	23 e 27	5.ª	27
Sílvia Isabel Barroso Martins . . . . .	Téc. Sup. . . . .	2.ª	15	3.ª	19
Sónia Fernanda Duarte Antunes . . . . .	Téc. Sup. . . . .	2.ª e 3.ª	15 e 19	3.ª	19
Susana Catarina Perucho Morais . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1.ª e 2.ª	5 e 7	3.ª	8
Susy Barros Soares . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1.ª e 2.ª	5 e 7	2.ª	7
Teresa Cristina Moreira de Matos . . . . .	Téc. Sup. . . . .	4.ª e 5.ª	23 e 27	5.ª	27
Teresa da Cunha Gomes . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1.ª e 2.ª	5 e 7	3.ª	8
Victor Manuel Teixeira Fernandes . . . . .	Assist. Oper. . . . .	2.ª e 3.ª	2 e 3	4.ª	4
Virgínia Costa Amorim Malheiro . . . . .	Assist. Téc. . . . .	3.ª e 4.ª	8 e 9	5.ª	10

Nome	Carreira	Janeiro de 2019			
		Posição rem. anterior	Nível rem. anterior	Posição rem. 1/01/2019	Nível rem. 01/01/2019
António Fernandes Correia Santos . . . . .	Assist. Oper. . . . .	6.ª	6	7.ª	7
Armanda Maria Rodrigues Gonçalves . . . . .	Assist. Oper. . . . .	4.ª	4	5.ª	5
Audécia de Jesus Silva Pereira . . . . .	Assist. Oper. . . . .	4.ª	4	5.ª	5
Catarina Alexandra Lopes Pereira . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1.ª	5	2.ª	7
Cristina Maria Freire Neves . . . . .	Assist. Oper. . . . .	4.ª	4	5.ª	5
Elizabeth Carla Pinho Rodrigues Pereira . . . . .	Téc. Sup. . . . .	2.ª	15	3.ª	19
Emílio Manuel Amorim Cruz . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1.ª	8	2.ª	9
Francisco José Rodrigues Esmeriz . . . . .	Téc. Sup. . . . .	2.ª	15	3.ª	19
Gilberto Fagundes Coutinho . . . . .	Téc. Sup. . . . .	2.ª	15	3.ª	19
João Ilídio Postigo Dias . . . . .	Assist. Oper. . . . .	4.ª	4	5.ª	5
João Valentim Ferreira . . . . .	Assist. Téc. . . . .	2.ª	7	3.ª	8
Joaquim José Coelho Silva . . . . .	Assist. Oper. . . . .	6.ª	6	7.ª	7
Lisa Guerreiro Pereira . . . . .	Assist. Téc. . . . .	2.ª	7	3.ª	8
Manuel Esteves Costa . . . . .	Assist. Oper. . . . .	5.ª	5	6.ª	6
Maria Albertina Rodrigues Cunha Bouça . . . . .	Assist. Oper. . . . .	4.ª	4	5.ª	5
Maria Conceição Rodr. Martins Araújo . . . . .	Assist. Oper. . . . .	1.ª	8	2.ª	9
Maria de Lurdes Jacinto Rosas . . . . .	Assist. Oper. . . . .	4.ª	4	5.ª	5
Maria do Rosário T. Barros Queiroz . . . . .	Téc. Sup. . . . .	1.ª	11	2.ª	15
Maria Eugénia Gomes Bouça . . . . .	Assist. Oper. . . . .	4.ª	4	5.ª	5
Maria Marg. Mag. Malheiro Pontedeira . . . . .	Assist. Téc. . . . .	1.ª	5	2.ª	7
Maria Teresa Sequeira Fernandes . . . . .	Assist. Oper. . . . .	4.ª	4	5.ª	5
Olga Maria Barbosa Pontedeira . . . . .	Téc. Sup. . . . .	2.ª	15	3.ª	19
Paula Cristina Miranda Miranda . . . . .	Téc. Sup. . . . .	2.ª	15	3.ª	19



Nome	Carreira	Janeiro de 2019			
		Posição rem. anterior	Nível rem. anterior	Posição rem. 1/01/2019	Nível rem. 01/01/2019
Paula Maria Ramalho Alves . . . . .	Assist. Oper. . . . .	4. <sup>a</sup>	4	5. <sup>a</sup>	5
Susete Margarida Faria Pires. . . . .	Téc. Sup. . . . .	2. <sup>a</sup>	15	3. <sup>a</sup>	19
Virgínia Costa Amorim Malheiro. . . . .	Assist. Téc. . . . .	5. <sup>a</sup>	10	6. <sup>a</sup>	11

9 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Inácio Costa*.

312516147



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 14283/2019

*Sumário:* Audiência dos interessados do procedimento para contratação em funções públicas, a termo resolutivo, integral/parcial de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos da audiência de interessados, do procedimento para constituição de reserva de recrutamento para preenchimento de 380 postos de trabalho, para contratação em funções públicas, a termo resolutivo, integral/parcial de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas, encontrando-se a Lista provisória de resultados obtidos no método de seleção disponibilizada na página eletrónica, em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt) — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concurrais, Concursos e Comissões de Serviço. Informamos os candidatos que devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica do Município — Informação — Documentos Municipais — Requerimentos (n.º 544), entregando pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Município ou através de correio registado com aviso de receção, endereçado à Direção Municipal para a Inclusão Social, sita na Avenida da República, 757, 4430-999 Vila Nova de Gaia.

8 de agosto de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312511221



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARENTIM E CUNHA

### Aviso n.º 14284/2019

*Sumário:* Homologação da lista de ordenação final.

#### **Lista de Ordenação Final para a contratação de 2 (dois) assistentes operacionais**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 06 de agosto de 2019, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para a contratação de 2 Assistentes Operacionais, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE201906/0460.

8 de agosto de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Arentim e Cunha, *José Manuel Ribeiro Afonso*.

312511813



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO

## Aviso (extrato) n.º 14285/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP). OE201902/0087.

**Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho na categoria de assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP). OE201902/0087.**

Torna-se público que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, por despacho da Presidente do Executivo da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio, datada de 03 de maio de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum aberto pela oferta publicitada na BEP, com o código OE201902/0087, para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho da categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — OE201902/0087.

Candidatos(as) aprovados(as):

Nome	Resultado
Eva de Jesus Freitas Vasconcelos Figueiredo .....	Aprovada.
Vitor Manuel de Almeida Alves .....	Aprovado.
Sandro Miguel Oliveira da Silva .....	Aprovado.
António Manuel de Jesus Simões .....	Aprovado.
João Joaquim Agualuza de Sousa Rebocho .....	Aprovado.

Não existem candidatos(as) excluídos(as).

Do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, cabe recurso a interpor nos termos da lei.

A presente lista encontra-se também disponível para consulta na BEP, na página eletrónica desta União das Freguesias ([www.ufbarreiolavradio.pt](http://www.ufbarreiolavradio.pt)) e afixada nos placards desta União das Freguesias de Barreiro e Lavradio.

7 de maio de 2019. — A Presidente do Executivo, *Gabriela Guerreiro*.

312522068



## FREGUESIA DE BARRANCOS

### Aviso (extrato) n.º 14286/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo.

#### **Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo**

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 29 de julho de 2019, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de um (1) ano, com a possibilidade de renovação, para o preenchimento do seguinte posto de trabalho:

Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional — 1 posto de trabalho.  
Área Profissional — Assistente Operacional (Auxiliar Serviços Gerais).

Local de trabalho: área territorial da Freguesia de Barrancos, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade. O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

O texto integral do presente aviso é publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), nos locais habituais da Freguesia e na 2.ª série do *Diário da República*.

1 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Domingos Pelicano Mondragão*.

312425768

**FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO****Aviso (extrato) n.º 14287/2019**

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

**Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo**

Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º do Anexo (a que se refere o artigo 2.º) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se publica o presente Aviso integral, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Freguesia de Buarcos e São Julião [www.buarcosesaojuliao.pt](http://www.buarcosesaojuliao.pt).

O procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Freguesia de Buarcos e São Julião, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano (renovável), decorre da decisão tomada pelo Executivo em reunião de 02 de agosto 2019, e estará aberto pelo período de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público.

Funções operacionais na área da limpeza urbana, jardins e cemitérios, designadamente:

Proceder à desmatação e varredura manual de espaços, limpeza de sarjetas, limpeza de valas, lavagem de espaços, recolha de resíduos proveniente da limpeza urbana, limpeza de arruamentos, manutenção e limpeza de espaços verdes, regas, arrumações diversas, limpeza e conservação de instalações. Operar com diversos instrumentos: pás, enxadas, roçadoras, corta-relvas, aspersores. Conduzir viaturas propriedade da Junta de Freguesia. Manobrar trator. Zelar pela conservação e limpeza de máquinas e viaturas. Efetuar pequenos trabalhos de pedreiro e trabalhos cemiteriais. Apoiar na intervenção em situações de calamidade pública em articulação com outras entidades, comunicar superiormente qualquer ocorrência anormal no decorrer do trabalho.

Nível habilitacional:

- a) Portador de escolaridade obrigatória;
- b) Quem não sendo titular da habilitação exigida considere dispor de formação e/ou experiência profissional necessária e suficiente para, substituição da habilitação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Freguesia em <https://www.buarcosesaojuliao.pt>.

27 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Manuel Matias Tavares*.

312571202



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONCEIÇÃO E ESTOI

### Aviso n.º 14288/2019

*Sumário:* Aviso de publicitação da homologação da lista unitária final do procedimento concursal para o preenchimento de duas vagas no mapa de pessoal na categoria e carreira de assistente técnico.

Nos termos e para efeitos do disposto no n. 28.º, da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, notificam-se todos os candidatos do procedimento concursal comum, Aviso n.º 5255/2019, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final para uma vaga na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado na categoria e carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da União das Freguesias de Conceição e Estoi, homologada por meu despacho de 26/08/2019.

Para os efeitos consignados a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página eletrónica da União das Freguesias de Conceição e Estoi e afixada em local visível e público das instalações.

27/08/2019. — O Presidente da Junta, *José António Viegas Leal Jerónimo*.

312547795

**FREGUESIA DE ÉVORA DE ALCobaça****Aviso (extrato) n.º 14289/2019**

*Sumário:* Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

**Celebração de adenda ao contrato na sequência de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária**

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração *Adenda ao contrato* de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração de posição remuneratória por opção gestionária. A alteração de posição remuneratória por opção gestionária foi deliberada em reunião do Órgão Executivo de 19/06/2019, tem efeitos a 01/01/2019 e é enquadrada nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do artigo 158.º da LTFP e do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2019, Cláudio Nogueira Susano, carreira e categoria de Assistente Operacional, para a posição remuneratória 5.ª, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º da LTFP; Fernanda de Sousa de Felícia, carreira e categoria de Assistente Técnico, para a posição remuneratória 2.ª, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 156.º da LTFP.

19 de junho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Manuel Martins Azeitona*.

312514121



## FREGUESIA DE PEDROUÇOS

### Aviso (extrato) n.º 14290/2019

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias de Maria do Carmo Carvalheira Borges.

#### **Mobilidade interna na modalidade de intercarreiras de Maria do Carmo Carvalheira Borges**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Pedrouços, de 25 de julho de 2019, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Técnica Superior, no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, de Maria do Carmo Carvalheira Borges (posição 4, nível 23 da respetiva carreira e categoria), nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, com efeitos a 1 de agosto de 2019.

8 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta, *Joaquim de Freitas Araújo*.

312510606



## FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR (LISBOA)

### Aviso n.º 14291/2019

*Sumário:* Contrato de trabalho a termo resolutivo.

#### Contrato de trabalho em funções públicas

##### Contrato a termo resolutivo certo

Aos 5 dias do mês de junho de 2019 em Lisboa entre:

Primeiro: Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, pessoa coletiva n.º 510 857 043, com sede na Rua dos Fanqueiros, 170 — 178, 1100-232 Lisboa, representada por Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho, na qualidade de Presidente, com poderes bastantes para este ato, doravante designada por Primeiro Outorgante; e

Segundo: Diamantino da Conceição Henriques, portador do Cartão de Cidadão n.º 22335334 0zx8, emitido por Lisboa, contribuinte fiscal n.º 136 748 376, inscrito na Caixa Geral de Aposentações com o n.º 1251416, residente na Travessa André Valente, 32 — 3.º, 1200-025 Lisboa, doravante designado por Segundo Outorgante;

Considerando que:

a) A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovou o regime do contrato de trabalho em funções públicas (doravante designada por LTFP), com o âmbito de aplicação fixado no seu artigo 1.º;

b) O Primeiro Outorgante outorga o presente contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de posto de trabalho descrito no mapa de pessoal para o ano de 2019 aprovado nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da LTFP;

c) O Segundo Outorgante atingiu o limite de idade para aposentação em 4 de junho de 2019 tendo requerido, e sido aceite por despacho do Senhor Presidente, a continuidade da prestação de serviço ao abrigo do DL 6/2019 de 14 de janeiro que altera a LTFP;

d) As funções a desempenhar enquadram-se e correspondem às anteriormente desempenhadas pelo Segundo Outorgante;

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos da LTFP, dos considerandos nele insertos e que dele fazem parte integrante e das condições constantes das cláusulas seguintes:

#### Primeira

##### (Natureza e duração)

1 — O presente contrato de trabalho em funções públicas é outorgado a termo resolutivo certo, é celebrado pelo prazo de seis meses;

2 — O contrato tem data de início e de termo, respetivamente, em 5 de junho e 4 de dezembro de 2019, não se convertendo em contrato por tempo indeterminado.

#### Segunda

##### (Justificação)

1 — É aposto termo resolutivo certo ao contrato com fundamento no disposto nas alíneas a) do n.º 3 do artigo 294.º-A da LTFP.

2 — O Primeiro Outorgante considera que a referida justificação preenche o requisito legal de admissibilidade da celebração do presente contrato de trabalho a termo certo, nos termos da



disposição legal supra identificada, circunstância que foi determinante para a formação da vontade contratual, pois que sem ela não teria contratado. Por seu lado, o Segundo Outorgante, reconhece e aceita como essencial tal circunstância, para todos os efeitos legais.

Terceira

**(Atividade contratada)**

O Primeiro Outorgante contrata o Segundo Outorgante a termo resolutivo certo para, sob a sua autoridade e direção, e sem prejuízo da autonomia técnica inerente à atividade contratada, desempenhar as funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico cujo conteúdo funcional se encontra descrito na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Quarta

**(Local de trabalho)**

O Trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações do Primeiro Outorgante sitas na área geográfica da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior em Lisboa.

Quinta

**(Período de trabalho parcial)**

O Segundo Outorgante fica sujeito a horário de trabalho diário previamente acordado com o Primeiro Outorgante, dentro dos condicionalismos legais, correspondendo a 15h semanais.

Sexta

**(Remuneração)**

A remuneração do Segundo Outorgante é fixada nos termos do disposto no artigo 79.º do Estatuto da Aposentação com as alterações introduzidas pelo DL 6/2019 de 14 de janeiro correspondendo a 396,86€ (trezentos e noventa e seis euros e oitenta e seis cêntimos).

Sétima

**(Subsídio de refeição)**

O Trabalhador tem direito ao subsídio de refeição fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas.

Oitava

**(Renovação e caducidade)**

O presente contrato cessa em 4 de dezembro de 2019.

Nona

**(Denúncia e resolução do contrato por iniciativa do Trabalhador)**

1 — A denúncia do presente contrato por iniciativa do Segundo Outorgante terá de cumprir o prazo de 15 dias de antecedência ao fim do contrato.

2 — A denúncia do presente contrato por iniciativa do Primeiro Outorgante terá de cumprir o prazo de 30 dias de antecedência ao fim do contrato.



Décima

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e pelo Estatuto da Aposentação com as alterações introduzidas pelo DL6/2019 de 14 de janeiro.

Feito e assinado, em duplicado, na data e local mencionados no proémio, ficando cada parte com um exemplar.

5 de junho de 2019. — O Presidente, *Miguel Coelho*. — O Trabalhador, *Diamantino Henriques*.

312519509



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

### Aviso n.º 14292/2019

*Sumário:* Mobilidade interna intercarreiras da funcionária Maria da Graça Oliveira Pires.

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de 04 de julho de 2019, em reunião de executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Bragança, foi autorizada, de harmonia com alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação e nos termos do disposto nas disposições conjugadas, do n.º 1 do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º ambos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e ainda do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras da assistente técnica Maria da Graça Oliveira Pires, para a carreira/categoria de técnica superior, com efeitos a 1 de julho de 2019.

30 de julho de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo,  
*Telmo Ramiro Prada Afonso.*

312492333



## FREGUESIA DA SERTÃ

### Edital n.º 1036/2019

*Sumário:* Atualização da ordenação heráldica.

#### **Brasão, bandeira e selo**

José da Silva Nunes, presidente da Junta de Freguesia de Sertã, do município de Sertã:  
Torna público a atualização da Ordenação Heráldica, com base no aditamento ao parecer de 15 de setembro de 2005, emitido pela Comissão de Heráldica a 18 de fevereiro de 2019, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo. 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 12 de abril de 2019.

«[...] a Comissão de Heráldica reitera o parecer de 15 de setembro de 2005, todavia com a modificação de a coroa mural a ser usada dever ser a que compete às vilas, de prata, com quatro torres aparentes».

9 de agosto de 2019. — O Presidente, *José da Silva Nunes*.

312514576



## FREGUESIA DE VILA RUIVA

### Aviso n.º 14293/2019

*Sumário:* Regularização extraordinária dos vínculos precários, para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional.

#### Lista de Ordenação Final

Para efeitos do disposto no artigo 36.º/4 e 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final e notifica-se o candidato do procedimento concursal para a regularização extraordinária dos vínculos precários, para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Ref.ª B), aberto por aviso datado de 26 de março de 2019, publicado na BEP n.º OE201905/0623, de 21 de maio de 2019, da homologação da lista final, por deliberação da Junta de Freguesia de Vila Ruiva.

Candidato aprovado:

José Eduardo Gonçalves Pôla — 17,66 valores.

Candidatos excluídos:

*(Não houve.)*

A presente lista encontra-se igualmente disponível e afixada na Sede desta Junta de Freguesia.

23 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Raul Manuel Viana Amaro*.

312547673



## FREGUESIA DE VILA RUIVA

### Aviso n.º 14294/2019

*Sumário:* Regularização extraordinária dos vínculos precários, para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional.

#### Lista de Ordenação Final

Para efeitos do disposto no artigo 36.º/4 e 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final e notifica-se o candidato do procedimento concursal para a regularização extraordinária dos vínculos precários, para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Ref.ª A), aberto por aviso datado de 26 de março de 2019, publicado na BEP n.º OE201905/0622, de 21 de maio de 2019, da homologação da lista final, por deliberação da Junta de Freguesia de Vila Ruiva.

Candidato aprovado:

Milene Isabel Barbosa Carvalho Casado — 19,66 valores

Candidatos excluídos:

*(Não houve.)*

A presente lista encontra-se igualmente disponível e afixada na Sede desta Junta de Freguesia.

23 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Raul Manuel Viana Amaro*.

312547657

**CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.****Aviso n.º 14295/2019**

*Sumário:* Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem autorizado a funcionar na Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa do Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

A CESPU, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN) — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, torna público que o plano de estudos do 1.º ciclo conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, cuja autorização de funcionamento consta da Portaria n.º 848-A/99, de 30 de setembro, foi alterado, sem modificação dos seus objetivos, por deliberação dos órgãos competentes do estabelecimento de ensino superior, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 63/2016 de 13 de setembro e n.º 65/2018, de 16 de agosto.

A DGES registou com o número n.º R/A-Ef 46/2011/AL03, em 06 de agosto de 2019, o pedido de alteração ao plano de estudos do 1.º ciclo conducente ao grau de licenciado em Enfermagem autorizado a funcionar no Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa que passa a ser o constante do anexo ao presente aviso (substituindo o plano de estudos publicado no Aviso n.º 6876/2019 de 09 de abril, publicado na 2.ª série do DR n.º 75 de 16 de abril).

7 de agosto de 2019. — O Presidente da Direção da CESPU, CRL, *Professor Doutor António Manuel de Almeida Dias*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Enfermagem
- 5 — Área científica predominante: Enfermagem
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem . . . . .	ENF	209,0	
Biologia e Bioquímica . . . . .	BBIO	21,0	
Ciências Sociais e do Comportamento . . . . .	CSC	5,0	
Filosofia e Ética . . . . .	FE	5,0	
<i>Subtotal</i> . . . . .		240,0	
<i>Total</i> . . . . .		240,0	



- 10 — Observações:  
11 — Plano de estudos:

## CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale

## Ciclo de estudos em Enfermagem

## Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Anatomia Humana I	BBIO	1.º	1.º semestre	81	34	0	12	0	0	0	0	0	0	46,0	3	
Comportamento e Atitude Crítica	CSC	1.º	1.º semestre	54	20	13	0	0	0	0	0	0	0	33,0	2	
Enfermagem e Identidade Profissional	ENF	1.º	1.º semestre	54	20	10	0	0	0	0	0	0	0	30,0	2	
Enfermagem: Saúde da Mulher e da Criança	ENF	1.º	Anual	189	83	13	13	0	0	0	0	0	0	109,0	7	
Fisiologia Humana I	BBIO	1.º	1.º semestre	81	34	0	12	0	0	0	0	0	0	46,0	3	
Microbiologia e Parasitologia	BBIO	1.º	1.º semestre	54	20	0	10	0	0	0	0	0	0	30,0	2	
Sociologia da Saúde	CSC	1.º	1.º semestre	27	10	7	0	0	0	0	0	0	0	17,0	1	
Anatomia Humana II	BBIO	1.º	2.º semestre	81	34	0	12	0	0	0	0	0	0	46,0	3	
Bioquímica Geral	BBIO	1.º	2.º semestre	81	20	10	10	0	0	0	0	0	0	40,0	3	
Fisiologia Humana II	BBIO	1.º	2.º semestre	81	34	0	12	0	0	0	0	0	0	46,0	3	
Da Apreciação à Tomada de Decisão em Enfermagem I	ENF	1.º	Anual	108	20	0	0	0	20	0	13	0	0	53,0	4	
Ensino Clínico: Cuidados à Mãe e Recém-Nascido	ENF	1.º	Anual	432	0	0	24	0	20	240	0	0	0	284,0	16	
Fundamentos de Enfermagem	ENF	1.º	Anual	297	140	0	53	0	0	0	0	0	0	193,0	11	
Bioética	FE	2.º	1.º semestre	54	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20,0	2	
Enfermagem Comunitária I	ENF	2.º	1.º semestre	108	55	0	0	0	0	0	0	0	0	55,0	4	
Epistemologia da Enfermagem	ENF	2.º	1.º semestre	27	17	0	0	0	0	0	0	0	0	17,0	1	
Farmacologia e Terapêutica I	BBIO	2.º	1.º semestre	54	20	13	0	0	0	0	0	0	0	33,0	2	
Comunicação e Relação em Enfermagem	ENF	2.º	1.º semestre	81	26	0	13	0	0	0	0	0	0	39,0	3	
Psicologia da Saúde	CSC	2.º	1.º semestre	27	0	17	0	0	0	0	0	0	0	17,0	1	
Ensino Clínico: Cuidar e Pessoa com Patologia Médica	ENF	2.º	Anual	675	0	0	0	0	0	411	30	0	0	441,0	25	
Farmacologia e Terapêutica II	BBIO	2.º	2.º semestre	54	20	13	0	0	0	0	0	0	0	33,0	2	
Informação e Tecnologia Aplicadas à Enfermagem	ENF	2.º	2.º semestre	81	26	0	0	0	13	0	13	0	0	52,0	3	
Sociologia da Saúde e da Doença	CSC	2.º	2.º semestre	27	10	7	0	0	0	0	0	0	0	17,0	1	
Enfermagem: Cuidados à Pessoa em Situação de Urgência e Emergência	ENF	2.º	2.º semestre	54	18	0	10	0	0	0	0	0	0	28,0	2	
Da Apreciação à Tomada de Decisão em Enfermagem II	ENF	2.º	2.º semestre	54	0	32	0	0	0	0	0	0	0	32,0	2	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Enfermagem: Cuidados à Pessoa com Patologia Médica .....	ENF	2.º	Anual .....	324	140	0	52	0	20	0	0	0	212,0	12	
Dinâmica e Estrutura Familiar .....	ENF	3.º	1.º semestre ...	54	22	0	0	0	0	0	13	0	35,0	2	
Enfermagem Comunitária II .....	ENF	3.º	1.º semestre ...	135	26	0	0	0	15	0	26	0	67,0	5	
Enfermagem: Cuidado à Pessoa Submetida a Intervenção Cirúrgica	ENF	3.º	Anual .....	324	130	0	24	0	25	0	0	0	179,0	12	
Ética em Saúde .....	FE	3.º	1.º semestre ...	81	40	0	0	0	0	0	13	0	53,0	3	
Enfermagem e a Pessoa Idosa .....	ENF	3.º	2.º semestre ...	108	48	0	10	0	0	0	0	0	58,0	4	
Enfermagem e a Pessoa com Alterações da Saúde Mental .....	ENF	3.º	2.º semestre ...	54	35	0	0	0	0	0	0	0	35,0	2	
Ensino Clínico: Cuidar e Pessoa Submetida a Intervenção Cirúrgica	ENF	3.º	Anual .....	675	0	0	0	0	0	412	30	0	442,0	25	
Enfermagem à Pessoa em Cuidados Paliativos .....	ENF	3.º	2.º semestre ...	54	12	22	0	0	0	0	0	0	34,0	2	
Investigação I .....	ENF	3.º	Anual .....	135	40	20	0	0	0	0	20	0	80,0	5	
Administração, Gestão e Empreendedorismo em Enfermagem .....	ENF	4.º	1.º semestre ...	27	17	0	0	0	0	0	0	0	17,0	1	
Enfermagem Pediátrica .....	ENF	4.º	1.º semestre ...	54	30	0	5	0	0	0	0	0	35,0	2	
Ensino Clínico em Saúde Mental e Psiquiátrica .....	ENF	4.º	Anual .....	162	0	0	0	0	0	106	0	0	106,0	6	
Ensino Clínico: Cuidados à Criança .....	ENF	4.º	Anual .....	162	0	0	0	0	0	106	0	0	106,0	6	
Ensino Clínico: Cuidados ao Idoso .....	ENF	4.º	Anual .....	216	0	0	0	0	0	140	0	0	140,0	8	
Ensino Clínico na Comunidade .....	ENF	4.º	Anual .....	486	0	0	0	0	0	300	20	0	320,0	18	
Ensino Clínico: Opção .....	ENF	4.º	Anual .....	432	0	0	0	0	0	285	0	0	285,0	16	
Investigação II .....	ENF	4.º	Anual .....	81	0	0	0	0	25	0	28	0	53,0	3	

312508444



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### Aviso (extrato) n.º 14296/2019

*Sumário:* Abertura de procedimentos concursais com vista ao recrutamento de cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º graus.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que, por meus despachos datados de 28 de junho de 2019, se encontram abertos, por um período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais com vista ao recrutamento dos seguintes cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º graus:

- 1 — Chefe do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial;
- 2 — Chefe da Divisão de Apreciação Urbanística;
- 3 — Chefe da Divisão de Planeamento Urbano;
- 4 — Chefe da Divisão de Reabilitação Urbana e Projetos;
- 5 — Chefe da Divisão de Informação Geográfica;
- 6 — Chefe da Divisão de Ciência;
- 7 — Chefe da Divisão de Fiscalização;
- 8 — Chefe da Divisão de Fiscalização Técnica Urbanística;
- 9 — Chefe da Divisão de Contraordenações e Execuções;
- 10 — Chefe da Divisão de Licenciamentos;
- 11 — Chefe da Divisão de Educação;
- 12 — Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos;
- 13 — Chefe da Unidade de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- 14 — Chefe da Unidade do Bem-estar Animal;
- 15 — Chefe da Unidade do Parque Ecológico;
- 16 — Chefe da Unidade de Gestão de Procedimentos Urbanísticos.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), a ocorrer dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 07 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

8 de agosto de 2019. — O Vereador, *Rúben Dinarte Silva Abreu*.

312513206



## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Despacho n.º 8140/2019

*Sumário:* Cessação de procedimentos concursais para cargos dirigentes.

#### **Cessação dos procedimentos concursais para os cargos de Chefe da Divisão de Gestão de Projectos, Edifícios e Energia, Chefe da Divisão Jurídica e de Contraordenações, Chefe da Divisão de Biblioteca e Arquivo e Chefe do Gabinete de Organização de Eventos**

Através dos despachos n.º 98/2018, 100/2018 e 104/2018, todos datados de 24 de maio de 2018, foram abertos procedimentos concursais para recrutamento dos cargos de Chefe da Divisão de Gestão de Projectos, Edifícios e Energia, Chefe da Divisão Jurídica e de Contraordenações e Chefe da Divisão de Biblioteca e Arquivo (cargos de direção intermédia de 2.º grau).

Através do despacho n.º 115/2018, datado de 24 de maio de 2018, foi aberto procedimento concursai para recrutamento do cargo de Chefe do Gabinete de Organização de Eventos (cargo de direção intermédia de 3.º grau).

Os referidos procedimentos concursais foram publicados através do Aviso n.º 13307/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2018 e do Aviso n.º 12925/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, 7 de setembro de 2018.

Os referidos procedimentos concursais não lograram ser concluídos e, como tal, dos mesmos não resultou qualquer provimento.

O Despacho n.º 4402/2019, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de abril de 2019, dotou o Município de Loulé duma nova estrutura orgânica dos serviços municipais;

A publicação do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais criou, entre outros, o Departamento Jurídico-Administrativo e o Gabinete de Organização de Eventos, determinou que a Divisão de Gestão e Projetos, Mobilidade, Edifícios e Energia sucede à Divisão de Gestão de Projetos, Edifícios e Energia e alterou as competências da anterior Divisão de Biblioteca e Arquivo, criando a Divisão de Biblioteca;

Consequentemente, tendo sido extintas ou alteradas funcionalmente as unidades orgânicas supra identificadas, estão verificados os pressupostos de facto e de direito para determinar excepcionalmente a cessação dos procedimentos concursais em causa, designadamente, por inutilidade e impossibilidade supervenientes da sua manutenção.

Assim, em face da factualidade descrita, no uso da competência que se encontra consagrada na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro determino:

1 — A cessação dos procedimentos concursais para recrutamento e preenchimento dos cargos de Chefe da Divisão de Gestão de Projectos, Edifícios e Energia, Chefe da Divisão Jurídica e de Contraordenações, Chefe da Divisão de Biblioteca e Arquivo (cargos de direção intermédia de 2.º grau) e Chefe do Gabinete de Organização de Eventos (cargo de direção intermédia de 3.º grau), abertos pelos avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 173 e 180, de 7 e 18 de setembro de 2018, respetivamente.

2 — Promova-se a publicação do presente despacho no *Diário da República* e na página eletrónica do Município de Loulé.

3 — Dê-se conhecimento aos concorrentes opositores aos respetivos procedimentos concursais.

5 de junho de 2019 — O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, *Vítor Aleixo*.

312504467



## FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

### Acordo Coletivo de Trabalho n.º 98/2019

*Sumário:* Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Fornos de Algodres e o STAL.

#### **Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Fornos de Algodres e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

##### Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º o direito de contratação coletiva, estabelecendo o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, prevê, nos artigos 13.º e 14.º, que determinadas matérias possam ser objecto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade aos Municípios para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP.

Atendendo às especificidades dos serviços que o Município de Fornos de Algodres presta aos seus munícipes, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

## CAPÍTULO I

### Âmbito e Vigência

#### Cláusula 1.ª

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, o Município de Fornos de Algodres, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de 100 (cem) trabalhadores.



Cláusula 2.ª

**Vigência, denúncia e revisão**

1 — O presente ACEP entra em vigor após a sua assinatura e competente Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, substituindo o ACEEP n.º 117 /2016 publicado no DR, 2.ª série, n.º 15 de 2016, e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objecto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

**Organização do Tempo de Trabalho**

Cláusula 3.ª

**Período normal de trabalho**

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- a) Sábado e Domingo; ou
- b) Domingo e Segunda-feira; ou
- c) Sexta-feira e Sábado;
- d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo, sendo que no caso da alínea c) o descanso obrigatório é o Sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins-de-semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim-de-semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

**Horário de trabalho**

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete ao EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respectivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o EP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excepcionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, se pelo EP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — O EP está obrigado a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo no EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

#### Cláusula 5.ª

##### Modalidades de horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

2 — Para além dos horários referidos no número anterior, e mediante acordo com o trabalhador, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na legislação em vigor.

#### Cláusula 6.ª

##### Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

#### Cláusula 7.ª

##### Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEP (Período Normal de Trabalho).



4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adoptante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante;

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem, nomeadamente nas situações de necessidade de apoio a ascendentes em 1.º grau da linha recta;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

#### Cláusula 8.ª

##### Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respectivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) Os serviços obrigam-se a afixar as escalas anuais de trabalho, pelo menos, com dois meses de antecedência.
- e) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
- f) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso sucessivos em cada período de sete dias;
- g) As interrupções para repouso ou refeição não superiores a 30 minutos incluem-se no período de trabalho.

3 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

## Cláusula 9.ª

**Horário flexível**

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre o EP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

## Cláusula 10.ª

**Isenção de horário**

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre o EP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

## Cláusula 11.ª

**Horários específicos**

A requerimento do trabalhador e no cumprimento do estipulado na legislação em vigor, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade;

b) Aos trabalhadores estudantes.

## Cláusula 12.ª

**Trabalho noturno**

Considera-se trabalho noturno, qualquer período de tempo de trabalho, realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

## Cláusula 13.ª

**Período experimental**

1 — A duração do período experimental, no contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tem a seguinte duração:

- a) O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional é de 60 dias;
- b) O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de Assistente Técnico é de 120 dias;
- c) O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de Técnico Superior é de 180 dias.

## Cláusula 14.ª

**Limites do trabalho suplementar**

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efectiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

## Cláusula 15.ª

**Direito a férias**

1 — O trabalhador tem direito a um período mínimo de férias de 22 dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da LTFP e no presente Acordo, com as especificidades dos números seguintes.

2 — Ao período normal de férias constante do número anterior acrescem 3 dias úteis, por obtenção de menção positiva na avaliação do desempenho, ou sistema equiparado, referente ao ano anterior, relevando-se, para esse efeito, as avaliações atribuídas a partir de 2015.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, por cada menção de relevante obtidos nas avaliações a partir de 2017, o trabalhador adquire direito a um acréscimo ao período normal de férias de mais um dia útil de férias, cumulativo ao longo da carreira até ao máximo de 5 dias úteis de acréscimo obtidos por força da presente disposição.

4 — Para efeitos do número anterior, serão consideradas as avaliações obtidas a partir de 2017.

5 — Aos períodos de férias referidos nos números anteriores acresce, ainda, um dia útil por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos legais.

6 — Os acréscimos ao período de férias previstos na presente cláusula, bem como os previstos nos números 4 e 5 do artigo 126.º da LTFP não dão direito a qualquer acréscimo remuneratório no subsídio de férias.



7 — A falta de avaliação por motivo imputável ao EP, determina a aplicação automática do disposto no n.º 2 do presente artigo.

Cláusula 16.ª

**Dispensas e faltas justificadas**

1 — O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração:

a) Nos casos em que por motivos de serviço não seja possível o gozo da dispensa de serviço no próprio dia de aniversário, ou no caso do dia de aniversário recair em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou em dia de feriado, deverá ser concedido ao trabalhador um dia alternativo de dispensa.

b) Os trabalhadores em regime de horário por turnos, poderão optar pelo gozo do dia de aniversário no dia seguinte.

2 — Aos trabalhadores que nasceram a 29 de Fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço em dia a acordar com a entidade empregadora.

3 — Quando ocorra o falecimento de um familiar do trabalhador da linha colateral em 3.º grau (tio, tia, sobrinho ou sobrinha) o trabalhador tem direito ao dia do funeral, sem perda de remuneração.

4 — O trabalhador tem direito, dentro dos limites previstos na legislação em vigor, a dispensa para frequência de formação profissional.

Cláusula 17.ª

**Feriado municipal**

Para além dos feriados obrigatórios os trabalhadores têm direito a gozar o feriado municipal.

CAPÍTULO III

**Disposições Finais**

Cláusula 18.ª

**Divulgação Obrigatória**

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades no EP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 19.ª

**Participação dos trabalhadores**

1 — O EP compromete-se a reunir periodicamente com a associação sindical subscritora para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — As associações sindicais têm direito, no âmbito do artigo 340.º da LTFP, a afixar no interior do órgão ou serviço, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo EP, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 20.ª

**Procedimento Culposos**

A violação das normas previstas nesta ACEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

## Cláusula 21.ª

## Comissão Paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma Comissão Paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo, composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respectiva constituição, cada uma das partes indica à outra, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência mínima de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — As deliberações da Comissão Paritária quando tomadas por unanimidade passam a constituir parte deste acordo.

6 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, mediante notificação formal, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados.

7 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas actas, assinadas pelos representantes no final de cada reunião.

8 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes que lhe deram origem.

9 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada.

Fornos de Algodres, 29 de Março de 2019.

Pelo Empregador Público:

Pelo Município de Fornos de Algodres:

*António Manuel Fonseca*, na qualidade de Presidente da Câmara de Fornos de Algodres.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

*José Manuel Lopes Catalino*, na qualidade de Membro da Direcção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 3 de 22 de Janeiro de 2014.

*Rui António Ventura Simões*, na qualidade de Membro da Direcção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 11 de abril de 2019, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 42/2019, a fls. 8 do Livro n.º 3.

16 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Eugénia Santos*.

312361031



*II SÉRIE*



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750